JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Dom Aquino 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 18
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araguainha 57
Prefeitura Municipal de Araputanga 60
Prefeitura Municipal de Arenápolis 63
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 66
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 67
Prefeitura Municipal de Cáceres 76
Prefeitura Municipal de Campinápolis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 84
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 91
Prefeitura Municipal de Canarana 91
Prefeitura Municipal de Carlinda 93
Prefeitura Municipal de Castanheira 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 94
Prefeitura Municipal de Cláudia 95
Prefeitura Municipal de Cocalinho 98
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 100
Prefeitura Municipal de Comodoro 112
Prefeitura Municipal de Confresa 114
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 114
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 115
Prefeitura Municipal de Cuiabá 117
Prefeitura Municipal de Curvelândia 117
Prefeitura Municipal de Diamantino 118
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 119
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 119
Prefeitura Municipal de General Carneiro 121
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 121
Prefeitura Municipal de Indiavaí 122
Prefeitura Municipal de Itanhangá 122
Prefeitura Municipal de Itiquira 133
Prefeitura Municipal de Jangada 133
Prefeitura Municipal de Jauru 140
Prefeitura Municipal de Juara 146
Prefeitura Municipal de Juscimeira 147
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 154
Prefeitura Municipal de Matupá 154
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 154
Prefeitura Municipal de Nobres 155
Prefeitura Municipal de Nortelândia 159
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 160

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 160
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 169
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 169
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 173
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 174
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 174
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 181
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 182
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 184
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 185
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 185
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 188
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 190
Prefeitura Municipal de Paranatinga 222
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 225
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 227
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 259
Prefeitura Municipal de Poconé 260
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 261
Prefeitura Municipal de Poxoréu 261
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 266
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 267
Prefeitura Municipal de Rio Branco 267
Prefeitura Municipal de Rondolândia 268
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 270
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 270
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 272
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 273
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 274
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 275
Prefeitura Municipal de São José do Povo 276
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 277
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 277
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 278
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 279
Prefeitura Municipal de Tabaporã 279
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 281
Prefeitura Municipal de Tesouro 286
Prefeitura Municipal de União do Sul 287
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 287
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 288
Prefeitura Municipal de Vila Rica 314

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº03/2018

1 – DO PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede temporária na Rua Costa Marques, 891, Centro – cidade de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.960.333.0001/50, mediante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 43 de 10 de abril de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fica prorrogado a abertura da **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 8.666/93, 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Incêndio para a Câmara Municipal de Cáceres-MT, de acordo com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos. A sessão de recepção dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" marcada para início às **9:00 horas, do dia 13 de Julho de 2018**, **FICA REMARCADA** para abertura as **09:00 hs** do dia **17 de Julho de 2018**, na Sede temporária da Câmara Municipal de Cáceres, (horário de Cuiabá-MT).Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto ao Setor de Licitações – CPL, pelos telefones temporariamente (65) 3223-6862, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados no Site da Câmara Municipal de Cáceres www.caceres.mt.leg.br. Ou ainda quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail diretor.geral@caceres.mt.leg.br nesta Câmara Municipal de Cáceres.

2.2. Se não houver expediente na data acima, especificada, a abertura da licitação ficará, automaticamente, adiada para o dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Cáceres-MT, 12 de Julho de 2018.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 94/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, a Servidora* **BENEDITA NEVES DE SOUZA**, sob a Matrícula nº 588-1, do cargo de Diretora da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 45, de 17 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 002/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Pregoeiro Oficial reduziu o prazo para a sessão pública do pregão acima identificado e para evitar que a licitação seja deserta devido ao reajuste do prazo, faz-se jus as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Cáceres/MT, sediada provisoriamente na Rua Costa Marques, 891, Centro, CEP.78200-000, Cáceres/MT, mediante seu pregoeiro oficial**,** designado pela Portaria nº 044/2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado/MT – AMM/MT em 11/04/2018, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 3.555/00 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/07/2018

Horário do Credenciamento: 08:20 hrs às 08:50 hrs.

Horário da sessão: 09:00 hrs.

Local: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres.

Exclusividade: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

(...)

LEIA-SE:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Cáceres/MT, sediada provisoriamente na Rua Costa Marques, 891, Centro, CEP.78200-000, Cáceres/MT, mediante seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 044/2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado/MT – AMM/MT em 11/04/2018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 3.555/00 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/07/2018

Horário do Credenciamento: 08:20 hrs às 08:50 hrs.

Horário da sessão: 09:00 hrs.

Local: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres.

Exclusividade: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

(...)

Portanto, a data fica **prorrogada** para o dia **23 de julho de 2018.** Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 13 de julho de 2018

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2915 de 03 de julho de 2018.

Processo Administrativo n° 54/2018.

Processo Licitatório n° 15/2018.

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2018.

Especificação: *Inexigibilidade 05/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação do "Curso Completo de Licitações", que será ofertado pela empresa LICITAMASTERS Cursos e Eventos, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária::

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros Serviços de Terceiros**
21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
LICITAMASTERS CURSOS E EVENTOS EIRELI - ME. [27.199.161/0001-02]				
Valor Total:	R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais.)			

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

KÁTIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais**HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 95/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, o Servidor* ***ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS****, sob a Matricula 598-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 13 de julho de 2018.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161, de 05 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
E R R A T A E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

E R R A T A

Câmara Municipal de Dom Aquino publica ERRATA, Edital de dispensa de Licitação 001/2018, publicado no Jornal AMM do dia 14/05/2018.

ONDE SE LÊ

Dom Aquino – MT, 14 de maio de 2018

LEIA-SE

Dom Aquino – MT, 10 de maio de 2018.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviço para elaboração de concurso público para provimento de um cargo na Câmara municipal de Dom Aquino-MT, em obser-

vância a Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. A dispensa de licitação é em virtude de se tratar de serviço de pequena monta, respaldada pelo artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Pedro Celestino, nº 127, Centro, CEP 78830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Presidente Sr. **ADELSON MARTINS COIMBRA**, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº: 803.460.5 SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº.667.062.891-91, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 142, Planaltina, na cidade de DOM AQUINO/MT , que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual isento, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, representado neste ato pelo seu sócio, MOACY LOPES SUARES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n. 021.3232–0 SSP/MT 2 Via , e inscrito no Cadastro de Pessoa Física de Ministério da Fazenda sob o n. 138.766.191–49, residente e domiciliado a Rua Quatro n. 16 Bairro Morada do Ouro – Centro SUL em Cuiabá-MT, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação nº. 001/2018 – Processo Administrativo nº. 001/2018 e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-profissionais especializados visando à elaboração de Concurso Público para a Câmara Municipal de DOM AQUINO-MT, para o cargo de Procurador Legislativo, abrangendo todos os procedimentos referentes à:

a) Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;

b) Elaboração de Editais;

c) Treinamento para a equipe de inscrição;

d) Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

e) Elaboração de prova objetiva/teórica;

f) Aplicação da prova objetiva;

g) Correção de prova objetiva;

h) Apresentação do resultado;

i) Aplicação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;

j) Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;

k) Apresentação do resultado para a homologação;

l) Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso Público.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor do presente contrato é de R$ 11.000,00(onze mil reais);

1.1. O referido valor será pago da seguinte forma:

a) Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) até o terceiro dia após o término das inscrições;

b) Segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) na entrega do resultado.

3.1 O valor relativo aos candidatos excedentes, definido no encerramento das inscrições, se houver, será introduzido no contrato por meio de apostilamento nos termos do § 8° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo Relatório de Prestação de Serviços/Atendimentos;

3.3 A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato e a descrição do objeto do contrato, o período de referência, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

Dom Aquino – MT, 10 de maio de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA: CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA SESSÃO PUBLICA DA TOMADA DE PEÇO Nº 001 PROCESSO 02/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ERRATA: Convocação para terceira Sessão Publica da Tomada de Peço nº 001 Processo 02/2018 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Ficam retificados termos da Convocação para terceira Sessão Publica da Tomada de Peço nº 001 Processo 02/2018 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

.

Onde se lê: “Quinta feira 18 de Julho de 2018”

Leia-se: “Quinta feira 19 de Julho de 2018”.

Os demais termo da Convocação para terceira Sessão Publica da Tomada de Peço nº 001 Processo 02/2018 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, permanecem inalterados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2018.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na INEXIGIBILIDADE 001/2018 – CREDENCIAMENTO 001/2018, **no dia 31 de julho de 2018 as 09:h30min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 490, Bairro Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos **-** MT. Objeto:Contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas em NEUROPEDIATRIA para atendimento da demanda dos municípios integrantes do consórcio de saúde do oeste de mato grosso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Projeto Básico do Edital. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br, www.cisomt.com.br e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de julho de 2018. Eledir Santiago Alcunha – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

CONCURSO PÚBLICO 00/2016 Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

De 13 de julho de 2018

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO ordem judicial proferida dos autos n°.1001576-72.2017.8.11.0021, resalvando que se trata de liminar e em caso de improvimento da ação quando do julgamento poderá a presente convocação ser revogada;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação. 2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo. 3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram

aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017; ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 13 *de julho* de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

De 13 de julho 2018

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
238677	REGINALDO LISBOA	14/02/1989	60,0	95,0	77,5	4º
236131	DIEGO ELIAS ALVES DA SILVA	27/03/1989	60,0	93,0	76,5	5º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

De 13 de julho 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;
			15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S.A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

De 13 de julho 2018

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG;

			3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;

15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo;
16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;
18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);
19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988;
21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal;
22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...);
23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 13 de julho de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

CAETANO FERREIRA REZENDE

Secretário de Infraestrutura

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
SEGUNDA ERRATA.

Contratos nº. 071/2017.

Proc. Administrativo nº. 106/2017.

Celebrado: Município de Água Boa

João Fernandes da Cunha.

Modalidade: Concorrência para Alienação nº 005/2017.

Objeto: Alienação de lote urbano dotados de infraestrutura, **destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa**.

Nos Contratos acima Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação dos **Lotes Urbano nº. 16 e 17 da Quadra nº. 11 com uma metragem de 250 m2 cada lote** no Setor Cristalino, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme as matrículas nº. 6.752 e 9.877 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este Contrato tem por objeto a Alienação dos **Lotes Urbano nº. 16 da Quadra nº. 11 com uma metragem de 229,75 m2 e o lote 17 da Quadra nº. 11 com uma metragem de 250 m2** ambos no Setor Cristalino, dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, pertencentes ao município de Água Boa; conforme as matrículas nº. 6.752 e 9.877 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa.

Água Boa, 02 de Julho 2.018.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA.

Und.	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
Ton.	180	Emulsão Asfáltica RR 2C	1.670,00	300.600,00
Ton.	80	Emulsão Asfáltica CM 30	2.885,00	230.800,00
		Total		531.400,00

VALOR: 531.400,00

DATA: 10.07.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PR 034/2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: WOLNEY DOMINGOS DE QUEIROZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL
25863	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

VALOR: 60.000,00

DATA: 10.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 051/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RESCISÃO DE ATA

TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e **GEISON MENEGHINI CASA DE CARNES EPP**, inscrita no CNPJ nº. 29.153.470/0001-77, estabelecida Avenida Araguaia, 855, Centro II, Água Boa - MT, CEP 78.635-000 neste ato representado por seu proprietário o Senhor **Geison Meneghini**, brasileiro, empresário, RG nº 1.254.413-2 SSP/MT, CPF nº 005.096.451-86 neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1 – Fica Rescindido **AMIGAVELMENTE** com o Fornecedor Registrado **GEISON MENEGHINI CASA DE CARNES EPP** constante na Ata de Registro de Preço nº. 073/2018, firmada no dia 20 de Abril de 2018.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 21, inciso II do Decreto 7892/2013, e item 8.1.6 da Ata de Registro de Preço nº. 073/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Solicitação da Empresa Geison Meneghini Casa de Carnes EPP, motivada pelo encerramentos de suas atividades comerciais.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei

Água Boa – MT, 25 de Junho de 2018

Distratante: Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 005/2018

CONTRATO Nº. 030/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: PLANEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI EPP.

OBJETO: Acréscimo e Decréscimo de valor, fica ACRESCIDO ao contrato original o valor de R$ 142.113,70 (Cento e quarenta e dois mil cento e treze reais e setenta centavos).

DATA: Água Boa, 02 de Julho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 006/2018

CONTRATO Nº. 033/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.

OBJETO: O reajustamento do Contrato para manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro.

VALOR: R$ 137.529,46 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), referente ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato, sendo o valor R$ 15.889,12 (Quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) correspondente a Planilha da 10ª Medição, R$ 40.797,70 (Quarenta mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos) correspondente a Planilha da 11ª Medição e o valor de R$ 80.842,64 (Oitenta mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a Planilha da 12ª Medição.

DATA: Água Boa, 03 de Julho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS

ITEM	UND	QTD.	ORIGEM	DESTINO	UNIT.	TOTAL
12747	UND	1578	AGUA BOA - MT	CUIBÁ - MT	170,00	268.260,00
12748	UND	1578	CUIABÁ - MT	ÁGUA BOA - MT	170,00	268.260,00
12752	UND	1023	ÁGUA BOA - MT	GOIÂNIA - GO	104,00	106.392,00
12753	UND	1023	GOIÂNIA - GO	ÁGUA BOA - MT	101,00	103.323,00
12749	UND	323	ÁGUA BOA - MT	BARRA DO GARÇAS - MT	60,00	19.380,00
12750	UND	323	BARRA DO GARÇAS - MT	ÁGUA BOA - MT	58,50	18.895,50
12756	UND	272	ÁGUA BOA - MT	BRASILIA - DF	140,00	38.080,00
12757	UND	272	BRASILIA - DF	ÁGUA BOA - MT	140,00	38.080,00
24691	UND	85	ÁGUA BOA - MT	CANARANA - MT	25,00	2.125,00
24692	UND	85	CANARANA - MT	ÁGUA BOA - MT	25,00	2.125,00
24693	UND	30	ÁGUA BOA - MT	QUERÊNCIA - MT	55,00	1.650,00
24694	UND	30	QUERÊNCIA - MT	ÁGUA BOA - MT	55,00	1.650,00
24695	UND	40	ÁGUA BOA - MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT	35,00	1.400,00
24696	UND	40	RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT	ÁGUA BOA - MT	35,00	1.400,00
12754	UND	105	ÁGUA BOA - MT	NOVA XAVANTINA - MT	23,00	2.415,00
12755	UND	105	NOVA XAVANTINA - MT	ÁGUA BOA - MT	21,50	2.257,50
24697	UND	105	ÁGUA BOA - MT	PRIMAVERA DO LESTE - MT	119,00	12.495,00
24698	UND	105	PRIMAVERA DO LESTE - MT	ÁGUA BOA - MT	119,00	12.495,00
24699	UND	30	ÁGUA BOA - MT	VILA RICA - MT	127,00	3.810,00
24700	UND	30	VILA RICA - MT	ÁGUA BOA - MT	127,00	3.810,00
27452	UND	30	ÁGUA BOA - MT	SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	121,50	3.645,00
27562	UND	30	SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	ÁGUA BOA - MT	120,00	3.600,00
27565	UND	30	ÁGUA BOA - MT	ALTO DA BOA VISTA - MT	90,00	2.700,00
27566	UND	30	ALTO DA BOA VISTA - MT	ÁGUA BOA - MT	90,00	2.700,00
27567	UND	30	ÁGUA BOA - MT	ESPIGÃO DO LESTE - MT	105,00	3.150,00
28742	UND	30	ESPIGÃO DO LESTE - MT	ÁGUA BOA - MT	102,00	3.060,00
27570	UND	40	ÁGUA BOA - MT	CONFRESA - MT	110,00	4.400,00
27572	UND	40	CONFRESA - MT	ÁGUA BOA - MT	110,00	4.400,00
27451	UND	30	ÁGUA BOA - MT	PORTO ALEGRE DO NORTE - MT	109,00	3.270,00
27575	UND	30	PORTO ALEGRE DO NORTE - MT	ÁGUA BOA - MT	109,00	3.270,00
27576	UND	10	ÁGUA BOA - MT	IPORÁ - GO	70,00	700,00
27577	UND	10	IPORÁ – GO	ÁGUA BOA – MT	70,00	700,00
27583	UND	40	ÁGUA BOA - MT	RONDONÓPOLIS - MT	165,00	6.600,00
27584	UND	40	RONDONÓPOLIS - MT	ÁGUA BOA - MT	165,00	6.600,00
27591	UND	20	ÁGUA BOA - MT	CAMPO VERDE - MT	145,00	2.900,00
27592	UND	20	CAMPO VERDE - MT	ÁGUA BOA - MT	145,00	2.900,00
27593	UND	20	ÁGUA BOA – MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT	73,50	1.470,00
27594	UND	20	BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT	ÁGUA BOA - MT	71,00	1.420,00
27596	UND	20	ÁGUA BOA - MT	SÃO JOSÉ DO XINGU - MT	127,00	2.540,00
27597	UND	20	SÃO JOSÉ DO XINGU - MT	ÁGUA BOA - MT	126,00	2.520,00
27604	UND	20	ÁGUA BOA - MT	SORRISO - MT	292,00	5.840,00
27605	UND	20	SORRISO - MT	ÁGUA BOA - MT	291,00	5.820,00
27606	UND	20	ÁGUA BOA - MT	LUCAS DO RIO VERDE - MT	271,00	5.420,00
27607	UND	20	LUCAS DO RIO VERDE - MT	ÁGUA BOA - MT	271,00	5.420,00
27608	UND	70	ÁGUA BOA –MT	BARRETOS – SP	231,39	16.197,30
27610	UND	70	BARRETOS - SP	ÁGUA BOA - MT	249,96	17.497,20

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
28754	UND	220	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	26,00	5.720,00
23719	UND	376	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT	23,50	8.836,00
23722	UND	156	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	23,50	3.666,00
23720	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - GOIÂNIA/GO	25,00	1.250,00
23723	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE GOIÂNIA/GO - AGUA BOA/MT	25,00	1.250,00
23721	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA - BARRA DO GARÇAS/MT	20,00	1.000,00
23713	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA/MT	20,00	1.000,00
23715	UND	10	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE AGUA BOA/MT - BRASÍLIA/DF	40,00	400,00
28759	UND	10	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (malotes) DE BRASÍLIA/DF - AGUA BOA/MT	40,00	400,00
27636	UND	60	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	32,00	1.920,00
28751	UND	60	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT	30,50	1.830,00
24701	UND	250	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas de sangue) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	26,00	6.500,00
24702	UND	250	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas de sangue) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT	26,00	6.500,00
24703	UND	70	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas análise de água) DE AGUA BOA - CUIABA/MT	26,00	1.820,00
24704	UND	70	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas análise de água) DE CUIABA - AGUA BOA/MT	26,00	1.820,00
27637	UND	60	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT - GOIÂNIA/GO	28,00	1.680,00
27638	UND	60	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE GOIÂNIA/GO - AGUA BOA/MT	28,00	1.680,00
27639	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT – BARRA DO GARÇAS	22,00	1.100,00
27641	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA/MT	22,00	1.100,00
27646	UND	10	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE AGUA BOA/MT - BRASÍLIA/DF	38,00	380,00
27647	UND	10	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (caixas) DE BRASÍLIA/DF - AGUA BOA/MT	38,00	380,00
28752	UND	130	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE AGUA BOA/MT - CUIABA/MT	24,00	3.120,00
28753	UND	200	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE CUIABA/MT - AGUA BOA/MT.	24,00	4.800,00
28756	UND	65	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE AGUA BOA/MT - GOIÂNIA/GO.	24,00	1.560,00

28755	UND	100	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE GOIÂNIA/GO - AGUA BOA/MT	24,00	2.400,00
28757	UND	65	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE AGUA BOA - BARRA DO GARÇAS/MT	20,00	1.300,00
28758	UND	65	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE BARRA DO GARÇAS - AGUA BOA/MT	20,00	1.300,00
28761	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE AGUA BOA/MT - BRASILIA/DF	37,00	1.850,00
28760	UND	50	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS (envelope) DE BRASILIA/DF - AGUA BOA-MT	37,00	1.850,00

VALOR: 1.095.454,50

DATA: 10.07.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: PR 045/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **107/2015**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA: CLAUDIR WAGNER – COMÉRCIO.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de mão de obra especializada na rede elétrica nos imóveis da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 10.000,00

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento

Unidade: Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento da Despesa: 7023 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 10.000,00

Órgão: Secretaria de Cidades e Meio Ambiente.

Unidade: DEMAE

Projeto/Atividade: 20.106 – Manutenção das atividades do DEMAE.

Elemento da Despesa: 9070 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.

Água Boa, 03 de Julho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO 007/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA AUTO POSTO MARTINI LTDA.

CONSIDERANDO: A **REDUÇÃO** no valor dos combustíveis. Registra o Presente Termo de Apostilamento ao Contrato 031/2018, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, para a justa remuneração do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da Redução no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do combustível com a redução passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
ÓLEO DIESEL S 10	4,35	**3,93**
ÓLEO DIESEL BS 500	4,27	**3,81**
ETANOL	3,57	**3,27**

DATA: Água Boa, 10 de Julho de 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **018/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA:E. M. P Souza - ME.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 4906– 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 300.000,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 9110– 3.3.60.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Água Boa, 02 de Julho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **018/2018**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa.**

CONTRATADA:E. M. P Souza - ME.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2018.

OBJETO: contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa MT para o período de Fevereiro a Dezembro de 2018.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 4906– 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 300.000,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: Educação Recurso Vinculado

Proj./Ativ.: 20030 - Terceirização do Transporte Escolar

Despesa/Elemento: 9110– 3.3.60.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Água Boa, 02 de Julho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Designa servidores responsáveis pelo repasse de informações para o Portal Transparência do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32º, e o anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Considerando o acórdão n° 2.283/2015 – TP, referente ao Processo n° 1. 528-8/2014 as decisões do Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)

R E S O L V E:

Art. 1º - Responsabilizar os servidores abaixo relacionados para repassar às informações pertinentes as unidades administrativas à Ouvidoria Municipal para que sejam inseridas no Portal Transparência:

Setor de Patrimônio:

MERQUES APARECIDA XAVIER

Setor de Estoque:

MARINÊS BONFIM CORREIA RICCO

Setor de Frotas:

NAIR MORAES CARVALHO

Setor Compras, Contratos e Aditivos:

TÚLIO BARBOSA GOMES

Setor de Tributos:

INÊZ BERGOLI TRENTINI

Setor de Recursos Humanos:

MARILENE BERGOLI TEIXEIRA

Setor de Contabilidade:

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Art. 2º - Os servidores designados deverão encaminhar à Ouvidoria todos os documentos necessários para serem inseridos no Portal Transparência (Fly Transparência), em tempo hábil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 10 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Designa servidores responsáveis pelo envio de dados no Sistema APLIC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32º, e o anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para como responsáveis pelo envio de dados no **Sistema APLIC**:

Setor de Compras, Contratos e Licitações - Envio das Cargas Tempestivas:

ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO

RG n° 125.85769 SSP/MT

CPF n° 886.943.721-34

Setor de Recursos Humanos - Envio das Cargas Tempestivas:

VERA LUCIA BESSA DE CARVALHO RG n° 984583 SSP/MT CPF n° 580.482.191-15

Setor de Supervisão de Convênios e Projetos – Envio das Cargas Mensais:

ÁLVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA

RG n° 17914655 SSP/MT

CPF n° 022.775.831-54

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147 DE 10 DE JULHO DE 2018

Nomeia GLASIELE MULLER KRAMPE, para o cargo em comissão de Gerência de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear**GLASIELE MULLER KRAMPE,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 16244818 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 010.071.871-07,para o exercíciodo cargo em comissão de **GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de Julho de 2018, em substituição à servidora **JOYCE LOBO DUTRA,** portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº 14829819 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 979.375.921-68, que está em uso de licença maternidade.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 - PROCESSO Nº 081/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Presidente, torna Público que resolve SUSPENDER a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018, que seria realizado no dia **13/07/2018 às 13h00min** (Horário de Mato Grosso), por motivo de readequação ao edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO SALÃO DA TERCEIRA IDADE, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças/MT, 12 de julho de 2018. **Rudinei Mayer Kruger – Presidente.**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO ALTO GARÇAS-MT - RESOLUÇÃO OFICIAL 006/2018

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DE CADASTROS DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES".**

O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições, em Reuniões Extraordinária realizadas no dia 11 e 12 de julho de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado,** por unanimidade, os nomes dos 100 (cem) beneficiários para o **PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADES**:

Beneficiários com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:

1. Idalino Gomes Malaquias, CPF 276.364.291-87; 2. José Maximiano Cândido, CPF 580.573.401-00; 3. Nilza Alves Joaquina de Souza, CPF 055.986.141-97; 4. Nilton Rodrigues Machado, CPF 065.826.301-30; 5. Maria Braz Rodrigues, CPF 283.882.321-34; 6. Albertino Sivirino de Oliveira, CPF 241.950.731-20; 7. Evaldo Francisco dos Santos, CPF 137.074.501-04; 8. Amaro Crisóstomo Dionísio, CPF 201.850.301-49; 9. Nelson Schimidt, CPF 163.071.350-34; 10. Juramy Batista da Silva, CPF 283.877.671-15; 11. Leobina Antunes de Almeida, CPF 030.354.621-27; 12. Nemésio Cordeiro de Lima CPF 325.666.701-53; 13. Odilon Taciano de Macedo, CPF 017.711.681-10; 14. Lourdes Cadore Longo, CPF 833.547.869-49; 15. Maria Auxiliadora da Silva, CPF 396.492.881-04; 16. Jubelina Raimunda da Conceição, CPF 458.526.691-72. 17. Valdecy Antonio de Carvalho, CPF: 046.370.474-63

Beneficiários com BPC ou portadores de necessidades especiais:

1. Juliana Pereira Marques, CPF 035.965.271-98; 2. Solange Fraga de Carvalho, CPF 020.489.011-07; 3. Miracy Jacinto Pereira, CPF 282.360.761-72; 4. Dayevelling Cristina Carmo de Araújo, CPF 053.984.461-69; 5. Eva Santos da Silva, CPF 580.760.771-68; 6. Osmar Ribeiro dos Santos, CPF 627.907.650-49; 7. Almeri Batista Ribeiro, CPF 009.682.081-00; 8. Paulo Cézar Ribeiro da Silva, CPF 774.872.061-49; 9. Aluísio Rodrigues da Silva, CPF 184.438.748-80; 10. Ana Maria dos Santos, CPF 014.303.011-63; 11. Luciene Costa Silva, CPF 022.500.341-41; 12. Adriana Pereira da Silva, CPF 844.782.171-49; 13. Célia Karla Ribeiro, CPF 019.977.051-41; 14. Maria Aparecida Souza de Jesus, CPF 030.332.061-31; 15. Adriele Martins, CPF 020.236.571-99; 16. Mayanne Gomes Martins, CPF: 042.266.361-12

Demais beneficiários:

1. Camila Nogueira de Souza, CPF 030.357.801-70; 2. Olga Gomes da Silva Amaral, CPF 486.668.311-20; 3. Franciele Batista de Assis, CPF 043.733.891-60; 4. Aline Inácio Moraes, CPF 020.833.231-65; 5. Roseni Gomes da Silva, CPF 014.595.231-21; 6. Cristiano Viana da Silva, CPF 458.538.351-49; 7. Rozângela Aparecida Prates, CPF 026.078.111-80; 8. Luciana Vasco Vieira, CPF 036.594.301-02; 9. Iane Maria Loebens, CPF 959.920.570-72; 10. Danielle Moraes Borges Queiroz, CPF 060.274.431-89; 11. João Batista dos Santos, CPF 510.020.004-91; 12. Bianca Nascimento Soares, CPF 061.978.571-38; 13. Rosemar Gonçalves e Silva, CPF 042.719.651-54; 14. Laura Gonçalves da Silva, CPF 030.304.271-02; 15. Monica Medeiros dos Santos, CPF 016.997.061-23; 16. Eliana Maria Oliveira, CPF 029.261.411-06; 17. Tainã Steffany Vieira, 053.429.221-60; 18. Jainara Mara Brito, CPF 046.245.981-05 19. Josefa Ferreira de Oliveira, CPF 919.443.501-44; 20. Alvaro Talison Gottems de Oliveira, CPF 022.775.831-54; 21. Regiane Barbosa da Silva, CPF 038.032.981-64; 22. Elizabeth Souza Barbosa, CPF 415.802.571-00; 23. Queli Cristina Borges de Oliveira, CPF 016.671.261-21; 24. Juliana Jesus Barbosa, CPF 030.419.461-14; 25. Karolaine da Silva David, CPF 060.950.831-84; 26. Camila Gomes de Souza, CPF 016.109.871-10; 27.

Cláudia Almeida de Oliveira, CPF 016.840.233-51; 28. Suênia Guimarães de Souza, CPF 088.943.444-10; 29. Selma de Oliveira, CPF 791.491.111-91; 30. Valdinete Alves Vanderlei, CPF 087.409.434-88; 31. Jessica Mayara Mesquita Soares, CPF 038.346.591-50; 32. Cleide Souza da Silva, CPF 030.297.261-77; 33. Cristiane Azevedo da Silva Santos, CPF 065.211.579-90; 34. Roseli Firmino da Silva, CPF 142.514.668-01; 35. Maria Conceição Machado Lima, CPF 049.843.031-66; 36. Eunice Ribeiro da Silva, CPF 580.585.671-91; 37. Mariana Alvejânia de Jesus, CPF 281.904.686-63; 38. Maria Aline da Conceição Ferreira, CPF 065.596.964-42; 39. Laura Rodrigues de Oliveira, CPF 013.111.751-30; 40. Deuzeni Fraga de Carvalho CPF 580.757.981-04 41. Maria Betania Espindola da Silva CPF 078.689.614-06 42. Reinaldo Ferreira Franco CPF, 027.778.681-90 43. Laudiceia da Silva Viana CPF, 580.751.511-00 44. Celia Gomes Gonzaga, CPF 035.016.351-09 45. Karen Danielle da Silva Spidelmann, CPF 055.935.771-02 46. Katiuscia Ferreira da Silva CPF: 030.357.641-31 47. Vera Lucia Fernandes da Silva CPF: 031.871.151-60 48. Juliana Nunes de Araujo CPF: 026.810.041-10 49. Monike Fernanda da Silva CPF: 088.307.574-11 50. Tânia Maria Alves de Almeida CPF: 362.627.061-00 51. Braulio Jatobá da Silva CPF: 051.476.374-43 52. Weila Neves Soares CPF: 008.001.011-38 53. Cassia Dalila Araujo Silva CPF: 038.788.331-21 54. Solange Araujo de Oliveira CPF 602.477.493.11 55. Valdenice Rodrigues Mendes CPF: 026.380.201-92 56. Suellen dos Santos Silva CPF: 037.696.751-00 57. Denise Souza Barbosa CPF: 041.110.781-09 58. Elizandra Maria de Araujo de Souza CPF: 052.102.361-02 59. Regiele Ferreira Araujo CPF: 012.156.411-84 60. Jeane Silva Lopes CPF: 030.035.121-61 61. Eliane Eusebio Ferreira CPF: 030.332.071-03 62. Adrielle Cristina Nogueira de Almeida CPF: 047.985.181-66 63. Damilla Rezende de Almeida CPF: 022.871.651-93 64. Gislayne Ferreira Barros CPF: 045.150.391-05 65. Carmem Pivante de Freitas CPF: 038.994.261-85 66. Elda Barbosa de Souza CPF: 014.750.471-69 67. Maridete dos Santos Coelho CPF: 011.286.755-36

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 13 de julho de 2018

Elionis Resende Machado Costa

Presidente do CMH

Vandete Correia Dias

Elias Gonçalves Siqueira

Juliana Queiroz Ribeiro

Fernanda Batista Mendonça

Membros

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Designa para exercer temporariamente a função de Diretora durante o período de férias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a designação de Diretora temporária durante o período de férias, conforme Ofício nº 111/2018/SME/MJMC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa as servidoras abaixo relacionadas exercer temporariamente a função de Diretora durante o período de férias:

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DE ALMEIDA COUTO

Diretora: Joana Florença da Silva

Substituta: Vanice Lionisia de Melo

Período: 09/07/2018 a 07/08/2018

ESCOLA MUNICIPAL CEZAR BORGES

Diretora: Seone S. da Silva Oliveira

Substituta: Amélia Viana Prado

Período: 16/07/2018 a 14/08/2018

Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira

Diretora: Maria Aparecida Jordão dos Santos

Substituta: Márcia Rosane Prante Zanon

Período: 16/07/2018 a 14/08/2018

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Desliga a pedido, a servidora pública municipal LEITA IZILDINHA SANTOS, dos quadros da Municipalidade em virtude do pedido de demissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração através da mencionada servidora pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESLIGAR** a servidora pública municipal **LEITA IZILDINHA SANTOS**, lotada no cargo/função de Assistente Administrativo na **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo**, portadora do Registro Geral n° 372088 SSP/MT e inscrita no CPF n° 580.492.901-15, em virtude de pedido de demissão, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N.º 969/2018

"Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Taquari, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município de Alto Taquari será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – a garantia da economicidade para a administração pública;

IV – o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

III – a realização processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

§ 1º - Nos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, a administração pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º - Para aquisição de bens de natureza divisível, haverá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos inciso III do "caput" deste artigo e as cotas de até 25% previstas no inciso § 2º, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Taquari, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três).

§ 4º - Não havendo no município de Alto Taquari, empresas que satisfaçam os requisitos previstos no parágrafo anterior, o benefício poderá ser ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas municípios com áreas limítrofes com o município de Alto Taquari, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.

§5º - Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§6º - A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso III deste artigo e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no § 2º, quando aplicado o disposto do § 1º.

Art. 3º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º - Para a obtenção do benefício, terão prioridade, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Alto Taquari-MT;

§ 2º - não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Alto Taquari, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios com áreas limítrofes de Alto Taquari (MT), bem como em municípios situados no Estado de Mato Grosso, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento

previsto nas legislações locais.

§ 3º - Para fazer jus ao benefício as micro empresas e empresas de pequeno porte não poderão oferecer preços superiores àqueles praticados no estabelecimento.

§ 4º - A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

Art. 4º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - poderá ser utilizada a licitação por item;

II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade

específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 5º - Na habilitação em licitações, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 6º - Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às de porte regional, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios com áreas limítrofes de Alto Taquari, bem como em municípios situados no Estado de Mato Grosso, desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.

§ 1º - É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 2º O disposto no "caput" não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 8º - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos em observância ao que dispõe a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os **artigos 27 a 40, Seção I do Capítulo VII da Lei 523/2009.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 13 de Julho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

OFICIO N° 294/2018 – PMAT/GAB

Alto Taquari/MT, 13 de Julho de 2018.

Senhor Presidente:

Por meio do presente, enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, a Lei N. º 969/2018, que ***"*Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Taquari, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública*",*** devidamente sancionada e promulgada.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. IVAN MARION DE BORBA

M. D. Presidente da Câmara Municipal

Alto Taquari/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2018

DECRETO Nº 000057/18 de 1 de Março de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001033/17 de 16 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 417.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.02.12.361.0007.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0006.2.008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
06.02.10.122.0090.2.101-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
06.02.10.305.0095.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35.000,00
06.01.10.302.0093.2.099-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FIS	5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0024.2.103-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
07.02.08.244.0019.2.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	34.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	22.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0010.2.116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40	
04.04.12.361.0011.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0006.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0024.2.106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	5.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	
07.04.08.243.0044.2.043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
07.03.16.482.0025.1.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0024.2.106-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01.17.512.0018.2.118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	23.000,00
08.01.17.512.0018.1.080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
11.01.26.782.0096.1.085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	228.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034/2018

DECRETO Nº 000034/18 de 6 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001033/17 de 16 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 246.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.04.122.0014.1.034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.075-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	9.700,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.302.0093.2.099-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FIS	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	
09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	
09.01.20.122.0015.1.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	207.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.700,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
11.01.26.782.0096.1.085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	222.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2018

DECRETO Nº 000001/18 de 2 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001033/17 de 16 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
06.02.10.302.0093.2.074-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.02.10.302.0093.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	30.000,00
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	
07.04.08.243.0044.2.042-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	
09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	
09.01.20.122.0015.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.24.131.0054.2.091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	12.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
06.03.17.512.0026.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	
07.04.08.243.0044.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0020.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01.17.512.0018.2.118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	
09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	
09.01.20.122.0015.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
11.01.16.482.0025.1.044-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	48.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2018

DECRETO Nº 000023/18 de 17 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001041/18 de 10 de Janeiro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
11.01.26.782.0058.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
11.01.26.782.0058.2.095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2018

DECRETO Nº 000024/18 de 17 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001042/18 de 10 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
11.01.26.782.0058.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2018

DECRETO Nº 000050/18 de 19 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001046/18 de 16 de Fevereiro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 534.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40

04.04.12.365.0011.2.017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	466.000,00
04.04.12.365.0011.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 051/2018

DECRETO Nº 000051/18 de 19 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001045/18 de 16 de Fevereiro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01.23.695.0049.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01.18.244.0018.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Fevereiro de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2018

DECRETO Nº 000086/18 de 2 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001033/17 de 16 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 730.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.2.003-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40	
04.04.12.365.0011.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
04.04.12.365.0011.2.017-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
04.04.12.361.0011.2.016-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04.02.12.361.0007.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0006.2.008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	13.500,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0006.2.083-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	
05.01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	
05.01.27.812.0013.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
06.02.10.305.0095.2.079-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.02.10.302.0093.2.075-3.3.70.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
06.02.10.303.0094.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
06.02.10.303.0094.2.077-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRA	22.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	22.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0027.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
07.01.08.122.0028.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.700,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE
07.04.08.243.0044.2.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 37.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO
09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA
09.01.20.122.0015.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 8.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
10.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO
10.01.15.122.0034.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
11.01.26.782.0021.2.037-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 115.000,00
11.01.26.782.0058.1.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 131.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40
04.04.12.361.0011.2.016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 40.000,00
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.000,00
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 5.000,00
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40
04.04.12.361.0011.2.016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40
04.04.12.365.0011.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.500,00
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.000,00
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40
04.04.12.365.0011.2.017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40
04.04.12.365.0011.2.017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 18.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0010.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40
04.04.12.361.0011.2.016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
04.04.12.365.0011.2.017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
05.02 - ADMINISTRACAO GERAL CULTURA
05.02.13.392.0012.2.020-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES 1.500,00
05.01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES
05.01.27.812.0013.2.021-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.302.0093.2.075-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 1.500,00
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00
06.02.10.302.0093.2.075-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 1.500,00
06.02.10.301.0092.2.068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 500,00
06.02.10.305.0095.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.302.0093.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.02.10.305.0095.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
06.03.17.512.0026.2.041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.303.0094.2.077-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRA	8.000,00
06.02.10.301.0092.2.068-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.062-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	3.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0089.2.064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	2.000,00
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00
06.02.10.301.0092.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
06.02.10.302.0093.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
06.03.17.512.0026.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.128.0053.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0089.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.500,00
06.01.10.128.0053.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
06.03.17.512.0026.2.041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.1.048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	700,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.01.08.422.0028.2.018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	6.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0024.2.106-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	
09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	
09.01.20.122.0015.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
10.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	
10.01.15.122.0034.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
11.01.26.782.0021.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.01.26.782.0058.2.096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
11.01.26.782.0058.2.095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
11.01.26.782.0021.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35.000,00
11.01.26.782.0096.1.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
11.01.04.122.0036.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
11.01.04.122.0043.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
11.01.26.782.0037.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
11.01.25.752.0020.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
11.01.26.782.0021.1.063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Abril de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 098/2018

DECRETO Nº 000098/18 de 13 de Abril de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001053/18 de 9 de Abril de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.302.0093.1.052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100.000,00
06.02.10.302.0093.1.052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.02.10.301.0092.1.053-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0104/2018

DECRETO Nº 000104/18 de 4 de Maio de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001033/17 de 16 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 579.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40	
04.04.12.365.0011.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0010.1.061-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	
05.01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	
05.01.27.812.0013.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23.000,00
06.01.10.302.0093.2.099-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FIS	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0019.2.025-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	2.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	20.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	6.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	8.000,00
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	8.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	8.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
11.01.26.782.0058.2.095-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 213.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA
03.01.04.573.0055.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL
04.01.12.361.0010.2.116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C 20.000,00
04.01.12.361.0010.2.116-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL
04.01.12.361.0006.2.011-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 13.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 6.000,00
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL
04.01.12.128.0053.2.088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 13.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL
04.01.12.128.0053.2.088-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS
04.02.12.361.0010.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
05.01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES
05.01.27.812.0013.2.021-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 500,00
05.02 - ADMINISTRACAO GERAL CULTURA
05.02.13.392.0012.2.020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 3.000,00
05.02.13.392.0012.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.0092.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
06.01.10.122.0089.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
06.01.10.302.0093.2.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.305.0095.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
06.01.10.302.0093.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
06.01.10.302.0093.2.076-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS 1.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE
06.01.10.301.0090.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 4.500,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.128.0053.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.301.0090.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0089.2.064-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0024.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0020.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	2.000,00
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	8.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	2.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	3.000,00
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	13.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
07.02.08.244.0019.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
07.02.08.244.0027.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0020.2.036-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	13.500,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0019.2.025-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
07.02.08.243.0029.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
08.01.20.601.0041.1.045-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENV. ECO	
09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA AGRICULTURA	
09.01.20.122.0015.2.027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
10.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	
10.01.26.782.0021.1.062-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
11.01.26.782.0021.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.01.26.782.0058.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.01.26.782.0021.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	3.000,00
11.01.26.782.0058.2.095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
11.01.26.782.0021.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.000,00
11.01.26.782.0058.2.096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
11.01 - ADMINISTRACAO GERAL SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
11.01.26.782.0037.1.039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Maio de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0218/2018

DECRETO Nº 000218/18 de 18 de Maio de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001056/18 de 25 de Abril de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 182.584,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDI	117.264,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDI	42.112,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0010.2.063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDI	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA JURIDI	3.208,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	117.264,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.112,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.208,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0228/2018

DECRETO Nº 000228/18 de 4 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001033/17 de 16 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 937.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.04 - ADMINISTRACAO DO FUNDEB 40	
04.04.12.365.0011.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0006.2.008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0006.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	39.000,00
04.01.12.365.0042.1.046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	
05.01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	
05.01.27.812.0013.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.01.27.812.0013.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.300,00
05.02 - ADMINISTRACAO GERAL CULTURA	
05.02.13.392.0012.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	155.000,00
05.02.13.392.0012.1.036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
06.02.10.305.0095.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
06.02.10.301.0092.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	35.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	60.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.075-3.3.70.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
06.02.10.302.0093.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	10.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	150.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0090.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLE	
07.04.08.243.0044.2.042-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0024.2.102-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
10.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	
10.01.15.122.0034.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
10.01.15.122.0034.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	
03.01.24.131.0054.2.091-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	3.000,00
03.01.04.573.0055.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00
03.01.24.131.0054.2.091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
03.01.04.128.0053.2.086-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	159.000,00
03.01.04.573.0055.2.092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	44.000,00
03.01.24.131.0054.2.091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45.000,00
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
03.01.24.131.0054.2.091-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0010.2.116-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
04.01.12.365.0010.2.117-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
04.01.12.361.0010.2.116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
04.01.12.365.0010.2.117-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.361.0006.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
04.01.12.361.0006.2.005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
04.02 - ADMINISTRACAO DE RECURSOS PROPRIOS	
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.000,00
04.02.12.361.0010.2.014-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	39.000,00
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
04.02.12.361.0006.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00
04.01 - ADMINISTRACAO DO APOIO EDUCACIONAL	
04.01.12.365.0042.1.046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA	
05.01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	
05.01.27.812.0013.2.021-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
05.02 - ADMINISTRACAO GERAL CULTURA	
05.02.13.392.0012.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.200,00
05.01 - ADMINISTRACAO GERAL ESPORTES	
05.01.27.812.0013.1.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
05.01.27.812.0013.1.084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.02.10.306.0092.2.109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.02.10.302.0093.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
06.02.10.301.0092.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50.000,00
06.02.10.302.0093.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	160.000,00
06.01 - ADMINISTRACAO GERAL SAUDE	
06.01.10.122.0089.2.064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.243.0029.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.000,00
07.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01.08.122.0028.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
10.01 - ADMINISTRACAO GERAL SEC DE URBANISMO	
10.01.25.752.0021.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.000,00
10.01.15.122.0034.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.000,00
10.01.25.752.0021.2.015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
10.01.15.122.0034.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Junho de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0229/2018

DECRETO Nº 000229/18 de 4 de Junho de 2018

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Apiacás no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Apiacás e autorização contida na Lei Municipal nº 001050/18 de 27 de Março de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA
03.01.04.123.0014.2.121-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 6.000,00
03.01.04.122.0014.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Junho de 2018

ADALTO JOSE ZAGO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS DO BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.615.400,00	15.615.400,00	17.764.805,87	2.149.405,87
RECEITA TRIBUTARIA	2.620.800,00	2.620.800,00	2.006.398,87	-614.401,13
Impostos	2.605.800,00	2.605.800,00	1.988.179,76	-617.620,24
Taxas	15.000,00	15.000,00	18.219,11	3.219,11
RECEITA DE CONTRIBUICOES	463.800,00	463.800,00	587.156,43	123.356,43
Contribuicoes Sociais	403.800,00	403.800,00	525.862,76	122.062,76
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	61.293,67	1.293,67
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	278.838,39	98.838,39
Receitas de Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	278.838,39	98.838,39
RECEITA DE SERVIÇOS	270.800,00	270.800,00	249.962,37	-20.837,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.960.000,00	11.960.000,00	14.581.863,45	2.621.863,45
Transferências Intergovernamentais	11.390.000,00	11.390.000,00	14.041.522,66	2.651.522,66
Transferências de Convênios	570.000,00	570.000,00	540.340,79	-29.659,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	60.586,36	-59.413,64
Multas e Juros de Mora	13.200,00	13.200,00	13.848,20	648,20
Indenizações e Restituições	36.300,00	36.300,00	9.130,40	-27.169,60
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	37.607,76	-25.392,24
Receitas Decorrentes Aportes Per. Amort. Déficit Atuarial do RPPS	200,00	200,00	0,00	-200,00
Receitas Correntes Diversas	7.300,00	7.300,00	0,00	-7.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.479.200,00	1.479.200,00	0,00	-1.479.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	-90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	-60.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	-1.329.200,00
Transferências de Convênios	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	-1.329.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	17.094.600,00	17.094.600,00	17.764.805,87	670.205,87
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	17.094.600,00	17.094.600,00	17.764.805,87	670.205,87
DÉFICIT (IV)			564.244,51	
TOTAL (V) = (III+IV)	17.094.600,00	17.094.600,00	18.329.050,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.677.000,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.677.000,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 — DEZEMBRO(31/12/2017) — 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.406.700,00	17.897.213,79	17.153.393,69	17.040.975,57	16.842.110,12	743.820,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.398.200,00	8.677.359,02	8.405.192,04	8.405.192,04	8.405.192,04	272.166,98
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.008.500,00	9.219.854,77	8.748.201,65	8.635.783,53	8.436.918,08	471.653,12
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.200,00	1.679.546,15	1.175.656,69	1.044.721,37	1.039.558,37	503.889,46
INVESTIMENTOS	1.889.200,00	1.639.026,62	1.135.137,16	1.004.201,84	999.038,84	503.889,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	40.519,53	40.519,53	40.519,53	40.519,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	336.776,91	0,00	0,00	0,00	336.776,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	16.885.900,00	19.913.536,85	18.329.050,38	18.085.696,94	17.881.668,49	1.584.486,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	16.885.900,00	19.913.536,85	18.329.050,38	18.085.696,94	17.881.668,49	1.584.486,47
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	16.885.900,00	19.913.536,85	18.329.050,38	18.085.696,94	17.881.668,49	1.584.486,47

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	30.044,00	25.956,00	25.956,00	4.088,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.244,00	4.156,00	4.156,00	4.088,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	21.800,00	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,01	19.855,90	19.855,90	19.855,90	0,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,01	19.855,90	19.855,90	19.855,90	0,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,01	49.899,90	45.811,90	45.811,90	4.088,01	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.331,87	27.068,32	25.990,32	7.409,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.331,87	0,00	0,00	6.331,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.068,32	25.990,32	1.078,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.709,00	10.709,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	10.709,00	10.709,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.331,87	37.777,32	36.699,32	7.409,87	0,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**18.302.328,57**	**15.985.006,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**17.942.272,87**	**14.484.658,44**
RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE	20.686.024,84	18.276.325,34	RECURSOS DO TESOURO - EXERCICIO CORRENTE	17.942.272,87	14.484.658,44
EDUCAÇÃO	0,00	13.164.138,74	ASSISTÊNCIA SOCIAL	345.283,32	655.109,49
GERAL	0,00	1.989.878,72	EDUCAÇÃO	1.226.145,87	2.178.629,15
GERAL TOTAL	20.392.056,32	471.846,32	EDUCAÇÃO-FUNDEF	114.334,58	789.800,95
ORDINARIO	293.968,52	1.872.059,14	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	301.930,35	1.010.494,01
SAÚDE	0,00	773.753,70	GERAL	3.636.965,80	6.175.034,68
SAÚDE-GERAL	0,00	4.648,72	GERAL TOTAL	10.638.476,64	2.569.418,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-2.383.696,27	-2.291.318,96	ORDINARIO	222.794,52	233.343,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**0,00**	**5.168,44**	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	29.819,70	20.035,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	5.168,44	SAÚDE	1.426.522,09	852.792,46
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS	0,00	5.168,44	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**908.773,92**	**783.512,40**
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**1.982.759,76**	**1.484.129,71**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	908.773,92	783.512,40
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	447.381,89	87.677,22	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	908.773,92	783.512,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	243.353,44	49.899,90	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**1.522.440,63**	**1.576.834,24**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	204.028,45	37.777,32	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	82.511,22	202.947,94
CONSIGNAÇÕES	1.502.510,72	1.312.852,46	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	45.811,90	52.060,21
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	22.711,31	80,34	RP PROCESSADOS PAGOS	36.699,32	150.887,73
INSS (F)	136.677,46	69.813,72	CONSIGNAÇÕES	1.404.269,27	1.290.286,27
ISS (F)	4.922,12	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	23.533,19	2.034,09
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	29.750,71	0,00	INSS (F)	123.520,55	68.636,42
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	5.461,18	ISS (F)	4.922,12	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	30.281,38	30.139,88	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	29.750,71	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	720.174,55	644.035,44	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS (F)	0,00	5.461,18
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	14.672,44	13.720,07	PENSAO ALIMENTICIA (F)	30.372,66	30.139,88
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	543.320,75	549.601,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	671.200,12	632.160,80
CRÉDITOS À RECEBER	32.867,15	83.600,03	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	14.304,86	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	20.847,04	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	506.665,06	551.853,90
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	0,00	43.418,24	CRÉDITOS À RECEBER	35.660,14	83.600,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	12.020,11	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	20.847,04	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	10.218,30	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	0,00	43.418,24
			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	14.813,10	0,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 2 de 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(F)			PAGO (F)		
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	0,00	29.963,49	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00	10.218,30
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**3.709.469,31**	**1.348.932,85**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	0,00	29.963,49
CAIXA (F)	2.613,71	152,76	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**3.621.070,22**	**1.978.232,30**
CONTA ÚNICA (F)	1.884.137,50	1.348.780,09	CAIXA (F)	2.079,08	2.613,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	92.674,63	0,00	CONTA ÚNICA (F)	1.862.907,24	1.878.595,40
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.730.043,47	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.329,12	97.023,19
TOTAL	**23.994.557,64**	**18.823.237,38**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.752.754,78	0,00
			TOTAL	**23.994.557,64**	**18.823.237,38**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 de 4

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		4.027.007,28	4.110.562,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.868.315,44	1.979.425,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.868.315,44	1.979.425,84
CAIXA (F)	F	2.079,08	2.613,71
CONTA ÚNICA (F)	F	1.862.907,24	1.884.137,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	3.329,12	92.674,63
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		68.357,13	85.856,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		68.357,13	85.856,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	68.357,13	85.856,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		19.073,17	6.779,61
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		16.280,18	6.779,61
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	11.636,62	2.136,05
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	4.643,56	4.643,56
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.792,99	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	F	2.792,99	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		1.752.754,78	1.730.043,47
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		1.752.754,78	1.730.043,47
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	1.752.754,78	1.730.043,47
ESTOQUES		318.506,76	308.457,24
ALMOXARIFADO		318.506,76	308.457,24
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	309.636,56	299.587,04
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	8.870,20	8.870,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.746.339,46	6.561.496,23
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		537.656,18	426.828,11
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		537.656,18	426.828,11
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	216.154,07	198.655,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	321.502,11	228.173,00
IMOBILIZADO		7.208.683,28	6.134.668,12
BENS MOVEIS		3.497.209,76	2.984.341,90
BENS DE INFORMÁTICA	P	121.354,54	90.513,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.360.496,57	2.390.522,31
VEÍCULOS	P	661.485,00	248.660,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.854,00	700,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	209.376,51	92.502,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	141.643,14	161.444,09
BENS IMÓVEIS		3.847.534,26	3.175.894,55
BENS DOMINICAIS	P	2.312.433,84	2.312.433,84
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	306.957,27	306.957,27
BENS DE USO ESPECIAL	P	18.953,92	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	354.954,64	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	854.234,59	556.503,44
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-136.060,74	-25.568,33
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-136.060,74	-25.568,33

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		600.897,60	342.736,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		242.960,40	249.292,27
PESSOAL A PAGAR		242.960,40	249.292,27
PESSOAL A PAGAR	F	0,00	6.331,87
PESSOAL A PAGAR	P	241.960,40	241.960,40
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.000,00	1.000,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		197.795,54	33.617,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		197.795,54	33.617,48
FORNECEDORES NACIONAIS	F	197.795,54	33.617,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		66,91	4.159,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		66,91	4.159,84
PIS/PASEP A RECOLHER	F	66,91	4.159,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		160.074,75	55.667,30
VALORES RESTITUÍVEIS		153.908,75	55.667,30
CONSIGNAÇÕES	F	153.908,75	55.667,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		6.166,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	6.166,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		101.735,41	55.821,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		60.713,22	55.821,34
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		60.713,22	55.821,34
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	60.713,22	55.821,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		41.022,19	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		41.022,19	0,00
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	41.022,19	0,00
TOTAL PASSIVO		702.633,01	398.558,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		14.583.021,38	12.894.723,55
RESULTADOS ACUMULADOS		14.583.021,38	12.894.723,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		14.583.021,38	12.894.723,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-12.511.511,57	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-10.021.677,70	-10.021.677,70
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	81.465,64	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.252.164,73	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.427.839,54	13.427.839,54
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.866.179,03	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.488.561,71	9.488.561,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 2 de 4

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	11.773.346,74	10.672.058,48

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.583.021,38	12.894.723,55
TOTAL	15.285.654,39	13.293.281,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — PERÍODO — 3 de 4

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	3.623.863,21	3.709.469,31	PASSIVO FINANCEIRO (357.937,20)+ Restos não Processado(243.353,44)	601.290,64	149.676,40
ATIVO PERMANENTE	8.149.483,53	6.962.589,17	PASSIVO PERMANENTE	344.695,81	298.781,74
			SALDO PATRIMONIAL	10.827.360,29	10.223.600,34

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 4 de 4

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	550.898,88	4.643,56	COMPENSAÇÕES	1.136.811,46	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CON	546.255,32	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTO	1.112.817,46	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.643,56	4.643,56	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23.994,00	0,00
TOTAL	550.898,88	4.643,56	TOTAL	1.136.811,46	0,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.623.863,21	3.709.469,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.868.315,44	1.979.425,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.868.315,44	1.979.425,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	3.329,12	92.674,63
CAIXA (F)	2.079,08	2.613,71
CONTA ÚNICA (F)	1.862.907,24	1.884.137,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.792,99	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.792,99	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	2.792,99	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	1.752.754,78	1.730.043,47
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.752.754,78	1.730.043,47
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	1.752.754,78	1.730.043,47
TOTAL	3.623.863,21	3.709.469,31

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	357.937,20	99.776,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	0,00	6.331,87
PESSOAL A PAGAR	0,00	6.331,87
PESSOAL A PAGAR	0,00	6.331,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	197.795,54	33.617,48
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	197.795,54	33.617,48
FORNECEDORES NACIONAIS	197.795,54	33.617,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	66,91	4.159,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	66,91	4.159,84
PIS/PASEP A RECOLHER	66,91	4.159,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	160.074,75	55.667,30
VALORES RESTITUÍVEIS	153.908,75	55.667,30
CONSIGNAÇÕES	153.908,75	55.667,30
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.166,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	6.166,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	243.353,44	49.899,91
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	243.353,44	49.899,91
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	49.899,91
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	49.899,91
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	243.353,44	0,00
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	243.353,44	0,00
TOTAL	601.290,64	149.676,40

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**403.144,07**	**401.092,94**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**68.357,13**	**85.856,09**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**68.357,13**	**85.856,09**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	68.357,13	85.856,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**16.280,18**	**6.779,61**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**16.280,18**	**6.779,61**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	11.636,62	2.136,05
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	4.643,56	4.643,56
ESTOQUES	**318.506,76**	**308.457,24**
ALMOXARIFADO	**318.506,76**	**308.457,24**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	309.636,56	299.587,04
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	8.870,20	8.870,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**7.746.339,46**	**6.561.496,23**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**537.656,18**	**426.828,11**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**537.656,18**	**426.828,11**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	321.502,11	228.173,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	216.154,07	198.655,11
IMOBILIZADO	**7.208.683,28**	**6.134.668,12**
BENS MOVEIS	**3.497.209,76**	**2.984.341,90**
BENS DE INFORMÁTICA	121.354,54	90.513,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.360.496,57	2.390.522,31
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.854,00	700,00
VEÍCULOS	661.485,00	248.660,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	209.376,51	92.502,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	141.643,14	161.444,09
BENS IMÓVEIS	**3.847.534,26**	**3.175.894,55**
BENS DE USO ESPECIAL	18.953,92	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	354.954,64	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	854.234,59	556.503,44
BENS DOMINICAIS	2.312.433,84	2.312.433,84
DEMAIS BENS IMÓVEIS	306.957,27	306.957,27
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-136.060,74**	**-25.568,33**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-136.060,74	-25.568,33
TOTAL	**8.149.483,53**	**6.962.589,17**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**242.960,40**	**242.960,40**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**242.960,40**	**242.960,40**
PESSOAL A PAGAR	**242.960,40**	**242.960,40**
PESSOAL A PAGAR	241.960,40	241.960,40
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	1.000,00	1.000,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**101.735,41**	**55.821,34**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**60.713,22**	**55.821,34**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**60.713,22**	**55.821,34**
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	60.713,22	55.821,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	**41.022,19**	**0,00**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	**41.022,19**	**0,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	41.022,19	0,00
TOTAL	**344.695,81**	**298.781,74**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	1.726.698,28	22.290,92
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.726.698,28	22.290,92
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO C	-57.856,58	-2.290,53
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-57.856,58	-2.290,53
1-02	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORR	-17.047,96	-3.207,27
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-17.047,96	-3.207,27
1-14	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORREN	-9.698,77	-7.132,17
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-9.698,77	-7.132,17
1-15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D	5.492,60	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.763,21	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-3.221,05	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.950,44	0,00
1-22	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	2.395,80	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.395,80	0,00
1-23	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	-6.165,99	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-6.165,99	0,00
1-24	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)-RECUI	-305.555,32	-3.329,08
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-302.226,24	0,00
55000	Transferência de Convênios do Estado	-3.329,08	-3.329,08
1-29	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO TESOURO - E	-635,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-635,00	0,00
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	22.113,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	22.113,86	0,00
1-50	RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIO CORRENTE	798.799,80	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	798.799,80	0,00
3-00	RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTERIORES	215.303,77	3.191.968,90
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	215.303,77	3.191.968,90
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS /	233.909,08	70.002,13
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	233.909,08	70.002,13
3-02	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTI	184.083,02	58,32
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	184.083,02	58,32
3-14	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTER	119.384,44	152.268,47
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	119.384,44	152.268,47
3-15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSOS D	33.044,93	32.986,64
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	27.602,18	27.657,09

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 2 de 2

CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
50000 Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.085,89	972,69
51000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.421,57	4.421,57
52000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	-64,71	-64,71
3-21 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTERIORES	**29.865,29**	**29.865,29**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	29.865,29	29.865,29
3-22 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTERIORES	**0,00**	**-19.855,90**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	-19.855,90
3-23 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTERIORES	**13.274,28**	**70.724,99**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	13.274,28	70.724,99
3-24 TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/SAúDE/ASSISTêNCIA SOCIAL)-RECUI	**3.329,08**	**0,00**
55000 Transferência de Convênios do Estado	3.329,08	0,00
3-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO TESOURO - E	**22.675,96**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	22.675,96	0,00
3-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTERIOR	**0,00**	**-7.504,85**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	-7.504,85
3-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCI	**9.162,00**	**31.753,51**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	9.162,00	31.753,51
3-50 RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)-RECURSOS DO TESOURO - EXERCíCIOS ANTERIORES	**0,00**	**1.193,54**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	1.193,54
TOTAL	**3.022.572,57**	**3.559.792,91**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.069.249,09**	**0,00**
IMPOSTOS	2.050.556,70	0,00
TAXAS	18.692,39	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**1.124.679,13**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.063.385,46	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	61.293,67	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**249.962,37**	**0,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	249.962,37	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**280.138,54**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.300,15	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIR	278.838,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**16.968.628,78**	**65.292,70**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	65.292,70
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.968.628,78	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**318.007,81**	**0,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	310.597,94	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.409,87	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**9.130,40**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.130,40	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**21.019.796,12**	**65.292,70**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**0,00**	**700.850,89**
TOTAL	**21.019.796,12**	**766.143,59**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	**8.036.213,54**	**419.294,75**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.238.072,64	350.139,04
ENCARGOS PATRONAIS	796.940,90	69.155,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCAR	1.200,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**385.234,90**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	175.341,17	0,00
PENSÕES	102.289,98	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	107.603,75	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**7.759.970,47**	**225.280,40**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.465.609,57	12.997,45
SERVIÇOS	5.182.012,07	212.282,95
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	112.348,83	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**86.433,60**	**0,00**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	86.433,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.397.184,19**	**5.168,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	908.773,92	5.168,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.383.696,27	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	104.714,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS	**148.916,69**	**0,00**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	148.916,69	0,00
TRIBUTÁRIAS	**160.684,89**	**4.800,00**
CONTRIBUIÇÕES	160.684,89	4.800,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**329.410,00**	**111.600,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	329.410,00	111.600,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**20.304.048,28**	**766.143,59**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**715.747,84**	**0,00**
TOTAL	**21.019.796,12**	**766.143,59**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 2 de 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**1.020.782,74**	**16.670,00**
INVESTIMENTOS	1.020.782,74	16.670,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**40.519,53**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.519,53	0,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Exercício de 2017

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	99.169,54		58.147,35	41.022,19
Sub-total	0,00	99.169,54		58.147,35	41.022,19
ENTIDADES CREDORAS					
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	55.821,34	28.286,25		23.394,37	60.713,22
Sub-total	55.821,34	28.286,25		23.394,37	60.713,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	0,00	5.950,02		5.950,02	0,00
Sub-total	0,00	5.950,02		5.950,02	0,00
TOTAL	55.821,34	133.405,81		87.491,74	101.735,41

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

Exercício de 2017

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	6.331,87	0,00	6.331,87	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	37.777,32	0,00	37.777,32	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	0,00	196.623,07	0,00	0,00	0,00	196.623,07
Sub-total	44.109,19	196.623,07	44.109,19	0,00	0,00	196.623,07
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	49.899,90	0,00	49.899,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2017	0,00	243.353,44	0,00	0,00	0,00	243.353,44
Sub-total	49.899,91	243.353,44	49.899,91	0,00	0,00	243.353,44
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	3.576,10	548.315,41	511.785,22	0,00	0,00	40.106,29
INSS (F)	2.059,94	139.739,81	126.548,68	0,00	0,00	15.251,07
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	35.338,74	35.338,74	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	13.720,07	14.672,44	14.304,86	0,00	0,00	14.087,65
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	11.874,64	733.300,38	684.325,95	0,00	0,00	60.849,07
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	23.614,67	0,00	0,00	0,00	0,00	23.614,67
Sub-total	54.845,42	1.471.366,78	1.372.303,45	0,00	0,00	153.908,75
TOTAL	148.854,52	1.911.343,29	1.466.312,55	0,00	0,00	593.885,26

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

VALDINEI SÉRGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS
936.908.861-04

MAURO CESAR FELETE
CONTADOR
474.470.011-04

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.941.446,37	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	3.347.660,35	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	14.954.668,22	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.639.117,80	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		1.639.117,80	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		18.958.033,56	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	15.995.580,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	514.972,94	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.447.479,63	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.538.705,71	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		908.773,92	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		983.412,81	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.026.328,74	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.026.328,74	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.026.328,74	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		40.519,53	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		40.519,53	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-40.519,53	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.709.469,31	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-83.435,46	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.626.033,85	0,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 2 de 3

CONSOLIDADO

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	1.633.594,10	0,00
Receita de Contribuições	1.124.679,13	0,00
Outras Receitas Derivadas	51.455,96	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	249.962,37	0,00
Outras Receitas Originárias	9.130,40	0,00
Remuneração das Disponibilidades	278.838,39	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**3.347.660,35**	**0,00**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	14.954.668,22	0,00
Intergovernamentais	13.576.411,03	0,00
da União	8.498.891,94	0,00
de Estados e Distrito Federal	5.077.519,09	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	1.378.257,19	0,00
Total das Transferências Recebidas	**14.954.668,22**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	514.972,94	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	514.972,94	0,00
Total das Transferências Concedidas	**514.972,94**	**0,00**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 3 de 3

CONSOLIDADO

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	3.709.076,26	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	853.904,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	460.725,06	0,00
SAÚDE	3.222.967,17	0,00
EDUCAÇÃO	3.993.505,30	0,00
CULTURA	143.367,95	0,00
URBANISMO	2.657.504,55	0,00
HABITAÇÃO	318,15	0,00
AGRICULTURA	19.132,87	0,00
TRANSPORTE	909.372,23	0,00
DESPORTO E LAZER	25.706,68	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**15.995.580,99**	**0,00**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIAPAL

VALDINEI SERGIO MUNIZ ALBERTONI
SECRETARIO DE FINANÇAS

MAURO CESAR FERLETE
CONTADOR

Layout conforme IPC 08 - STN

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2017

EDITAL DE BALANÇO

BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2017

A Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art.31,§ 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão,para exame e aprecia-

ção, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2017 o Balanço Geral do Município de Araguaiana/MT, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao exercício de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT,

Araguaiana 16 de Fevereiro de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 133, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Sandra Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde , RG: 1111008-2 SJ/MT** e **CPF: 958.440.231-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2014 a 30/08/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147 DE 11 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº. 147 DE 11 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

ANÁLIA BARRETO DE OLIVEIRA CPF: 362.137.211-34 NOÉLIA NERY DA SILVA CPF: 958.738.801-15 SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA CPF: 535.371.571-34 CLAUDIA REGINA DE CAMPOS CPF: 460.023.831-15 MARCILENE SANTOS DA CRUZ CPF: 460.024.481-87 MARIA BENEDITA MENDES DA SILVA CPF: 005.758.481-89 NEURACY MENDES DA SILVA CPF: 624.254.391-53 WANDALVA N. MARQUES-PEREIRA CPF: 819.460.821-04 DEUZIMAR BARRETO PEREIRA CPF: 946.531.781-00 ELIZANIA DA SILVA ALCANTARA CPF: 014.677.961-40 JOAQUIM NOGUEIRA DE OLIVEIRA CPF: 513.780.511-49 VANDERLITA FERREIRA DE SOUZA CPF: 362.124.901-04 SULEIDE RODRIGUES DUTRA CPF: 352.966.741-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 149, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 meses de Licença Premio Indenizadas ao servidor, Adelice Pereira de Souza, Professor 20 horas, RG: 815334 SSP/MT e CPF: 592.682.551-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/01/1988 à 31/12/2002.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) a servidora, Sandra Alves da Silva Souza, Técnico Tributário, RG 1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371.571-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/07/2011 à 30/06/2016, para ter início em 05/07/2018 devendo retornar dia 04/08/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) ao servidor, Marcílio Gonçalves Naves**, Auxiliar de Serv. Gerais,** RG 116149 SSP/MT e CPF: 460.045.881-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgâ-

nica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2004 à 28/02/2009**, para ter início em** 02/07/2018 **devendo retornar dia** 01/08/2018**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 03 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (90 dias) a servidora, Luiza Maria dos Santos Silva**, Auxiliar de Serv. Gerais,** RG 760.026 SSP/MT e CPF: 496.077.311-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/02/2004 à 31/01/2009**, para ter início em** 02/07/2018 **devendo retornar dia** 30/09/2018**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 144, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Carlos Batista Borges, Aux. Serviços Gerais , RG: 634397 SSP/MT** e **CPF: 496.049.451-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 à 28/02/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 145, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Francisco Naves Passos, Motorista de Veiculo Pesado , RG: 264488 SSP/MT** e **CPF: 201.784.761-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2015 à 31/03/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132 DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 132 DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria José Mendes David da Silva, Aux. Administrativo , RG: 815356 SSP/MT** e **CPF: 535.368.271-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2015 a 31/12/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 11/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **10/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 146, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio a servidora **Maria Auxiliadora Batista de Oliveira, Gari , RG: 1964959 -2 SSP/MT** e **CPF: 027.732.541-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2009 à 14/07/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 10/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **09/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 meses de Licença Premio Indenizadas ao servidor, Vandeth Pereira de Souza, Professor 20 horas, RG: 488646 SSP/MT e CPF: 535.404.681-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/01/2013 à 31/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 134, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Sibely Aparecida Gomes da Cruz, Psicóloga , RG: 1776879-9 SJSP/MT** e **CPF: 031.436.971-64** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **06/08/2016 á 05/08/2017,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 135, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria de Fátima Alcântara, Professor 20 horas , RG: 634388 SSP/MT** e **CPF: 460.023.671-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/02/2017 à 01/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 136, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 136, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Vera Lucia Mendes de Souza, Gari , RG: 0634500-0 SSP/MT** e **CPF: 022.342.181-28** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/07/2015 à 09/07/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 137, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Valdenir Borges de Souza, Motorista de Veiculo Pesado , RG: 347626 SSP/MT** e **CPF: 201.717.571-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2015 à 31/12/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 138, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 138, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Ranny Mendes da Silva, Recepcionista , RG: 21229910 SSP/MT** e **CPF: 034.933.091-39** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **05/05/2017 à 04/05/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 10/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **09/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 139, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 139, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Erlene David de Souza, Jardineiro , RG: 771462 SSP/MT** e **CPF: 720.411.101-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2012 à 09/02/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140, DE 03 DE JULHO 2018.

PORTARIA Nº. 140, DE 03 DE JULHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Simone Mendes de Souza, Contínuo(a) , RG: 1153765-5 SJ/MT** e **CPF: 900.815.951-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2014 à 09/02/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/07/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/08/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato Rural de Araputanga, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.672.636/0001-48 visando a cessão de mão-de-obra e maquinários públicos como auxílio na preparação do Parque de Exposições, onde será realizada a ExpoAra 2018.

Art. 2° - A presente autorização se dará para serviços relacionados à roçada de gramas, manutenção elétrica, fornecimento de caminhão pipa e caminhão para carregamento de silagem para os animais, equipe de limpeza, areia para a arena de rodeio, disponibilização de ambulâncias e equipe médica para atendimento dos primeiros socorros durante o rodeio, bem como outros itens correlatos.

Art. 3º - Os maquinários serão cedidos por período determinado, sem prejuízo para o Município dos serviços essenciais diários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE DISCIPLINA SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O texto do artigo 44 da Lei Municipal n. 636/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 - A receita do PREVIARA será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - De uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, 16,28 % (Dezesseis virgula vinte e oito por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - De uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do PREVIARA *as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.*

Art. 2º - Altera-se o art. 91-A da Lei Municipal n. 636/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-A – O limite de despesas administrativas do PREVIARA será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

I – O PREVIARA se limitará a 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro do ano corrente, para despesas administrativas.

II – O PREVIARA poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no inciso anterior.

Art. 3º - Altera-se também o art. 91-B da Lei Municipal n. 636/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-B – Incidirá contribuição previdenciária, tanto patronal quanto do segurado, sobre os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade.

Art. 4º - Altera-se ainda o art. 91-C da Lei Municipal n. 636/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-C – As alíquotas normais estipuladas por cálculo atuarial anual somente poderão ser alteradas por lei ordinária.

I – Fica autorizada a alteração de alíquota de plano de amortização por decreto do Chefe do Executivo, desde que não seja reduzida, caso isso ocorra, somente será alterada por lei ordinária.

Art. 5º - Altera-se o art. 91-D da Lei Municipal n. 636/2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-D – Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família serão pagos aos segurados pelo Ente e descontados tais valores quando do repasse das contribuições ao PREVIARA.

Art. 6º - Ficam convalidadas todas as contribuições sobre os benefícios previdenciários de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade recolhidos até a publicação desta lei.

Art. 7º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0	**-**	**26.387.392,04**	-	-	-	-
1	**2018**	27.728.225,28	(1.340.833,23)	1.569.522,19	**228.688,95**	**2,00%**
2	**2019**	29.085.875,80	(1.357.650,52)	1.646.370,33	**288.719,80**	**2,50%**
3	**2020**	30.460.104,24	(1.374.228,44)	1.724.156,84	**349.928,40**	**3,00%**
4	**2021**	31.788.199,36	(1.328.095,12)	1.799.332,04	**471.236,92**	**4,00%**
5	**2022**	33.064.858,52	(1.276.659,16)	1.871.595,77	**594.936,61**	**5,00%**
6	**2023**	34.157.035,25	(1.092.176,73)	1.933.417,09	**841.240,36**	**7,00%**

7	**2024**	35.048.502,03	(891.466,78)	1.983.877,47	**1.092.410,70**	**9,00%**
8	**2025**	35.721.980,61	(673.478,59)	2.021.998,90	**1.348.520,32**	**11,00%**
9	**2026**	36.159.077,99	(437.097,38)	2.046.740,26	**1.609.642,89**	**13,00%**
10	**2027**	36.340.218,43	(181.140,44)	2.056.993,50	**1.875.853,06**	**15,00%**
11	**2028**	36.244.571,48	95.646,95	2.051.579,52	**2.147.226,47**	**17,00%**
12	**2029**	35.849.975,62	394.595,86	2.029.243,90	**2.423.839,76**	**19,00%**
13	**2030**	35.106.907,70	743.067,92	1.987.183,45	**2.730.251,38**	**21,19%**
14	**2031**	34.290.315,04	816.592,66	1.940.961,23	**2.757.553,89**	**21,19%**
15	**2032**	33.395.496,75	894.818,29	1.890.311,14	**2.785.129,43**	**21,19%**
16	**2033**	32.417.466,99	978.029,76	1.834.950,96	**2.812.980,72**	**21,19%**
17	**2034**	31.350.937,85	1.066.529,14	1.774.581,39	**2.841.110,53**	**21,19%**
18	**2035**	30.190.301,18	1.160.636,66	1.708.884,97	**2.869.521,63**	**21,19%**
19	**2036**	28.929.609,39	1.260.691,79	1.637.525,06	**2.898.216,85**	**21,19%**
20	**2037**	27.562.555,00	1.367.054,40	1.560.144,62	**2.927.199,02**	**21,19%**
21	**2038**	26.082.449,03	1.480.105,97	1.476.365,04	**2.956.471,01**	**21,19%**
22	**2039**	24.482.198,11	1.600.250,92	1.385.784,80	**2.986.035,72**	**21,19%**
23	**2040**	22.754.280,15	1.727.917,96	1.287.978,12	**3.015.896,08**	**21,19%**
24	**2041**	20.890.718,62	1.863.561,53	1.182.493,51	**3.046.055,04**	**21,19%**
25	**2042**	18.883.055,21	2.007.663,41	1.068.852,18	**3.076.515,59**	**21,19%**
26	**2043**	16.722.320,94	2.160.734,28	946.546,47	**3.107.280,74**	**21,19%**
27	**2044**	14.399.005,43	2.323.315,51	815.038,04	**3.138.353,55**	**21,19%**
28	**2045**	11.903.024,44	2.495.980,99	673.756,10	**3.169.737,09**	**21,19%**
29	**2046**	9.223.685,38	2.679.339,06	522.095,40	**3.201.434,46**	**21,19%**
30	**2047**	6.349.650,78	2.874.034,61	359.414,19	**3.233.448,80**	**21,19%**
31	**2048**	3.268.899,54	3.080.751,24	185.032,05	**3.265.783,29**	**21,19%**
32	**2049**	(31.314,08)	3.300.213,62	(1.772,50)	**3.298.441,12**	**21,19%**
33	**2050**	-	-	-	**-**	**-**
34	**2051**	-	-	-	**-**	**-**
35	**2052**	-	-	-	**-**	**-**

Art. 8° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 9° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 10º - Revoga-se neste ato as Leis Municipais n. 1.258/2017 e 1.296/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZES OU PLACAS INFORMATIVAS SOBRE OS PROFISSIONAIS DOS SERVIÇOS MÉDICOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade, em todas as unidades de saúde do Município de Araputanga, a fixação de cartaz ou placa informativa na recepção, em local de fácil acesso e visualização.

§1° - O cartaz deverá conter as seguintes informações:

I – Nome e matrícula do responsável pela unidade de saúde pública municipal;

II – Nomes de todos os médicos da unidade, com os respectivos números de registro profissional no órgão competente, dias da semana que atendem, bem como suas especialidades;

III – Número de fichas disponíveis por dia, para atendimento, especificando a quantidade de cada especialidade e de cada médico;

IV – Deverão constar ainda, diariamente, inclusive nos plantões, os nomes dos médicos que estarão atendendo nesse dia, e o horário de atendimento.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para se ajustar a este lei, a partir da sua publicação.

Art. 3° - Os usuários do serviço de saúde pública municipal que não encontrarem essas informações, em locais de fácil acesso, poderão denunciar o descumprimento da lei.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 30 (trinta) dias, a instituição de penalidades para o caso de descumprimento desta Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei poderão ser suplementadas se for necessário.

Art. 6° - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2018

ALTERA O ARTIGO 49 E O INCISO I E REVOGA O INCISO III, ALTERA O §1º E CRIA O INCISO IV NO ARTIGO 82 DA LEI MUNICIPAL Nº 677/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 49 e seu inciso I, bem como o §1º do artigo 82 da Lei Municipal nº 677/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - *Para inscrever-se no processo eleitoral ao cargo de diretor, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:*

I – Ser ocupante de cargo efetivo nos quadros dos trabalhadores da educação da rede municipal.

Art. 82 – (...)

§ 1º. *A remuneração provisória do profissional que exercerá a função de diretor em escolas com número de alunos igual ou superior à:*

Art. 2º - Fica revogado por esta Lei o inciso III do Art. 49 Lei Municipal nº 677/2006.

Art. 3º - Fica criado o inciso IV no §1º do artigo 82 da Lei Municipal nº 677/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82 – (...)

IV – *Escola em zona rural = salário base + 15% de gratificação.*

Art. 4º - As alterações realizadas por esta lei serão compiladas à respectiva lei que o recepcionará.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 218/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **VERONICE FONSECA TORRES**, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao período aquisitivo de 12/02/2008 a 11/02/2013, **por um período de 30 (trinta) dias a partir de 16/07/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.309/2018

ALTERA O ARTIGO 7º, REVOGA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.278/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O piso salarial dos cargos criados pela Lei Municipal n° 1278/2017, não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei Federal n. 12.994/2014 ou legislação que venha a substituí-la.

Art. 2º - As alterações realizadas por esta lei serão compiladas à respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.º 017/2018

DECRETO N.º 017/2018

Data: 13 (treze) de julho de 2018

EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a existência de um Farmacêutico Bioquímico cedido pelo Estado de Mato Grosso ao município de Arenápolis/MT, que atua no Laboratório Municipal deste município;

CONSIDERANDO que o horário exercido pelo profissional cedido compreende das 07:00 às 13:00 horas, e o horário atual de funcionamento do Laboratório Municipal de Arenápolis/MT é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitar mais os serviços prestados pelo Farmacêutico cedido ao Município de Arenápolis/MT ;

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Arenápolis – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o horário de funcionamento do Laboratório Municipal de Arenápolis/MT, que a partir do dia 16 (dezesseis) de julho de 2018 – Segunda-Feira, passará a ser das 07:00 **às 12:00** e das **14:00 às** 17:00 horas, conseqüentemente vinculando todos os Servidores Públicos Municipais que atuam nas dependências do Laboratório.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 13 (treze) dias de julho de 2018(dois mil e dezoito).

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 042/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **30 de Julho de 2018, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 042/2018, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 13 de julho de 2018**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 004/2018 – Inexigibilidade de Chamamento Público para parceria com Organização da Sociedade Civil nº. 001/2018.

II - OBJETO: Formalização de termo de fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste município de Aripuanã/MT, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco voltadas para o atendimento educacional especializado às pessoas com Necessidades Educacionais Especiais do Município.

III - PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã - CNPJ Nº. 05.944.126/0001-38.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: Conforme dispõe o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, é dever do Estado garantir atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência. Porém, a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis são insuficientes para garantir o funcionamento de uma instituição pública capaz de atender o ensino especial. Desse modo, a parceria que se estabelecerá entre a APAE e o Município de Aripuanã garantirá a continuidade da universalização do mencionado atendimento especializado.

V - VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

VI - PERÍODO: 12 (doze) meses.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, *caput,* da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã/MT, 13 de julho de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 102/2018

AO CONTRATO N° 224/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09475/2014; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME*;* ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 19/07/2018 A 16/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.194/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido doSr o Sr. **DENIS WLADINY NUNES DE SÁ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2263371-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.451.071-21, do Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Esporte e Lazer - DESLA, nível DAI–01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a partir do dia 11/07/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 9. 956/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO ADITIVO Nº. 103/2018

AO CONTRATO N° 132/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO NA COMUNIDADE MILAGROSA, COM ÁREA DE 660,00 M² E METRAGEM 22X30M, INCLUÍDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA; JV DE OLIVEIRA SILVA ME*;* ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO 16/07/2018 A 14/10/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.200/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 35 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores Contratados por meio do Processo Seletivo N. 001/2018, lotados no Hospital Municipal*,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 1°/07/2018.

NOME	HABILITAÇÃO
Edna Maria de Sena	Técnico em Enfermagem
Gisele Silveira de Araújo	Técnico em Enfermagem
Ivonete Ferreira dos Santos	Técnico em Enfermagem
Jucileide Vieira de Souza	Técnico em Enfermagem
Marisa Galvani da Silva	Técnico em Enfermagem
Norma Alves da Silva	Técnico em Enfermagem
Ozias Cerqueira do Nascimento	Técnico em Enfermagem
Patrícia Paulina da Silva	Técnico em Enfermagem
Roberto Teixeira da Silva Junior	Técnico em Enfermagem
Rosa Ivane Moretto Borholn	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.195/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária. Srª **DORENI FRANCISCA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/MT e do CPF nº. 593. 724.861-91*,* do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. Maria Luiza do Nascimento Silva**,** tendo em vista gozo de Licença premio, a partir do dia 03/07/2018, tornando sem efeito a Portaria n° 9.787/ 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.196/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **ROSÁLIA BUENO MAGALHÃES DE LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.6.957.960-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 016.274.689-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Zélia Paes Sulzbach, a qual aposentou-se por tempo de contribuição junto ao FAPEMA, no período de 03/07/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.197/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária srª **CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO, portadora do RG n.º 22469389 e CPF n.º 083.587.727-26**, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal**, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 15/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.198/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria **Nº. 7.688/2015**,a qual concede **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebeo funcionário, Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/07/ 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.193/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a srª **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.102.466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 616. 510.101-10, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Municipal de Administração - SEMAD**,para responder pela **Secretaria Municipal de Finanças - SEMUFI,** durante o impedimento do titular, a partir do dia 16/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço o que trata o Edital nº. 016/2018, os quais foram convocados os referidos participantes para a fase de lances às **14h00min** do dia **02/07/2018**, sagrou-se vencedora a empresa: **Casa De Apoio Recanto Feliz** CNPJ Nº: 29.896.223.0001/60, totalizando R$ 388.000,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 12 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10.199/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria **Nº. 7429/2014**,a qual concede **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebeà funcionária srª **CLAUDETE MARIA HOMMERDING,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 867401 SSP/MT e do CPF nº. 537.875.441-00, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotada *na Secretaria Municipal de Saúde*, a qual encontra-se em Licença sem Remuneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO ADITIVO Nº. 104/2018

AO CONTRATO N° 147/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, COM ÁREA DE 772,40M², MEDINDO 32,05 X 24,10 M, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 22/07/2018 A 20/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **ODINEY DA SILVA TAQUES 51463164149**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 6.376,72 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, o que corresponde aproximadamente 14,86% (quatorze vírgula oitenta e seis por cento)

Data da Assinatura 13.07. 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º039/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ 01898111103**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 9.763,02 (nove mil setecentos e sessenta e três reais e dois centavos)**, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, o que corresponde aproximadamente 14,86% (quatorze vírgula oitenta e seis por cento)

Data da Assinatura 13.07. 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA – ME**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 5.884,56 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)**, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, o que corresponde aproximadamente 14,86% (quatorze vírgula oitenta e seis por cento)

Data da Assinatura 13.07. 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **EDELSON SEBASTIÃO DE ARAÚJO - ME**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o valor de **5. 884,56 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)**, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, o que corresponde aproximadamente 14,86% (quatorze vírgula oitenta e seis por cento)

Data da Assinatura 13.07. 2018.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: **JC – EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

VIGÊNCIA: 23/06/2018 a 23/07/2018

VALOR: **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, por meio de sua Pregoeira Oficial, designado pela **Portaria nº 051/2018, de 28 de junho de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada para o dia **23/07/2018, às 08h00min**, a data de abertura do **Pregão Presencial nº 005/2018**. O referido Pregão objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SISTEMA DE SAÚDE, CAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS, CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA GESTÃO EM SAÚDE, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DO SUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, MT, 13 de Julho de 2018.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018-SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018-SRP

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, por meio de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 051/2018, de 28 de junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada para o dia 24/07/2018, às 08h00min, a data de abertura do Pregão Presencial nº 006/2018. O referido Pregão objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MELGAÇO -MATO GROSSO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, MT, 13 de Julho de 2018.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 08** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 29 de Junho de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 08** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 4.019 DE 11 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, **GEORGE CÂMARA MAIA,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário-Chefe de Gabinete, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP Nº 003608-004/2017, no dia 01/08/2018, às 13:00h/MT, em audiência extrajudicial, na Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.016 DE 03 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, **LINDERSON BENTO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 777.367.881-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para representar o Prefeito Municipal, junto à Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá/MT, no dia 04 de julho de 2018 (quarta-feira) e retirar 31 (trinta e um) computadores que serão destinados ao uso exclusivo da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.895 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Relator Desembargador José Zuquim Nogueira, da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 142250/2016 – Classe CNJ – 1728, julgada na data de 24/04/2018, protocolo sob nº 142250/2016, Processo nº 12889-06.2014.811.0004, código 193711, em curso perante a 3ª Vara Cível, desta Comarca;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe, ao servidor abaixo, em virtude de determinação do Exmo. Sr. Relator Desembargador, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
GIOVANI DIAS DOS PASSOS	3	B	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.896 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Relator Desembargador José Zuquim Nogueira, da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 156177/2016 – Classe CNJ – 1728, julgada na data de 24/04/2018, protocolo sob nº 156177/2016, Processo nº 4516-83.2014.811.0004, código 182807, em curso perante a 3ª Vara Cível, desta Comarca;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe, à servidora abaixo, em virtude de determinação do Exmo. Sr. Relator Desembargador, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CRUZ TORRES	2	B	Técnico em Enfermagem	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.898 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 05 de julho de 2018, do cargo comissionado de Diretora Administrativa Adjunta do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **CRISTINA RODRIGUES DIAS VASCONCELOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.757, de 30 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.879 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 03 de julho de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora de Saúde Coletiva (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA GORETE DE AQUINO VASCO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.756, de 25 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.884 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de julho de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Gestão do SUS (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA CRISTINA BARBOSA DAS NEVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.727, de 10 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.881 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de julho de 2018, do cargo comissionado de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), a Sra. **JOSÉLIA CASTRO SARAIVA DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.593, de 03 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.883 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de julho de 2018, do cargo comissionado de Diretora de Vigilância Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-1), a Sra. **LILIANE DE SOUSA NEVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.413, de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.894 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **NÍDIA FREITAS FERREIRA CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Social, pelo período de 30 dias, compreendido entre o dia 30/05/2018 a 28/06/2018, para acompanhamento de seu esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.887 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de julho de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2008/2013, à servidora **EDINAIR DOS SANTOS LOPES SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.888 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2003/2008, à servidora **ZENILDER FATIMA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.890 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 10 de novembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2013/dez2017, à servidora **CELIA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.893 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **ELIÉZIO NEVES MARANIS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.878 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **EVA MARIA DA SILVA CAMPOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.891 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio jan2013/dez2017, à servidora **GERALDA MARIA DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.892 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **GEUZENY MACHADO DA SILVA SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.877 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio jan2012/dez2016, à servidora **MARIA BIHAIN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.889 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **ROSANA DOS SANTOS SANTIAGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.899 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 05 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Diretora Administrativa Adjunta do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **JULYANA MATIAS MONTALVÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.880 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 09 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Saúde Coletiva (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LIDYANE SYNARA GOMES DE SOUSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.885 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 03 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Departamento de Gestão do SUS (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA GORETE DE AQUINO VASCO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.900 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 10 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Faturamento Hospitalar e Ambulatorial (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ZIRLENE SOUSA SANTOS SIMÕES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.882 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de julho de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde (DAS-4), a Sra. **VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.897 DE 09 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre aplicação da penalidade de advertência à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as atribuições previstas no Artigo 160, da Lei Complementar n° 03, de 04 de dezembro de 1991, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final de fls. 125/127 e;

Considerando, ainda, o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 13,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora JUSSARA ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 9763, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de ter dirigido-se de forma extremamente desrespeitosa a alguns vereadores, inclusive ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. Miguel Moreira da Silva e não satisfeita, invadiu o plenário, local privativo dos Senhores Vereadores, conforme prova incontroversa contida nas fls. 10 e 15, turbando o andamento dos trabalhos daquela Casa de Leis, trajando uma espécie de máscara de cor branca sobre o rosto, transparente, que permitia sua identificação, nesta tresloucada atitude, durante a 121ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, violando o inciso VI do artigo 133, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.875 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Tábata Furtado Olivi** portadora do RG nº 1802994 SSP/MS e CPF nº 041.189.041-79, Matrícula Funcional nº 11433 para proceder a fiscalização e perfeita execução dos, referente ao Lote 02 e contrato conforme portaria em anexo, proveniente da Carta Convite n° 006/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.874 DE 05 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais nos contratos de obra/serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder a fiscalização e perfeita execução dos serviços, referente ao Lote 01 e contrato conforme portaria em anexo, proveniente da Carta Convite n° 006/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.876 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre prorrogação de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, a pedido, licença com remuneração, à servidora **ELIANE NOGUEIRA DA CUNHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 dias, a partir de 22 de março de 2018, para acompanhamento de sua filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.873 DE 05 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre revogação da Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 03 de maio de 2018, a Portaria nº 12.412, de 18 de janeiro de 2017, que nomeou, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Técnico do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **JOSÉ MARIA ALVES VILLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.412, de 18 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.022 DE 11 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **CLENIA MONTEIRO SILVA IBRAHIM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente aos SIMPs Nºs 006295-004/2017, 002340-005/2016 e 006293-004/2017, no dia 27/07/2018, às 15:00h/MT, em audiência extrajudicial, na Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.021 DE 11 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **CLENIA MONTEIRO SILVA IBRAHIM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP Nº 006976-004/2017, no dia 17/08/2018, às 13:00h/MT, em audiência extrajudicial, na Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.020 DE 11 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Delega competência à servidora pública municipal, **CLENIA MONTEIRO SILVA IBRAHIM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Secretária Municipal, para representar o Prefeito Municipal, junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente ao SIMP Nº 001900-004/2017, no **dia 10/08/2018, às 13:00h/MT**, em audiência extrajudicial, na Promotoria de Justiça desta cidade de Barra do Garças/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.868 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Leilão de veículos e Sucatas, recolhidos ao pátio de apreensão, com fulcro no contrato 813/2016, e nos termos do artigo 328, da Lei no 9.503/97 e Resolução 623/16

CONTRAN, bem como da Lei Federal 13.160/15, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Leilão a fim de atender o Edital de Leilão nº BDG01-2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais ANTONIO DA SILVA NETO, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e WILLER ALVES SIRQUEIRA, para constituírem a **Comissão de Leilão de Veículos e Sucatas, recolhidos ao pátio de apreensão**, com intuito de realização de leilão público, **com fulcro no contrato 813/2016, e nos termos do artigo 328, da Lei no 9.503/97 e Resolução 623/16 CONTRAN, bem como da Lei Federal 13.160/15.**

Parágrafo Único – A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor ANTONIO DA SILVA NETO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO 4011 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Data 18 de Junho de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3940/2017 , e em consônancia com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercÍcio Credito Suplementar no valor de R$ 168.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.1002.449052000000 Equip. Mat. Perm. 15.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 Obrig. Patronais 40.000,00

01.001.01.031.0001.2001.319113000000 Obrig. Patronais 20.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339014000000 Diárias 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339030000000 Material de Consumo 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339036000000 Serv.Terc. P. Física 5.000,00

01.001.01.031.0001.2001.339093000000 Indenizações e Restituições 68. 000,00

SUB-TOTAL: R$168.000,00

TOTAL GERAL: **168.000,00**

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.319011000000 Venc Vantagens Fixas 159. 000,00

01.001.01.031.0001.2001.319005000000 Outros Benefícios Prev. 5. 000,00

01.001.01.031.0001.2003.339030000000 Material de Consumo 250,00

01.001.01.031.0001.2001.339092000000 Desp. Exerc. Anteriores 1. 000,00

01.001.01.031.0001.2003.319011000000 Venc. Vant. Fixas 2.000,00

01.001.01.031.0001.2003.319013000000 Obrig. Patronais 500,00

01.001.01.031.0001.2003.339039000000 Serv. Terc. P. Jurídica 250,00

SUB-TOTAL: R$168.000,00

TOTAL GERAL: **168.000,00**

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.872 DE 05 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2009/2014, ao servidor **ITEMIVALDO PEREIRA LONGUINHO,** lotado no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.886 DE 09 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para a comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores **Antônio da Silva Neto, Bruno Bandeira Vieira** e **Willer Alves Sirqueira** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.231, de 28/12/2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS e INATIVOS** a participarem da Assembleia Geral a ser realizada no recinto da Câmara Municipal de Barra do Garças, no dia 10 de Agosto de 2018, das 08h00min às 18h00min, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição do Conselho Curador do –BARRA-PREVI;

2. Eleição do Conselho Fiscal do BARRA-PREVI.

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Inscrição de chapas

A formação de chapas deve seguir as seguintes diretrizes:

1. A composição deve ter 06 (seis) membros para o Conselho Curador, sendo 04 (quatro) efetivos e 02 (dois) suplentes;

2. A composição deve ter 05 (cinco) membros para o Conselho Fiscal, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes.

Devem ser entregues na recepção do BARRA-PREVI até o dia 27 de julho de 2018, para que possamos divulgá-las para os demais servidores, bem como elaborar a cédula de votação.

Esperamos uma ativa participação dos servidores!

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.901 DE 09 DE JULHO DE 2.018.

"Dispõe sobre retificação de grafia no nome de servidora constante da Portaria nº 4.952/2002."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ter ocorrido um erro material na grafia do nome da servidora, no ato de sua nomeação,

R e s o l v e:

Art. 1º – Retificar o nome da servidora constante na Portaria nº 4.952 de 04 de abril de 2002, onde se lê: **Simone de Sousa Alves Lopes**, leia-se: **SIMONA DE SOUZA ALVES LOPES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de julho de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL do BARRA-PREVI -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do BARRA-PREVI, que será composta pelos seguintes servidores:

ERNANDES COELHO GUIMARÃES

MATHEUS ARGOLO DE ABREU

RHUAN CARLOS DA SILVA BUENO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 10 de julho de 2018.

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017 – CP 002/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **MACRO CONSTRUTORA LTDA,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do contrato original até a data de **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 04** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 29 de Junho de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 04** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 06** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 12** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 29 de Junho de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 12** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 13** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 29 de Junho de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018 – TP 004/2018 - O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do **Lote 13** do contrato original até a data de **30 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017 – INEXIGIBILIDADE 008/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **HIDASI E AIRES SOCIEDADES DE ADVOGADOS,** que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução** do contrato original até a data de **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 035/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 035/2018. Objeto**. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.** Data da sessão pública: **30/07/2018** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 13/07/2018.

CONTRATO N° 077/2018 DISPENSA LICITAÇÃO N° 040/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **AC LABOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL E HOSPITALAR, Objeto:** Aquisição de peças para equipamentos laboratorial para atender o Laboratório Municipal. **Valor Global: R$ 14.680,00. Validade: 03 de Julho 2018. Vigência: 31 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

CONTRATO N° 078/2018 DISPENSA LICITAÇÃO N° 041/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **AC LABOR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL E HOSPITALAR, Objeto:** Prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos laboratorial para atender o Laboratório Municipal. **Valor Global: R$ 7.057,08. Validade: 03 de Julho 2018. Vigência: 31 de Agosto de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

CONTRATO N° 079/2018 CARTA CONVITE N° 005/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CLEUZA DIAS LEITE - ME, Objeto:** Contratação de empresa para regularizar pendências de pesquisa pós-ocupação e Regularização Fundiária do Projeto Habitacional "Conjunto Habitacional Jardim Nova Barra" junto à Caixa Econômica Federal. **Valor Global: R$ 90.000,00. Validade: 03 de Julho 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 13 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 411 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29075, de 04 de julho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de julho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.07.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 423 DE 11 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 29533, de 09 de julho de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **SONIA DOS REIS CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 02 de julho de 2018 a 28 de dezembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.07.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 400/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **EMERSON ALEX SOARES DA SILVA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Dom Máximo I, s/nº, Qd 27 Bairro Residencial Dom Máximo I, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1861932-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 039.029.751-80, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **EMERSON ALEX SOARES DA SILVA,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao Antônio Gracindo Silva no período de 02/07/2018 a 30/11/2018, e no período de 01/12/2018 a 30/06/2019 ficara substituindo outros guardas lotados na S.M.E; (Unidade Escolar), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de junho de 2018.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018

Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Conforme o Edital nº 01/2018. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003,

Convocação do Candidato Classificado Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que o candidato classificado deverá comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria na data de 16/07/2018 à 18/07/2018

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Ordem	**Nome**	**RG**
2	Nézia dos Reis Alves	12586102

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Crsitiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 16 de julho de 2018

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 068/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 068/2018-PGM para mais **60 (sessenta) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME**.

Cáceres – MT, 13 de julho de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 155/2018

PORTARIA N.º 155/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jucyara Costa Sortica de Souza''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Jucyara Costa Sortica de Souza,** portadora do CPF nº. 111.457.491-00**,** *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/07/2018 a 31/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07/07/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 156/2018

PORTARIA N.º 156/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Luiz Rafael Gomes Fonseca**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Luiz Rafael Gomes Fonseca**, portador do CPF nº. 396.508.981-15, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/06/2018 a 30/09/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 003/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 157/2018

PORTARIA N.º 157/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilma Regina Martins".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Nilma Regina Martins,** portador do CPF nº. 889.125.231-04**,** *efetiva no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/07/2018 a 09/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 158/2018

PORTARIA N.º 158/2018

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Marco Cesar Nelli**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Marco Cesar Nelli**, portador do CPF nº. 120.932.638-82, *efetivo no cargo de Endodontista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/06/2018 a 21/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 041/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 159/2018

PORTARIA N.º 159/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Aparecida Nobre".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora***Maria Aparecida Nobre,** portadora do CPF nº. 779.013.041-20, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/07/2018 a 31/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 04/07/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 160/2018

PORTARIA N.º 160/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Lurdes de Oliveira Sabala".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria de Lurdes de Oliveira Sabala,** portadora do CPF nº. 777.035.881-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/07/2018 a 17/09/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 048/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 19/07/2018.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 161/2018

PORTARIA N.º 161/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Leticia Gabriela Cazaroti".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Leticia Gabriela Cazaroti,** portadora do CPF nº. 027.980.841-05, *efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/07/2018 a 31/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 25/07/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 162/2018

PORTARIA N.º 162/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Claudimiria Santana do Rosário".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Claudimiria Santana do Rosário,** portadora do CPF nº. 013.549.961-51, *efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/07/2018 a 14/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 075/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 16/07/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 163/2018

PORTARIA N.º 163/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Alessandra Pedrosa Ferreira".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Alessandra Pedrosa Ferreira,** portadora do CPF nº. 837.165.991-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/07/2018 a 26/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 13/07/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 164/2018

PORTARIA N.º 164/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marcilene Souza de Oliveira e Castro".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Marilene Souza de Oliveira e Castro,** portadora do CPF nº. 535.330.891-34, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/06/2018 a 31/07/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 080/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde, 30/06/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 165/2018

PORTARIA N.º 165/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Odenir Carvalho de Assunção**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Odenir Carvalho de Assunção**, portador do CPF nº. 396.371.231-72, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/07/2018 a 12/08/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 071/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 13/07/2018.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 11 de Julho de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 11.07.2018

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2018-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 01° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 067/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 067/2018 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **WP CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **R$ 4.259,35 (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Cáceres – MT, 13 de julho de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 07° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2016-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 07° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 250/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 250/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** para mais **R$ 24.287,83 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

Cáceres – MT, 13 de julho de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 378/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **WANDERLEI GASPAR XAVIER**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Dois, nº 14, Cs 14 Qd 28 Bairro Jardim Universitário II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1569288-4 SESP/MT e CPF n.º 031.123.081-40, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **WANDERLEI GASPAR XAVIER,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao contratado Ricardo Mendes Gonçalves que pediu rescisão do contrato a partir do dia 17/05/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PACTO PRÓ FAMÍLIA

IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO:

PACTO PRÓ FAMÍLIA

Apresentação

Campinápolis é um Município do Estado de Mato Grosso, Localizado a uma latitude 14º32'35" sul e a uma longitude 52º47'39" oeste, estando a uma altitude de 450 metros.

Possui como municípios limítrofes, Nova Xavantina, Água Boa, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranatinga e Gaúcha do Norte O município foi criado em 13 de maio de 1986, pela Lei nº 4.994.

A primeira denominação da localidade foi Vila Jatobá. Posteriormente sua denominação alterada para Campinápolis**.**

Criado com a denominação de Campinápolis, pela lei estadual nº 4353, de 01-10-1981, o distrito era subordinado ao município de Nova Xavantina, antes da emancipação politica.

Estende-se por 5 835,5 km² e conta com uma população estimada em 15.386 habitantes. A densidade demográfica é de 2,4 habitantes por km² no território do município. Localiza-se na Mesorregião 128, Microrregião 527 - Canarana. Nordeste mato-grossense.

É expoente de produção pecuária do Vale do Araguaia.

O município possui também o distrito de São José do Couto, criado e anexado ao município de Campinápolis.

Campinápolis fica localizado aproximadamente a 577km da capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e tem como prefeito atualmente o Srº Jeovan Faria.

Equipe de Elaboração do Projeto e

Composição do Comitê Gestor

Katyane Almeida Gomes Faria

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dayane Moura Gomes Santana

Secretária de Saúde

Gardenia Aparecida Ribeiro Barbosa

Coordenadora do CRAS.

Geliane Ribeiro Gomes

Assistente social

MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

Katyane Gomes de Almeida Faria	Membro do Comitê Gestor.
Gerantino Joaquim Neto	Membro comitê Gestor
Miriam Regina Camargo Barroso	Membro Comitê Gestor

Divino Gomes da Silva	Membro do Comitê Gestor

Equipe Técnica :

Geliane Ribeiro Gomes

Assistente Social

Ludimila de Queiroz Lara

Psicóloga

Parceiros:

Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinápolis.

Sindicato dos trabalhadores.

Proponente:

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT

CRAS (Centro de Referência de Assistência social)

Endereço: Rua Anastácio Feliciano Alves Nº 640

Setor: Castilho

Município: Campinápolis-Mt

CEP: 78.630-000

Fone (66) 3437- 1831

Em consonância com o Programa Pró família que dispõe:

LEI Nº 10.523, DE 17 DE MARÇO DE 2017 - D.O. 17.03.17. São objetivos específicos do Programa Pró-Família:

I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;

II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III - articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda.

O presente pacto realizado através da prefeitura Municipal de Campinápolis junto a Secretaria de Assistência social e as demais secretarias e empresa que fazem parte do compromisso, objetiva a proteção social, e autonomia das famílias beneficiarias do Programa Pró Família enquanto sujeito de direitos.

O município terá em vista atendimentos as famílias, visando a garantia e a melhoria da qualidade de vida dos mesmos, amenizando situação de pobreza e desigualdade social, sendo um

trabalho realizado através de parcerias e rede de proteção. O Município de Campinápolis possui um equipamento CRAS, e conta com politicas intersetoriais para o desenvolvimento e eficácia do programa tencionando superação dos Beneficiários frente as desigualdades sociais e vulnerabilidades enfrentadas.

O CRAS do município de Campinápolis Eduardo Gonçalves Coelho fica situado à Rua Anastácio Feliciano Alves nº 640, no Setor Castilho.

O programa Pró Família no município de Campinápolis, conta com 06 (seis) agentes comunitários de saúde e 01(um) Assistente Social responsável pelo Programa. Conta também com 05 profissionais do CRAS envolvidos e 04 membros do Comitê Gestor Municipal.

O município é receptor de uma meta que abrangerá 158 famílias com direito a acesso ao programa mediante enquadramento nos critérios exigidos.

Possui como unidade socioassistenciais pública:

CRAS (Eduardo Gonçalves Coelho)

Centro de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Mediante execução desse projeto, serão ministradas palestras e ofertadas oficinas dentre outras atividades com as famílias onde discorrerá sobre temas relevante levando em consideração também o interesse dos usuários.

AREA: ASSISTENCIA SOCIAL			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
TRABALHOS EM GRUPO	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	ATIVIDADES EM GRUPOS	TROCAS DE EXPERIÊNCIAS E AS REFLEXÕES PROPORCIONADAS A PARTIR DOS TEMAS ABORDADOS.
CURSOS	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	PARCERIA COM SINDICATO DOS TRABALHADORES PARA OPORTUNIZAR PRIORIDADES AOS BENEFICIARIOS DO PRO FAMILIA A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE ACORDO INTERESSE DOS USUARIOS(AS).	GERAÇÃO DE RENDA.
CURSOS	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	OFICINAS E OFERTAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	GERAR RENDA

INCENTIVO À IMPORTANCIA DE OBTER DOCUMENTAÇAO PESSOAL.	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	MUTIRÃO DA CIDADANIA	ACESSO A DOCUMENTAÇÃO BASICA GRATUITA
CASAMENTO SOCIAL	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO SOCIAL, VISANDO ATENDER DEMANDA NO MUNICÍPIO	OPORTUNIDADE DE REALIZAR CASAMENTO GRATUITO
ORIENTAÇÃO COM O TEMA PREVIDÊNCIA SOCIAL	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	PALESTRAS E RODA DE CONVERSA SOBRE O TEMA BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	PROPORCIONAR ATRAVÉS DE ORIENTAÇÃO QUE OS USUARIOS DO CRAS TENHAM DIREITOS AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPORTANCIA DE CONTRIBUIÇÃO COM A PREVIDENCIA.

AREA: SAUDE			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
ACOMPANHAMENTO SISTEMATICO DAS FAMILIAS REALIZADO POR AGENTES DE SAUDE.	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	VISITAS DOMICILIAR	DAR SUPORTE AS FAMILIAS ORIENTANDO E ENCAMINHANDO AS AO ORGÃO RESPONSAVEL DE ACORDO AS DEMANDAS VERIFICADAS.
PARCERIA COM PROFISSIONAIS DA SAUDE PARA ORIENTAÇOES AOS USUARIOS DE ACORDO NECESSIDADE APRESENTADA.	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	INTENSIFICAR AS CAMPANHAS DA SAUDE COM DESTINATARIOS DO PROGRAMA.	GARANTIA DOS ATENDIMENTOS REFERENTES À SAUDE COM AS FAMILIAS BENEFICIARIAS.

AREA: EDUCAÇÃO			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
ACOMPANHAR CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	ESTABELECER LIGAÇÃO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA OBTER INFORMAÇÕES REFERENTE AO ACESSO A ESCOLA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES BENEFICIARIAS.	ASSEGURAR A INCLUSÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NA ESCOLA

AREA: HABITAÇÃO			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
ACESSO A MORADIA DIGNA AS FAMILIAS CARENTES E LIVRES DE ALUGUEL.	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	PRIORIZAR CADASTRO DAS PESSOAS INSERIDAS NO PROGRAMA PRO FAMILIA QUE ENQUADRE EM TODOS OS CRITERIOS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.	PROPORCIONAR MORADIAS PROPRIAS AS FAMILIAS DE ACORDO OFERTA DE PROGRAMA HABITACIONAL.

AREA: TRABALHO			
META	OBJETIVO	AÇÃO	RESULTADO
PARCERIA COM EMPRESA CAMPILEITE PARA ENTREVISTA DE EMPREGO ENCAMINHANDO PELO CRAS.	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	ENCAMINHAMENTOS DE BENEFICIARIOS DO PROGRAMA PRO FAMILIA A EMPRESA PARA ENTREVISTA DE EMPREGO.	PROPORCIONAR AOS USUARIOS DO PROGRAMA PRO FAMILIA DESEMPREGADOS, OPORTUNIDADE DE TRABALHO.
PARCERIA COM EMPRESA CAMPILEITE, PARA OPORTUNIDADES DE EMPREGO JUNTOS AOS TRABALHADORES BENEFICIARIOS DO PRO FAMILIA QUE DESENVOLVE TRABALHOS EM FAZENDAS.	ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES	CRIAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA DESEMPREGADOS USUARIOS DO PRO FAMILIA COM REPASSE A EMPRESA CAMPILEITE PARA POSSIVEL INDICAÇÃO AOS COOPERADOS DA EMPRESA QUE PRECISAR DE MÃO DE OBRAS NA ZONA RURAL.	PROPORCIONAR AOS USUARIOS DO PROGRAMA PRO FAMILIA DESEMPREGADOS, OPORTUNIDADE DE TRABALHO.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto:

Jeovan Faria

Prefeito

Katyane Gomes de Almeida Faria

Secretária de Assistência Social

Dahyane Moura Gomes Santana

Secretária de Saúde

Geliane Ribeiro Gomes

Assistente social

Gardênia Aparecida Ribeiro Barbosa

Coordenadora CRAS

Mirian Regina Camargo Barroso

Membro comitê Gestor

Analice Luciano

Gerente de Sindicato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 067/2017

NOTIFICADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFERCÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.952.092/0001-11

SINOP – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 1136.55.1, 1136.60,1, 1136.61.1, 1136.63.1, 1136.67.1, 1136.5.1, 1136.66.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 213/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 1655/2018

Pregão nº 079/2018

REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, vem tornar público, a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 1655/2018 (Pregão Presencial 079/ 2018).

Tal determinação ocorrera em razão deste Processo Licitatório estar Liminarmente Suspenso (Processo nº 1000987-53.2018.8.11.0051).

Após a resolução desta demanda, será comunicado qual situação será tomada a respeito desse Procedimento Licitatório.

Sem mais para o momento.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 072/2018 DE 12 DE JULHO 2018

RESOLUÇÃO Nº 072/2018 DE 12 DE JULHO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião Extraordinária do dia 12 de Julho 2018, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre Comissões e outros; Decreto Municipal nº 036/2017; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 12 de Julho de 2018 na Ata nº 091/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – Constituir as Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Campo Verde conforme abaixo:

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS:

MEMBROS TITULARES:

ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99968-0496, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br;

JOSE DE ARAUJO FILHO, portador do RG n.º 615474 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 406.714.701-59, Endereço: Rua Recife, n.º 710, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde- MT, telefone: 66-99959-0522, e-mail: jdiaraujo@outlook.com;

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, portadora do RG n.º 1.421.603 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 487.880.311-87, Endereço: Rua Belo Horizonte, n.º 1003, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99622-5700, e-mail: socorrosantossouza@hotmail.com;

MEMBROS SUPLENTES:

MARCIA GONÇALVES PESSOA, portadora do RG n.º 001.789.766 SSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 058.384.189-90, Endereço: Rua: 07, nº 167, Bairro Buritis, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99693-4676, e-mail: pessoamarcia066@gmail.com;

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER, portadora do RG n.º 2227136-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 550.755.410-20, Endereço: Rua São Salvador, nº 1.368, Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4126 e 66-99664-6226, e-mail: angelabohrer@hotmail.com;

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99223-1717, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 071/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso em 27 de Junho de 2018.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de Julho de 2018.

André Regis Tavares Novais

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 073/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 073/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 12 de Julho de 2018;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre a deliberação de recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 12 de Julho de 2018 na Ata nº 091/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR o PROJETO TOCANDO ALMAS DA ASSOC. ALLAN CARLOS COSTA AMORIM no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

Art. 2º - NOMEAR/DESIGNAR a Gestora da Parceria com a ASSOC. ALLAN CARLOS COSTA AMORIM, a Conselheira Sra. BRUNA CRISTINA PEREIRA ABREU, portadora do RG n.º 17343631 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 044.025.901-08;

Art. 3º - APROVAR a libração derecursos do FMDCA no valor de R$ 1. 546,00 (Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais) para custear a despesa com a aquisição de 200 camisetas a serem utilizadas como uniforme para os alunos do Projeto Tocando Almas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 12 de Julho de 2018.

André Regis Tavares Novais

Presidente CMDCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

Referência: Processo Administrativo 010/2018 – Aplicação de PENALIDADE – NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços n° 151/2017, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após de ter sido emitida a Nota de Autorização para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega a licitante não entregou nenhum item.

Ante a isso a empresa fora devidamente Notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto o não cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) **multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços nº 151/2017, nos moldes da cláusula décima, item 2, "b", do ajuste administrativo;** b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Termos de Fomento nº 004/2018

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24. 950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40, com sede na Rua Tupi, s/n, bairro Vale do Sol, no Município de Campo Verde, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ODAIR DALRI MARCOLIN**,brasileiro, casado, portador doRG nº. 2036807721 SSP/RS e CPF nº. 563.008.080-68, residente e domiciliado na Rua Tupi, Casa n° 06, Condomínio Quinta das Flores - 254, bairro Vale do Sol, no município de Campo Verde/MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o teor do Parecer Jurídico n° 291/2018, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**,pelo descumprimento das cláusulas pactuadas nos Termos de Fomento n° 004/2018, tendo a referida associação, a obrigação de estar **regular com suas obrigações fiscais durante a vigência da parceria.**

Conforme documentação que compõe os autos, juntamente com o entendimento exposto na Resolução de Consulta nº 06/2015 do TCE/MT, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **30 (trinta) dias regularize as suas obrigações fiscais, sob pena de rescisão do termo de fomento.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "d", qual seja, a rescisão dos termos de fomento em tela, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73 da Lei 13.019/2014.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 93 do Decreto Municipal n° 036/2017, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a associação **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à associação para fins de direito.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

Anexo(s): *Parecer Jurídico n° 291/2018.*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

Referência: Processo Administrativo 011/2018 – Aplicação de PENALIDADE – N. A. VIANA EIRELI -ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa N. A. VIANA EIRELI -ME no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços n° 031/2017, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após de ter sido emitida a Nota de Autorização para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega a licitante não entregou nenhum item.

Ante a isso a empresa fora devidamente Notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto o não cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) **multa de 03% (três por cento) sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços nº 031/2017, nos moldes da cláusula décima, item 2, "b", do ajuste administrativo;** b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

Referência: Processo Administrativo 014/2018 – Aplicação de PENALIDADE – DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços n° 080/2017 e 228/2017, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após de ter sido emitida a Nota de Autorização para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega a licitante não entregou nenhum item.

Ante a isso a empresa fora devidamente Notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto o não cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) **multa de 01% (um por cento) sobre o valor total atualizado das atas de registro de preços (ata nº 080/2017 e 228/2017), nos moldes da cláusula décima, item 2, "b", do ajuste administrativo;** b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 087/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** na modalidade de pregão (presencial) nº **087/2018**, no dia **02 de AGOSTO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 13 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna públicoque o **ENVELOPE "A" PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) - Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária da CONCORRÊNCIA nº 001/2018,** será fornecido pela Comissão Permanente de Licitacao – CPL no **dia 23 de julho de 2018 a partir das 07:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde, 13 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 60/2017, 103/2017 e 31/2018

NOTIFICADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CUIABA – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 65.18,1/ 65.35.1/ 539.2.1/ 65.36.1/ 539.3.1/ 65.39.1/ 539.4.1/ 96.53.1/ 65.43.1/ 65.51.1 e 96.71.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 148/2017, 274/2017 e 98/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bandeiras do Município, Estado e País.

Contratado: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME. CNPJ/MF nº 09.342.293/0001-60.

Valor global: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 033/2017.

Dispensa de Licitação: 41/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de julho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035, DE 12 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação do rol de candidatos elencados no artigo primeiro, para suprimir de seu texto o nome da segunda candidata ao cargo de Enfermeiro Padrão, senhor FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ, em razão de já ter sido convocada anteriormente e empossada ao respectivo cargo.

Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036, DE 12 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO PADRÃO	JULIANA ZENARO RODRIGUES	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 140, DE 12 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 035, de 12 de julho de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;*

CONSIDERANDO *a exoneração da anterior ocupante do cargo, através da Portaria nº. 130, de 26 de junho do corrente ano;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JULIANA ZENARO RODRIGUES** ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: **Contratação de um profissional que preste o serviço especializado para o acompanhamento de processos administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde na Capital do Estado - Cuiabá/MT.**

Contratado: LEA TORQUATRO DE ALMEIDA 70645400106, CNPJ/MF nº 25.082.016.0001-11.

Valor global: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 42/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 13 de julho de 2018.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 137, DE 12 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber RETIFICA a redação parcial do artigo segundo da Portaria nº 137, de 12/7/2018, que dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor **OZIEL DIAS DE FARIA,** para constar que ficam suprimidos os efeitos da retroatividade ao dia 02 de julho de 2018, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 142, DE 12 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 035, de 12 de julho de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA** ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Análises Clínicas, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.019, do Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de Junho de 2018,

ONDE SE, PORTARIA N. 336/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018, e Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2018.

LEIA-SE, PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018, e Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 336/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal, **GENILTON MOURA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 14336510, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 912.129.602-20, do cargo de **GERENTE,** deste município, nomeado pela Portaria nº. 146/2018, de 07 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 362/2018

09 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Regina Fernandes Pereira, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Gozo de férias dos primeiros 15 dias,de 01 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018.

Gozo de férias dos ultimos 15 dias, de 03 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 29/07/2017 a 28/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.386 DE 13 DE JULHO DE 2018

(Projeto de Lei nº053/2018 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.810.128,19 (Dezenove milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e dezenove centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2018.

Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (0100): R$ 8.358.405,01

Fonte de Recurso (0101): R$ 2.866.549,62

Fonte de Recurso (0102): R$ 1.688.756,67

Fonte de Recurso (0114): R$ 2.677.857,29

Fonte de Recurso (0115): R$ 250.927,60

Fonte de Recurso (0118): R$ 1.451.612,13

Fonte de Recurso (0119): R$ 2.116.334,22

Fonte de Recurso (0129): R$ 349.685,65

TOTAL R$ 19.810.128,19

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo, Canarana - MT, em 13 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 360/2018

09 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SILVANE ALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silvane Alves da Silva por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

· 15 dias, 17 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

· 15 dias, 07 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 22/03/2017 a 21/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 364/2018

11 de julho de 2018.

Dispõe sobre Interrupção Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper a pedido da servidora **Oliva Possebom**, a Licença Prêmio de 03 (tres) meses,concedida atraves da Portaria N° 222/2018 de 04 de maio de 2018, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem. Matricula n°903 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo retornar ao serviço a partir da data de 01/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 11 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 359/2018

09 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIA DE LURDES FERREIRA NUNES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria de Lurdes Ferreira Nunes da Silva, por um período de 30 dias, a serem gozadas de 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 06/02/2016 a 05/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 358/2018

09 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **LUIZ FEITOSA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Luiz Feitosa dos Santospor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 04/02/2016 a 03/02/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação,com efeitos retroativos a 02/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 366/2018

11 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **IVANILDE DIAS DE OLIVEIRA**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Ivanilde Dias de Oliveirapor um período de 30 dias, a serem usufruidas de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2016 a 30/03/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 365/2018

11 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CLEONICE TERESINHA COPPETTI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Cleonice Teresinha Copettipor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes periodos:

20 dias,13 de agosto de 2018 a 01 de setembro de 2018.

10 dias, 02 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 10/08/2017 a 09/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 361/2018

09 de julho de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor André Luis Machado Antunes ocupante do cargo de Gari. Matricula n° 4404 lotado na Secretaria Municipal de Obras, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 26 de junho de 2018 á 23 de setembro de 2018, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativosa 29/06/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 09 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:26/07/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 13 **de** Julho de 201**8**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 048/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 48/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS DE ORIGEM NACIONAL, CAMÂRAS E PROTETORES** para atender a necessidade dos diversos Setores das Secretarias do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 27/07/2018 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **16** de julho de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 93/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAUDO RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA, PARA A SALA DE RAIO X DA UPA (UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO).

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ R$ 9.930,00(nove mil novecentos e trinta reais).

VIGENCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

CONTRATADO: DIEGO C. GALEANO-ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1203/2018

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LAUDO RADIOPROTEÇÃO E FÍSICA MÉDICA, PARA A SALA DE RAIO X DA UPA (UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO).*"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, Sr. (ª) **PATRÍCIA DOURADO NEVES.**

CONTRATADA: DIEGO C. GALEANO-ME CNPJ: 27.887.110/0001-73.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 9.930,00(nove mil novecentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018**, realizado com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, devido a contratada ser fornecedora exclusiva do produto objeto deste contrato no Brasil, obtendo ainda a vantajosidade na aquisição e com respaldo no **Parecer Jurídico n.º 0019- L/2018/PGM/PMCG.**

Chapada dos Guimarães, 18 de junho de 2018.

Patrícia Dourado Neves

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 2.290,45 (dois mil, duzentos e noventa e quarenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2018

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 182.248,34 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

VIGENCIA: 12(doze) meses.

CONTRATADO: FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 97/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DA REDE DE ENERGIA SUBTERRÂNIA DA AVENIDA DUPLA PRINCIPAL NO TRECHO DE ACESSO DO CENTRO PARA O BAIRRO ALDEIA VELHA (RODOVIA ESTADUAL MT-251-EMANUEL PINHEIRO).

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ R$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: 3M COMERCIO DE MAT. ELETRICOS CONSTR. E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 92/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA COBERTAS COM VESTUÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2, SITUADA NAS ESCOLAS MUNICIPAL RURAL PROFª. JACONDINO BEZERRA E ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA HELENA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.117.541,26 (um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

VIGENCIA: 300 (trezentos) dias.

CONTRATADO: CIRCULUS ENGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 159, DE 09 DE JULHO DE 2018

DECRETO N° 159, DE 09 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a Instituição da Junta Médica Pericial, conforme artigo 13, inciso VI c/c artigo 24, §5º inciso III e §6º, da Lei complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de instituir a Junta Medica Oficial para a realização de Perícias Médicas para atender ao Poder Executivo (Administração Direta), Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia/MT - Previ-Cláudia (Administração Indireta) e Poder Legislativo;

Considerando que a perícia médica caracteriza-se como ato médico por exigir conhecimento técnico pleno e integrado da profissão, sendo atividade médica legal responsável pela produção da prova técnica em procedimentos administrativos e/ou em processos judiciais e que deve ser realizada por médico regularmente habilitado;

Considerando que o médico investido na função de perito encontra-se sob a égide do preceituado no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal e Código Penal Brasileiro, e, em especial, no Código de Ética Médica, além da legislação específica do processo em que atua;

Considerando que o profissional que faltar com a verdade nos atos médicos atestados causando prejuízos às empresas, ao governo ou a terceiros está sujeito às penas da lei;

Considerando que compete ao médico, qualquer que seja sua especialidade, quando do atendimento ao paciente, realizar diagnóstico, prescrever o tratamento, fazer prognóstico da evolução clínica, orientar e acompanhar o seu paciente, sendo que é atribuição exclusiva do perito determinar a aptidão e tempo de afastamento para fins do benefício;

Considerando que o médico é dito perito oficial quando é investido em cargo ou função pública e realiza perícia médica, por dever legal, agindo de acordo com a lei e as normas da instituição a que pertença;

Considerando que o artigo 105 da Lei Municipal n° 473/2013 de 24 de abril de 2013, dispõe que o Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a Junta Médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Cláudia, a moldes do artigo 128, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, combinado com o artigo 105, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013, para atender, entre outras, as seguintes necessidades da Administração Pública:

I - Expedição de atestado de aptidão física e mental, necessário a comprovação de condições para o exercício das atribuições do cargo, no formulário expedido pelo órgão público e exigido para posse de servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo público e processo seletivo simplificado, conforme inciso III, § 5º, do artigo 24, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

II - Realização de perícia e laudo médico oficial nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional e licença a servidora gestante, proferindo a decisão final através de Relatório Médico Pericial, conforme parágrafo único, inciso I, do artigo 116, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

III - Avaliação pericial de exames expedidos por médicos ou junta médica, para concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, conforme parágrafo único, inciso II, do artigo 116, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

IV - Realização de exame médico-pericial que comprove a incapacidade laborativa do servidor em relação à atividade funcional que exerce em seu trabalho, com indicação de investidura em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, nos casos de readaptação para reassunção do exercício e cessação de readaptação, conforme previsto no artigo 34, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

V - Emissão de laudo médico pericial para a concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados que por motivo de doenças estejam incapacitados de exercer suas atividades de forma plena e pertinente, não sendo possível esperar recuperação com recursos terapêuticos disponíveis no momento e readaptação de função, de auxílio doença e salário maternidade, conforme §§ 1º e 2º, do artigo 19, combinado com o artigo 105, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013.

VI - Solicitar a realização de exames complementares a avaliação médica;

VII - Emitir laudo em formulário próprio;

VIII - Agendar a realização de perícias para a emissão de pareceres parciais e definitivos;

IX - Realizar exames fora das unidades destinada à realização da perícia, quando o segurado estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;

XI - Realizar perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;

XI - Elaborar relatório do exame médico pericial onde deve constar a história clínica do segurado, a data do início da doença, data do início da incapacidade assim como diagnóstico final;

XII - Preencher laudo com o nome completo do segurado, identidade funcional e demais informações constantes no modelo de laudo próprio do Município;

XIII - Emitir pareceres em Juntas Médicas;

XIV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, nos termos do ato de nomeação ou designação.

§ 1º Para licença até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico integrante da Junta Médica Oficial do Município, e se por prazo superior, de-

penderá ainda de laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município, por solicitação do Previ-Cláudia, em se tratando de servidor do quadro efetivo do Município, conforme artigo 128, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

§ 2º A expedição do atestado referido no inciso I poderá ser condicionada a realização dos exames complementares, que serão especificados no edital do processo de seleção, e/ou solicitados por Junta Médica Oficial, conforme § 6º, do artigo 24, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

§ 3º A posse em cargo público não previsto no inciso I e § 2º, deste artigo, dependerá de prévia inspeção e aprovação médica oficial, com exames complementares a serem especificados por Decreto, se houver necessidade, conforme artigo 25, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º Para entendimento deste Decreto, Junta Médica Oficial são dois ou mais médicos, investidos na função pericial, mediante designação formal por meio de decreto ou credenciamento específico, e terá missão especifica, de definir o nexo de causalidade entre o acometimento do(a) paciente e o direito por ele(a) pleiteado, em nível administrativo.

Parágrafo único. Ao médico integrante da Junta Médica Oficial poderá julgar-se impedido de realizar perícia médica em seu próprio paciente, seu parente ou pessoa com a qual mantenha relação que possa influenciar no livre julgamento pericial e nos casos em que se julgar inseguro para emitir sua conclusão, em face do pouco domínio da especialidade médica a que se reportar o caso, podendo ainda, neste caso, se socorrer de pareceres de outros profissionais.

Art. 3º Os médicos integrantes da Junta Médica Oficial do Município de Cláudia serão formalmente designados por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 46 e incisos VI e X, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial do Município atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão depois de ratificada por mais um integrante, no mínimo, soberana sobre quaisquer atestados.

Art. 4º A Junta Médica Oficial tem competência para periciar, atestar e emitir parecer em casos de pedido de invalidez para fins de aposentadoria ou readaptação, nos termos da lei, assim como para avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias.

§ 1º Os atestados e pareceres de que se trata o caput, emitidos por outros profissionais quando necessário, posteriormente serão remetidos à Junta Médica Oficial.

§ 2º Considera-se profissional da Junta Médica Oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico: integrante do quadro de servidores efetivos, cedidos, contratados ou credenciados do Município e nomeado ou designado por meio de Decreto do Executivo.

Art. 5º Os profissionais nomeados ou designados para a Junta Médica Oficial do Município serão convocados sempre que houver necessidade, devendo, serem comunicados por meio das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde ou do Previ-Cláudia e Secretarias Municipais de Administração e Saúde, conforme o caso.

Art. 6º O atestado assinado por um profissional com prescrição de até 03 (três) dias de afastamento do trabalho, será protocolado na Unidade Administrativa a qual o servidor encontra-se lotado, no prazo máximo de 48 horas.

§ 1º Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha as condições descritas no art. 9º deste Decreto.

§ 2º Quando o prazo para afastamento for superior a 03 (três) dias, o atestado descrito no caput deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial do Município na forma do § 1º, do artigo 4º, deste Decreto.

Art. 7º Os atestados para afastamento de servidores, por prazo superior a 03 (três) dias devem, obrigatoriamente, ser submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, devendo o servidor providenciar, nas primeiras 72 (setenta e duas) horas do afastamento, da seguinte forma:

I - o atestado médico que propõe o afastamento;

II - requerimento específico, de acordo com formulário especifico à disposição na Secretaria Municipal da Administração, conforme Anexo I.

Art. 8º Caso o servidor apresente novo atestado, com objetivo de prolongar o afastamento do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial na forma deste Decreto no prazo de 48 horas.

Art. 9º Os atestados médicos devem conter:

a) O nome do servidor;

b) A assinatura do profissional assistente, sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

c) O tempo de afastamento concedido ao servidor;

d) A data da emissão do atestado;

Art. 10. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o art. 7º deste Decreto, deve ser protocolizado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor encontra-se lotado, para que seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§ 1º O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia feita pela Junta Médica Oficial do Município, através do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e saúde.

§ 2º Realizada a perícia pela Junta Médica Oficial, o laudo pericial será entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para registro e demais providências, devendo o servidor registrar seu ciente no referido laudo, Anexo II.

Art. 11. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Cláudia será composto de 03 (três) vias, devendo constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

a) Cópias dos exames que comprove a patologia;

b) Documentos pessoais do servidor ou de seu dependente;

Art. 12. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 080, de 22 de outubro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 09 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal de Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2018

Altera e nomeia membros da Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Instrução Normativa da RFB n° 1.640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome da União, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a necessidade de fornecer os valores de terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil (RFB) para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), constante da obrigatoriedade do convênio firmado entre Município de Cláudia/MT e a Receita Federal do Brasil;

Considerando finalmente a necessidade de reunir membros da sociedade que sejam conhecedores do mercado imobiliário local, especialmente zona rural e, versados em assuntos tributários;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º Fica atribuído à Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua o dever de efetuar o levantamento de preços do VTN que atenda aos critérios previstos no inciso II do art. 3º.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, na conformidade do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015, considera-se:

I - Terra Nua: o imóvel por natureza ou acessão natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;

II - Levantamento(s): conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho.

III - Aptidão Agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;

IV - Uso: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, a utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos;

V - Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

VI - Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

VII - Opiniões: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário;

Art. 4º A partir dos resultados obtidos em cada levantamento, o Município informará o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - Lavoura - aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;

II - Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III - Lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Parágrafo único. O levantamento realizado pelos municípios e Distrito Federal deve informar valor para todas as aptidões agrícolas existentes no seu território, devendo ser preenchido com traço “-” referido campo caso inexista tal aptidão.

Art. 5º As informações de que trata o artigo 4º, fornecidas à RFB, devem refletir um valor médio por aptidão agrícola do VTN por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões.

Art. 6º Os preços do VTN serão informados por meio de ofício ao delegado da Receita Federal da Unidade Administrativa com jurisdição na área do município de Cláudia, anualmente, até o último dia útil de julho de cada ano, conforme modelo a ser publicado por ato do Coordenador-Geral de Fiscalização, e deverão refletir os preços de mercado da terra nua, apurados em 1º de janeiro do ano a que se refere.

Parágrafo único. As informações tratadas no caput deverão ser publicadas no endereço eletrônico da administração municipal na internet.

Art. 7º A Comissão de Valores Imobiliários de Terra Nua do município de Cláudia é composta por 13 (treze) membros efetivos representantes dos seguintes órgão e entidades:

I - Representantes do Poder Executivo.

1. Elton Diogo Viecelli - Procuradoria Jurídica;

2. Andréia Teolide Schneider Sielski - Secretaria de Finanças;

3. Eder Natalício Wentz - Secretaria de Finanças;

4. Gilseu dos Santos Franco - Gabinete do Prefeito.

5. Francisco Edson Moreira dos Santos - SEMDER; e

6. Geordano Mattei - SEMDER.

II - Representante do poder Legislativo:

1. Marcos Tadeu Feldhaus - Vereador.

III - Representantes da Sociedade Civil:

1. Sergio Dalmaso Ferreira - Sindicato Rural de Cláudia;

2. Gerson Anildo Cover - CRC;

3. Ricardo Yotzchetz Junior - CREA;

4. Itamar dos Santos - CRECI;

5. Zilton Donadello - APROSOJA.

6. Isaías Cavalcante da Silva - Prestadores de Serviços.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação.

Art. 9º Ficam revogadas disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 046/2017.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 11 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 163, DE 12 DE JULHO DE 2018

DECRETO N° 163, DE 12 DE JULHO DE 2018

Designa médico para integrar a Junta Médica Oficial do município.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 105, da Lei Municipal nº 473, de 24 de abril de 2013, combinado com os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 159, de 09 de julho de 2018, fica designado o Dr. Camilo Rocha Nascimento, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.243.353-7 SSP/PR, e do CPF nº 005. 039.009-07, inscrito no CRM sob nº 9002-MT, para integrar a Junta Médica Oficial do município de Cláudia/MT.

Art. 2º Fica o profissional ora designado, investido na função de médico perito, a qual deverá ser desempenhada em cumprimento às disposições do Decreto Municipal nº 159, de 09 de julho de 2018, sujeitando-se, ainda, a todo ordenamento jurídico pertinente.

Art. 3º O profissional designado nos termos do artigo 1º prestará seus serviços por intermédio da empresa Med Clius - Clínica e Ultrassonografia EIRELI-ME, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 882, centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ sob nº 26.126.968/0001-52.

Art. 4º As principais atribuições do designado, sem prejuízo de outras não elencadas neste artigo, são:

I - Expedição de atestado de aptidão física e mental, necessário a comprovação de condições para o exercício das atribuições do cargo, no formulário expedido pelo órgão público e exigido para posse de servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo público e processo seletivo simplificado, conforme inciso III, § 5º, do artigo 24, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

II - Realização de perícia e laudo médico oficial nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional e licença a servidora gestante, proferindo a decisão final através de Relatório Médico Pericial, conforme parágrafo único, inciso I, do artigo 116, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

III - Avaliação pericial de exames expedidos por médicos ou junta médica, para concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, conforme parágrafo único, inciso II, do artigo 116, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

IV - Realização de exame médico-pericial que comprove a incapacidade laborativa do servidor em relação à atividade funcional que exerce em seu trabalho, com indicação de investidura em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, nos casos de readaptação para reassunção do exercício e cessação de readaptação, conforme previsto no artigo 34, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013;

V - Emissão de laudo médico pericial para a concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados que por motivo de doenças estejam incapacitados de exercer suas atividades de forma plena e pertinente, não sendo possível esperar recuperação com recursos terapêuticos disponíveis no momento e readaptação de função, de auxílio doença e salário maternidade, conforme §§ 1º e 2º, do artigo 19, combinado com o artigo 105, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013.

VI - Solicitação de realização de exames complementares a avaliação médica;

VII - Emissão de laudo em formulário próprio;

VIII - Agendamento e realização de perícias para a emissão de pareceres parciais e definitivos;

IX - Realização de exames fora das unidades destinada à realização da perícia, quando o segurado estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito;

XI – Realização de perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;

XI - Elaboração de relatório de exame médico pericial onde deve constar a história clínica do segurado, a data do início da doença, data do início da incapacidade assim como diagnóstico final;

XII - Preenchimento de laudo com o nome completo do segurado, identidade funcional e demais informações constantes no modelo de laudo próprio do Município;

XIII - Emissão pareceres em Juntas Médicas;

XIV - Participação nas atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XV – Participação em atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVI – Realização de outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, nos termos do ato de nomeação ou designação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de julho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal de Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL Nº. 036/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SHOW ARTÍSTICO CULTURAL

Nº. 036/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Ara-

guaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ANTONIO DOS SANTOS DA CUNHA**, Inscrito SOB o CNPJ nº 16.876.621/0001-73, situada na Rua dos Alves S/Nº Q. 05 Lote 08, Setor Residencial Nelson barnabé Santo Antônio de Goiás – GO, CEP. 75375-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem o objeto a realização de 01 (uma) apresentação de Show artístico, Com a Banda Maliciosa, este a ser realizado no **dia 14 (quatorze) de julho de 2018**, com início as 22:00, com tolerância de 01(uma) hora e duração aproximada de 2(duas) horas de apresentação, realizada dentro das seguintes especificações:

Tipo de Evento: Temporada de Praia edição 2018.

Local: Praça de Eventos

Cidade: Cocalinho **Estado**: Mato Grosso

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na Inexigibilidade **N°** 005/2018 na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no art. 25º Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço ajustado para o total do contrato é de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), O supracitado pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, que serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se após a sua assinatura, findando após o termino da quitação do valor supracitado**.**

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da LEI 810 de 29 de Dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

Cod. Red. 461

Unidade Orçamentaria. 10.001

F. Programático. 23.695.0073

Prj/Atividade. 2072

Elemento Despesa. 33.90.39.00.00.00

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 12 de junho de 2018.

_____

CONTRATANTE: **Município de Cocalinho - MT**

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

ANTONIO DOS SANTOS DA CUNHA

Empresa Contratada

Testemunhas:

1._____

CPF:

2. _____

CPF:

DECRETO Nº 1605, DE 02 DE JULHO DE 2018

DECRETO Nº 1605, DE 02 DE JULHO DE 2018

CRIA E DELIMITA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DO BAIRRO CIDADE NOVA PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Cocalinho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 13.465/2017 e no art. 11 do Decreto nº 9.310/2018, DECRETA:

Art. 1º Para fins de implementação do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana, fica criada e delimitada a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, abaixo descrita:

ZEIS Bairro **CIDADE NOVA**

Inicia no encontro no marco 01 (um) cravado na divisa de sucessores do Sr. Wilson Martin, junto a margem da Av. Vilmar Alves Ferreira, com as coordenadas geodésicas: Latitude S14º 23’ 29.0” e Longitude W51º 00’ 08. 2”; deste segue com rumo magnético de 58º 45’ NW com 488,00 metros até encontrar o marco 01-A, cravado a margem da Av. Vilmar Alves Ferreira; deste segue-se a direita com rumo magnético de 27º 00’ NE com 145,10 metros até o marco 01-B; deste segue-se a esquerda com rumo magnético de 63º 30’ NW com 46,30 metros até o marco 01-C; deste segue-se a esquerda com rumo magnético de 27º 15’ SW com 141,18 metros até o marco 01-D cravado as margens da Av. Vilmar Alves Ferreira; deste segue-se a direita com rumo magnético de 58º 45 NW com 202,60 metros até o marco 02 (dois) cravado as margens da Av. Vilmar Alves Ferreira junto a divisa das terras do Loteamento Alto Cocalinho; deste segue-se a direita com rumo magnético de 32º 00’ NW com 168,00 metros até o marco 03 (três) cravado na divisa do Loteamento Alto Cocalinho junto a divisa das terras do Sr. Antonio Garcia; deste segue-se a direita confrontando com as terras dos Srs. Antonio Garcia, Moacir Martins e Domingos Barbosa dos Santos com rumo magnético de 31º 30’ NE com 958,00 metros até o marco 04 (quatro) cravado na divisa de terras do Srs. Domingos Barbosa dos Santos e Antonio Garcia; deste segue-se a direita com rumo magnético de 56º 30’ SE com 358,00 metros até o marco 05 (cinco); deste segue-se a direita confrontando com terras do Sr. Antonio Garcia com rumo magnético de 17º 00’ SE com 400,00 metros até o marco 06 (seis); deste segue-se a direita com rumo magnético de 54º 40’ SW com 416,00 metros até o marco 07 (sete); deste segue-se a direita com rumo magnético de 15º 20’ SE com 541,00 metros até o marco 01 confrontando com terras dos Srs. Antonio Garcia, Natalino Sena Vitória e Wilson Martins, caminhamento este de conformidade com o contido na AV-01-4.940 do Protocolo 51.544 de 14/01/2015 da Matrícula N° 4.940 do Serviço Notarial e Registral de Água Boa (MT)

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto, definida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, fica destinada à implementação de loteamento de interesse social do Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 3º Fica aprovado o Anexo "Plano de Urbanização das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS", para a área delimitada no art. 1º deste Decreto, que a este se integra.

Parágrafo Único - Na ZEIS de que trata este decreto não serão permitidos novos parcelamentos de solo em desacordo com o "Plano de Urbanização das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS" ora aprovado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho (MT), 02 de julho de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –

RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELY DE OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO

MOTIVO: Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, conforme Portaria nº 622/20108, por iniciativa do Empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.952,52 (hum mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 15 de maio de 2018

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP, S. A. LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** e **FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, ficando convocadas a comparecerem na sessão de abertura dos envelopes de propostas, que dar-se-á no dia 17 de Julho de 2018 as 07:30 horas/minutos (horário de Mato Grosso), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT.

Colider/MT, 13 de Julho de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2014

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa P. R. CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.741.114/0001-22

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as por mais 12 (Doze) meses.

DATA EMISSÃO: 02/07/2018

DATA INICICIO DAVIGÊNCIA: 03/07/2018

DATA VENCIMENTO: 03/07/2019

TIPO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PUBLICA n° 001/2014 - Processo Administrativo nº 080/2014.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

Procedimento nº 24.606/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TIPO SERRADAS E BENEFICIADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA JOÃO PORFIRIO DE MATOS JUNIOR - EPP** com valor total de **R$ 1.234.660,00 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).**

Colniza - MT, 13 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Procedimento nº 24.523/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

EMPRESA VENCEDORA: **VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME**

VALOR TOTAL: **R$ 54.483,95 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

Colniza - MT, 13 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
ERRATA DECRETO 03 DE 02.01.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$716.166,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **716.166,33**

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

99	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.306,94
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
106	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	45.480,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

117	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	6.844,73
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

176	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	17.511,93
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

311	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.587,97
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	501.266,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

415	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	6.244,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

440	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	84.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

527	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	36.453,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

584	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	471,55
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

95	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-4.306,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
109	04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.	-29.422,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

111	04.128.0002.2012.0000	REF. ADM. PCCV, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	-16.058,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

113	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-6.844,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

174	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-17.511,93	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-13.587,97	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
314	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-62.550,25	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
319	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-322.209,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
322	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
323	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
325	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
326	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
327	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
338	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-21.506,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
352	10.301.0009.2063.0000	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS POR TRANSF. FUNDO SAI	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

432	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-6.244,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

437	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-84.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA				
542	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI		-36.453,09	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
582	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		-471,55	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-716.166,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de janeiro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 37 DE 08.02.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 37 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.742

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$257.510,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **257.510,45**

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

99	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.306,94
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
106	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	45.480,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

117	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	6.844,73
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

176	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	17.511,93
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

311	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.587,97
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
370	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	501.266,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 37 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.742

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

415	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	6.244,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

440	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	84.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

527	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	36.453,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

584	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	471,55
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

95	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-4.306,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
109	04.122.0002.2013.0000	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRACAO.	-29.422,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 37 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.742

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

111	04.128.0002.2012.0000	REF. ADM. PCCV, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS	-16.058,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

113	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-6.844,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

174	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-17.511,93	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-13.587,97	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
314	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-62.550,25	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
319	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-322.209,17	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
322	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
323	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 37 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.742

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.301.0009.2050.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
325	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
326	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
327	10.301.0009.2051.0000	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
338	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	-21.506,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
352	10.301.0009.2063.0000	MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS POR TRANSF. FUNDO SAI	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 14	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

432	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-6.244,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

437	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-84.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA TARUMA, Nº 116 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2018

DECRETO Nº 37 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 - LEI N.742

10 10 01	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA				
542	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI		-36.453,09	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
10 10 02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
582	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		-471,55	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-257.510,45**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 08 de fevereiro de 2018

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

Procedimento nº 24.564/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ÓBITOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT, COM VEICULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO PARA TAL SERVIÇO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA C. L. PAGNUSSATT - ME** com valor total de **R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**

Colniza - MT, 13 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: *CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE COLNIZA (CDL COLNIZA), inscrita no CNPJ Nº 19.900.962/0001-25, localizada na Travessa dos Antúrios nº 48, Centro de Colniza/MT*

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para efetivação de Inclusões ao mês de Títulos da Dívida Ativa Municipal em atraso, no sistema SPC em nome de contribuintes inadimplentes e ilimitadas exclusões.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos).

DATA EMISSÃO: 13/07/2018.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2018.

DATA VENCIMENTO: 15/07/2018.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade - Processo Administrativo de contratação direta nº 24.435/2018.

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: *MARCOS CESAR NAUE, inscrito no CPF sob o nº 349. 460.553-15, residente e domiciliado na Rua Palmeiras, Cidade Alta, Colniza/MT.*

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: locação de imóvel situado na Rua das Acácias, quadra 08, lote 05, nº 398, Centro de Município de Colniza, objeto da matrícula n°2.250, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Colniza/MT, para realização de aulas de Hidroginástica para o grupo de Terceira Idade “Alegria de Viver” com desenvolvimento de atividades físicas.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

DATA EMISSÃO: 13/07/2018.

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/07/2018.

DATA VENCIMENTO: 15/01/2019.

TIPO LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 010/2018 - Processo Administrativo de Contratação direta nº 25.040/2018.

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54, estabelecida á Rua Celso Rosa Lima S/N Várzea Grande/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/03/2018 por mais 03 (três) meses.

DATA EMISSÃO: 26/06/2018

DATA INICICIO DAVIGÊNCIA: 27/06/2018

DATA VENCIMENTO: 27/09/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 079/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 19.920/2017.

PORTARIA N° 058/2018

PORTARIA N° 058/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando Requerimento n. 07/2018, sob protocolo nº 1507/2018.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **Sr. Cleiton da Rocha Blachtekak,** ocupante do cargo de Vigia**,** no período de 16.07.2018 a 15.08. 2018.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de Março de 2017 a Março de 2018. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 05 de Julho de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.362.799/0001-54, estabelecida á Rua Celso Rosa Lima S/N Várzea Grande/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/03/2018 por mais 03 (três) meses.

DATA EMISSÃO: 26/06/2018

DATA INICICIO DAVIGÊNCIA: 27/06/2018

DATA VENCIMENTO: 27/09/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 079/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 19.920/2017.

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: GENISIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 03.448.092/001-65

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as por mais 08 (oito) meses.

DATA EMISSÃO: 04/07/2018

DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 10/07/2018

DATA VENCIMENTO: 10/03/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº. 16.173/2017 e Processo Licitatório Pregão (SRP) Nº 012/2017, Processo administrativo de aquisição nº 16.762/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 095-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 25 de Junho 2018, na página 36, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 095/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 095/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2018

DATA: 14/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº083/2018, sendo a substituição do cavalo espécie: TRA/C. TRATOR NENHUMA, combustível: Diesel, MARCA/MODELO: Iveco/Stralis 740S46TS, ano: 2010/2011 que constava inicialmente no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº025/2018, pelo veículo espécie: TRA/C. TRATOR/CABINE EST, combustível: Diesel, MARCA/MODELO: IVECO/STRALIS 800S48TZ, ANO: 2012/2013.

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 095/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

DATA: 14/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C L CONSTRUTORA TRANSPORTADORA LTDA

OBJETO: alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº083/2018, sendo a substituição do cavalo espécie: TRA/C. TRATOR NENHUMA, combustível: Diesel, MARCA/MODELO: Iveco/Stralis 740S46TS, ano: 2010/2011 que constava inicialmente no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº025/2018, pelo veículo espécie: TRA/C. TRATOR/CABINE EST, combustível: Diesel, MARCA/MODELO: IVECO/STRALIS 800S48TZ, ANO: 2012/2013.

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 101/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 04 de Julho 2018, na página 300, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 101/2018

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 101/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA** de acordo com o Contrato Social.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 101/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

DATA: 20/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. L. TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa sendo que a mesma passará a denominar-se: **C L CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA** de acordo com o Contrato Social.

EXTRATO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão/Carona da Ata de Registro de Preço nº 02/2018, referente ao Pregão Presencial n° 03/2018, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT,** tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente e Escolar,** no **Valor total de R$ 753.045,60 (setecentos e cinquenta e três mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos),** tendo como detentora da referida Ata a empresa: Maria Jose dos Reis Neto-ME**,** inscrita no CNPJ nº **10.226.940/0001-57.**

Comodoro – MT, 13 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2018

PREGÃO: N° 052/2018– **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E9B8.6E64.5DBF.7F4B de 21/02/2018 até 20/08/2018, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos

Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social) nº. A858.B047.CFD0.D813 emitida em 04/04/2018 e válida até 01/10/2018 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT, e IMPACTO BOMBAS INJETORAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 11.436.683/0001-40, instalada na Av. Victor Candeloro, s/n, Setor Industrial II, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais da Divida Ativa da União nº A4EF.4EE7.0506.4C65 de 28/06/2018 a 25/12/2018, neste ato representado pela sua Procuradora a Sra. Dhayse Michaelis Silva Garcia, portadora do CPF: 039.355.111-32 E RG: 23027711 SSP/MT, residente e domiciliado da Cidade de Comodoro –MT. doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 052/2018 e Processo Administrativo nº. 083/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de bomba injetora de veículos leves e pesados da frota municipal, atendendo a diversas secretarias atendendo a diversas secretarias, com as especificações descritas abaixo, sendo vencedora as Seguintes Empresas: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R$ 112.075,00 (cento e doze mil e setenta e cinco reais), para os itens 3,4,5,6,13,21,28,31,39. ADRIANO DOS REIS EIRELI, no valor de R$ 115.545,00 (cento e quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais) para os itens 7,22,23,24,25,26,29,38,40,41.

IMPACTO BOMBAS INJETORAS EIRELI- ME, no valor de R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais), para os itens: 1,2,8,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20,27,30,32,33,34,35,36,37. O valor total da presente ata é de R$ 428.020,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e vinte reais)

O valor total da presente ata é de R$ 428.020,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e vinte reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro, 11 de Julho de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 052/2018.

PORTARIA Nº 032/2018 DE 13/07/2018

PORTARIA Nº 032/2018 DE 13/07/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Ofício nº 098/CM/2018 de 29/05/2018, no qual a Presidência desta Casa Legislativa solicita reingresso do Servidor Fabiano Felipe da Costa de suas férias regulamentares, interrompendo o gozo de férias do mesmo no 13º dia, ficando pedente 17 dias de gozo para data oportuna.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder *GOZO DE 07 (SETE) DIAS DE FÉRIAS* ao servidor *FABIANO FELIPE DA COSTA*, lotado no cargo de Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC", *no período de 25 a 31/07/2018* e *10 (DEZ) DIAS DE ABONO PECUNIÁRIO NO PERÍODO DE 15 A 24/07/2018*, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

***Aparecida de Almeida Dias de Sá* -** 1ª Secretária

PORTARIA Nº 030/2018 DE 04/07/2018

PORTARIA Nº 030/2018 DE 04/07/2018

Considerando o Requerimento da Servidora interessada, a qual é efetiva no quadro funcional desta Casa Legislativa e está cedida ao Poder Executivo Municipal desde janeiro de 2017, se encontra no efetivo exercício de suas funções naquele órgão;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **ADRIANA GUIMARÃES ROSA**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 7**, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ADRIANA GUIMARÃES ROSA,** por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso*,** aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

***Aparecida de Almeida Dias de Sá* -** 1ª Secretária

PORTARIA Nº 031/2018 DE 04/07/2018

PORTARIA Nº 031/2018 DE 04/07/2018

Considerando o Requerimento do Servidor interessado, a qual é efetiva no quadro funcional desta Casa Legislativa e está cedido ao Poder Executivo Municipal desde janeiro de 2017, se encontra no efetivo exercício de suas funções naquele órgão;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor **SIDNEI DE PAULA**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 5**, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor **SIDNEI DE PAULA,** por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**,** aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

***Aparecida de Almeida Dias de Sá* -** 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE OFEREÇA AO MUNICIPIO DE CONFRESA A GESTÃO E GERENCAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS INTEGRADO CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIAÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE.
Favorecido	SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Prazo de Entrega	Imediato
Valor Global	R$ 1.936.047,50 (um milhão novecentos e trinta e seis mil e quarentas e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal	Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 02/2018.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 02/2018, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Confresa/MT, em 13 de julho de 2018.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI Nº 534/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como Utilizar Recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado/Divisão de Agricultura para:

I. incentivar à atividade da piscicultura na fase de implantação, mediante construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

II. subsidiar a distribuição de alevinos de espécies de peixes para os psicultores da agricultura familiar na fase de implantação da atividade; e

III. promover a manutenção da estrutura existente e o melhoramento da logística, transporte e comercialização de pescado.

Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, localizados no Município de Conquista D'Oeste.

Art. 3° As ações voltadas à construção e manutenção de tanques, descritas nos incisos I e III do art. 1º, serão prestadas diretamente pelo Município ou por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA).

§ 1º Os valores cobrados por hora/máquina para a construção e manutenção de tanques constituem preço público e serão fixados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, os quais poderão ser alterados conforme variação nos custos e do valor de mercado dos serviços utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º A quantidade de horas de máquina, para a construção e adequação dos tanques escavados e compensados, que cada produtor terá direito por ano, será definido conforme análise técnica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 4° Os serviços de máquina para a construção de tanques escavados e compensados somente poderão ser efetivados mediante projeto executivo, cadastro nos órgãos competentes do psicultor, respeitadas, ainda, a legislação ambiental.

Art. 5º O Programa poderá subsidiar a doação de alevinos para os psicultores da agricultura familiar na fase inicial de implantação da atividade.

Parágrafo Único. A relação de beneficiários e a quantidade de alevinos a ser doada para cada beneficiário deverá ser analisada e aprovada pelo CMDRS, levando-se em consideração as condições econômicas e sociais das famílias.

Art. 6º Os recursos que comporão o Programa, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único.O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 7º Os produtores inscritos no Programa receberão cursos profissionalizantes e acompanhamento técnico em todo o processo de implantação e manutenção, bem como no ciclo produtivo e apoio na comercialização do pescado.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado a condução e a coordenação.

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 408/2013.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – MOTORISTA/CENTRO

DANIEL SOARES CORREA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002//2018
PROCESSO Nº 147/2018

Fica dispensada por inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** " com fulcro no artigo 25da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA

CNPJ: 05.412.684/0001-52

ENDEREÇO: RUA FENELON MULLER, 831, BAIRRO: DOM AQUINO, CUIABÁ-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 4 (quatro) MESES

Cotriguaçu/MT, 12 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/ MT torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 PROCESSO 020/2018 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT - E AS EMPRESAS: FRIDA IVONE SCHUTZ – ME CNPJ: 08.250.472/0001-04, L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME CNPJ: 13.498.051/0001-37**.** Tem como objeto:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, NECESSARIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."." (Alteração)** A Dotação adicionada a este processo obteve partida da secretária de Saúde através do oficio 107/SMS/GESTÃO/2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 085/2018 PROCESSO 128/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 085/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **ELZA HERCULANO DA SILVA 27697231204,** CNPJ 02.823.829/0001-10, foi vencedora do item **1,**com valor global de**R$ 14.957,52 (QUATORZE MIL, NOVECNTOS E CINQUETA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA Nº 04/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CON-

VOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *JANETE DOS SANTOS FREITAS*;

Data: Perícia Médica em 17/07/2018

Horário: A partir das 09:30 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 13 de Julho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – *JANETE DOS SANTOS FREITAS*;

Data: Perícia Médica em 17/07/2018

Horário: A partir das 09:30 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 04 de julho, nº 153, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 13 de Julho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal JAIR KLASNER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo: 147/2018

Licitação: 02-2018

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 12/07/2018

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012685 - **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA** CNPJ: **05.412.684/0001-52,** VALOR GLOBAL: **R$ 3. 250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**

Cotriguaçu, 12 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATTO DO CONTRATO Nº 052-2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT EA EMPRESAASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – OMEP/BR/MT/CBA CNPJ: 05.412.684/0001-52 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ". O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente o setor de compras. O valor da contratação é de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. A vigência do presente contrato é 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura, 13 de Julho de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

PREGOEIRO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 128/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 128/2018

b) Licitação Nr.: 085/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 11/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CASEIRO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, MANUTENÇÃO, PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO NO ATERRO SANITÁRIO DE COTRIGUAÇU/MT".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012777 – ELZA HERCULANO DA SILVA 27697231204 (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de R$ 14.957,52 (QUATORZE MIL, NOVECNTOS E CINQUETA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO 2

Considerando que o Edital de Convocação n° 74/2018 de 10/07/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária.

Considerando que houve um equívoco por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu, ao solicitar a convocação para o cargo de Agente Público.

Considerando que não há vaga disponível para a posse da servidora convocada.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Comunica a Senhora Márcia Nunes, que a sua convocação realizada através do edital 74/2018 está revogada.

A candidata fica ciente que havendo nova vaga, será convocado novamente conforme sua classificação.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Junho de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.632/2018)

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2018**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos, em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, tendo como justificativa a publicação de um novo processo licitatório com as devidas alterações, considerando a Oficio nº 194/SAG/SMS/2018, considerando ainda que não houve prejuízo nem para Administração Pública nem a terceiros.

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2018.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.296/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação com necessidades alimentares especiais em cumprimento aos cardápios específicos, segundo o disposto na Lei nº 12.981/2014, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.

ONDE SE LÊ:

Data/Horário: 27/06/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

...

LEIA-SE:

...

Data/Horário: 27/07/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

...

Magda Rossi

Pregoeira

Cuiabá/MT, 13 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 051/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.445/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo (nacional e internacional) e transporte terrestre (intermunicipal e interestadual), para servidores e colaboradores eventuais da Secretaria Municipal de Gestão.

Data/Horário: 27/07/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 08:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 13 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 01/08/2018 às 08h00min, licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a Contratação de Empresa para Construção de Salas para Ampliação da farmácia básica municipal, no prédio do antigo posto de saúde no Município de Curvelândia - MT.

O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia - MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 13 de Julho de 2018. **Cláudio Nascimento Lopes -** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por item”,tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 024009/2017, CONVENIO Nº 846572/2017 - SUDAM**, que se deu no dia 11/07/2018, onde **sagrou-se vencedora do item de nº 47362 a empresa ALFA COMERCIO DE QUIPAMENTOS LTDA-ME, perfazendo um valor total de R$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 11 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

QUINTA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos doze dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 16hs 00min (Dezesseis horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente,Karinna Teixeira Rocha – Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2017, que tem como objeto o **CREDENCIAMETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas **1 – REINALDO ALMEIDA GIL - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.824. 603/0001-36**. O participante não estava presente no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 001/2017, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – REINALDO ALMEIDA GIL - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.824.603/ 0001-36,** atendeu a todas as solicitações do editalencontrando-se **APTA** ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 16:40 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista – Membro

Karinna Teixeira Rocha - Membro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

Aos doze dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 005/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas: **1 – R. M SOARES ALVIM**, inscrita no **CNPJ nº 02.316. 079/0001-71**. Não estava presente na sessão nenhum representante da empresa interessada no certame. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 005/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – R. M SOARES ALVIM**, inscrita no **CNPJ nº 02.316.079/0001-71,** apresentou todos os documentos em conformidade com o solicitado em edital, estando à mesma APTA ao credenciamento. O Presidente da CEL explanou que para a efetivação do Credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações das proponentes, através da Equipe técnica a ser designada Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância sanitária do Município de Diamantino-MT. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela equipe técnica que as proponentes não atendam aos documentos e declarações por elas apresentadas, às exigências deste edital, e/ou não obedeçam aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 237 /2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO JARDIM ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

PRAZO: PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADO: LIMA MURÇA & MURÇA LTDA ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE JUNHO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 136/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 136/2017

CONTRATADO: JULIANA LEMES IZEPILOVSKI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 136/2017**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEMEI Lilian Vanni Lima,** com inicio dia 13/03/2017 e o termino dia 13/07/2018.

Diamantino/MT, 13 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, torna público a RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2018 - Contratada: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM ARIPUANA LTDA-ME, que tem por objeto a “contratação da empresa para a prestação de serviços médicos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município (PA e PSF)”.

Feliz Natal - MT, 16 de Julho de 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA JURIDICO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATADA: MARIA OLINDA PASSOLONGO CABRAL ME

DATA: 05 DE JUNHO DE 2018

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO É UMA INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO POR PARTE DA EMPRESA, RELATIVAMENTE AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO Nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2018

Aos 12 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS - SAUDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO		CNPJ 08.385.840/0001-21
Endereço RUA NOVO ANMBURGO		Nº 337
Bairro SEM BAIRRO	Cidade NOVA XAVANTINA	CEP 78690-000
Representante Legal		CPF 900.121.781-87
Email OXIGENIOCENTROOESTE@HOTMAIL.COM		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	16427	CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³	UN - UNIDADE	WHITE MARTINS	3,00	1.480,0000	4.440,0000
2	16428	CILINDRO OXIGÊNIO 1M³	UN - UNIDADE	WHITE MARTINS	4,00	1.248,0000	4.992,0000
3	16447	CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³	UN - UNIDADE	WHITE MARTINS	1,00	2.490,0000	2.490,0000
4	24617	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³	UN - UNIDADE	LIDER	20,00	358,0000	7.160,0000
5	24618	OXIGÊNIO MEDICINAL 04 M³	UN - UNIDADE	LIDER	25,00	248,0000	6.200,0000
6	24619	OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³	UN - UNIDADE	LIDER	75,00	188,0000	14.100,0000
7	24620	REGULADOR PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UN - UNIDADE	PROTEC	20,00	498,0000	9.960,0000
8	24621	UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO PROTEC	UN - UNIDADE	PROTEC	20,00	98,0000	1.960,0000

TOTAL 51.302,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de

Preços e Edital do Pregão Presencial nº 38/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 38/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 38/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**

– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000017/2017/GP/PMT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIMONE SICHELERO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura** contratação de empresa especializada em fornecimentode **MATERIAL PARA O DEMAE**, para atender a secretaria de obras, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **26/07/2018 às 07 h30 min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 13 de julho de 2018.

Neilla F. de Souza

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO-040

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANCA ME

CNPJ: 18.987.733/0001-27

1.1. SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

1.2. AS ESCOLAS DEVERA SER CONSTRUINAS NAS SEGUINTES ALDEIAS: ALDEIA SANGRADOURO, ALDEIA CANTINA, ALDEIA MERURE E ALDEIA SANTA GLÓRIA

1.3. A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço global

VALOR: R$ 1.039.272,12 (UM MILHÃO TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS SETENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

DATA: 29/06/2018

VIGÊNCIA: 29/06/2019

_____

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

O Município de Guarantã do Norte torna Público para conhecimento dos interessados, que Retificou o Edital na modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES ATIVOS, E QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT PELO PRAZO DE 60 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, e seus Anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame acontecerá no dia 31/07/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente presencialmente no setor de licitações ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 13 de julho de 2018.Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão ***250 horas da Motoniveladora GR180BR*** de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** COPEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REP. - LTDA. **VALOR:** R$ 4.244,47 (quatro mil duzentos e quarenta quatro reais e quarenta e sete centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1729/2018**. Guarantã do Norte-MT, 13 de julho de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **PASSAGENS AÉREAS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **049/2018 - Srp**, **Processo de Compra n° 1417/2018, Lei 8.666/1993**, Lei 10.520/2002. A empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP** sagrou-se vencedora com um valor Percentual de **10,10%** de desconto**. Data de Assinatura**: **13/07/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1417/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP** representada pelo senhor **SELMO RODRIGUES DE MORAES -** Guarantã do Norte, **13 de julho de 2018.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº **012/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **314.349,86 (trezentos e quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 13 de julho de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/**Presidente da CPL.

EXTRATO CONTRATO Nº 169,170,171 E 172 DE 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2018

OBJETO FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 13/07/2018

CONTRATADO: APARECIDO SPRIAFICO

VALOR**: R$ 6.300,00**

Guarantã do Norte, 13 de julho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2018

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 13/07/2018

CONTRATADO: VAGNER APARECIDO SPRIAFICO

VALOR**: R$ 19.880,00**

Guarantã do Norte, 13 de julho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2018

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 13/07/2018

CONTRATADO: VALDIR APARECIDO SPRIAFICO

VALOR**: R$ 13.375,00**

Guarantã do Norte, 13 de julho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2018

OBJETO: FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Rural para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 13/07/2018

CONTRATADO: CRISTIANE OLAVO DA SILVA

VALOR**: R$ 14.560,00**

Guarantã do Norte, 13 de julho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018

ANULAÇÃO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, em 13 de julho de 2018, através da Assessoria Jurídica juntamente com Pregoeiro Municipal de equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do certame PREGÃO SRP 008/2018 que se realizará no dia 17 de julho de 2018 as 08h00min, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Acatando a IMPUGNAÇÃO ao edital interposta pela empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP, o mesmo será republicado para nova data de abertura, a pasta contendo a impugnação e despacho e cancelamento encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, pelo site: indiavai.mt.go.br ou solicitados via e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indiavaí – MT, em 13 de julho de 2018.

Francisco de Assis Araújo Ramalho

Assessor Jurídico

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, cujo Objeto é: Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Embutidos, conservados, frios, Massas e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí,com julgamento 26/06/2018, foi adjudicado e homologado as Empresas:

M. das Graças Estevão Inácio – ME, vencedora dos itens 1,4,5,6,93,94,95,96,97,98,99,100,103,104,107,108,110,111,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,143,144,145,146,147,148,149,151,152,153,154,155,159,163,164,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,182,183,184,185,187,188,189,192,194,195,196,197,198,199,200,201,208,209,210,211,212,214,215,216,217. Os itens somam um valor total de R$: 274.432,04 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

EDNA VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS – ME, vencedora dos itens 2,3,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,85,87,88,89,90,91,92,202,203,204,205,206,207. Os itens somam um valor total R$: 287.205,54 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)**. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 10 de julho de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2018

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2018 e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, para provimento de cargos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr	Função	Representanção
Cleusete Aparecida Ulsenheimer	225	Presidente	Representante Assessoria Pedagógica

Rafael Vargas Nauer	269	Secretário	Representante SINTEP
Jocilene Oliveira da Silva	216	Membro	Representante dos Gestores Escolares
Leidimar Alves dos Santos Barbosa	1196	Membro	Representante do Conselho Municipal de Educação
Adriano dos Santos Barbosa	1290	Membro	Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial o Regulamento e as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2018.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de julho de 2018

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 450/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Itanhangá, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I. Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II. Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III. Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII. Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII. Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX. Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI. Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII. Elaborar o seu regimento interno;

XIII. Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I. Por 05 (cinco) representantes dos órgãos a seguir indicado, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

d) 01 (um)representante do Poder Legislativo.

II. por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 02 (dois) representante da Associação da Melhor Idade "Alegria de Viver" de Itanhangá/MT;

b) 01 (um) representante de Credo Religioso Evangélico com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

c) 01 (um) representante da pastoral do idoso ou da pastoral da família da Igreja Católica;

d) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu(s) representante(s), que poderá(ão) ser substituído(s), a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. Caberá às entidades não governamentais a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Itanhangá.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I. Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II. Transferências do Município;

III. As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV. Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. As advindas de acordos e convênios;

VI. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII. outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado prestação de contas sempre que houver movimentação de recursos.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social, juntamente com o Prefeito Municipal, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Ofício, os dirigentes das entidades integrantes da sociedade civil constantes do art. 3º, II desta Lei, para indicarem seus representantes;

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa (90) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 018/2005.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 .DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto no **Anexo III** deste Edital. **1.2.** Processo Seletivo Simplificado 003/2018 a que se refere o presente Edital será, realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e supervisionado pela Comissão Organizadora do Certame, composta por 01 Gestor Escolar, 01 Assessor Pedagógico, 01 representante do SINTEP (Sindicato dos Profissionais de Educação), 01 representante do Conselho Municipal de Educação e 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeados pelos termos da Portaria nº 182 de 11 de julho de 2018.

2.DA ESPECIFICAÇÃO

2.2. A descrição dos cargos, local de trabalho e atribuições dos profissionais para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 003/2018 será até 15 de dezembro de 2018, data fim do período letivo.

3. DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o número de vagas serão de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. A inobservância do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado; b) Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) Estar quite com a Justiça Eleitoral; d) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; e) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado; f) Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais de trabalho; g) Não ter sido desligado da Administração Pública por Processo Administrativo Disciplinar, conforme regulamenta o Artigo 151 da Lei 002/2005; h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 023/2009. Estar de acordo com elas; i) Estar quite no serviço militar;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO IV.**

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

6.4. O Formulário de Inscrição **ANEXO II** estará disponível na Secretaria de Educação e Cultura, e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itanhangá -MT (www.itanhanga.mt.gov.br), na opção de editais, no período de **13/07/2018 até 23/07/2018**conforme **ANEXO IV**.

6.5. Todos os itens do Formulário de Inscrição **ANEXO II** deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os itens exigidos no **ITEM 7**e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

5.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

6.6. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.7 As inscrições deverão ser efetivadas, **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 615, dos dias **13 de Julho de 2018 a 23 de Julho de 2018 no horário de expediente (7:15 as 11:15 e das 13:15 as 17:15**).

6.8. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais.

6.9. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui, sendo comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

6.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no **ITEM 6.7**, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.11.O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.12 A Prefeitura Municipal de Itanhangá não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 horas com habilitação em Matemática	**Documentos Obrigatórios**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 horas com habilitação em História	**Documentos Obrigatórios**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 horas com habilitação em Letras	**Documentos Obrigatórios**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Licenciatura em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24 horas com habilitação em Educação Física	**Documentos Obrigatórios**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso nível superior de Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Histórico da Graduação e Certidão de Conclusão;	

7.1. Documentos facultados ao candidato para contagem de pontos:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da educação.

b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área de docência, realizados nos últimos 2 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

c)Para exercício de atividade em instituição de ensino, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área de docência.

7.2. As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da Comissão Organizadora, fazendo a conferencia da cópia com o original.

7.3.É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.

7.4. Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição e ainda deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos exigidos no **ITEM 7.**

7.5. Os documentos e títulos referente ao **ITEM 7.**, deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Educação Cultura conforme **ITEM 7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO.**

7.6. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

7.7. Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.

7.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 7**;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;

f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;

g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;

h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;

7.9.Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado 003/2018, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

7.10.Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

8. DA CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

8.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO III** deste Edital.

8.2.A contagem de pontos terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2018, que fará a contagem observando a formação, titulação, experiência profissional e cursos específicos, conforme **ANEXO III**;

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados nas escolas municipais, **publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**emural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

9.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) Maior pontuação de experiência profissional;

b) Maior pontuação de escolaridade;

c) Maior idade;

10. DOS RECURSOS

10.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

10.2. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

10.3. Os recursos somente serão recebidos presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antônio, Nº 615, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 003/2018, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

10.5. O recurso deverá ser interposto pelo candidato.

11DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal 267/2011,eLei Complementar Municipal 023/2009 e suas alterações. Segue no **ANEXO VI** minuta do Contrato;

11.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados mediante Edital de Convocação, sendo este publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**emural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

11.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO V.**

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**emural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

12.2. Após o prazo de 04(quatro) dias úteis, após a data de publicação da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

12.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhangá -MT,12 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER RAFAEL VARGAS NAUER

Assessora Pedagógica- Presidente Representante do SINTEP - Secretário

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA

Gestor Escolar - Membro

LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA ADRIANO DOS SANTOS BARBOSA

Rep. Conselho Municipal de Rep. Secretaria Municipal Educação

Educação e Cultura – Membro e Cultura - Membro

ANEXO I

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Professor Licenciatura Plena – Matemática	*24 horas*	*R$ 2.192,35*	*Cadastro Reserva*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Professor Licenciatura Plena – História	*24 horas*	*R$ 2.192,35*	*Cadastro Reserva*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Professor Licenciatura Plena – Letras	*24 horas*	*R$ 2.192,35*	*Cadastro Reserva*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**VAGA**
Professor Licenciatura Plena – Educação Física	*24 horas*	*R$ 2.192,35*	*Cadastro Reserva*
LOCAL DE TRABALHO			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ATRIBUIÇÃO			
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.			

ANEXO II

Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CIDADE		CEP	
TEL.FIXO		TEL.CELULAR	
E-MAIL			
ESCOLARIDADE			
CARGO			
( )Professor Licenciatura Plena (Matemática) – 24 horas			
( )Professor Licenciatura Plena(História)– 24 horas			
( )Professor Licenciatura Plena(Letras) – 24 horas			
( )Professor Licenciatura Plena(Educação Física) – 24 horas			
Descrever a relação de documentos entregues e suas páginas (*a documentação entregue deve ser paginada e assinada pelo candidato no final da página de cada documento entregue*).			

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA – HISTÓRIA – LETRAS – EDUCAÇÃO FÍSICA	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Mestrado e Doutorado Stricto Sensu.	6,0
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	5,0
Curso de Ensino Superior.	3,0

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	PONTOS
Para cada seis meses de atuação em docência, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	0,5
Para cada 40 horas de Curso na área de docência, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 2 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital, (não ultrapassando o total de 2,0 pontos).	0,5

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Período geral de realização das inscrições.	13/07/2018 até 23/07/2018
Divulgação da relação de inscrições preliminar	24/07/2018
Prazo para recurso sobre as inscrições preliminar.	25/07/2018
Divulgação da relação de inscrições final.	26/07/2018
Publicação do resultado preliminar.	26/07/2018
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	27/07/2018
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar.	30/07/2018
Publicação do resultado final.	30/07/2018
Prazo para recurso contra o resultado final.	31/07/2018
Publicação do julgamento de recursos contra o resultado final.	01/08/2018
Homologação do certame.	01/08/2018

.

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame Médico Admissional.

ANEXO VI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº. ..../2018/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A Sr.(a). ..... APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2017. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, 200, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADO (A) Sr (a). ....., brasileiro (a), solteira, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº. ....., residente e domiciliado (a) na ....., Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de ....., para Secretaria Municipal de Educação Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011.*

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: *O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de ..... horas semanais, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.*

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: *O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ .....(.....);*

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: *O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:*

Parágrafo Primeiro: *Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil de cada mês, em moeda corrente deste país.*

Parágrafo Segundo: *O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.*

Parágrafo Terceiro: *Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames: Em favor da Previdência Social Oficial; Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.*

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: *A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia .... (.....) de ..... de ..... e encerrar-se-á no dia ..... (.....) de ..... de ....., conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: *O(A) CONTRATADO(A), dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do(a) contratado(a).*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: *As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício*

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: *O(A) CONTRATADO(A) declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011o qual institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse publico nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.*

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Primeiro: *O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o (a) CONTRATADO (A) que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.*

Parágrafo Segundo: *Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.*

Parágrafo Terceiro: *A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.*

Parágrafo Quarto: *O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:*

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: *A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.*

Parágrafo Sexto: *A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.*

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: *O(A) CONTRATADO(A) declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.*

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Itanhangá – MT ____/_____/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá- MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil não terá direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no dia **22 de julho de 2018**, com início às **08h30 min (horário local)**, **na Escola Municipal Paulo Freire**, sito à Rua Santo Antônio, nº 202 – Centro, em Itanhangá - MT.

Parágrafo Único O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo que não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início, o candidato deverá estar munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Art. 4º Informamos ainda, aos candidatos homologados para os cargos de **Motorista de Ambulância** e **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares** que a **Prova Prática** será realizada no dia **22 de julho de 2018**, com início às **13h00min (horário local)**, **na Secretaria de Obras**, sito à Rua Pato Bragado, nº 1371 – Centro, em Itanhangá - MT

Parágrafo Único Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, sendo para o cargo de Motorista de Ambulância a categoria “C”, para o cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares a categoria “D”, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá - MT, 12 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI **Prefeito Municipal**	SIMONE MENDES PEREIRA **Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
316929	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANE DA SILVA TOMMASINI TIME	17121809
316771	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA MARIA ZUCONELLI HELLMANN	24429538
316948	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDREY CEZAR GRESELE KANIESKI	20722427
316923	AGENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA IASMIN PACHECO	1124127802
316789	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA CRISTINA FERNANDES	27210391
317004	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA DANIELI GEHM	27294641
316893	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA INDAIÁ PACHECO	8124127849
316892	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	13036718
316857	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA FAZOLIN FERNANDES	27294943
316891	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE ARIATI	47606614
316966	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLY BILIBIO	1199205
316812	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELLA SOARES GOBBI	25625780
316790	AGENTE ADMINISTRATIVO	GENICE KRAUSE DA SILVA	21614423
313191	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAQUELINE MARIA JACOMINI	19999321
316960	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSE MARCOS SILVA RODRIGUES	4547113
316652	AGENTE ADMINISTRATIVO	KARINA ROCHA	101183610
316932	AGENTE ADMINISTRATIVO	KATHRIN MAIARA VIANA TRIZZI DE FIGUEIREDO	20431104
314613	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLY JACIANE SANTOS DA SILVA	22627403
316876	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURIANE DA SILVA BANDEIRA	26109565
316747	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEIDIAME GODINHO DA SILVA	21575444
317040	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEILIANNY CRISTINA DE ALMEIDA	18462928
316488	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA NOEME SILVA E SILVA	249338120038
317019	AGENTE ADMINISTRATIVO	PABLO GUSTAVO SOUZA GASPAR	29293553
316943	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANI DOS SANTOS SCHERER	47930669
315318	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSEMARI ZATTA	23801891
313220	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA MARTINS AZARIAS	17636183
316828	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	23509384
316976	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE VANESSA BOGO	24262390
316894	AGENTE ADMINISTRATIVO	THAYSE COSTA DA ROZA	23625970
316809	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	25417851
316622	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANKLEI DALLA NORA	8107257654
317043	AGENTE ADMINISTRATIVO	WESLA MAULAZ CAVALCANTE	1284095
317017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANGELA SOUZA	13307770
316983	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLELIO DE AVILA	839242

316936	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO	15235297
316949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FABIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	26907941
316913	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	72512502
316840	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUISA CAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA	440887220129
316953	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	108198476
317009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27125971
316805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GUILHERME	19511728
316886	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSE COSTA	21351104
316887	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NALVA DA COSTA	19999577
316845	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NAYLA ARAÚJO DE SÁ	387140815
317033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RAFAELA OLIVEIRA BANDEIRA COSSETIN	18984088
316863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RENY FRANCISCA DE JESUS	12510394
316810	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSELAINE RODRIGUES LEVANDOWSKI	19998287
316834	ENFERMEIRO	ALEXSANDRA DOS PASSOS	13712047
315294	ENFERMEIRO	ANDREIA MARTINELLI	16683749
315327	ENFERMEIRO	ÂNGELA MARIA BROSKI	23802324
316796	ENFERMEIRO	ARIEL BATISTA SILVA	332736820074
316596	ENFERMEIRO	BRUNA LAFAIETE OLIVEIRA	2898089
313298	ENFERMEIRO	CIBELE ROSA GOMES	15266010
316800	ENFERMEIRO	DEBORAH MERTZ OLIVEIRA	24672041
316753	ENFERMEIRO	DIANNA GUINZANI PATUZZI	17555604
316752	ENFERMEIRO	EDILSON DA SILVA SANTOS	21122008
316522	ENFERMEIRO	EDILSON MONTEIRO DOS SANTOS	240301680
313474	ENFERMEIRO	FABIULA FURQUIN WEIS	19745320
316751	ENFERMEIRO	GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	81423530
316763	ENFERMEIRO	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	8634297
316826	ENFERMEIRO	JAQUELINE MOURA BASTOS	16217977
316950	ENFERMEIRO	JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA	21573980
316818	ENFERMEIRO	JESSICA TONIN	18144918
316999	ENFERMEIRO	MAICO GOMES	18489346
316761	ENFERMEIRO	PAULA FELISBERTO COELHO	25367250
313168	ENFERMEIRO	RENATE LANGHORST	19037635
316862	ENFERMEIRO	SILMARA DE SOUZA	1078973268
316455	ENFERMEIRO	SUELLEN SANTOS SILVA	23616636
317005	ENFERMEIRO	TAILINE FERREIRA DUTRA	21983178
316824	ENFERMEIRO	VANESSA GABRIELA NOLIO	9098217541
316827	ENFERMEIRO	VERA LUCIA SANTOS OLIVEIRA	466380
313603	ENFERMEIRO	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	22753168
316899	FARMACÊUTICO	JAQUELINE TOLARI	81638055
316750	FISIOTERAPEUTA	ANA PAULA CAMELO VALERIO	238023019
314342	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	93186672
316856	GUARDA DE PATRIMÔNIO	DAMIAO PAULO NOGUEIRA	18522858
316916	GUARDA DE PATRIMÔNIO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	45355452
316900	GUARDA DE PATRIMÔNIO	FRANCIELE CAROLINE GERMANO DOS SANTOS	21666300
316807	GUARDA DE PATRIMÔNIO	GILVANILDO NASCIMENTO DA COSTA	14247674
316831	GUARDA DE PATRIMÔNIO	JACONIAS JACONI	2161303
313326	GUARDA DE PATRIMÔNIO	JOSE RAIMUNDO GAMA DE AZEVEDO	5748925
317015	GUARDA DE PATRIMÔNIO	MANUEL DOS SANTOS GUILHERME	14247640
316819	GUARDA DE PATRIMÔNIO	NAIDI SUEILE OLIVEIRA	2187544
316854	GUARDA DE PATRIMÔNIO	NEIMAR DA SILVA	22741380
316820	GUARDA DE PATRIMÔNIO	NELCI MARQUES	24663603
316962	GUARDA DE PATRIMÔNIO	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	1914243
314327	GUARDA DE PATRIMÔNIO	YAGOR CARLITO DA SILVA	21725861
316890	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ALBINO MIGUEL ARIATI	121019953
316795	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ELEANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	67503872
316967	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FERNANDO FLORÊNCIO DE BORBA	2070383
316833	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FRANCINEI ARAUJO FIGUEIREDO	14513218
316595	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FRANCISCO JAIRE SOUSA	50272837
316793	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JACKSON QUEIROZ DOS SANTOS	13934503
316879	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JAIRO ILIDIO DENICOLO	27530329
316901	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	JOABE PEREIRA MENDES	130151819998
316758	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	MAYKON BRUNO CAETANO ROSA	15750655
316997	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	OLICIO JOSE RODRIGUES	11616822
316481	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	RAFAEL JUNIOR PEREIRA	21874654
316791	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	VALDOMIRO FONTES	112634069
316884	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	VALÉRIO ROYER SCHMAEDECKE	17291631
317038	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	ALAN FERNANDES DA SILVA	18984533
316941	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	ALISSON TRINDADE DE CASTRO	20429584
314904	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	CRISTIANO ACHILES SANDRI	12056260
316682	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	CRISTOVO GUEDES GOMES	17110483
316825	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	FLADEMIR TRONCO	7024937893
316765	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	FRANCINILSON MOURAO MENDES	250010320039
314199	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	LECIANO PEDRO DA SILVA	18430481
314420	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	200965293
316754	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	ROBSON GUIMARAES PATUZZI	18206980
316902	MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	ZENO KOZERA JUNIOR	12009300
316829	ODONTÓLOGO	EMILYN GARCIA DA SILVA	26841134
316861	ODONTÓLOGO	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	18612849
316772	ODONTÓLOGO	KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	25861131
314587	ODONTÓLOGO	LUCIANA DE BARROS	16471890
316759	ODONTÓLOGO	MAICKON ADRIANO BUFFON	21519749
316937	ODONTÓLOGO	MARIA DO CARMO EGUES VERDECIO	10017640
316784	ODONTÓLOGO	MEIZI PICCOLI	5611825

313415	ODONTÓLOGO	NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	24518247
313540	ODONTÓLOGO	TÁSSIA GABRIELLA RODRIGUES EGUES	20488181
316878	PSICÓLOGO	ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO	12446211
317024	PSICÓLOGO	AMANDA RÓDIO SIMÃO	24799181
316764	PSICÓLOGO	CARLOS RENAN FERREIRA ALBUQUERQUE	19599528
316964	PSICÓLOGO	FERNANDO MOURA DA SILVA	25408429
316621	PSICÓLOGO	FRANCIELI CAPPELLARI	19700890
316938	PSICÓLOGO	HEVERTON DE ALMEIDA HAENISCH	18752284
316988	PSICÓLOGO	JHÉSSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	22564560
316904	PSICÓLOGO	SANDIELLY DE OLIVEIRA BRITO	22170987
316965	PSICÓLOGO	SUEDEN FELIPE DIAS SANTOS	25587790
316945	PSICÓLOGO	TAINARA LUIZA DREIFKE	5704195
316952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELI MODESTI	17406064
316782	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	15249989
316898	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUANA RAI NOGUEIRA DOS SANTOS	20841183
316933	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA DA SILVA	101545768
316665	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARINA BASSAN	14729067
316889	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PAULA BLAN TENORIO	19458797
316888	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROZELI SALETE TODESCATO	36630655
316924	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA LIMA DA SILVA	16104625
316984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	86909804
313384	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGRO VILA SIMIONI	GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	14014815
317023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGRO VILA SIMIONI	HÉLIDA LEJÂNIA MARTINS DAVID	998489
314584	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGRO VILA SIMIONI	JHENYFER MORETTO DOS SANTOS	27294803
316798	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AGRO VILA SIMIONI	VÂNIA SEITENSTICKER AMORIM VALERIO	21351074

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018.

Data da vigência: 19/01/2018 a 20/12/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ROSELY COLETTI

Objeto: Contrato Administrativo nº 123/2018 firmado entre as partes de 19/01/2018 a 19/01/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSORA NÍVEL II – ÁREA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 012/2018

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

4919 MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP 14. 888.303/0001-05

TOTAL DO VENCEDOR

R$ 27.069,700

1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49

TOTAL DO VENCEDOR

R$ 534.568,200

Ob j et o FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CONSTRUCAO E ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, sexta-feira, 13 de julho de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 012/2018

Caixa de texto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CONSTRUCAO E ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49

4919 MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP 14. 888.303/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT sexta-feira, 13 de julho de 2018

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 04/07/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial

e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CONSTRUÇÃO E ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens: **4919 MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP 14.888.303/0001-05**

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	15623	ADAPTADOR INTERNO REDUCAO 1X3/4	UNIDADE	1,500	50,000	75,000
2	43152	ALAVANCA GALVANI 1,8 MT 1"	UNIDADE	93,000	5,000	465,000
3	43149	ALICATE BICO REDONDO	UNIDADE	13,000	10,000	130,000
4	5896	APLICADOR SILICONE	UNIDADE	9,000	30,000	270,000
5	17498	ARRUELA 3/4	UNIDADE	0,500	1.000,000	500,000
6	5192	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	22,000	5,000	110,000
7	43156	BALDE CONCRETO	UNIDADE	5,000	20,000	100,000
8	43158	BARRA 5/8 X 1MT ROSCAVEL	UNIDADE	13,500	300,000	4.050,000
9	43162	BOTA PVC BRANCA 36/37	UNIDADE	23,000	20,000	460,000
10	24372	BOTA PVC PRETO 38/39	UNIDADE	29,000	24,000	696,000
11	23406	BROCA ARCO RAPIDO 10,0MM	UNIDADE	16,000	20,000	320,000
12	43167	BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UNIDADE	2,500	20,000	50,000
13	3499	CABO ENXADA MADEIRA	UNIDADE	5,000	40,000	200,000
14	4743	CAP ESGOTO 100	UNIDADE	4,000	20,000	80,000
15	11055	CAPACITOR DE VENTILADOR	UNIDADE	7,000	40,000	280,000
16	3500	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	92,000	10,000	920,000
17	5217	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	23,000	5,000	115,000
18	434440	CHAPEU DE PALHA ABA LARGA	UNIDADE	9,000	24,000	216,000
19	43169	CHAVE GRIFO 18	UNIDADE	34,000	10,000	340,000
20	16409	CHAVE PHILIPS 1/4 X4	UNIDADE	4,000	20,000	80,000
21	434442	CONES P/ SINALIZACAO	UNIDADE	13,000	30,000	390,000
22	23494	CORDA TROPICAL 8MM	METRO	1,200	200,000	240,000
23	18399	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNIDADE	27,000	20,000	540,000
24	7496	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UNIDADE	47,000	10,000	470,000
25	18680	ENXADA ESTREITA 2,5LB	UNIDADE	20,000	35,000	700,000
26	43195	ESCADA 7 DEGRAUS ACO	UNIDADE	143,000	2,000	286,000
27	434447	ESMERIL ELETRICO	UNIDADE	200,000	1,000	200,000
28	13618	FECHADURA EXTERNA	UNIDADE	28,000	20,000	560,000
29	434451	FIO PARA ROCADEIRA	UNIDADE	0,800	24,000	19,200
30	1546	FITA CREPE 18MM X 50M	UNIDADE	3,000	360,000	1.080,000
31	434455	LIMA CHATA	UNIDADE	8,000	12,000	96,000
32	433152	LONA PRETA 100 MICRA 6MT	METRO	3,500	100,000	350,000
33	434459	LUVA DE COURO TAMANHO M	UNIDADE	7,500	20,000	150,000
34	43197	LUVA SOLDAVEL 60	UNIDADE	5,000	30,000	150,000
35	433155	MARTELO 29MM	UNIDADE	18,000	10,000	180,000
36	434464	MASCARA P/ PINTURA	UNIDADE	0,750	50,000	37,500
37	22778	PA BICO C/ CABO	UNIDADE	25,000	20,000	500,000
38	433157	PENEIRA DE AREIA 60 CM	UNIDADE	14,000	10,000	140,000
39	4733	PLAFON TETO BRANCA	UNIDADE	4,000	50,000	200,000
40	433158	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 60	UNIDADE	110,000	15,000	1.650,000
41	433159	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UNIDADE	84,000	15,000	1.260,000
42	434468	RASTELO P/ JARDIM	UNIDADE	15,000	12,000	180,000
43	43181	REGUA 2MT REFORCADA	UNIDADE	17,000	5,000	85,000
44	43183	RODA DE PNEU C/ CAMARA 3,5X8	UNIDADE	47,000	25,000	1.175,000
45	434473	ROLO P/ PINTURA - G	UNIDADE	4,000	40,000	160,000
46	8177	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	UNIDADE	14,000	30,000	420,000
47	433161	SERROTE MANUAL 24D	UNIDADE	20,000	4,000	80,000
48	986	SIFAO SANFONADO DUPLO	UNIDADE	14,000	20,000	280,000
49	43188	SIFAO SANFONADO SIMPLES	UNIDADE	4,000	20,000	80,000
50	13940	SOQUETE PLUG COM MACHO	UNIDADE	3,000	50,000	150,000
51	434477	TALHADEIRA	UNIDADE	6,000	12,000	72,000
52	43190	TE ESGOTO 200	UNIDADE	122,500	20,000	2.450,000
53	43191	TE SOLDAVEL 25	UNIDADE	0,900	30,000	27,000

54	433169	TOMADA INTERNA DUPLA	UNIDADE	4,500	40,000	180,000
55	5790	TORNEIRA JARDIM AMARELA 3/4	UNIDADE	5,000	20,000	100,000
56	434485	TORQUES DE ARMADOR EM ACO	UNIDADE	15,000	5,000	75,000
57	21116	VASSOURAO GARI	UNIDADE	14,500	200,000	2.900,000

TOTAL DO VENCEDOR 1098 ODAGIR ANTONIO SCHNORR 24.960.072/0001-49

27.069,70

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43045	ACABAMENTO FORRO CANTOS PVC BRANCO	UNIDADE	2,500	150,000	375,000
2	434430	ACABAMENTO VALVULA HIDRA BRANCO	UNIDADE	29,000	10,000	290,000
3	43321	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	4,500	15,000	67,500
4	17019	ADAPTADOR SOLD./ROSQ. 32x1	UNIDADE	1,300	20,000	26,000
5	43150	ADESIVO CASCOLA 400G	UNIDADE	15,500	25,000	387,500
6	9347	ADESIVO CASCOTAK ALBA 2.8 KG	UNIDADE	49,000	10,000	490,000
7	43151	AGUARRAS 5LT	UNIDADE	41,000	60,000	2.460,000
8	18584	ALIZAR MADEIRA	UNIDADE	41,000	30,000	1.230,000
9	14089	ANEL VEDACAO ESGOTO 100	UNIDADE	3,500	20,000	70,000
10	43153	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	7,500	30,000	225,000
11	2179	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UNIDADE	10,000	40,000	400,000
12	18679	ARCO DE PUA C/CATRACA	UNIDADE	122,000	5,000	610,000
13	43268	AREIA MEDIA LAVADA DE RIO, MATERIAL NATURAL DIMENSAO NOMI	M³	89,800	2.000,000	179.600,000
14	434487	ARGAMASSA AC1 20KG	UNIDADE	10,500	50,000	525,000
15	43154	ARRUELA 3/8 X 2.0MM	UNIDADE	0,150	1.000,000	150,000
16	4391	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	285,000	10,000	2.850,000
17	43155	BACIA SANITARIA INFANTIL	UNIDADE	200,000	10,000	2.000,000
18	43168	BACIA SANITARIO	UNIDADE	74,000	10,000	740,000
19	434431	BALDE P/ CONCRETO 30 LITROS	UNIDADE	16,000	30,000	480,000
20	43157	BARRA 3/4 X1M ROSCAVEL	UNIDADE	17,500	50,000	875,000
21	43046	BETONEIRA MONOFASICA 400LT 2CV	UNIDADE	2.780,000	2,000	5.560,000
22	43160	BOIA CAIXA D´AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	6,580	20,000	131,600
23	43159	BOIA CAIXA D´AGUA ECOLOGICA 1/2 E 3/4	UNIDADE	5,500	20,000	110,000
24	43161	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
25	7002	BOIA DE BEBEDOURO	UNIDADE	6,000	20,000	120,000
26	434432	BOMBA COSTAL 20LTS	UNIDADE	248,000	2,000	496,000
27	434433	BOTA PVC PRETA 40	UNIDADE	17,500	24,000	420,000
28	434434	BOTA PVC PRETA 41	UNIDADE	17,000	12,000	204,000
29	434435	BOTA PVC PRETA 42	UNIDADE	17,000	20,000	340,000
30	43163	BROCA CONCRETO 10,0MM	UNIDADE	7,500	20,000	150,000
31	43164	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	5,500	20,000	110,000
32	434436	BROXA P/ PINTURA	UNIDADE	2,500	50,000	125,000
33	43166	BROXA REDONDO 8,0MM	UNIDADE	2,700	25,000	67,500
34	43165	BROXA RETANGULAR 15,5X5,6	UNIDADE	2,800	40,000	112,000
35	15622	BUCHA RED. SOLD. 40X25	UNIDADE	1,800	20,000	36,000
36	1072	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	115,000	40,000	4.600,000
37	18043	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	398,000	40,000	15.920,000
38	43178	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	238,800	20,000	4.776,000
39	18593	CABO PA	UNIDADE	3,800	25,000	95,000
40	13391	CABO PICARETA	UNIDADE	4,500	20,000	90,000
41	17404	CADEADO PADO 30 MM	UNIDADE	14,000	25,000	350,000
42	434437	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	5,500	600,000	3.300,000
43	17039	CAIXA DE AGUA PLASTICA 1.000LT	UNIDADE	306,000	10,000	3.060,000
44	14666	CAIXA DE AGUA PLASTICA 5.500LT	UNIDADE	2.600,000	5,000	13.000,000
45	13499	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UNIDADE	20,000	20,000	400,000
46	19388	CAIXINHA LUZ PVC 4X2	UNIDADE	0,900	100,000	90,000
47	18750	CAL MASSA 20KG.	UNIDADE	10,980	150,000	1.647,000
48	2446	CAL PINTURA 8KG	UNIDADE	8,300	1.000,000	8.300,000
49	43322	CANTONEIRA FORRO PVC 6MT MOLDURADA	BARRA	17,500	50,000	875,000
50	23371	CAP ESGOTO 150	UNIDADE	14,000	20,000	280,000
51	434438	CAPA P/ CHUVA	UNIDADE	8,500	24,000	204,000
52	434439	CAPACETE	UNIDADE	6,500	12,000	78,000
53	20722	CAVALETE PVC COM KIT3/4	UNIDADE	26,000	15,000	390,000
54	434441	CHUVEIRO DUCHA 127 V 4T	UNIDADE	34,000	10,000	340,000
55	43171	CILINDRO SOPRANO REPARO FECHADURA	UNIDADE	16,000	30,000	480,000
56	43172	CILINDRO STAM REPARO P/ FECHADURA	UNIDADE	10,800	25,000	270,000
57	43269	CIMENTO CP 2 - E - SACO COM 50KG	SACO	26,970	3.500,000	94.395,000
58	434443	CORRENTE P/ MOTOR SERRA (DENTE)	UNIDADE	0,900	500,000	450,000
59	434444	CUBA INOX N.1 30X46X10CM	UNIDADE	138,000	4,000	552,000

60	14790	DISCO CORTE 2T 7X 1/8 X 7/8	UNIDADE	3,500	15,000	52,500
61	10898	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNIDADE	36,000	20,000	720,000
62	1068	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UNIDADE	42,000	20,000	840,000
63	23497	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UNIDADE	39,000	10,000	390,000
64	434445	DOBRADICA P/ PORTA 3 ½ CT 3PC	UNIDADE	5,000	20,000	100,000
65	23496	EMENDA FORRO	METRO	3,500	50,000	175,000
66	434446	ENXADAO	UNIDADE	14,500	12,000	174,000
67	21318	EXTENSAO 5MT	UNIDADE	18,000	10,000	180,000
68	434449	FACAO	UNIDADE	9,000	4,000	36,000
69	21039	FERRO 5/16 VERGALHAO 8MM	BARRA	24,800	50,000	1.240,000
70	43055	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UNIDADE	2,500	30,000	75,000
71	16208	FITA VEDA ROSCA 12X5 MT	UNIDADE	1,680	40,000	67,200
72	434452	FOICE MINEIRA PANDOLFO S/BICO	UNIDADE	13,000	20,000	260,000
73	434488	FORRO PVC NORTEPLAST	METRO	13,980	300,000	4.194,000
74	434453	GARRAFA TERMICA 5LTS	UNIDADE	21,500	30,000	645,000
75	43179	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UNIDADE	5,800	40,000	232,000
76	8841	INTERRUPTOR SIMPLES	UNIDADE	3,500	40,000	140,000
77	18758	JANELA VENEZ. 120X100	UNIDADE	190,000	20,000	3.800,000
78	433150	JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	UNIDADE	9,900	20,000	198,000
79	434454	LAMINA P/ SEGUETA	UNIDADE	2,900	30,000	87,000
80	10823	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V	UNIDADE	10,500	100,000	1.050,000
81	4643	LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V	UNIDADE	9,000	300,000	2.700,000
82	18429	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V	UNIDADE	17,000	100,000	1.700,000
83	433151	LAMPADA ECONOMICA 45WX127V	UNIDADE	23,800	40,000	952,000
84	19393	LAVATORIO SANITARIO	UNIDADE	60,000	10,000	600,000
85	434456	LIMA P/ MOTOR SERRA	UNIDADE	4,000	12,000	48,000
86	434457	LIXA MASSA 100 3M	UNIDADE	0,800	200,000	160,000
87	434458	LUVA DE COURO TAMANHO G	UNIDADE	8,000	20,000	160,000
88	4026	LUVA SOLDAVEL 32	UNIDADE	1,900	100,000	190,000
89	433153	MADERITE 2,20X1,10 RESINADO 15MM	UNIDADE	56,000	50,000	2.800,000
90	17293	MANGUEIRA JARDIM 30MTS	UNIDADE	49,000	20,000	980,000
91	433156	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UNIDADE	20,000	40,000	800,000
92	434465	OCULOS P/ OPERADOR DE MOTOR SERRA	UNIDADE	2,900	12,000	34,800
93	43174	PADRAO BIFASICO 7MT	UNIDADE	800,000	10,000	8.000,000
94	43175	PADRAO MONOFASICO RURAL 5MT	UNIDADE	610,000	5,000	3.050,000
95	17717	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X150	UNIDADE	0,700	200,000	140,000
96	434466	PE DE CABRA	UNIDADE	15,000	4,000	60,000
97	5918	PICARETA S/C 3LB	UNIDADE	27,000	12,000	324,000
98	3135	PINCEL CHATO 10	UNIDADE	4,000	20,000	80,000
99	13039	PINCEL CHATO 14	UNIDADE	3,500	25,000	87,500
100	8227	PISO 48X48 PEI-4	METRO	16,000	100,000	1.600,000
101	2401	PORCA 1/4 FIXADORES	UNIDADE	0,400	1.000,000	400,000
102	3782	PORCA 3/4	UNIDADE	0,900	1.000,000	900,000
103	14827	PORCA 5/8	UNIDADE	0,480	1.000,000	480,000
104	20819	PORTA LAMINADA 60	UNIDADE	218,000	15,000	3.270,000
105	19040	PORTA LAMINADA 80	UNIDADE	225,000	25,000	5.625,000
106	732	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UNIDADE	71,800	40,000	2.872,000
107	43185	PREGO 17 X 21 1 KG	UNIDADE	8,800	50,000	440,000
108	43186	PREGO 26 X 78 1KG	UNIDADE	8,900	300,000	2.670,000
109	43176	QUADRO DISTRIBUIDOR TRIFASICO	UNIDADE	145,000	5,000	725,000
110	6873	RALO SINFONADO REDONDO 100MM	UNIDADE	4,980	10,000	49,800
111	434467	RASTELO COMUM ANCINHO	UNIDADE	8,000	10,000	80,000
112	434469	REBITADEIRA	UNIDADE	12,500	5,000	62,500
113	434470	REBITES	UNIDADE	0,180	100,000	18,000
114	433160	REGADOR PLASTICO 10 LT	UNIDADE	9,000	10,000	90,000
115	43180	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	9,980	10,000	99,800
116	23521	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60	UNIDADE	34,000	10,000	340,000
117	43187	REJUNTE 1KG	UNIDADE	3,700	40,000	148,000
118	434471	RIPA DE MADEIRA	METRO	2,220	1.000,000	2.220,000
119	8484	ROLO ESPUMA 23 CM	UNIDADE	6,500	25,000	162,500
120	434472	ROLO P/ PINTURA - P	UNIDADE	3,000	20,000	60,000
121	43189	SILICONE 280G	UNIDADE	9,000	20,000	180,000
122	434476	TABUA DE MADEIRA 30CM	METRO	8,820	300,000	2.646,000
123	14484	TE ESGOTO 100	UNIDADE	6,000	20,000	120,000
124	10967	TELA GALINHEIRO 23" 1,50X50M	ROLOS	189,000	10,000	1.890,000
125	15393	TELHA 2,44X0,50 4MM	UNIDADE	13,500	150,000	2.025,000
126	8893	TELHA 2,44X1,10 5MM	UNIDADE	49,500	100,000	4.950,000
127	20818	TELHA ROMANA	UNIDADE	1,550	10.000,000	15.500,000
128	5076	THINNER 2750 5,0 LTS	UNIDADE	45,000	15,000	675,000
129	434478	TIJOLO 08 FUROS NORMAL	UNIDADE	0,600	60.000,000	36.000,000
130	434479	TIJOLO MACICO	UNIDADE	0,430	30.000,000	12.900,000
131	434480	TINTA ACRILICA COBERTEX 18L	UNIDADE	78,000	30,000	2.340,000
132	434481	TINTA ACRILICA MAXVINIL BRANCA NEVE 18 LT	UNIDADE	78,000	30,000	2.340,000
133	434482	TINTA AMARELA P/ ASFALTO	UNIDADE	314,000	50,000	15.700,000
134	434483	TINTA BRANCA P/ ASFALTO	UNIDADE	269,000	10,000	2.690,000

135	433167	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L	UNIDADE	254,000	40,000	10.160,000
136	43193	TOMADA INTERNA SIMPLES	UNIDADE	2,300	40,000	92,000
137	43194	TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	UNIDADE	2,800	20,000	56,000
138	5675	TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UNIDADE	29,000	30,000	870,000
139	43343	TUBO ESGOTO 100	UNIDADE	44,300	15,000	664,500
140	2562	TUBO ESGOTO 200	UNIDADE	215,000	20,000	4.300,000
141	2362	TUBO SOLDAVEL 32	UNIDADE	18,000	25,000	450,000
142	434486	VALVULA DESCARGA 1, ½	UNIDADE	74,000	20,000	1.480,000
143	3496	VEDALIT 3.600ML	UNIDADE	42,000	20,000	840,000

TOTAL DO VENCEDOR 534.568,20

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 005/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DIS´POSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jangada-MT, Sexta-Feira 13 de Julho de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

EDERZIO DE JESUS MENDES

Pregoeiro Prefeito Municipal

ODAGIR ANTONIO SCHNORR

Participante

MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERR. E EPIS LTDA-EPP

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**,** da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeada pela Portaria nº. 001/2018, torna público para todos os interessados que fica prorrogado o prazo de abertura DO EDITAL DE **CREDENCIAMENTO nº. 002/2018,** para as empresas que tenham interesse em participar do credenciamento **com a finalidade de Prestação de Serviços de exames laboratoriais,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, **como não houve interessados na segunda chamada.** A terceira chamada ocorrerá no período de 16/07/2018 a 30/07/2018. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço Rua do Comércio, nº. 480, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849, no site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru - MT, 13 de julho 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

LEI 797/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 797 DE 13 JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de JAURU, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público Municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2019;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n° 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à Contabilidade Geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez" Gabinete do Prefeito em Jauru- MT, 13 de Julho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI 798/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 798, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Saúde, no valor de R$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1002 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 190.000,00

Fonte: 0.1.14.300052 – Recurso da União

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.110000 – Recurso do Município

10.301.0020.1004 – Incremento do Programa de Atenção Básica - PAB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... . R$ 48.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 45.000,00

3.3.90.14 – Diárias Cívil ..... R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.14.300053 – Recurso da União

10.302.0030.1006 – Incremento do Programa de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... . R$ 40.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 12.000,00

Fonte: 0.1.14.300054 – Recurso da União

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em

audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 13 de julho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 433/2010.

Extrato do Décimo Termo Aditivo a Contrato nº 433/2010.

Contratante: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Contratada: Giraldelli e Giraldelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 836-W, Centro, Juara – MT, inscrita com o **CNPJ sob o nº 36.953.438/0001-31**, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário **Sr.** Antonio Carlos Giraldelli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 236.785.699-00 eRG 868.621 SSP/MT.

Processo: Tomada de Preço nº 07/2010.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, solicitação de termo de aditivo n.º 014 de 26.06.2018,por se tratar de **CONTRATAÇÃO PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TERRAPLANAGEM NOS BAIRROS JARDIM SANTA CRUZ E SANTA CLARA, PARTE A1, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.**

Assinatura: 25/06/2018 **Vigência:** 25.06.2018 à 21.12.208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	-6.344,97		
Disponibilidade de Caixa	0,00	-6.344,97		
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.344,97		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	6.344,97		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

Prefeito Secretario de Fazenda Tesoureiro

www.elotech.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jul/2018 as 14h e 58m.

Prefeito Secretario de Fazenda Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 13/jul/2018 as 14h e 59m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Prefeito Secretario de Fazenda Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
0 Recursos Proprios	0,00	0,00	6.344,97	0,00	0,00	0,00	-6.344,97	71.218,64	0,00
000 RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100000000 Recursos Proprios	7.290,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.290,62	0,00	0,00
180000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**7.290,62**	**0,00**	**6.344,97**	**0,00**	**0,00**	0,00	**945,65**	**71.218,64**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**7.290,62**	**0,00**	**6.344,97**	**0,00**	**0,00**	0,00	**945,65**	**71.218,64**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 13/jul/2018 as 14h e 59m.

Prefeito | Secretario de Fazenda | Tesoureiro

www.elotech.com.br

13/07/2018 Pág. 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	julho / 2017	agosto / 2017	setembro / 2017	outubro / 2017	novembro / 2017	dezembro / 2017	janeiro / 2018	fevereiro / 2018	março / 2018	abril / 2018	maio / 2018	junho / 2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	271.403,06	273.237,23	259.216,10	273.476,12	279.336,45	310.351,40	309.696,36	321.993,26	320.892,49	335.465,11	335.365,99	354.167,19	3.644.600,76	0,00
Pessoal Ativo	271.403,06	273.237,23	259.216,10	273.476,12	279.336,45	310.351,40	309.696,36	321.993,26	320.892,49	335.465,11	335.365,99	354.167,19	3.644.600,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	271.403,06	273.237,23	259.216,10	273.476,12	279.336,45	310.351,40	309.696,36	321.993,26	320.892,49	335.465,11	335.365,99	354.167,19	3.644.600,76	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	3.644.600,76													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 13/jul/2018 as 14h e 54m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Prefeito Secretario de Fazenda Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	787.687,49	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.344,97	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, emitido em 13/jul/2018 as 15h e 00m.

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

www.elotech.com.br 13/07/2018 Pág. 1/1

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através da Pregoeira, nomeada Pela Portaria de nº 001/2018 de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO IMPLEMENTADO EM AMBULANCIA TIPO "A" – VEICULO ZERO KM, COM ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 2017/2018, DE LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO":

VENCEDOR:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

VALOR: R$ 160.000,00 (Cento Sessenta Mil Reais)

JUSCIMEIRA – MT, 11 DE JULHO 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2018

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2018

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Contrato n.º 062/2018, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 015/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.135.177/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 07/06/2018 ATÉ **28/02/2018**.

VALOR GLOBAL: R$ 22.810,64 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 015/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RB COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.135.177/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 07/06/2018 ATÉ **28/02/2019.**

VALOR GLOBAL: R$ 22.810,64 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 de julho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE FUNILARIA E PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS, TORNO, SOLDA E SERVIÇOS MECÂNICOS EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 068/2018, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de julho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 065/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUZELEI BARBOSA ALFREDO TOMAZ FERREIRA	185º LUGAR
MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	186º LUGAR
VIRGINIA KELLER FIGUEREDO	187º LUGAR
EDILAINE AMÂNCIO RAMOS	188º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 13 de julho de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

MIRASSOL PREVI
PTA N.009/2018- CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 009/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade****à servidora* ***Sr.ªAnita Barbara Mandarino."***

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso III, "b", da Lei n.º 160, de 21 de dezembro de 2016, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol D'Oeste/MT; e Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo dos Servidores Município de Mirassol D'Oeste/MT; ePortaria nº 046 de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **aposentadoria por idade** a **SRª ANITA BARBARA MANDARINO**, solteira, em união estável, portadora da cédula de Identidade nº 364488 SSP-MT e CPF nº 345.329.781-49, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste-MT, servidora Efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, devidamente matriculada sob o nº 2422, com carga horária de 40 horas semanais; contando com 12 anos, 11 meses e 16 dias de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2018.02.00029P,** a partir de **01 de julho de 2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 13 de julho de 2018.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo: **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 058/2018

DECRETO N.º 058/2018

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para data final de 17/08/2018".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica prorrogado até a data limite de 17/08/2018 o prazo para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **IPTU** referente ao exercício de 2018 em cota única até a data de 17/08/2018 serão beneficiados com desconto de **30% (trinta por cento)**, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Municipal nº. 785/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 13 de julho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2018

PORTARIA Nº. 144/2018

*Dispõe sobre a delegação de poderes à sra .**Andrea Cristina da Silva**,e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **Resolve:**

Art. 1º. Designar poderes à Sra. ***Andrea Cristina da Silva***, portadora do RG nº. 1547205-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 005.773.881-50, para atuar como Gestora do Cadastro único e Programa Bolsa Família, sendo esta responsável por todo ato que o cargo exige.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 11 de julho de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 57/2018

PORTARIA N.º 57/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de VIGIA, referência "K", nível "1", lotado na SEC. ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/07/2018 e término em 30/12/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01050R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 13/07/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 113/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) GRACIELI GREICE DE MORAES GONCALVES, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 21500371 SSP/MT e do CPF N.° 032.640.161-09, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 02/06/2018 estendendo-se até 21/12/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ R$ 1.525,14 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de junho de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL GRACIELI GREICE DE MORAES GONCALVES

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 114/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2607787-6 SEJSP/MT e do CPF N.° 060.544.511-70, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de Monitor Escolar, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses e 23 (Vinte e Três) dias, contados dos dias 02/06/2018 estendendo-se até 21/12/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de junho de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL TAIZA JOANA SANTANA DOS SANTOS

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057/2018

DECRETO N.º 057/2018

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
JOEL SANTA BARBARA	B/1	B/2
MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	B/1	B/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 13 de julho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CHAMAMENTO" PARA: MARCIO FERREIRA GOMES

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: MARCIO FERREIRA GOMES

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. **MARCIO FERREIRA GOMES**

, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/07/2018, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de Julho de 2018

.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 115/2018.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1676056-5 SSPMT e do CPF N.° 900.665.451-53, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital de

Seleção nº. 01/2017/18SEMEC pela Portaria n°. 02/2017/SEMEC de 21/11/2017, e pela Portaria de homologação n° 078/2018 de 05/03/2018, na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses e 05 (Cinco) dias, contados dos dias 20/06/2018 estendendo-se até 21/12/2018.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ R$ 1.525,14 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 20 de junho de 2018.

_____

_____

LEOCIR HANEL LIDIA CANDIDA PEREIRA DE ARRUDA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2018

PORTARIA Nº. 143/2018

"Dispõe sobre a nomeaçãodo Sr. ***Luis Flávio de Andrade Rojas,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Luis Flávio de Andrade Rojas***, portador do RG nº. 000866688 SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 009.947.381-02, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria na Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 11 de julho de 2018.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 028/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 028/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **26/07/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 13 de Julho de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2017

PORTARIA Nº. 291/2017

"Dispõe sobre nomeação do Presidente do ***Conselho Municipal de Habitação de Nobres-CMHN****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Conforme Lei Municipal n.º 1.192/2011 alterada pela Lei Municipal n.º 1. 337/2014.

Art. 1º. Designar o servidor Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, inscrito no RG n.º 569.154 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob n.º 442.142.431-53 para exercer o cargo sem remuneração de presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOBRES-CMHN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SR (A) GRACIELI GREICE DE MORAES GONÇALVES**.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e **GRACIELI GREICE DE MORAES GONÇALVES** , brasileira, portador (a) do RG n.º 21500371 SSP/MT e do CPF n.º 032.640.161-09 considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONCENSUAL** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº.023/2018, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Monitor Escolar** junto a Secretaria Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de junho de 2018.

_____
_____ **LEOCIR HANEL GRACIELI GREICE DE MORAES GONÇALVES**

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 056/2018

DECRETO N.º 056/2018

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
DEUZINHA DIAS FERREIRA	A/8	B/1
VALERIA RUCKER	C/1	D/1
VANILDES APARECIDA DE A. MORAES	A/1	B/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 13 de junho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr**. Jossimar José Fernandes**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do **Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia** (Lei Complementar nº 021/2005),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13/07/2018, a servidora REGINA CÉLIA BORGES SALVADOR, portadora do RG nº 2552183-7 SSP/MT, e CPF sob n° 238.425.559-20, admitida em 02/04/2012, no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 13º dia do mês de julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 13.07.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO- MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO- MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 003/2018 à Ata de Registro de Preços nº 79/2017, realizada por meio do Pregão nº 040/2017 Prefeitura de Diamantino -MT, para contratação de empresa para fornecimento **de Veículo tipo passeio para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTE**LÂNDIA e Secretaria Municipal de Educação.

Valor global de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Fonte dos recursos: 309 e 551

Nortelândia-MT, 13 de julho de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.016.2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.016. 2018

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2018** do dia 02 de Janeiro de 2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 16/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado pela nutricionista de acordo com as quantidades e especificações neste termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 16/07/2018 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 26/07/2018 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26/07/2018 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**26/07/2018 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 02 de julho de 2018.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N. º 027/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **027/2018, cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL E DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -*MATO GROSSO,*** conforme termo de referência constante do Edital de Licitação, ***c***ujo certame foi declarado deserto.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de julho de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 108/2018 - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Portaria nº 108/2018

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 010, ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 010 desta data, que apresenta o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2018.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a nomear os candidatos aprovados, bem como, convocá-los para a posse, dentro da estrita necessidade emergencial das secretarias, respeitados o Limite prudencial de gastos com pessoal e encargos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 13 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

“RESULTADO FINAL”

A Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 071 de 18 de maio de 2018, em cumprimento ao que determina o Edital de Abertura desse Processo Seletivo, Edital nº 001/2018, e ainda,

Considerando a publicação do Resultado Final e Classificação Prévia através do Edital nº 009 de 10 de julho de 2018;

Considerando o decurso normal de prazo para o atendimento de eventuais recursos administrativos quanto ao Resultado Final e à classificação dos candidatos ao certame;

Considerando o atendimento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado,

Resolve apresentar o Resultado Final para conhecimento dos candidatos, também para homologação do Chefe do Poder Executivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Apresentação do Resultado Final dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018.

Nova Bandeirantes MT, 13 de julho de 2018.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: NÍVEL SUPERIOR

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (NÍVEL SUPERIOR)	LP ACERTOS	PONTOS LP	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	TOTAL DE ACERTOS	SOMA PONTOS	PONTOS POR TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
7943	CLEMILDA RAMOS CARDOSO	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	4	16	9	27	5	25	18	68	**2**	**70**	**1º CLASSIFIC.**
7725	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	4	16	4	12	5	25	13	53	**0**	**53**	1º CAD. RESERVA
7688	DAYANNA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	5	20	9	27	1	5	15	52	**0**	**52**	2º CAD. RESERVA
7716	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	7	21	3	15	13	48	**0**	**48**	3º CAD. RESERVA
7801	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	Assistente Social - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	4	12	4	20	11	44	**0**	**44**	4º CAD. RESERVA
7832	NELIZA NEIVERTH OTENIO	Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde Sede/NASF)	5	20	7	21	7	35	19	76	**0**	**76**	**1º CLASSIFIC.**
7934	ALINE FERNANDA TAVARES	Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde Sede/NASF)	5	20	4	12	6	30	15	62	**0**	**62**	1º CAD. RESERVA
7935	PAULO HENRIQUE AGUIAR BLANC	Educador Físico - CREF (Secretaria de Saúde Sede/NASF)	2	8	5	15	5	25	12	48	**0**	**48**	2º CAD. RESERVA
7759	ANDRESSA UINDILA BORBA	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	5	15	7	35	16	66	**0**	**66**	**1º CLASSIFIC.**
7691	NAEGELI TEODORO BRUMATI	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	5	15	7	35	16	66	**0**	**66**	1º CAD. RESERVA
7825	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	6	18	5	25	15	59	**0**	**59**	2º CAD. RESERVA
7936	TIAGO SILVA PEIXOTO	Enfermeiro(a) - COREN (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	4	16	6	18	4	20	14	54	**0**	**54**	3º CAD. RESERVA
7786	HEITOR AUGUSTO SELLA	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	9	27	8	40	21	83	**4**	**87**	**1º CLASSIFIC.**
7816	LUAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	7	21	6	30	16	63	**0**	**63**	1º CAD. RESERVA
7706	ISADORA AVANCI BELIDO	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	6	18	6	30	15	60	**0**	**60**	2º CAD. RESERVA
7859	HERMINIO MANTOVANI	Engenheiro Agrônomo - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	6	18	5	25	14	55	**0**	**55**	3º CAD. RESERVA
7693	ALEX DA SILVA RIBEIRO	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	8	24	8	40	21	84	**0**	**84**	**1º CLASSIFIC.**
7685	KARINA DIAS DOS SANTOS	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	6	18	9	45	20	83	**0**	**83**	1º CAD. RESERVA
7777	FERNANDO BOMBARDELLI RAMOS	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	7	21	8	40	20	81	**0**	**81**	2º CAD. RESERVA
7997	LUCAS ALVES DA SILVA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	5	15	10	50	19	81	**0**	**81**	3º CAD. RESERVA
8014	RHUAN PIERRI PACHINSKI KRUGER	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	5	20	5	15	9	45	19	80	**0**	**80**	4º CAD. RESERVA

7719	ADRIELLE GOMES DE OLIVEIRA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	9	27	8	40	20	79	**0**	**79**	5º CAD. RESERVA
7975	THAIS MARCELA DUARTE DE SIQUEIRA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	2	8	7	21	9	45	18	74	**0**	**74**	6º CAD. RESERVA
7850	MARINA PIMENTA SOARES	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	9	27	6	30	18	69	**0**	**69**	7º CAD. RESERVA
7775	GUILHERME FLECK	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	7	21	6	30	17	67	**0**	**67**	8º CAD. RESERVA
7994	MAURICIO JOSé UTZIG	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	8	40	16	67	**0**	**67**	9º CAD. RESERVA
7897	SABRINA JANUARIO DE ALENCAR	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	4	16	5	15	7	35	16	66	**0**	**66**	10º CAD. RESERVA
7846	IVAN BEZERRA DA SILVA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	7	35	15	62	**0**	**62**	11º CAD. RESERVA
7747	EVERTON PAULO PAGLIOCO DA CRUZ	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	2	8	7	21	6	30	15	59	**0**	**59**	12º CAD. RESERVA
7731	FLÁVIA DAMASCENA SOUZA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	4	12	7	35	14	59	**0**	**59**	13º CAD. RESERVA
7895	TAYNARA PAULA DE SOUSA	Engenheiro Florestal - CREA (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	4	20	12	47	**0**	**47**	14º CAD. RESERVA
7976	WILLIAN ARAUJO BOSSA	Farmacêutico(a) - CRF (Secretaria de Saúde - Sede)	4	16	6	18	4	20	14	54	**0**	**54**	**1º CLASSIFIC.**
7912	JULIANA ZORQUETE LUPPI	Fonoaudiólogo(a) - CREFONO/MT (Secretaria de Saúde - Sede/NASF)	4	16	5	15	4	20	13	51	**0**	**51**	**1º CLASSIFIC.**
7702	CARLOS EDUARDO SILVA NEGRãO	Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)	4	16	5	15	5	25	14	56	**0**	**56**	**1º CLASSIFIC.**
7899	DEISE FRANCIELE BEZERRA	Odontólogo(a) - CRO (Secretaria de Saúde - PSF III)	4	16	6	18	4	20	14	54	**0**	**54**	1º CAD. RESERVA

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: NF COMPLETO

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (Nível Fundamental Completo)	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	SOMA DOS ACERTOS	PONTOS PROVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
7724	MILTON PICON	Agente de Conservação ETA - Água de Bandeirantes (Secretaria de Agricultura - Sede)	9	36	3	18	12	54	NR	**54**	**1º CLASSIFIC.**
8006	JULIANO TORRES CORREA	Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	9	36	8	48	17	84	NR	**84**	**1º CLASSIFIC.**
7826	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	1º CAD. RESERVA
8010	KAIQUE SANTOS CARVALHO	Agente de Conservação ETA - Água de Paraíso do Norte (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	6	24	3	18	9	42	NR	**42**	2º CAD. RESERVA
7712	REINALDO GONçALVES	Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)	10	40	8	48	18	88	80	**168**	**1º CLASSIFIC.**
7721	JOSE NUNES	Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)	3	12	4	24	7	36	80	**116**	**2º CLASSIFIC.**
7946	ADEMAR CORREIA DIFANTE	Agente de Manutenção - Mecânico(a) (Secretaria de Educação)	8	32	3	18	11	50	40	**90**	**3º CLASSIFIC.**
7860	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS	Agente Operacional - Motorista Caminhão CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	7	42	16	78	100	**178**	**1º CLASSIFIC.**
7821	GENIVALDO CARLOS DIAS	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Japuranã)	9	36	6	36	15	72	100	**172**	**1º CLASSIFIC.**
7913	GERSO DE JESUS BATISTA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Japuranã)	10	40	3	18	13	58	95	**153**	1º CAD. RESERVA
7884	CEDERLEI DA SILVA VITORINO	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	8	32	2	12	10	44	**0**	**44**	DESCLASSIFICADO
7925	CLAUDINEI SOCORRO CALDEIRA BRANDES	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	9	36	5	30	14	66	95	**161**	**1º CLASSIFIC.**

7886	WASHINGTON BOAVENTURA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	7	28	5	30	12	58	100	**158**	**2º CLASSIFIC.**
7686	RAFAEL BERTUOL ALVES	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	10	40	5	30	15	70	80	**150**	1º CAD. RESERVA
7957	CLAUDEMIR RODRIGUES VIEIRA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	9	36	3	18	12	54	95	**149**	2º CAD. RESERVA
7687	WELLITON POIQUI DA SILVA	Agente Operacional - Motorista CNH 'C' (Secretaria de Saúde - Sede)	8	32	4	24	12	56	**0**	**56**	DESCLASSIFICADO
7907	JOSE LUIZ SOUZA FILHO	Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Fazenda 04 Marcos)	7	28	1	6	8	34	100	**134**	**1º CLASSIFIC.**
7715	JACIR ANTONIO SOTTILI	Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Linha do Chimari)	9	36	2	12	11	48	100	**148**	**1º CLASSIFIC.**
7807	IVO DA COSTA	Agente Operacional - Motorista Escolar CNH 'D' (Linha do Chimari)	9	36	4	24	13	60	**0**	**60**	DESCLASSIFICADO
7778	ERONIDES CAMARGO SANTANA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	7	28	9	54	16	82	52,5	**135**	**1º CLASSIFIC.**
7839	GILBERTO VALERIO DE SOUZA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	7	42	15	74	55	**129**	**2º CLASSIFIC.**
7823	DANIEL DO SOCORRO OLIVEIRA	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	7	28	5	30	12	58	67,5	**126**	1º CAD. RESERVA
7718	CLAUDIMIR DOS SANTOS	Agente Operacional - Operador(a) de Motosseras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	7	28	3	18	10	46	70	**116**	2º CAD. RESERVA
7700	CLEVERSON LIMA DA SILVA	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	10	40	4	24	14	64	100	**164**	**1º CLASSIFIC.**
7967	ADEMILSON APARECIDO GOMES	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	3	18	12	54	100	**154**	**2º CLASSIFIC.**
7862	LUCAS GEOVANE GALEGO BERNARDINO	Agente Operacional - Operador(a) de Pá Carregadeira CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	3	18	11	50	**0**	**50**	DESCLASSIFICADO
7794	ANDERSON LUIZ DE ANDRADE	Agente Operacional - Operador(a) de Roçadeiras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	5	20	5	30	10	50	70	**120**	**1º CLASSIFIC.**
7714	VILSON JOSé SCHNEIDER	Agente Operacional - Operador(a) de Roçadeiras (Sec. Infraestrutura e Transporte)	**0**	0	3	18	**3**	18	70	**88**	DESCLASSIFICADO
7898	CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO	Agente Operacional - Tratorista CNH 'B' (Secretaria de Agricultura)	7	28	4	24	11	52	70	**122**	**1º CLASSIFIC.**
7894	ARIANA MARTINS LOPES	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Ana Nery)	6	24	5	30	11	54	NR	**54**	**1º CLASSIFIC.**
8011	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Marco Azul)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	**1º CLASSIFIC.**
7813	ROSENILDA ROBAERT	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)	8	32	9	54	17	86	NR	**86**	**1º CLASSIFIC.**
7788	ELISABETE MARIA DE ANDRADE DA MOTO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)	8	32	5	30	13	62	NR	**62**	**2º CLASSIFIC.**
7784	ELIANA ALVES TEIXEIRA VITORINO	Apoio Administrativo Educacional - Merendeiro(a) (Escola Paraíso do Norte)	8	32	5	30	13	62	NR	**62**	1º CAD. RESERVA
7735	RUBENS ALVES DE SOUZA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	**1º CLASSIFIC.**
7795	SUSILAINE DE JESUS	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escola Paraíso do Norte)	8	32	3	18	11	50	NR	**50**	1º CAD. RESERVA
7833	ANDRE MAMINHAKI DE ALMEIDA DE ARAUJO	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	8	32	9	54	17	86	NR	**86**	**1º CLASSIFIC.**
7840	EDSON FERREIRA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	6	36	15	72	NR	**72**	**2º CLASSIFIC.**
7914	RETIELI RIBEIRO DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	1º CAD. RESERVA
7835	JEFERSON DE ALMEIDA PONTES	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	2º CAD. RESERVA
7869	PRISCILA GUIMARAES	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	8	32	5	30	13	62	NR	**62**	3º CAD. RESERVA

	DE ALMEIDA ALVESS										
7966	PEDRO JUSTO DE FARIAS	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	9	36	3	18	12	54	NR	**54**	4º CAD. RESERVA
7942	WILSON MENDES BARRANCO	Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Escolas Zona Urbana)	6	24	1	6	7	30	NR	**30**	5º CAD. RESERVA
7808	NATALYE APARECIDA SANTANA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	10	40	9	54	19	94	NR	**94**	**1º CLASSIFIC.**
7707	LEONICE BATISTA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	9	36	8	48	17	84	NR	**84**	1º CAD. RESERVA
7741	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	8	32	8	48	16	80	NR	**80**	2º CAD. RESERVA
7773	ROSIMEIRE DA SILVA MELLO	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	8	32	8	48	16	80	NR	**80**	3º CAD. RESERVA
8021	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	8	32	8	48	16	80	NR	**80**	4º CAD. RESERVA
7883	SILMARA DE FATIMA MARTINS SALAPATA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	9	36	5	30	14	66	NR	**66**	5º CAD. RESERVA
8005	SILVIA HELENA GONÇALVES	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	6	24	6	36	12	60	NR	**60**	6º CAD. RESERVA
7950	ERICA CLAUDINO CHORRO	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	7º CAD. RESERVA
8029	JAQUELINE DE ANDRADE SANTANA LOPES	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	7	28	5	30	12	58	NR	**58**	8º CAD. RESERVA
8015	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	9	36	3	18	12	54	NR	**54**	9º CAD. RESERVA
7985	CLAUDINEIA GROFF	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (C.E.I. Criança Feliz)	7	28	4	24	11	52	NR	**52**	10º CAD. RESERVA
7988	ANDRESSA DO NASCIMENTO	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	10	40	9	54	19	94	NR	**94**	**1º CLASSIFIC.**
7791	LIDIANA MESQUITA SOARES	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	9	36	7	42	16	78	NR	**78**	1º CAD. RESERVA
7955	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	9	36	6	36	15	72	NR	**72**	2º CAD. RESERVA
7969	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	9	36	6	36	15	72	NR	**72**	3º CAD. RESERVA
7921	ROSELI LEITE DA COSTA	Apoio Administrativo Educacional - Zelador(a) (Escola Princesa Isabel - Sede)	7	28	7	42	14	70	NR	**70**	4º CAD. RESERVA

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: NF INCOMPLETO

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (Nível Fundamental Incompleto)	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	SOMA DOS ACERTOS	PONTOS PROVA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
7837	DIEGO ALABARSE DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	10	40	6	36	16	76	**76**	**1º CLASSIFIC.**
7926	ANDRE JOSE CICERO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	6	36	14	68	**68**	**2º CLASSIFIC.**
7742	WALDECY MARCULINO	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	5	30	13	62	**62**	**3º CLASSIFIC.**
7729	MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	4	24	13	60	**60**	**4º CLASSIFIC.**
7745	APARECIDO ALVES COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	4	24	13	60	**60**	**5º CLASSIFIC.**
7744	DIRCEU COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	4	24	13	60	**60**	**6º CLASSIFIC.**
7829	ALFEU ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	8	32	4	24	12	56	**56**	**7º CLASSIFIC.**

7802	JOSE RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	9	36	3	18	12	54	**54**	**8º CLASSIFIC.**
7774	JENNIFER OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	6	24	5	30	11	54	**54**	**9º CLASSIFIC.**
7916	CLEIDIOMAR CORDEIRO RODRIGUES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	6	24	4	24	10	48	**48**	**10º CLASSIFIC.**
7974	OZEIAS BELIRA TEIXEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	4	16	2	12	6	28	**28**	**11º CLASSIFIC.**
7858	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	4	16	1	6	**5**	22	**22**	DESCLASSIFICADO
7904	MARLI DOMINGUES MIGUEL	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	3	12	1	6	**4**	18	**18**	DESCLASSIFICADO
7766	MARIA SOCORRO DE ARAUJO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	1	4	2	12	**3**	16	**16**	DESCLASSIFICADO
7765	ADEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	1	4	0	0	**1**	4	**4**	DESCLASSIFICADO
7769	CLEUZA DA ROSA SOARES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7770	MARILENE GEREMIAS	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7771	CLEONICE CAMBUI SOARES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Sec. Infraestrutura e Transporte)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7782	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Paraíso do Norte)	10	40	9	54	19	94	**94**	**1º CLASSIFIC.**
7951	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	10	40	6	36	16	76	**76**	**1º CLASSIFIC.**
8002	ADRIANO ARAUJO GALLO	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	10	40	4	24	14	64	**64**	**2º CLASSIFIC.**
7857	RENATO LEANDRO DA TRINDADE	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	9	36	3	18	12	54	**54**	**3º CLASSIFIC.**
7919	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	7	28	3	18	10	46	**46**	1º CAD. RESERVA
7790	MARINALVA FERREIRA COSTA	Agente de Serviços Públicos - Ajudante Geral (Secretaria de Agricultura - Sede)	5	20	2	12	7	32	**32**	2º CAD. RESERVA
7803	PATRICIA BOAVENTURA	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	9	54	19	94	**94**	**1º CLASSIFIC.**
8007	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	9	36	8	48	17	84	**84**	**2º CLASSIFIC.**
7867	CLEONICE BATISTA DA SILVA GALINDO	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	7	42	17	82	**82**	1º CAD. RESERVA
7845	VALDIVINA SILVA PORFÍRIO	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	6	24	6	36	12	60	**60**	2º CAD. RESERVA
7781	LUCILENE DAS DORES REIS SOUSA COSTA	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	6	24	6	36	12	60	**60**	3º CAD. RESERVA
7981	MARILZA NUNES MEDEIROS DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Cozinheiro(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	7	28	4	24	11	52	**52**	4º CAD. RESERVA
7902	CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	10	60	20	100	**100**	**1º CLASSIFIC.**
7963	LEONARDO BENEDITO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	8	48	18	88	**88**	**2º CLASSIFIC.**
7812	ESTEVÃO DOS SANTOS SOARES	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	7	42	17	82	**82**	**3º CLASSIFIC.**
7892	HEBERTHON MARQUES DE MENDONçA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	7	42	17	82	**82**	**4º CLASSIFIC.**
7882	MOISES CHIMAIDA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	6	36	16	76	**76**	1º CAD. RESERVA
7903	DANIEL DOS SANTOS SOARES	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	6	36	16	76	**76**	2º CAD. RESERVA
7820	JONILDO VEDIGAL	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	10	40	5	30	15	70	**70**	3º CAD. RESERVA
7748	ANDERSON DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Administração)	7	28	5	30	12	58	**58**	4º CAD. RESERVA
7739	JULIO CESAR LIMA DO ESPIRITO SANTO	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	6	36	16	76	**76**	**1º CLASSIFIC.**

7878	LIRIAN PADILHA	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	8	32	6	36	14	68	**68**	1º CAD. RESERVA
8017	SIDNEI ANTONIO DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	6	24	5	30	11	54	**54**	2º CAD. RESERVA
7972	ALDAIR MACHADO MARTINS	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	5	20	5	30	10	50	**50**	3º CAD. RESERVA
7797	CLARICE DO PRADO	Agente de Serviços Públicos - Vigia (Secretaria de Saúde - Hospital)	2	8	2	12	**4**	20	**20**	DESCLASSIFICADO
7915	THAIZ DE ASSIS SOUZA DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	10	40	8	48	18	88	**88**	**1º CLASSIFIC.**
7757	ILDEIRES DE JESUS DIODATO DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	6	24	9	54	15	78	**78**	1º CAD. RESERVA
7824	ANGELINA DIAS DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	9	36	6	36	15	72	**72**	2º CAD. RESERVA
7792	FRANCILENE MOREIRA AUGUSTO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Japuranã)	7	28	7	42	14	70	**70**	3º CAD. RESERVA
7750	VALCINEIA PEREIRA DE MELO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	6	24	6	36	12	60	**60**	**1º CLASSIFIC.**
7772	ROSEMARI MOURA MILLNITZ	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	7	28	4	24	11	52	**52**	1º CAD. RESERVA
7800	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	10	40	7	42	17	82	**82**	**1º CLASSIFIC.**
7854	TAIS MARCELA BRAGA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	8	32	7	42	15	74	**74**	**2º CLASSIFIC.**
7727	IVANDILIA MENDES DA CRUZ MARCOLINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	8	32	5	30	13	62	**62**	**3º CLASSIFIC.**
7798	ELENICE ROMIM GIMENES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	9	36	4	24	13	60	**60**	1º CAD. RESERVA
7948	MARIA DE FATIMA ALEXANDRINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Hospital)	7	28	5	30	12	58	**58**	2º CAD. RESERVA
7868	MARIA EUNICE DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Japuranã)	0	0	0	0	**0**	0	**0**	DESCLASSIFICADO
7885	JESSICA SILVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	7	28	9	54	16	82	**82**	**1º CLASSIFIC.**
8013	PAULA REGINA PATRICIO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Paraíso do Norte)	7	28	4	24	11	52	**52**	1º CAD. RESERVA
8001	ANGELICA MOREIRA CANDIDO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	9	36	4	24	13	60	**60**	**1º CLASSIFIC.**
7961	IZAURA SILVIANA DE CASTRO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	8	32	4	24	12	56	**56**	1º CAD. RESERVA
7900	ZULEIDE VIEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	7	28	3	18	10	46	**46**	2º CAD. RESERVA
7740	SILVERIA VILALBA AQUINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - PSF I)	6	24	3	18	9	42	**42**	3º CAD. RESERVA
7851	JOSIELE DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	8	32	8	48	16	80	**80**	**1º CLASSIFIC.**
7908	VALERIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	9	36	7	42	16	78	**78**	1º CAD. RESERVA
8004	GISLEI FLORENCIO DE SOUZA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	7	28	4	24	11	52	**52**	2º CAD. RESERVA
7959	VIVIANI TIRONI DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	5	20	5	30	10	50	**50**	3º CAD. RESERVA
7831	ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Sede)	6	24	4	24	10	48	**48**	4º CAD. RESERVA
7709	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Saúde - Três Cinco)	8	32	5	30	13	62	**62**	**1º CLASSIFIC.**
7852	RAQUEL RODRIGUE TEIXEIRA DE JESUS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	9	54	18	90	**90**	**1º CLASSIFIC.**
7822	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	10	40	7	42	17	82	**82**	**2º CLASSIFIC.**
7970	ANGELICA PATRICIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	7	42	16	78	**78**	**3º CLASSIFIC.**
7779	LOURDES FERNANDES AMARAL	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	6	36	15	72	**72**	1º CAD. RESERVA
7847	MARLUCE ALVES DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	6	36	15	72	**72**	2º CAD. RESERVA
7870	NILMARA DE CASSIA ANIZELLI VIEIRA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	10	40	5	30	15	70	**70**	3º CAD. RESERVA

7783	ELISANGELA SILVA GRAIA LOPES	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	10	40	5	30	15	70	**70**	4º CAD. RESERVA
7720	GENECI VEDIGAL	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	6	36	14	68	**68**	5º CAD. RESERVA
7785	LEIDIANE NOGUEIRA ALVES	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	6	36	14	68	**68**	6º CAD. RESERVA
8012	VILMA DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	9	36	5	30	14	66	**66**	7º CAD. RESERVA
7995	IVANETE FIRMINO RAMOS	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	7	28	6	36	13	64	**64**	8º CAD. RESERVA
7853	FRANCIELE ARAUJO DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	7	28	5	30	12	58	**58**	9º CAD. RESERVA
7856	SOLANGE ALEXANDRE DOS SANTOS BERTOLO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	4	24	12	56	**56**	10º CAD. RESERVA
7809	VANESSA CARDOSO RISTOF	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	8	32	4	24	12	56	**56**	11º CAD. RESERVA
7958	HILOI LIMA DA SILVA	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	7	28	3	18	10	46	**46**	12º CAD. RESERVA
7827	MARINEZ APARECIDA MARCULINO	Agente de Serviços Públicos - Zelador(a) (Secretaria de Serviço Social - Sede)	6	24	2	12	8	36	**36**	13º CAD. RESERVA

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: NÍVEL MÉDIO

Código	Nome do Candidato	Cargo Concorrido (NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO)	LP ACERTOS	PONTOS LP	CG ACERTOS	PONTOS CG	CE ACERTOS	PONTOS CE	TOTAL DE ACERTOS	SOMA PONTOS	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
7947	SIMOME TRINDADE CERVANTES	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	9	27	6	25	18	73	N.R	**73**	**1º CLASSIFIC.**
7767	FABIANA PASSOS RODRIGUES	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	8	24	7	30	17	71	N.R	**71**	**2º CLASSIFIC.**
7863	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	8	24	6	25	17	70	N.R	**70**	**3º CLASSIFIC.**
7941	GUSTAVO NUNES MORAIS	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	8	24	6	25	17	70	N.R	**70**	1º CAD. RESERVA
7696	MEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	6	18	7	30	15	65	N.R	**65**	2º CAD. RESERVA
7877	KARINA DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	6	18	6	25	15	64	N.R	**64**	3º CAD. RESERVA
7814	JEISIELI ALANA NOCHELLI	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	7	21	5	20	15	62	N.R	**62**	4º CAD. RESERVA
7754	JANAINA IOCCA DOS REIS	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	7	21	5	20	15	62	N.R	**62**	5º CAD. RESERVA
8022	THAIS ALANA PONCE	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	8	24	5	20	15	61	N.R	**61**	6º CAD. RESERVA
7927	JAQUELINE RIBEIRO GALLO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	7	21	4	25	16	57	N.R	**57**	7º CAD. RESERVA
7909	JHENNIFFER APARECIDA SALGUEIRO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	8	24	5	20	13	53	N.R	**53**	8º CAD. RESERVA
7710	MARCIA MURBA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	4	16	5	15	4	15	12	51	N.R	**51**	9º CAD. RESERVA
7861	TAIS ESTEFANI PEREIRA TRINDADE CORREIA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	3	12	6	18	4	25	14	50	N.R	**50**	10º CAD. RESERVA
7751	THAIS MERIELLI LAGES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	8	24	4	20	13	48	N.R	**48**	11º CAD. RESERVA
7865	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GALEGO	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	5	15	4	20	10	39	N.R	**39**	12º CAD. RESERVA
7978	DANIELLE NATALINE DOS SANTOS	Agente Administrativo - (Secretaria de Administração)	1	4	6	18	3	10	9	37	N.R	**37**	13º CAD. RESERVA
7918	ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	5	20	9	27	6	25	19	77	N.R	**77**	**1º CLASSIFIC.**

7842	DAIANA PATRICIA RHODEN	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	5	20	9	27	6	25	19	77	N.R	**77**	**2º CLASSIFIC.**
8016	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	3	12	6	18	7	30	15	65	N.R	**65**	1º CAD. RESERVA
7944	MARTA DE FáTIMA THEZOLIN	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	2	8	8	24	4	25	15	52	N.R	**52**	2º CAD. RESERVA
7806	PRISCILA GONÇALVES THEODORO PINHEIRO	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	1	4	7	21	4	20	12	45	N.R	**45**	3º CAD. RESERVA
8019	RAI RONEY CASSIANO	Agente Administrativo - (Secretaria de Agricultura)	2	8	5	15	3	15	10	38	N.R	**38**	4º CAD. RESERVA
7752	CLAUDEONOR FERREIRA DA SILVA FILHO	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	3	12	7	21	6	20	14	58	N.R	**58**	**1º CLASSIFIC.**
7888	VERONI RODRIGUES	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	2	8	3	9	8	35	12	57	N.R	**57**	1º CAD. RESERVA
7793	KAROLINE CUESTA ANDRADE	Agente Administrativo - (Secretaria de Desporto e Cultura - Sede)	4	16	6	18	4	15	13	54	N.R	**54**	2º CAD. RESERVA
7983	BERENICE RODRIGUES DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	8	24	5	20	15	61	N.R	**61**	**1º CLASSIFIC.**
7982	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	2	8	7	21	6	25	14	59	N.R	**59**	**2º CLASSIFIC.**
7692	DAYANI SARAIVA LIMA	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	2	8	7	21	5	20	13	54	N.R	**54**	1º CAD. RESERVA
7746	SANDRA ARAUJO DA SILVA	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	6	18	3	10	11	45	N.R	**45**	2º CAD. RESERVA
7891	SAMARA BALSANI	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	3	12	4	12	4	15	10	44	N.R	**44**	3º CAD. RESERVA
7923	DEIVIANE DE ARAUJO NERES	Agente Administrativo - (Secretaria de Serviço Social)	2	8	4	12	4	15	9	40	N.R	**40**	4º CAD. RESERVA
7881	ADEMIR APARECIDO BARBOSA	Agente Operacional - Operador(a) de Escavadeira Hidráulica CNH 'C' (Sec. Infraestrutura e Transporte)	3	12	6	18	5	25	14	55	**70**	**125**	**1º CLASSIFIC.**
7764	JURANDIR DA SILVA	Agente Operacional - Operador(a) de Escavadeira Hidráulica CNH 'C' (Secretaria de Agricultura)	3	12	5	15	3	15	11	42	**70**	**112**	**1º CLASSIFIC.**
7996	PATRíCIA FERNANDA SILVA ARAUJO	Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)	5	20	7	21	6	30	18	71	N.R	**71**	**1º CLASSIFIC.**
7987	CAMILA LIMA DA SILVA	Atendente Odontólogo - (Secretaria de Saúde - PSF II)	3	12	5	15	3	15	11	42	N.R	**42**	1º CAD. RESERVA
7945	VANDERLéIA DE AGUIAR VERLY	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	3	12	6	18	8	40	17	70	N.R	**70**	**1º CLASSIFIC.**
7920	TATIANY DA SILVA GIRALDI	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	2	8	6	18	7	35	15	61	N.R	**61**	1º CAD. RESERVA
7960	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	3	12	7	21	5	25	15	58	N.R	**58**	2º CAD. RESERVA
7753	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola José Luiz Cândido)	2	8	5	15	4	20	11	43	N.R	**43**	3º CAD. RESERVA
7896	ROSANA SILVA DOS SANTOS	Técnico Administrativo Educacional - Monitor(a) (Escola Marco Azul)	2	8	5	15	10	50	17	73	N.R	**73**	**1º CLASSIFIC.**
7733	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)	4	16	7	21	6	30	17	67	N.R	**67**	**1º CLASSIFIC.**
8026	ANDRE CAVALHER CHIANESI	Técnico(a) em Radiologia - CRTR/MT/MS (Secretaria de Saúde - Hospital)	4	16	5	15	6	30	15	61	N.R	**61**	1º CAD. RESERVA

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **026/2018, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO.***

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
M.S DIAGNÓSTICO LTDA	00.970.175/0003-93	R$ 63.953,23

Nova Bandeirantes/MT 13 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 026/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **026/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - *MATO GROSSO,*** SAGROU -SE vencedora a empresa: **M.S DIAGNÓSTICO LTDA– CNPJ: 00.970.175/0003-93 R$ 63.953,23 Sessenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, através da Prefeita Municipal, Mauriza Augusta de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da súmula 473 do STF, REVOGAR a Concorrência Publica nº. 002/2017, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA /MT, EM CONFORMIDADE COM OPROJETO BÁSICO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Comunicamos a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório supracitado.

Dê ciência aos licitantes diretamente interessados e a publicação na forma da Lei.

As informações referente ao TERMO DE REVOGAÇÃO poderão ser solicitados pelo **email:** licitacaonovabrasilandia@outlook.compara informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia/MT, 13 de Julho de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N°. 084/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 084/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**

CNPJ:02.091.432/0001-80

OBJETO: Execução da obra na CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº.**839997/2016**/MAPA/CAIXA PROCESSO Nº. 26281036020-05/2016, Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 001/2018.

VALOR: **R$ 554.101,63(quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e um reais e sessenta e três centavos)**

ASSINATURA**: 11 de Julho de 2018.**

VIGENCIA: **11 de Julho de 2018 a 20 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2018 PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

JESIEL CASTRO RIBEIRO - Data Pedido: 04/07/2018

Argumentos: obrigado por esta oportunidade

Situação: INDEFERIDO - Data da Resposta: 13/07/2018

Resposta: O candidato não menciona qual o objeto do recurso, dificultando a análise.

LUCIANO HORAS ALVES - Data Pedido: 04/07/2018

Argumentos: Venho através deste impugnar o edital 001/2018 da prefeitura municipal de Nova Guarita-MT, solicitando alteração/complementação nos requisitos mínimos para investidura no cargo de ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS, embasado-se na lei que cria o cargo, as funções exercidas por tal servidor não são privativas de bacharéis em administração, profissionais da contabilidade também o podem exercer conforme diz a referida lei quando menciona as atribuições básicas do cargo, visto tal circunstância solicito a examinadora que acrescente ao quesito os profissionais bacharéis em contabilidade no referido edital para o cargo supracitado.

Situação: INDEFERIDO - Data da Resposta: 13/07/2018

Resposta: Recurso Improcedente: A Lei Municipal nº 044/2018 - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral - Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo e Carga Horária - Escolaridade mínima para investidura, menciona que é o "Curso Superior de Administração de Empresas", conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2018, divulgado. O inciso I “os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preen-

cham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei" do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, trata das disposições gerais da Administração Pública, incluindo o direito de acesso a cargos, empregos e funções públicas. A constituição assegura que estes são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, neste caso a Lei Municipal nº 044/2018; assim como aos estrangeiros na forma de lei. Nos termos do inciso II "a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei" (Lei Municipal nº 044/2018), ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2018, cujo objeto é : **Contratação, de 02 (dois) médicos generalistas, para prestarem serviços médicos no programa saúde da família – PSF e programa de agentes comunitários de saúde - PACS, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município, em caráter de regime integral, pelo período de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 07:00 (sete horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas),** em consonância com as determinações da secretaria municipal de saúde, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.**

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura da Tomada de Preços n° 01/2018 **realizar-se-á em 30/07/2018 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso)**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com .

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 13 de julho de 2018.

Graciela Schuster

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da* Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 187/2018, **torna público**:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2018;

II. Divulgar o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 13 de Julho de 2018.

José Lair Zamoner–Prefeito Municipal

Angela Maria Zdepski – Presidente da Comissão

Luciane Regina de Souza–**Secretário da Comissão**

Moacir Jacó Talini–**Membro da Comissão**

Rose Almeida Serezoli – Suplente da Comissão

Ivaine Molina Junior - Advogado Representante OAB/MT

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT CONCURSO PÚBLICO - 001/2018 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000760	ADRIANA SILVA SIQUERIA MENDES	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002070	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA "D") - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000820	ALEXSSANDRA CALINE DE SOUZA	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000320	ALINE LANGARO SOARES	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018) e a declaração está sem assinatura.
0001340	ALINE PETRY	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento em qual condição se enquadra para fins de isenção da taxa.
0003050	ANA ALICE DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0002950	ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003120	ANA PAULA BORGES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003040	ARNALDO CARLOS FRASSON	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0001540	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENIN	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA	CadÚnico	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0001930	CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0000120	CARLOS JUNIOR DOURADO DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0001260	CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0001650	CELIO FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002380	CLEITON RAFAEL MACARI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0000890	EDELSON PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH - CATEGORIA "D") - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0002960	EDERSON LUIZ DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA	Doador de Sangue	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0003230	EDINY TEIXEIRA GONÇALVES	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000620	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	Documento apresentado pelo candidato está inlegível (cortado)
0003240	ELAINE SCHMITTZ	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0001070	ELOIDER CAMARGO	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0001640	ELSANGELA JOSE DA CUNHA	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003020	ERICA PATRICIA DA SILVA	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003320	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade.
0002400	FABIANE HELENA PATEL ZAMONER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002180	FRANCIELE BATISTA NEVES	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0001430	FRANCIELLE GOMES VANDERLEY DE SOUZA	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002690	GILSON DA SILVA MIRANDA	MÉDICO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0001730	ILDENÊ DA SILVA SOUSA	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002900	ISANETE PASSOS SOARES	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000720	ISMENIA EVILY SILVA MONTEIRO	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000160	JEFERSON RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0001150	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000330	JESSICA KARUMI HOKASONO	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0002750	JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002260	JULIANO CÉZAR CERNECK DOS SANTOS	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0000550	KAROLAINE GONÇALVES SANTOS DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0000230	KELEN FERREIRA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0003280	LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0003220	LETICIA DA SILVA SANTOS	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000560	LETICIA VARRESE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	CadÚnico	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0003160	LUCAS MATTHEUS DOS SANTOS COZZER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento que comprove condição de renda ou de desempregado.
0001020	LUCAS RAFAEL FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000750	LUCIANO HORAS ALVES	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0001680	LUCIMARA SILVA BERNACHI	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018) e declaração não está assinada.
0002020	LUDIMILA MOTA	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002920	MAIHELLY MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGO - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018) e a declaração está sem assinatura.
0002250	MARCIO AKIO NAKAMURA	ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0001840	MARLENE DE LIMA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção. (somente frente documento identidade).
0003250	MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato apresentou somente a frente do documento de identidade.
0000140	MILENA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR IV - EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002330	MURILO GUSTAVO PRADO SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Doador de Sangue	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0002850	NILSON BENITES GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	A remuneração do candidato ultrapassa um salário mínimo e meio = 954,00 x 1,50 = 1.431,00.
0002650	PAULO FEITOSA	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	Doador de Sangue	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0001720	RAFAEL DIAS DE ALMEIDA	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003260	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002520	ROBSON DE ARRUDA PRATES	MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH - CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0002160	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002190	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000540	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	ELETRICISTA - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000660	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAAE) - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002980	SILMARA DA SILVA CRUZ	MONITOR DE CRECHE - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003360	SILVANO PEREIRA CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0000600	SOLANGE ALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0000850	TAINARA ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou nenhum documento para análise do pedido de isenção.
0002870	TATIELLE NAIARA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002210	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Doador de Sangue	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0001040	VAGNER RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA	Doador de Sangue	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003110	VALQUIRIA DA SILVA	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA	Doador de Sangue	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002530	VANDERLENE DE LOURDES LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002670	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002410	VERA LUCIA DA SILVA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA GUARITA	CadÚnico	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0003200	VILMA AUGUSTO FEITOSA	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002770	VIVIANE DOS REIS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PREFEITURA) - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).
0002360	WALESKA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR III - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	O candidato comprovou os requisitos para deferimento da isenção da taxa de inscrição.
0002450	WELITON RODRIGO DENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O documento de renda é superior a 1,5 salário mínimo - item 3.5.1.1 do Edital de Concurso nº 001/2018).
0002660	WILLIAN COLETA DUARTE	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA GUARITA	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O candidato não apresentou documento de identidade (item 3.5.1.1 - Edital de Concurso Público nº 001/2018).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PROC. LICITATÓRIO: 76/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 31/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: LUCIANA DE CARVALHO SANT'ANA

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa de mídia impressa, com pagina colorida , em prestação de serviços de publicidade institucional oficial do Município de Nova Lacerda-MT em jornal de grande circulação na região Oeste.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Julho de 2018

CONTRATADO: LUCIANA DE CARVALHO SANT'ANA

R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 de Julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 31/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 31/2018

PROC. LICITATÓRIO: 76/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 31/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: LUCIANA DE CARVALHO SANT'ANA

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa de mídia impressa, com pagina colorida , em prestação de serviços de publicidade institucional oficial do Município de Nova Lacerda-MT em jornal de grande circulação na região Oeste.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Julho de 2018

CONTRATADO: LUCIANA DE CARVALHO SANT'ANA

R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

Ata do PR 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 de Julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

PROC. LICITATÓRIO: 078/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 33/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de mídia televisiva, em divulgação em televisão de atos, programas, serviços, campanha de interesse público e comunitária, atendendo o município Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Julho de 2018

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA - ME

R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 de Julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 33/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 33/2018

PROC. LICITATÓRIO: 78/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 33/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de mídia televisiva, em divulgação em televisão de atos, programas, serviços, campanha de interesse público e comunitária, atendendo o município Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Julho de 2018

CONTRATADO: SISTEMA DE RADIO DE TELEVISÃO NOVA LACERDA LTDA - ME

R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Ata do PR 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 de Julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL Nº 002/2018 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 002/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão dos temas a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2018;

Discussão e Elaboração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2019.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 24/07/2018 Horário – 19:30 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 13 de Julho de 2018.

Juvenal Alexandre da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

PROCESSO Nº. 3452/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 23/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 12 de Julho de 2018, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS
AMARILDO DIAS DE MELO - ME, CNPJ: 12.359.230/0001-20, para um valor total de R$ 1.429.313,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e

trezentos e treze reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Julho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018 - MANUT. BENS IMÓVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3254/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMARILDO DIAS DE MELO – ME, CNPJ: 12.359.230/0001-20**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 23/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretaria Municipal participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/ Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AMARILDO DIAS DE MELO – ME

CNPJ: 12.359.230/0001-20

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, S/N, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	28133	SERVICO DE ASSENTAR CERAMICA (PISO)	M²	800	R$ 21,00	R$ 16.800,00
2	29325	SERVICO DE ASSENTAR E REJUNTAR CERAMICA (PISO)	M²	1360	R$ 25,50	R$ 34.680,00
3	29359	SERVICO DE ASSENTAR PORTAS DE MADEIRA E FECHADURA	UNIDADE	75	R$ 79,00	R$ 5.925,00
4	33097	SERVICO DE ASSENTAR VASO SANITARIO	UNIDADE	48	R$ 62,00	R$ 2.976,00
5	28131	SERVICO DE CAVAR VALAS E ASSENTAR CANOS DE 100mm PARA FOSSA DE ESGOTO	METROS	555	R$ 17,00	R$ 9.435,00
6	45306	SERVICO DE COLOCAR FECHADURA EM PORTA DE MADEIRA	UNID	100	R$ 53,50	R$ 5.350,00
7	29328	SERVICO DE COLOCAR FORRO (M²)	M²	960	R$ 21,50	R$ 20.640,00
8	45308	SERVICO DE COLOCAR PORTAL EM PAREDE DE ALVENARIA	UNID	20	R$ 69,00	R$ 1.380,00
9	45307	SERVICO DE COLOCAR PORTAL EM PAREDE DE MADEIRA	UNID	5	R$ 56,00	R$ 280,00
10	29338	SERVICO DE CONFECCAO DE CALCADA DE CONCRETO (M²)	M²	500	R$ 32,00	R$ 16.000,00
11	29348	SERVICO DE CONFECCIONAR MURO DE 1,70m DE ALTURA CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS (METRO)	METRO	1100	R$ 57,00	R$ 62.700,00
12	29347	SERVICO DE CONFECCIONAR PILAR DE CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM X COM 4 METROS DE ALTURA ACIMA DA TERRA	UNIDADE	11	R$ 2.398,00	R$ 26.378,00
13	37463	SERVICO DE CONSERTAR CERCA DE MADEIRA (BALAUSTRAS)	MTS	364	R$ 49,00	R$ 17.836,00

14	28129	SERVICO DE CONSERTAR E DESENTUPIR SANITARIO	UNIDADE	105	R$ 94,50	R$ 9.922,50
15	29326	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO	METROS	408	R$ 139,00	R$ 56.712,00
16	29324	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	62	R$ 44,50	R$ 2.759,00
17	39473	SERVICO DE CONSERTAR, TROCAR OU COLOCAR TELHAS	UND	765	R$ 210,00	R$ 160.650,00
18	28137	SERVICO DE CONSTRUCAO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINEL (Mý)	M²	70	R$ 44,50	R$ 3.115,00
19	45301	SERVICO DE CONSTRUIR CALCADA DE CONCRETO	M²	500	R$ 32,00	R$ 16.000,00
20	45302	SERVICO DE CONSTRUIR MURO CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS	M²	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00
21	45303	SERVICO DE CONSTRUIR MURO REBOCADO COM VIGA A CADA 3 METROS	M²	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
22	29351	SERVICO DE CONSTRUIR PAREDE DE ALVENARIA (M²)	M²	1940	R$ 97,00	R$ 188.180,00
23	41309	SERVICO DE CONSTRUIR PERGOLADO EM MADEIRA COM PILARES	M²	20	R$ 49,00	R$ 980,00
24	39474	SERVICO DE DESENTUPIR ENCANAMENTO	UND	220	R$ 130,00	R$ 28.600,00
25	33035	SERVICO DE DESMANCHAR PAREDES DE MADEIRA	METROS	250	R$ 32,00	R$ 8.000,00
26	33036	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR LAVABO	UNIDADE	36	R$ 74,50	R$ 2.682,00
27	29345	SERVICO DE ENTIJOLAR FOSSA DE ESGOTO (M²)	M²	70	R$ 47,00	R$ 3.290,00
28	37464	SERVICO DE FAZER ARQUIBANCADA PARA REALIZACAO DE EVENTOS MEDINDO 25 METROS COM 4 ANDARES	METROS	4	R$ 1.795,00	R$ 7.180,00
29	28150	SERVICO DE FAZER ARQUIBANCADA PARA REALIZACAO DE EVENTOS NA PRACA DA BIBLIA MEDINDO 25 METROS COM 4 ANDARES	UNIDADE	5	R$ 1.795,00	R$ 8.975,00
30	29343	SERVICO DE FAZER CAIXA DE GORDURA COM TIJOLOS PARA PIA	UNIDADE	17	R$ 117,00	R$ 1.989,00
31	29340	SERVICO DE FAZER CAIXA DE TIJOLO PARA POCO DE AGUA E REBOCAR	UNIDADE	12	R$ 119,00	R$ 1.428,00
32	33037	SERVICO DE FAZER CALCADA	M²	350	R$ 25,00	R$ 8.750,00
33	47459	SERVICO DE FAZER CONCRETO PARA TAPAR BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DA CIDADE (M²)	M²	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
34	29349	SERVICO DE FAZER CONTRA-PISO DE CONCRETO (M²)	M²	1665	R$ 38,00	R$ 63.270,00
35	47417	SERVICO DE FAZER FOSSA DE ESGOTO	UNIDADE	2	R$ 2.099,00	R$ 4.198,00
36	33038	SERVICO DE FAZER JANELA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	25	R$ 89,50	R$ 2.237,50
37	29344	SERVICO DE FAZER MADEIRAMENTO DA COBERTURA E RECOLOCAR TELHAS DE BARRO (M²)	M²	1100	R$ 159,00	R$ 174.900,00
38	23576	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLO E REBOCAR	UN	38	R$ 264,00	R$ 10.032,00
39	28136	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR EM TORNO DA ESCOLA MUNICIPAL, MEDINDO 0,30m DE ALTURA	METROS	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
40	33039	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR, MEDINDO 0,30m DE ALTURA	METROS	200	R$ 119,00	R$ 23.800,00
41	29350	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS REBOCADA P/ PADRAO DE ENERGIA DE 1,5 X 1,80 m	UNIDADE	21	R$ 424,00	R$ 8.904,00
42	29360	SERVICO DE FAZER MURETA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	7	R$ 274,00	R$ 1.918,00
43	29361	SERVICO DE FAZER MURETA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	4	R$ 519,00	R$ 2.076,00
44	37465	SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR	UND	2	R$ 349,00	R$ 698,00
45	29323	SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR BASE PARA INSTALACAO DE BEBEDOURO DE AGUA SENDO 1m LARG X 2 m DE COMPRIMENTO X 1m DE ALT	UNIDADE	8	R$ 749,00	R$ 5.992,00
46	33098	SERVICO DE FAZER MURO (CERCA) MEDINDO 1,70 m DE ALTURA, CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 metros DE DISTANCIA UMA DA OUTRA	M²	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
47	29356	SERVICO DE FAZER RODAPE (CORTAR TABUAS, COLOCAR CAIBRO EM CIMA DO RODAPE E PREGA-LAS) - METROS CORRIDOS	METRO	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
48	29342	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 2,5X2,5 mts PARA FOSSA DE ESGOTO	UNIDADE	25	R$ 239,00	R$ 5.975,00
49	29341	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO REDONDA PARA POCO	UNIDADE	20	R$ 159,00	R$ 3.180,00
50	47420	SERVICO DE FICÇAR APARELHO DE ACADEMIA	UNIDADE	15	R$ 79,00	R$ 1.185,00
51	29327	SERVICO DE INSTALACAO DE CANOS	METROS	460	R$ 9,00	R$ 4.140,00
52	33178	SERVICO DE INSTALACAO DE OUTDOOR	UNIDADE	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
53	33179	SERVICO DE INSTALACAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO	UNIDADE	39	R$ 149,00	R$ 5.811,00
54	47418	SERVICO DE INSTALAR BEBEDOURO	UNIDADE	3	R$ 124,00	R$ 372,00
55	29339	SERVICO DE INSTALAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	32	R$ 169,00	R$ 5.408,00

56	45294	SERVICO DE LIMPEZA DE PATIO, COM CAPINAÇÃO E ROÇAMENTO DE GRAMA	M²	1500	R$ 18,00	R$ 27.000,00
57	39472	SERVICO DE LIMPEZA EM CAIXA DE GORDUURA DE PIA	UND	22	R$ 94,00	R$ 2.068,00
58	45295	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA EM FORRO	M²	1200	R$ 34,00	R$ 40.800,00
59	47422	SERVICO DE MONTAR E DESMONTAR BRINQUEDOS	UNIDADE	5	R$ 119,00	R$ 595,00
60	45311	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM JANELA	UNID	20	R$ 42,00	R$ 840,00
61	45296	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM JANELA	UNID	10	R$ 42,00	R$ 420,00
62	45297	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM PORTAS	UNID	30	R$ 33,00	R$ 990,00
63	27784	SERVICO DE PINTURA EM FORRO DE MADEIRA (M²)	METROS²	20	R$ 19,00	R$ 380,00
64	29346	SERVICO DE REBOCAR PAREDE DE TIJOLO (M²)	M²	1280	R$ 20,00	R$ 25.600,00
65	47421	SERVICO DE REFORMA DE PARQUINHO	UNIDADE	3	R$ 2.299,00	R$ 6.897,00
66	28135	SERVICO DE REFORMAR BANCO DE MADEIRA	UNIDADE	28	R$ 60,00	R$ 1.680,00
67	29330	SERVICO DE REPARO DE CONCRETO EM BANHEIRO	UNIDADE	58	R$ 249,00	R$ 14.442,00
68	39478	SERVICO DE REPARO EM CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO	UND	85	R$ 39,50	R$ 3.357,50
69	39475	SERVICO DE REPARO EM CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO	und	16	R$ 39,50	R$ 632,00
70	39471	SERVICO DE REPARO EM FORRO DE MADEIRA	UND	95	R$ 139,00	R$ 13.205,00
71	39470	SERVICO DE REPARO EM FORRO DE PVC	UND	240	R$ 119,00	R$ 28.560,00
72	45309	SERVICO DE REPARO OU TROCA DE PORTA DE MADEIRA	UNID	100	R$ 89,50	R$ 8.950,00
73	39476	SERVICO DE REPARO OU TROCA EM FECHADURA	UND	149	R$ 53,50	R$ 7.971,50
74	39477	SERVICO DE REPARO OU TROCA EM PORTA DE MADEIRA	UND	44	R$ 89,00	R$ 3.916,00
75	33069	SERVICO DE REPAROS DE CONCRETO EM BOCAS DE LOBO	UNIDADE	20	R$ 549,00	R$ 10.980,00
76	29337	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE ASSOALHO E RODEIRO EM PONTE (METROS)	METRO	50	R$ 299,00	R$ 14.950,00
77	29354	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE MADEIRA (M²)	M²	680	R$ 31,00	R$ 21.080,00
78	29355	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE PVC (M²)	M²	1040	R$ 27,00	R$ 28.080,00
79	28134	SERVICO DE TROCA DE TORNEIRAS	UNIDADE	112	R$ 19,50	R$ 2.184,00
80	29329	SERVICO DE TROCAR ENCANAMENTO	METRO	468	R$ 66,50	R$ 31.122,00
81	47419	SERVICO DE TROCAR FECHADURA	UNIDADE	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
82	45298	SERVICO DE TROCAR OU INSTALAR JANELA	UNID	30	R$ 214,00	R$ 6.420,00
83	45299	SERVICOS DE DESMANCHAR PAREDES DE ALVENARIA	M²	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
					TOTAL	R$ 1.429.313,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

389 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012– Manutenção da Secretaria de Educação

102 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

429 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

211 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

056 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 23/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 13 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

AMARILDO DIAS DE MELO – ME

CNPJ: 12.359.230/0001-20

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2018.

Objeto	contratação de empresa para o fornecimento de 1.000 cobertores do tipo seca poço, tamanho casal (1,80x2,10m), para atender as necessidades das Aldeias Indígenas de Nova Nazaré-MT
Favorecido	**Tecidos Tita Ltda,** com sede na Avenida XV de Novembro nº 851, Bairro Porto na cidade de Cuiabá-MT
Prazo de Vigência	60 (sessenta) dias.
Valor global	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**l
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 025/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 13 de Julho de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Decreto Legislativo nº 017, de 13 de julho de 2018.

Decreta Recesso Administrativo e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais:

DECRETA:

Considerando o recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado o recesso administrativos aos servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré – MT, a partir do dia 16 de julho de 2018 voltando dia 23 de julho de 2018.

Parágrafo Único: Entretando no período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados aos trabalhos nesta Câmara caso seja necessário.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Sala da Presidência, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **13/07/2018** na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2018**, menor preço por ítem foi **VILSON LUIS MALLMANN 65059077187, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 13 de Julho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que o pregão **presencial nº 024/2018**, menor preço por ítem teve como vencedoras as empresas: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** os **itens 02, 09, 13, 18, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 36, 38, 41 a 44, 54 a 62, 68, 70, 71 75, 78, 82, 84, 85, 87,** a empresa**MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME,** os **itens 12,17, 29, 39, 51, 53, 63, 66, 86** a empresa**I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA CENTRAL – ME,** o **item**

06, a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTA-EPP**, os **itens 01, 04,05, 07, 08, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 32, 35, 37, 40, 52, 67, 69, 76, 77, 80, 81, 83, 89, 90 a 95** e a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME,** os **itens 03, 23, 24, 30, 45, 50, 79,** conforme consta no mapa de lances os valores unitários para os itens de cada empresa vencedora**.**

Nova Nazaré-MT, 13 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.° 007/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia-MT".

O Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 67, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ronaldo da Rocha Santos**, portador da Cédula de Identidade sob nº 978708 – SSP/MT e CPF sob nº 616.522. 701-59, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2018 firmado com a empresa **YABAR & ARRAIS S/C LTDA.**

Art. 2º - O Contrato 001/2018 tem como objeto a contratação de 02 (duas) profissionais da saúde para realizarem perícia médica na forma de Junta Médica Pericial, para os servidores efetivos do Município de Nova Olímpia-MT, com fins de percepção de benefícios previdenciários previstos na Lei nº 852/2009: (Aposentadoria por Invalidez, Auxílio Doença e Salário Maternidade) estatuídos em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 13 de Julho de 2018. **Carlos Marcos Mascarenhas Almeida** Diretor Executivo do SIMPREV

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018/PMNO.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **AQUISIÇAO DE UM VEICULO - CAMINHAO - ESPECIE TRA/CAMINHAO, MODELO 2009/2009, COMBUSTIVEL DIESEL, MOTOR 320 CV, 45.15T, CABINE LEITO DIREÇAO HIDRAULICA, COM 5ª RODA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Não houve licitantes interessadas no certame portanto o certame em questão foi considerado DESERTO.

Nova Olímpia/MT 09 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 040/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 31 de julho de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de julho de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160 DE 06 DE JULHO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Elizete Maria da Silva CPF: 974.886.071-04 **Suplente:** Cleonice Aparecida s. W. Soltys CPF: 005.464.761-47	Secretaria de Saúde	Contrato 046/2018	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme propostas do ministério da saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de julho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018/PMNO.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇAO DE RECARGAS DE GAS GLP E VAZILHAMES PARA MANTER OS DEPARTAMENTOS E AS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.Examinada a proposta única no certame, declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME item 1 em R$ 110,00 (cento e dez reais) e o item 2 em R$ 282,66(duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a empresa cumpriu com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT13 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162 DE 11 DE JULHO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Lucimar Pereira de Carvalho Nascimento CPF: 937.397.371-15 Suplente: Pedro Miguel da Silva CPF: 369.307.411-91 Fiscal: Fernando Antonio Silva de Morais CPF: 791.950.591-72 Suplente: Jamir Rodrigues dos Santos CPF: 514.415.351-87	Secretaria de Planejamento Secretaria de Saúde	Ata de registro de preços 120033/2018	Contratação De Empresa Especializada Para Executar Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Serviços De Retifica De Motor, Bicos E Bombas Injetoras Em Veículos E Maquinários E Outros Serviços, Visando Atender Demanda Da Frota Do Município De Nova Olimpia-MT.
Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Segabinazi Schefer CPF: 830.243.101-00 Fiscal: Celso Gomes CPF: 341.972.221-49 Suplente: Erison Barros Campos CPF: 882.082.731-04 Fiscal: Sebastiao Gonçalves Mendonça CPF: 576.682.216-20 Suplente: Willian Santos Mendonça CPF: 023.102.381-20 Fiscal: Thereza Tomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60 Suplente: Marcia Andreia Segabinazi Schefer CPF: 830.243.101-00	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Obras Secretaria de Administração Secretaria de Assistência Social		

Art. 2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 11de Julho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 161 DE 10 DE JULHO DE 2018. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 10/07/2018 A 31/07/2018."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 10 de julho 2018 a 31 de Julho de 2018**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Função
Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos	Presidente
Eliete Maria da Silva	Secretária
Givaldo Valerio dos Santos Filho	Membro

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverão cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal nº 035 de 12 de Janeiro de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de Julho de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

DATA: 13 DE JULHO DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM. – SEDE/PSF 2

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
4º	CRISTINA DA SILVA BARROS	CLASSIFICADO
5º	NATIELLEN CAROLINE DA S. CONCEIÇÃO	

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 40H/SEM. SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	ORLANDO DA FONSECA	CLASSIFICADO

PEDREIRO – 40H/SEM. – SEDE

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	RAIMUNDO MARIANO VIEIRA NETO	APROVADO
2º	MOACIR DA SILVA MORAES	

Nova Ubiratã, MT – 13 de Julho de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTES:

c) E-Mail do Candidato

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência **(Em nome do Candidato)**

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV.Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 013/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 013/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA: 13 DE JULHO DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE – 40H/SEM

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
5º	REGIANE COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
6º	MICHAEL ANDREW SILVA LEITE	CLASSIFICADO
7º	TEMÍSTOCLES MATTOS	CLASSIFICADO

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
10º	SUEDSON RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO

11º	APARECIDO PEREIRA DA SILVA	**CLASSIFICADO**
12º	MAURO CÉSAR PAZ	**CLASSIFICADO**

MOTORISTA 40H – SEDE/SEM.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H/SEM.

	CANDIDATO (A)	**AP/RP/CLASS/ AUSENTE**
10º	GLICIANE DE SOUSA VIANA	**CLASSIFICADO**
11º	CHARLES FELIX DOS SANTOS	**CLASSIFICADO**
12º	DANIEL VINICIUS AZEVEDO ASSUNÇÃO	**CLASSIFICADO**

Nova Ubiratã, MT – 13 de Julho de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTES:

c) E-Mail do Candidato

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência **(Em nome do Candidato)**

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV.Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 26/2018

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 15. 984.883/0001-99, com sede na Av. Volta Redonda nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, a iniciar de imediato a **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA AMAZONAS E NA BR 158 – ENTRADA DA CIDADE,** conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 06/2018 e contrato nº. 11/2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2018

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **Fátima Rezende da Silva Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no cargo de **Zeladora,** pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 16/07/2018 a 13/10/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Reinaldo Simões Bronner,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1475739-9 SSP/MT e do CPF:nº 825.682.251-87, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista I,** referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 16/07/2018 a 14/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar **Márcio da Silva,** brasileiro, maior, portador do RG:1302019-6 SSP/MT e do CPF:nº 945.230.701-30, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 16/07/2018 a 14/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Luciana Gonçalves,** brasileira, maior, portadora do RG: 1691797-9 SSP/MT e do CPF: nº 021.743.921-78, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir do dia 14/07/2018 a 12/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador composta pelos seguintes membros:

Representantes do Setor de Saúde;

Titular: Lisete Steffens Coordenadora

Suplente: Magali Soares Moreira da Silva Membro

Titular: karine Alencar Paduam Coordenadora Substituta

Suplente: Jonatan Darci de Souza Ferreira Membro

Titular: Mara Vieira Blau de Souza Membro

Suplente: Ariane Figueiredo Ferraz Secretária

Representantes de Organização e Sindicato;

Titular: José Luiz de Souza Santos Membro

Suplente: Regina Pereira da Silva Membro

Titular: Nelson Camargo Lopes Membro

Suplente: Nelson José de Sá Membro

Titular: Eunice Soares de Araújo Membro

Suplente: Pedro Paulo Paulino Membro

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) à servidora **Mirian da Costa dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1893166-9 SSP/MT e do CPF: nº 016.214.731-71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** a partir do dia16/07/2018 a 14/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 16 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Gesiane Maria dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 1428390-5 SSP/MT e do CPF: nº 978.639.711-87, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho eCidadania no cargo de **Chefe do Departamento de Programas Sociais,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 16/07/2018 a 14/08/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: 3M COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

Modalidade: Pregão Presencial 005/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Valor Global: R$ 59.199,66 (cinquenta e nove mil, cento e noventa nove reais e sessenta e seis centavos).

Data assinatura: 23/04/2018.

Vigência: 23/04/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Marcio Nobre de Macedo sócio proprietário da empresa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Modalidade: Pregão Presencial 005/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Valor Global: R$ 10.146,00 (dez mil cento e quarenta e seis reais).

Data assinatura: 23/04/2018.

Vigência: 23/04/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Kelly Cristina Duarte Bundchen sócia e proprietária da empresa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°003/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Modalidade: Pregão Presencial 005/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Valor Global: R$14.079,00 (quatorze mil e setenta e nove reais).

Data assinatura: 23/04/2018.

Vigência: 23/04/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Maristela Santos Brito Mendonça, sócia e proprietária da empresa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Modalidade: Pregão Presencial 005/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Valor Global: R$10.637,36 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Data assinatura: 23/04/2018.

Vigência: 23/04/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Maraja Serafim de Souza sócio proprietário da empresa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP LTDA

Modalidade: Pregão Presencial 005/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Valor Global: R$61.771,25 (sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Data assinatura: 23/04/2018.

Vigência: 23/04/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Thiago Freitas do Nascimento sócio proprietário da empresa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2018

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS ME

Modalidade: Pregão Presencial 005/2018.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Valor Global: R$ 177.409,80 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Data assinatura: 23/04/2018.

Vigência: 23/04/2019.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr.**MARCIO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS**sócio e proprietário da empresa.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível da servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Horizonte

do Norte/MT, Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei nº 532/01.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Rosalina Ap. da Silva	Professora	Nível II	Nível III, Classe A

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de julho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***BENTO KURTEN***, portador da cédula de identidade Nº 5865176-1 SSP/PR e CPF sob o nº. 814.305.589.20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA (Cat. C ou D), lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.199,76 (Um Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**25/06/2018 a 31/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 25 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DILVO ZIOLKOWSKI**, portador da cédula de identidade Nº 15850072 SSP/MT e CPF N°.980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA), **Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.233,76** (Um Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/06/2018 a 13/07/2018.**

Novo Mundo/MT, 13 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2018

EXTRATO DE CONTRATO 102/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIRLEI FERNANDA SANTANA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 176574-0 SSP/MT e CPF N°.023.568. 651-44, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal "**Alcides Ferreira Primo".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.841,50** (hum mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/06/2018 a 22/06/2018.**

Novo Mundo/MT, 04 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**NAIR PEZZINI,** portadora da cédula de identidade Nº 0405419-9 SEJSP/MT e CPF N° 295.880.491-72, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotada e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.196,99** (Um Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**18/06/2018 a 21/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 18 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 99/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA ELIANE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 1534151-8 SSP/MT e CPF N°.003.280.241-20, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB. Nhandú.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1227,67** (Um Mil Duzentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/06/2018 a 13/07/2018.**

Novo Mundo/MT, 14 de Junho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **03/08/2018**, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde

poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 13 de Julho de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidor Sr. "Sebastião Edgar Oliveira".

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 72, inciso "I", da Lei complementar 022/2011, de 29 de dezembro de 2011,* ***Art. 12 Inciso, "I", alínea "a", da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004*** *que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT e o Anexo III da Lei Complementar nº 022/2011, atualizado pela lei 063/2018 de 04 de junho de 2018.*

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**ao servidor **Sr. Sebastião Edgar Oliveira**, portador do RG n.º 604 529 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 312.556.982- 68, e da Cédula Eleitoral de n.º 77434018/80, Zona n.º 033, Seção n.º 0180, efetivo no cargo de **PROFESSOR Nível 07, Classe C,** lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes contando com um total de **8.179 dias líquidos, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 04 (quatro) meses e 29 dias**, *com* ***proventos proporcionais*** *e direito a paridade, conforme o processo* do **PREVI-MUNDO** n.º **003/2018** a partir de 20 de junho de 2.018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 20 de junho de 2018, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2018 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"*Dispõe Sobre a Averbação de Tempo de Serviço de Servidor, e Dá Outras Providências".*

ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 117 da Lei Complementar nº. 004, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico único dos Servidores Públicos do município de Novo Mundo – Mato Grosso,

R E S O L V E :

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a CTC: INSS Nº 10021080.1.00030/17-0, parao servidor **SEBASTIAO EDGAR OLIVEIRA**, RG n.º 604529 SSP/MT e CPF n.º 312.556.982.68, servidor efetivo, no cargo de Professor, CLASSE C, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 05/2018.**

Art. 2º - O total de tempo averbado nas certidões de Contribuição compreende **735 dias**, correspondendo a **2 (dois) anos, 0 (zero) meses e 5 (cinco) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Junho de 2018.

_____

ADRIANO MAFINI BALBINO

Secretario de Administração

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 18/2018

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***GLEISSON DOS SANTOS DUARTE,*** portador da cédula de identidade Nº 25224050 SSP/MT e CPF N° 061.755.871.03, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 18/2018 tendo como objeto a contratação temporária de *AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS*, aprovado em Processo Seletivo Público Municipal, em virtude do período chuvoso com o aumento dos índices de criadouros. O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Vigência do Contrato	**01/02/2018 a 31/12/2018.**

Novo Mundo/MT, 04 de Junho de 2018**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.897.000,00	18.897.000,00	2.996.761,69	15,85	7.300.985,92	38,63	11.596.014,08
RECEITAS CORRENTES	16.991.400,00	16.991.400,00	2.950.529,52	17,36	7.185.283,02	42,28	9.806.116,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	746.000,00	746.000,00	121.240,17	16,25	318.514,67	42,69	427.485,33
Impostos	656.000,00	656.000,00	120.498,17	18,36	316.335,55	48,22	339.664,45
Taxas	50.000,00	50.000,00	742,00	1,48	2.179,12	4,35	47.820,88
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	4.987,38	5,54	15.887,37	17,65	74.112,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	4.987,38	5,54	15.887,37	17,65	74.112,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.055.400,00	16.055.400,00	2.822.540,79	17,58	6.843.042,25	42,62	9.212.357,75
Transferências da União e de suas Entidades	8.041.400,00	8.041.400,00	1.702.142,28	21,16	3.440.638,86	42,78	4.600.761,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.514.000,00	6.514.000,00	842.409,27	12,93	2.602.672,54	39,95	3.911.327,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	277.989,24	18,53	799.730,85	53,31	700.269,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	1.761,18	1,76	7.838,73	7,83	92.161,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	101,11	0,00	3.307,05	0,00	-3.307,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	1.660,07	1,66	4.531,68	4,53	95.468,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.905.600,00	1.905.600,00	46.232,17	2,42	115.702,90	6,07	1.789.897,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.905.600,00	1.905.600,00	46.232,17	2,42	115.702,90	6,07	1.789.897,10
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	41.682,44	3,47	111.153,17	9,26	1.088.846,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	705.600,00	705.600,00	4.549,73	0,64	4.549,73	0,64	701.050,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	433,45	0,00	6.895,10	0,00	-6.895,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.897.000,00	18.897.000,00	2.997.195,14	15,86	7.307.881,02	38,67	11.589.118,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.897.000,00	18.897.000,00	2.997.195,14	15,86	7.307.881,02	38,67	11.589.118,98
DÉFICIT (VI)	0,00	296.142,57	0,00	0,00	309.593,42	104,54	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.897.000,00	19.193.142,57	2.997.195,14	15,61	7.617.474,44	39,68	11.589.118,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.697.000,00	18.993.142,57	3.075.769,23	8.238.777,83	10.754.364,74	3.047.258,06	7.551.704,60	11.441.437,97	6.889.553,15
DESPESAS CORRENTES	14.418.000,00	14.626.653,57	3.068.065,93	7.962.554,29	6.664.099,28	2.887.479,06	7.280.894,36	7.345.759,21	6.620.892,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.356.060,00	7.285.594,55	1.489.676,80	4.316.613,35	2.968.981,20	1.489.676,80	4.316.613,35	2.968.981,20	4.174.604,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.061.940,00	7.341.059,02	1.578.389,13	3.645.940,94	3.695.118,08	1.397.802,26	2.964.281,01	4.376.778,01	2.446.288,48
DESPESAS DE CAPITAL	4.159.000,00	4.365.489,00	7.703,30	276.223,54	4.089.265,46	159.779,00	270.810,24	4.094.678,76	268.660,24
INVESTIMENTOS	4.159.000,00	4.365.489,00	7.703,30	276.223,54	4.089.265,46	159.779,00	270.810,24	4.094.678,76	268.660,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.697.000,00	18.993.142,57	3.075.769,23	8.238.777,83	10.754.364,74	3.047.258,06	7.551.704,60	11.441.437,97	6.889.553,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	56.000,00	13.553,45	65.769,84	134.230,16	65.769,84
Amortização da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	56.000,00	13.553,45	65.769,84	134.230,16	65.769,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	56.000,00	13.553,45	65.769,84	134.230,16	65.769,84

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.897.000,00	19.193.142,57	3.075.769,23	8.382.777,83	10.810.364,74	3.060.811,51	7.617.474,44	11.575.668,13	6.955.322,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.897.000,00	19.193.142,57	3.075.769,23	8.382.777,83	10.810.364,74	3.060.811,51	7.617.474,44	11.575.668,13	6.955.322,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	433,45	0,00	6.895,10	0,00	-6.895,10
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	393,55	0,00	6.336,25	0,00	-6.336,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	393,55	0,00	6.336,25	0,00	-6.336,25
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	393,55	0,00	6.336,25	0,00	-6.336,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	39,90	0,00	558,85	0,00	-558,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	39,90	0,00	558,85	0,00	-558,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	656.000,00	656.000,00	316.335,55	48,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000,00	26.000,00	14.407,03	55,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	53.955,72	53,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	36.842,42	28,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	206.635,96	51,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	4.494,42	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.013.000,00	14.013.000,00	6.744.607,33	48,13
Cota-Parte do FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	3.540.833,15	47,72
Cota-Parte do ITR	30.000,00	30.000,00	4.348,40	14,49
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	15.227,84	50,76
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.171.462,04	48,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	33.000,00	33.000,00	12.735,90	38,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.000,00	12.735,90	38,59
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.669.000,00	14.669.000,00	7.060.942,88	48,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	750.000,00	750.000,00	793.988,11	105,87
Provenientes da União	750.000,00	750.000,00	793.988,11	105,87
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	3.442,55	22,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	765.000,00	765.000,00	797.430,66	104,24

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.840.000,00	3.106.800,00	2.215.773,73	71,32	2.143.931,27	69,01
Pessoal e Encargos Sociais	1.330.410,00	1.380.444,55	1.159.420,07	83,99	1.159.420,07	83,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.509.590,00	1.726.355,45	1.056.353,66	61,19	984.511,20	57,03
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	756.489,00	211.700,70	27,98	211.700,70	27,98
Investimentos	640.000,00	756.489,00	211.700,70	27,98	211.700,70	27,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.480.000,00	3.863.289,00	2.427.474,43	62,83	2.355.631,97	60,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.690,00	1.724.379,00	530.371,72	21,85	493.696,01	20,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.132.690,00	1.724.379,00	530.371,72	21,85	493.696,01	20,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.132.690,00	1.724.379,00	530.371,72	21,85	493.696,01	20,96

TOTAL DAS DESPESAS COM AÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS PÃšBLICOS DE SAÃšDE (VI) = (IV - V)	1.347.310,00	2.138.910,00	1.897.102,71	40,98	1.861.935,96	40,01

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	26,37

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	802.794,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	8.793,26	0,00	8.793,26	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	73.548,65	0,00	0,00	73.548,65	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	116.958,42	0,00	8.793,26	108.165,16	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.140.000,00	3.580.289,00	2.376.362,33	98,00	2.304.519,87	98,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	183.000,00	50.188,10	2,00	50.188,10	2,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	33.000,00	924,00	0,00	924,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.480.000,00	3.863.289,00	2.427.474,43	100,00	2.355.631,97	100,00

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**
*****6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**
*****7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO V

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	657.636,92	657.636,92	657.636,92
DEDUÇÕES (II)	519.184,30	845.057,88	1.356.349,16
Disponibilidade de Caixa bruta	98.413,47	356.101,63	861.122,51
Disponibilidade de Caixa	1.472.054,94	1.181.967,07	1.686.987,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.373.641,47	825.865,44	825.865,44
Demais Haveres Financeiros	420.770,83	488.956,25	495.226,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	138.452,62	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**138.452,62**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Lei nº 11,079, de 30,12,2004, arts, 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	887.078,90	486.562,57	547.776,03	0,00	825.865,44	1.847.415,13	26.832,30	538.987,75	538.987,75	0,00	1.335.259,68	2.161.125,12
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	887.078,90	486.562,57	547.776,03	0,00	825.865,44	1.847.415,13	26.832,30	538.987,75	538.987,75	0,00	1.335.259,68	2.161.125,12
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	887.078,90	486.562,57	547.776,03	0,00	825.865,44	1.847.415,13	26.832,30	538.987,75	538.987,75	0,00	1.335.259,68	2.161.125,12
Pessoal e Encargos Sociais	49.604,15	1.493,88	0,00	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	813.634,49	357.470,69	408.632,23	0,00	762.472,95	100.741,63	26.832,30	26.832,30	26.832,30	0,00	100.741,63	863.214,58
Investimentos	23.840,26	127.598,00	139.143,80	0,00	12.294,46	1.746.650,15	0,00	512.155,45	512.155,45	0,00	1.234.494,70	1.246.789,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**887.078,90**	**486.562,57**	**547.776,03**	**0,00**	**825.865,44**	**1.847.415,13**	**26.832,30**	**538.987,75**	**538.987,75**	**0,00**	**1.335.259,68**	**2.161.125,12**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO III

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2017 A Junho/2018

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.486.983,27	1.443.620,71	1.365.459,94	1.247.195,21	1.567.191,16	2.564.141,87	1.514.153,55	1.690.472,34	1.397.540,32	1.389.157,75	1.901.455,31	1.980.496,29	19.547.867,72	19.794.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.240,92	51.700,78	43.082,65	34.792,49	88.229,14	83.622,43	32.757,48	31.480,00	67.489,66	65.547,36	54.002,79	67.237,38	673.183,08	746.000,00
IPTU	2.038,55	917,93	543,98	381,34	467,86	954,08	0,00	1.262,64	1.404,99	1.092,57	11.663,37	3.477,88	24.205,19	26.000,00
ISS	10.870,32	10.389,41	7.743,51	2.649,65	5.089,11	12.004,33	5.499,35	11.199,25	1.799,82	4.611,04	5.000,54	8.732,42	85.588,75	130.000,00
ITBI	0,00	0,00	5,11	23.631,24	46.245,65	8.285,83	1.063,67	0,00	1.198,14	28.585,13	1.365,25	21.743,53	132.123,55	100.000,00
IRRF	40.332,05	40.293,69	34.790,05	7.952,76	36.426,52	62.125,74	26.194,46	19.018,11	61.754,59	31.153,62	35.231,63	33.283,55	428.556,77	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	99,75	0,00	177,50	0,00	252,45	0,00	0,00	1.332,12	105,00	742,00	0,00	2.708,82	90.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.551,38	4.397,19	2.694,17	1.617,78	1.572,49	1.265,38	3.142,20	2.556,31	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	33.985,76	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.551,38	4.397,19	2.694,17	1.617,78	1.572,49	1.265,38	3.142,20	2.556,31	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	33.985,76	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.415.421,07	1.375.871,69	1.310.408,94	1.204.010,51	1.466.192,43	2.469.835,51	1.478.203,87	1.655.177,60	1.325.239,28	1.318.451,17	1.844.753,38	1.909.209,49	18.772.774,94	18.858.000,00
Cota-Parte do FPM	331.349,94	375.790,38	315.537,36	357.593,87	367.810,36	761.624,37	337.841,15	440.885,82	296.468,61	310.837,71	381.473,33	357.231,65	4.634.444,55	5.936.000,00
Cota-Parte do ICMS	438.619,69	577.156,29	622.497,57	476.151,33	627.870,86	636.867,89	368.404,42	311.536,38	304.176,45	268.832,81	391.161,71	268.377,15	5.291.652,55	5.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.948,90	1.019,70	1.887,43	1.225,92	1.291,45	712,54	1.284,92	464,69	1.606,51	1.558,65	2.590,46	1.631,71	19.222,88	24.000,00
Cota-Parte do ITR	15,56	92,46	1.219,70	7.290,52	4.447,70	2.340,40	2.135,55	25,23	4,03	388,15	35,63	20,53	18.015,46	24.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.737,91	1.737,91	1.737,91	1.737,91	1.737,91	1.737,91	1.273,59	1.273,59	1.273,59	1.273,59	1.273,59	1.273,59	18.069,00	26.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	99.056,92	126.426,59	82.643,15	106.823,57	98.477,76	320.170,89	142.118,09	139.050,89	124.336,36	116.236,27	158.601,63	119.387,61	1.633.329,73	1.500.000,00
Outras Transferências Correntes	540.692,15	293.648,36	284.885,82	253.187,39	364.556,39	746.381,51	625.146,15	761.941,00	597.373,73	619.323,99	909.617,03	1.161.287,25	7.158.040,77	6.147.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.769,90	11.651,05	9.274,18	6.774,43	11.197,10	9.418,55	50,00	1.258,43	1.743,49	3.025,63	395,80	1.365,38	67.923,94	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	170.810,85	213.935,69	208.253,30	184.767,23	230.225,26	255.701,50	470.832,74	500.120,72	399.547,68	386.069,32	514.752,86	416.669,22	3.951.686,37	2.802.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	170.810,85	213.935,69	208.253,30	184.767,23	230.225,26	255.701,50	470.832,74	500.120,72	399.547,68	386.069,32	514.752,86	416.669,22	3.951.686,37	2.802.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.316.172,42	1.229.685,02	1.157.206,64	1.062.427,98	1.336.965,90	2.308.440,37	1.043.320,81	1.190.351,62	997.992,64	1.003.088,43	1.386.702,45	1.563.827,07	15.596.181,35	16.991.400,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2017 A Junho/2018

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	656.000,00	656.000,00	316.335,55	48,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.000,00	26.000,00	18.901,45	72,70
1.1.1- IPTU	26.000,00	26.000,00	14.407,03	55,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	4.494,42	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	53.955,72	53,96
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	53.955,72	53,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	36.842,42	28,34
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	36.842,42	28,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	206.635,96	51,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.013.000,00	14.013.000,00	6.744.607,33	48,13
2.1- Cota-Parte FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	3.540.833,15	47,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.420.000,00	7.420.000,00	3.540.833,15	47,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.171.462,04	48,79
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	33.000,00	33.000,00	12.735,90	38,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	4.348,40	14,49
2.6- Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	15.227,84	50,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.669.000,00	14.669.000,00	7.060.942,88	48,14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	405.000,00	405.000,00	74.539,04	18,40
5.1- Transferências do Salário-Educação	45.000,00	45.000,00	52.204,41	116,01
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	60.000,00	60.000,00	15.454,40	25,76
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	300.000,00	300.000,00	6.880,23	2,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.809.000,00	1.809.000,00	340.001,51	18,79
6.1- Transferências de Convênios	1.800.000,00	1.800.000,00	340.000,00	18,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	1,51	0,02
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.214.000,00	2.214.000,00	414.540,55	18,72

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.802.600,00	2.802.600,00	2.687.992,54	95,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.484.000,00	1.484.000,00	1.416.094,88	95,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.258.973,12	96,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,00	6.600,00	5.094,36	77,19
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	6.000,00	6.000,00	1.739,28	28,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	6.090,90	101,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.505.000,00	1.505.000,00	799.875,16	53,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	799.730,85	53,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	144,31	2,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.302.600,00	-1.302.600,00	-1.888.261,69	144,96

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.888.261,69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	900.000,00	850.000,00	750.986,78	88,35	750.986,78	88,35
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	850.000,00	750.986,78	88,35	750.986,78	88,35
14- OUTRAS DESPESAS	600.000,00	573.000,00	507.670,26	88,60	507.670,26	88,60
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	600.000,00	573.000,00	507.670,26	88,60	507.670,26	88,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.500.000,00	1.423.000,00	1.258.657,04	88,45	1.258.657,04	88,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.258.657,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	63,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-57,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000,00	1.423.000,00	1.258.657,04	88,45	1.258.657,04	88,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.423.000,00	1.258.657,04	88,45	1.258.657,04	88,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.500.000,00	1.423.000,00	1.258.657,04	88,45	1.258.657,04	88,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.888.261,69
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-1.888.261,69
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	3.146.918,73
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	44,57

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	490.064,16	472.664,16	200.830,50	42,49	125.931,68	26,64
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.765.000,00	1.658.000,00	1.278.657,04	77,12	1.258.657,04	75,91
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.255.064,16	2.130.664,16	1.479.487,54	69,44	1.384.588,72	64,98
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.755.064,16	3.553.664,16	2.738.144,58	77,05	2.643.245,76	74,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crèdito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XIV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Junho de 2018 / 3º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	18.897.000,00
3	Previsão Atualizada	18.897.000,00
4	Receitas Realizadas	8.651.877,29
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	18.897.000,00
9	Créditos Adicionais	294.000,00
10	Dotação Atualizada	19.191.000,00
11	Despesas Empenhadas	8.382.777,83
12	Despesas Liquidadas	7.617.474,44
13	Despesas Pagas	6.955.322,99
14	Superávit Orçamentário	1.034.402,85

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	8.382.777,83
16	Despesas Liquidadas	7.617.474,44

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	15.596.181,35

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
27	Resultado Primário	12.380.560,88	0,00	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.373.641,47	0,00	547.776,03	825.865,44
29	Poder Executivo	1.373.641,47	0,00	547.776,03	825.865,44
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.874.247,43	0,00	538.987,75	1.335.259,68
32	Poder Executivo	1.874.247,43	0,00	538.987,75	1.335.259,68
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	3.247.888,90	0,00	1.086.763,78	2.161.125,12

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	3.146.918,73	25,00	44,57
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	750.986,78	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.861.935,96	15,00	26,37

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO VI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2018	Até o bimestre/2017	Até o bimestre/2018	Até o bimestre/2017
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.624.511,00	7.962.554,29	6.798.453,09	7.280.894,36	6.179.349,90
Pessoal e Encargos Sociais	7.285.594,55	4.316.613,35	3.453.794,12	4.316.613,35	3.347.426,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.338.916,45	3.645.940,94	3.344.658,97	2.964.281,01	2.831.923,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.624.511,00	7.962.554,29	6.798.453,09	7.280.894,36	6.179.349,90
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.565.489,00	420.223,54	571.664,16	336.580,08	437.682,49
Investimentos	4.365.489,00	276.223,54	154.584,73	270.810,24	137.089,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	144.000,00	417.079,43	65.769,84	300.593,27
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.365.489,00	276.223,54	154.584,73	270.810,24	137.089,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.991.000,00**	**8.238.777,83**	**6.953.037,82**	**7.551.704,60**	**6.316.439,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**18.991.000,00**	**8.238.777,83**	**6.953.037,82**	**7.551.704,60**	**6.316.439,12**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	110.000,00

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO IX

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO X

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO II

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.897.000,00	19.191.000,00	3.075.769,23	8.382.777,83	100,00	10.808.222,17	3.060.811,51	7.617.474,44	100,00	11.573.525,56
Legislativa	928.000,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00
Ação Legislativa	928.000,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.557.000,00	4.371.200,00	696.817,86	2.019.618,56	24,09	2.351.581,44	713.306,30	1.925.393,39	25,28	2.445.806,61
Administração Geral	3.777.000,00	3.756.200,00	648.272,97	1.771.698,46	21,13	1.984.501,54	636.661,80	1.731.084,83	22,73	2.025.115,17
Administração Financeira	630.000,00	581.000,00	48.544,89	247.920,10	2,96	333.079,90	76.644,50	194.308,56	2,55	386.691,44
Controle Interno	150.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.096.000,00	1.139.000,00	173.378,31	436.757,13	5,21	702.242,87	159.914,58	415.017,58	5,45	723.982,42
Assistência ao Idoso	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	150.000,00	29.665,86	71.430,18	0,85	78.569,82	29.665,86	71.430,18	0,94	78.569,82
Assistência Comunitária	916.000,00	974.000,00	143.712,45	365.326,95	4,36	608.673,05	130.248,72	343.587,40	4,51	630.412,60
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.480.000,00	3.863.289,00	703.638,74	2.427.474,43	28,96	1.435.814,57	922.344,05	2.355.631,97	30,92	1.507.657,03
Atenção Básica	3.140.000,00	3.580.289,00	660.026,64	2.376.362,33	28,35	1.203.926,67	878.731,95	2.304.519,87	30,25	1.275.769,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	183.000,00	42.688,10	50.188,10	0,60	132.811,90	42.688,10	50.188,10	0,66	132.811,90
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	33.000,00	924,00	924,00	0,01	32.076,00	924,00	924,00	0,01	32.076,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Alimentação e Nutrição	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	2,27	10.000,00	29.075,84	71.824,40	0,94	128.175,60
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	2,27	10.000,00	29.075,84	71.824,40	0,94	128.175,60
Educação	4.109.000,00	3.845.000,00	751.256,43	2.104.948,20	25,11	1.740.051,80	738.705,10	2.026.200,65	26,60	1.818.799,35
Alimentação e Nutrição	60.000,00	66.000,00	19.489,84	43.610,03	0,52	22.389,97	20.671,69	39.177,48	0,51	26.822,52
Ensino Fundamental	4.009.000,00	3.739.000,00	731.766,59	2.061.338,17	24,59	1.677.661,83	718.033,41	1.987.023,17	26,09	1.751.976,83

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Cultura	360.000,00	412.511,00	326.832,10	326.832,10	3,90	85.678,90	99.632,10	99.632,10	1,31	312.878,90
Difusão Cultural	360.000,00	412.511,00	326.832,10	326.832,10	3,90	85.678,90	99.632,10	99.632,10	1,31	312.878,90
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.275.000,00	1.222.000,00	1.997,00	7.338,50	0,09	1.214.661,50	0,00	5.341,50	0,07	1.216.658,50
Infra-Estrutura Urbana	960.000,00	912.000,00	1.997,00	7.338,50	0,09	904.661,50	0,00	5.341,50	0,07	906.658,50
Serviços Urbanos	315.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	225.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	175.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Gestão Ambiental	28.000,00	84.000,00	5.000,00	5.000,00	0,06	79.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Abastecimento	0,00	60.000,00	5.000,00	5.000,00	0,06	55.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	524.000,00	749.000,00	40.122,66	90.608,48	1,08	658.391,52	35.122,66	85.608,48	1,12	663.391,52
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Abastecimento	414.000,00	349.000,00	40.122,66	90.608,48	1,08	258.391,52	35.122,66	85.608,48	1,12	263.391,52
Extensão Rural	100.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	80.000,00	228.000,00	172.871,42	172.871,42	2,06	55.128,58	172.871,42	172.871,42	2,27	55.128,58
Conservação de Energia	50.000,00	198.000,00	172.871,42	172.871,42	2,06	25.128,58	172.871,42	172.871,42	2,27	25.128,58
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte	1.200.000,00	1.232.000,00	167.546,41	380.607,75	4,54	851.392,25	121.050,71	317.461,85	4,17	914.538,15

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Rodoviário	1.200.000,00	1.232.000,00	167.546,41	380.607,75	4,54	851.392,25	121.050,71	317.461,85	4,17	914.538,15
Desporto e Lazer	460.000,00	446.000,00	36.308,30	76.721,26	0,92	369.278,74	55.235,30	76.721,26	1,01	369.278,74
Desporto Comunitário	460.000,00	446.000,00	36.308,30	76.721,26	0,92	369.278,74	55.235,30	76.721,26	1,01	369.278,74
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	1,72	56.000,00	13.553,45	65.769,84	0,86	134.230,16
Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	1,72	56.000,00	13.553,45	65.769,84	0,86	134.230,16
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.897.000,00	19.191.000,00	3.075.769,23	8.382.777,83	100,00	10.808.222,17	3.060.811,51	7.617.474,44	100,00	11.573.525,56

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função, É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIOS LRF 3º BIMESTRE - ANEXO XI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

_____
ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 013/2018

NOTIFICAÇÃO 013/2018

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº.: 1.900, Bairro Centro, CEP: 78.870-000, em Paranatinga – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** portador da Cédula de Identidade nº 0305291-5 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000.

NOTIFICADO: NOVA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 18.505.825/0001-23, estabelecida na Avenida 14 de março, 77, Parque Eldorado, cidade de Primavera do Leste-MT.

DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

Preambularmente, cumpre relembrar que a Notificada assinou junto a Notificante, Contrato nº. 36/2018, originária do Pregão Presencial n°. 05/2018, assumindo deveres e obrigações, tendo inclusive, para fins de habilitação, declarado que concordava com todos os itens estabelecidos no edital e Termo de Referência, declarou cumprir todos os requisitos para habilitação para o certame licitatório.

Visando o necessário resguardo da segurança no que se refere ao transporte escolar dos alunos desta municipalidade, conforme é preceituado pelo art. 136, da Lei Federal 9503/1997 que reza sobre as características necessárias para este tipo de transporte, a parte contratante vem através da presente requerer a apresentação de documentos relativos aos veículos de transporte de alunos utilizados por esta empresa junto a este Município.

Embora a empresa contratada tenha responsabilidade técnica, compete a parte contratante realizar a fiscalização, por força de lei, de todos os elementos e especificações do contrato, garantindo assim a lisura e transparência dos atos desta administração pública, conforme preceituado pela Lei 8666/93.

Desta feita, vale-se a Administração Pública Municipal da presente Notificação para notificar esta Pessoa Jurídica para que apresente os documentos de seus veículos de transporte escolar junto a este Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, afim de dar cumprimento à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde em relação a todas as empresas de transporte escolar licitadas no presente período.

Atenciosamente.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ n°. 15.023.971/0001-24

FRANCISCA MOREIRA BRAGA

CPF/MF nº 320.343.501-20

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 245 DE 12 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 245 DE 12 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. DANEILA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA**, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESPJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO PADRÃO"**, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 06 de julho de 2018.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2018

Contrato nº. 54/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga. Contratada: **RODINEI CANDIDO DA VEIGA 55064698100, CNPJ** de nº **14.519.285/0001-86.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços de Beneficiamento de Madeira Seca** para aplicação na Ponte sobre o Rio Colisevo com Recursos do FETHAB, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Valor: **R$ 14.838,12**. **Vigência: 10/07/2018 A 10/07/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de julho de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO 54/2017.

Aditivo nº 01 ao Contrato 54/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA, CNPJ 05.778.763/0001-81.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de Máquinas para o Serviço de Reparos de Pavimentação Asfáltica Urbana (Tapa Buracos), nas Ruas e Avenidas do Território Urbano com Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo**: **10/07/2018 A 10/07/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de julho de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO 53/2017.

Aditivo nº 01 ao Contrato 53/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 14.987.011/0001-11.** Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em **Locação de 01 (um) Caminhão Pipa com recursos do FETHAB, para atender o Município de Paranatinga,** suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Prazo**: **06/07/2018 A 06/07/2019. Valor Mensal R$: 6.500,00 Valor Global R$: 78.000,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de julho de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 1513 DE 13 DE JULHO DE 2018.

DECRETO N. 1513 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO USO DAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar de nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2018 evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses do ano de 2018;

Art. 2º - Suspender até **31.12.2018** a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento.

Art. 3º - Suspender até **31.12.2018** a conversão da licença prêmio em pecúnia.

Art. 4º - Suspender até **31.12.2018** a concessão de doação de qualquer espécie e fornecimento de transportes, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica vedado a realização de horas extras pelo servidor público municipal, além de ficar suspenso o pagamento das mesmas, devendo o Diretor do Departamento de Pessoal desta Prefeitura, a partir da data deste ato, não inserir em folha de pagamento ou empenhar, qualquer valor referente a horas extras, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou contratados temporariamente, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica vedado a concessão de diárias, devendo os Secretários, a partir da data deste ato, não empenhar, qualquer valor referente a diária, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° – Fica vedado o uso de telefone público por parte de servidores para realizações de ligações de interesse particular, também fica restrito as ligações para aparelhos celulares, devendo as mesmas serem previamente avaliadas em sua real necessidade pela recepcionista da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.

Art. 8° – Fica vedado a realização de prestação de serviços por diaristas (pessoas físicas) em todas as Secretarias Municipais, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal.

Art. 9° - Fica vedado por parte das Secretariais Municipais a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de servidores públicos municipais, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal. O descumprimento deste artigo acarretará responsabilidade direta do Secretário concedente, devendo o mesmo arcar com o ônus das respectivas despesas.

Art. 10° - Em face das medidas adotadas neste Decreto é para priorizar o pagamento de despesas essenciais, além de garantir investimentos, principalmente para a conclusão de obras já iniciadas. E também para manter o equilíbrio financeiro do exercício, está suspenso licença prêmio, e, bem como as substituições de servidores públicos municipais.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º - Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 13 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 014/2018

NOTIFICAÇÃO 014/2018

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº.: 1.900, Bairro Centro, CEP: 78.870-000, em Paranatinga – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** portador da Cédula de Identidade nº 0305291-5 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000.

NOTIFICADO: ROHENKOHL TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°. 28.170.820/0001-40, estabelecida na Rua Maringá, n. 85, Bairro Primavera I, cidade de Primavera do Leste-MT.

DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

Preambularmente, cumpre relembrar que a Notificada assinou junto a Notificante, Contrato nº. 36/2018, originária do Pregão Presencial n°. 05/2018, assumindo deveres e obrigações, tendo inclusive, para fins de habilitação, declarado que concordava com todos os itens estabelecidos no edital e Termo de Referência, declarou cumprir todos os requisitos para habilitação para o certame licitatório.

Visando o necessário resguardo da segurança no que se refere ao transporte escolar dos alunos desta municipalidade, conforme é preceituado pelo art. 136, da Lei Federal 9503/1997 que reza sobre as características necessárias para este tipo de transporte, a parte contratante vem através da presente requerer a apresentação de documentos relativos aos veículos de transporte de alunos utilizados por esta empresa junto a este Município.

Embora a empresa contratada tenha responsabilidade técnica, compete a parte contratante realizar a fiscalização, por força de lei, de todos os elementos e especificações do contrato, garantindo assim a lisura e transparência dos atos desta administração pública, conforme preceituado pela Lei 8666/93.

Desta feita, vale-se a Administração Pública Municipal da presente Notificação para notificar esta Pessoa Jurídica para que apresente os documentos de seus veículos de transporte escolar junto a este Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, afim de dar cumprimento à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde em relação a todas as empresas de transporte escolar licitadas no presente período.

Atenciosamente.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ n°. 15.023.971/0001-24

FRANCISCA MOREIRA BRAGA

CPF/MF nº 320.343.501-20

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1512 DE 12 DE JULHO DE 2018.

DECRETO Nº. 1512 DE 12 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ATIVIDADES POLÍTICO PARTIDÁRIAS, PROPAGANDA ELEITORAL E CONDUTAS VEDADAS A SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE PARANATINGA-MT, PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DO ANO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO, a realização de eleições para escolha de representantes nos Poderes Executivo e Legislativo nas esferas Federal e Estaduais no ano de 2018;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE que estabelecem parte das regras para a eleição de 2018;

CONSIDERANDO, a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, a legitimidade e a normalidade do pleito;

CONSIDERANDO, que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;

CONSIDERANDO, que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos; e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto constitui síntese orientadora a respeito de atividades e propaganda política partidária, além das condutas vedadas no período eleitoral de 2018 e não afasta o dever de os (as) servidores (as) e agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

Parágrafo Único. Para os efeitos do *caput* deste artigo, agente público é todo aquele (a) que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, concessionários e permissionários de serviços públicos. (Art. 73, § 1º, Lei Federal nº. 9.504/1997).

Art. 2º. São proibidas a servidores (as) e agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Paranatinga-MT, as seguintes condutas (art. 73, incisos I a IV, Lei Federal nº. 9.504/1997):

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram, quanto mais para benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III - ceder servidor público ou empregado da Administração Pública Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor público ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo Único. A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

Art. 3º. É vedado a servidores e agentes públicos municipais participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente ou, em sua jornada de trabalho manifestarem-se em favor ou contra qualquer candidatura por meio de redes sociais, sítios eletrônicos de relacionamento ou aplicativos para dispositivos móveis (celulares, tablets, computadores portáteis, etc.).

Parágrafo Único. A vedação prevista no *caput* deste artigo inclui fazer pedidos de votos ou distribuir qualquer material de campanha em horário de expediente, seja dentro ou fora de seu local de trabalho.

Art. 4º. É vedado a servidores e agentes públicos municipais utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do período de expediente.

Parágrafo Único. Em relação à restrição prevista no *caput,* reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à rede mundial de computadores (internet), serviço de correio eletrônico (e-mail), aparelhos telefônicos, aplicativos para aparelhos celulares, tablets, computadores portáteis, etc., de quaisquer sistemas operacionais, material de consumo, dentre outros, sem prejuízo da aplicação de outras regras municipais sobre o assunto.

Art. 5º. Também é terminantemente proibido ceder, franquear o acesso ou oferecer dados pessoais de servidores ou agentes públicos municipais, contribuintes, de cidadãos, que porventura estejam consolidados ou em consolidação em bancos de dados do Município, garantindo integralmente a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais de usuários dos serviços municipais.

Art. 6º. Está vedada, a partir de 07 de julho de 2018 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea 'a', Lei Federal nº. 9.504/1997).

Art. 7º. A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e deve ser promovida pela Administração apenas em caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no Art. 37, § 1º da Constituição Federal Brasileira.

Art. 8º. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a

tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados (Art. 37, *caput,* Lei Federal nº. 9.504/1997).

Art. 9º. Estão vedados nos eventos promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - cartazes, faixas, carros de som, distribuição de resumos informativos para a imprensa (releases) e outras formas de divulgação e/ou convocação para o evento, sem a prévia aprovação da Justiça Eleitoral;

II - a partir de 07 de julho de 2018, a presença de candidatos que concorram a quaisquer cargos eletivos nas eleições em inaugurações de obras públicas (Art. 77, Lei Federal nº. 9.504/1997);

III - a partir de 07 de julho de 2018, discursos com conteúdo eleitoral e qualquer menção às eleições e candidatos.

Art. 10. É terminantemente proibida, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na rede mundial de computadores (internet), em sítios eletrônicos oficiais do Município ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 11. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 (Lei das Eleições), na Lei Federal nº. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como:

I - aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;

III - dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

IV - rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;

V - rescisão do contrato, nos termos do inciso VII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;

VI - encerramento automático do termo de compromisso, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário.

Parágrafo Único. As sanções expostas no *caput* deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 12. Fica a Procuradoria Geral do Município responsável por cientificar todos os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do teor do presente Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 12 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 246 DE 12 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA N° 246 DE 12 DE JULHO DE 2018.

"COMISSÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- NOMEAR os membros da Comissão de Revisão de Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgotos do Município de Paranatinga - MT, composta pelos seguintes membros:

1 – Representante do Conselho Regulador dos Serviços de Água e Esgotos:

- JEAN CARLOS DE ÁVILA E SILVA – CPF N. 005.309.981-81;

- PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA– CPF N. 040.820.681-04;

- THOMAS PASCHOAL ALVES CORREA – CPF N. 529.036.131-68;

- ELIEZER SILVA – CPF N. 550.624.661-72;

- JEAN PAULO SALAZAR– CPF N. 550.638.021-68.

2 – Representante do Poder Legislativo:

- JORGE MARTINHO CIOTTI – CPF N. 653.074.290-53;

- CICERO PEREIRA FILHO – CPF N. 930.386.331-53.

3 – Representante do Poder Executivo:

- MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA – CPF N. 181.218.371-20;

- CAMILA CERVANTE GUEDES – CPF N. 043.771.851-44;

- PRISCILA VANESSA WINGENBACH DA SILVA – CPF N. 015.706. 691-63.

4 – Representante da AGER (Órgão Fiscalizador dos Serviços de Água e Esgotos de Paranatinga - MT:

- REUBER BONFIM OLIVEIRA – CPF N. 534.083.431-20

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 002-2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2018

DE 12 JULHO DE 2018.

"Julga os atos do Pregão Presencial nº 19/2017 e dá outras providências".

I. RELATÓRIO.

A Comissão Especial de Licitação, composta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, encaminhou ao gabinete o julgamento do recurso administrativo – para que fosse exercido por esta Autoridade a apreciação nos termos do art. 109, §4º, da Lei de Licitações:

"§ 4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ***devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade****".*

Na ocasião em que realizado o Pregão, em 13/06/2016 restaram inabilitadas as empresas LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME (pela ausência de registro do Balanço na Junta Comercial e pela não apresentação de declaração de índices, neste caso pelo disposto no item 10.5, a.3), a empresa GUERREIRO FILHO CHAVES (por afronta ao disposto no item 10.5), e a licitante TECHNOIF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELLI EPP (por também ter descumprido o item 10.5)

As empresas apresentaram, em sessão, interesse em recorrer, por considerarem válida a apresentação do SPED fiscal em atenção ao disposto no

item 10.5 do instrumento convocatório – ao passo que o Pregoeiro e a Comissão de Apoio decidiu por adiar a sessão de julgamento.

Publicada a data da nova sessão, em 19/06/2018 o Pregoeiro, agora em decisão definitiva, manteve a inabilitação das citadas empresas e, ainda, incluiu outra no rol das inabilitadas – a licitante K.O.A DREMHEMER ME, por ter apresentado documentação disposta no item 10.5, a.2, quando, na verdade, não havia se constituído no atual exercício – o que lhe impunha atender ao disposto no item 10.5, "a".

Aportaram, então, razões recursais da empresa TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI EPP, através das quais destaca a validade, para aferição do balanço, das informações prestadas via internet através do SPED fiscal.

Em contrapartida, no dia 27/06/2018, a empresa M.A.M. FELÍCIO impugnou o recurso acima mencionado.

No último dia 05/07/2017 a Comissão composta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio negou provimento a todos os recursos determinou a remessa do caso a esta autoridade para o devido julgamento.

Eis o relato do necessário.

II. O EQUÍVOCO DOS ATOS PRATICADOS.

Com todo o respeito às decisões tomadas até a presente data, penso que a decisão tomada pelo Pregoeiro deva ser parcialmente reformada – a fim de garantir no processo não apenas o cumprimento à legislação aplicável ao caso, mas também a ampla competitividade entre os interessados e a proposta mais vantajosa à Administração, como veremos logo mais.

Comecemos, então, pelo acerto.

A licitante K.O.A DREMHER ME não foi constituída no ano de 2018 e, portanto, deveria se submeter às disposições do item 10.5, a a, do edital.

Todavia, em descompasso com o disposto acima, limitou-se a apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, nos moldes do item 10.5, "a2", o que denota o descumprimento do edital de sua parte e, portanto, correta sua inabilitação.

No tocante às demais licitantes, forçoso é concluir que todas deveriam ser declaradas habilitadas – já que o instrumento convocatório, em instante algum, exigiu-lhes que apresentassem Balanço Patrimonial com registro nas Juntas Comerciais de seus domicílios.

Vejamos o que dispôs o edital a respeito:

"10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

*a. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticidade na Junta Comercial da Sede ou domicilio do licitante;"*

O primeiro ponto a se destacar diz respeito a quais seriam, na data do certame, os balanços "já exigíveis", uma vez que o edital não dispôs de modo expresso se deveriam ser apresentados balanços relativos ao exercício de 2016 ou de 2017.

A resposta quem nos dá é o Tribunal de Contas da União:

"23. A rigor, à luz do caput do art. 1.078 do Código Civil, a deliberação da assembleia dos sócios sobre o "balanço patrimonial e o de resultado econômico" é que deverá ocorrer "nos quatro meses seguintes ao término do exercício social" (até 30/4), sendo que a apresentação propriamente dita de tais documentos perante os "sócios que não exerçam administração" terá de ser feita "até trinta dias antes da data marcada para a assembleia", portanto nos três meses seguintes ao término do exercício social (até 30/3).

24. Por seu turno, é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social" nas licitações. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD), a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º), e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração.

25. A propósito, de acordo com o art. 2º do Decreto 6.022/2007 (redação dada pelo Decreto 7.979/2013), o Sped é o "instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações". (grifei)

26. Em apertada síntese, somente quando a convocação de licitante – que tem como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido – para apresentação da documentação prevista no art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93 ocorrer após o último dia útil do mês de junho de determinado exercício social, a documentação a ser apresentada no certame relativa ao "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social" será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. "[1].

Ou seja, para as empresas que eventualmente enviassem suas informações contábeis através do Sped, até 30/06/2018 o balanço patrimonial do exercício de 2017 ainda não era exigível – podendo ser admitido aquele de 2016.

Desse modo, em homenagem ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade – e levando em conta o fato de não dispor expressamente o edital acerca de qual seria o exercício exigível, julgo desproporcional inabilitar qualquer licitante sob esse fundamento.

Acerca do registro do balanço na Junta Comercial, também trata-se de outra exigência não contida no edital e, portanto, descabida, como também já se posicionou o TCU em julgado recente:

"**Estabelece a Lei nº 8.666/1993 que o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser apresentadas na 'forma da lei'**.

Quanto à elaboração desses documentos, as normas relativas variam em função da forma societária adotada pela empresa. Assim, dependendo do tipo de sociedade, deverão ser observadas regras específicas para a validade desses demonstrativos. **Caberá ao ato convocatório da licitação disciplinar o assunto**.

Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

• registrados e arquivados na junta comercial;

• publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

• publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes

do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento" (TCU, TC 025. 300/2017-2, 2ª Câmara, julgado em 27/2/2018).

Em suma, seja pela inexigência de registro do balanço nas juntas comerciais, seja pela possibilidade de apresentação das informações contábeis referentes ao exercício de 2016 para as empresas que fizerem uso do sistema Sped, julgo que deve ser dado provimento aos recursos interpostos.

De todo modo, não há de se perder de vista a finalidade da apresentação do balanço patrimonial – que é a de aferir a saúde financeira das licitantes, segundo os índices previamente expostos no instrumento convocatório.

III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, reformo parcialmente a decisão tomada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para o fim de, mantendo inabilitada a licitante K.O.A DREMHER ME, aceitar a documentação apresentada pelas demais recorrentes e inabilitadas, habilitando-as, exceto se do julgamento dos índices financeiros contidos nas informações contábeis não houver atendimento ao disposto no item 10.5, a.3, do instrumento convocatório.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 022/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2018.

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Implantação de Ponto de Ônibus, Lixeira Tamanho Grande e Lixeirão para coleta de lixo para atender as necessidades da Secretaria de Limpeza e Serviços Urbanos do município de Pedra Preta – MT. Conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 02/08/2018 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 11 de Julho de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2018, tendo por OBJETO**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, com o **CNPJ n° 13.278238/0001-25**; **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, com o **CNPJ n° 11.383.230/0001-01**; **E. DE S. BRANDÃO - GRÁFICA EDITORA EXATA – ME**, com o **CNPJ n° 29.115.096/0001-15**; **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP**, com o **CNPJ n° 37.503.281/0001-05**; **L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA – ME**, com o **CNPJ n° 21.271.565/0001-83** e a empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA – ME**, com o **CNPJ n° 10.745.645/0001-07**, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, com o CNPJ n° 13.278238/0001-25, localizada na Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, Cuiabá /MT - CEP 78010-265, representado por seu Proprietário, o Senhor Ecir Rolim Bacani, portador do RG n° 1995900-1

SSP/MT e CPF n° 035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasilia, nº 27, Bairro Areão, Cuiabá/MT - CEP 78010-265; **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**, com o CNPJ n° 11.383.230/0001-01, localizada na Avenida Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concordia, Belo Horizonte/MG - CEP 31110-656, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Roney da Rocha Brum Júnior, portador do RG n° MG 11.022.344 SSP/MG e CPF n° 043.510.596-56, residente e domiciliado na Rua Damas Verdes, nº 40, Jardim das Alterosas, Betim/MG - CEP 32673-244; **E. DE S. BRANDÃO - GRÁFICA EDITORA EXATA – ME**, com o CNPJ n° 29.115.096/0001-15, localizada na Rodovia Palmiro Paes de Barrosa (Antiga Rua A), nº 325, Parque Geórgia, Cuiabá/MT - CEP 78085-417, representado por seu Proprietário, o Senhor Edgar de Souza Brandão, portador do RG n° 03414493 SSP/MT e CPF n° 207.088.401-59, residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Curvo, nº 511, Bairro Cidade Alta, Cuiabá /MT; **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO EIRELI – EPP**, com o CNPJ n° 37.503.281/0001-05, localizada na Rua das Nogueiras, nº 1273, Centro, Sinop/MT - CEP 78550-200, representado por sua Proprietária, a Senhora Rejane Edinéia Gonçales Reinehr, portadora do RG n° 2052934-1 SSP/MT e CPF n° 430.097. 191-91, residente e domiciliada na Rua das, nº 1257, Centro, Sinop/MT - CEP 78550-200; **L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA – ME**, com o CNPJ n° 21.271.565/0001-83, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, Quadra 48 Lote 8, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT - CEP 78140-070, representado por seu Proprietário, o Senhor Lucival Barbosa de Oliveira, portador do RG n° 858.767 SSP/MT e CPF n° 545.225.281-91, residente e domiciliado na Rua P, nº 28, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT - CEP 78040-070 e a empresa **SUELLEN G. NOGUEIRA – ME**, com o CNPJ n° 10.745.645/ 0001-07, localizada na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Centro Antigo, Peizoto de Azevedo/MT, CEP 78000-530, representado por sua Proprietária, a Senhora Suellen Galiana Nogueira, portadora do RG n° 1.525.014-8 SSP/MT e CPF n° 024.628.061-13, residente e domiciliada a Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 403, Centro Antigo, Peizoto de Azevedo/MT, CEP 78000-530.

Planilha demonstrativa dos preços:

552225 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA						
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	302002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 16 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	600	4,80	2. 880,00
2	302023	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE TERMO DE DEVOLUCAO. TIMBRADO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 22 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	10	9,00	90,00
3	302080	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, MEDINDO 0,70 X 2,50 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	38	84,00	3. 192,00
4	302081	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, MEDINDO 0,80 X 3,00 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	84	119,00	9. 996,00
5	302082	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, MEDINDO 0,80 X 3,50 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	38	119,00	4. 522,00
R$ 20.680,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta reais)						**20. 680,00**
558089 AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA						
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	302210	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO COM LAYOUT. CRACHA EM PLASTICO PVC CR80 0,76 MM COM FURO PARA PRESILHA E CORDAO INCLUSO. POSICAO VERTICAL. POLICROMATICO 4 X 1 (FUNDO BRANCO). COM FOTO TAMANHO 3 X 4. TIMBRADO. MEDIDAS MINIMAS 8,6 X 5,4 CM.	UND	555	6,90	3. 829,50
2	301936	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,10X0,20 CM	UND	1680	0,75	1. 260,00
3	301938	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,30X0,40 CM.	UND	1220	3,90	4. 758,00
R$ 9.847,50 (Nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais cinquenta centavos)						**9. 847,50**
558090 E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA						
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	301976	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MEDICO - FISICO E MENTAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	300	1,63	489,00
2	301987	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONSULTA DO ENFERMEIRO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	150	4,90	735,00
3	301999	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA SAUDE BUCAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	200	4,00	800,00
4	302005	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO DE OCORRENCIA AMBULATORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	50	4,60	230,00
5	302007	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO SSA2 (SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	200	3,90	780,00
6	302008	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 19 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	1040	4,80	4. 992,00
7	302014	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE ATLETISMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	50	17,00	850,00
8	302015	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE BASQUETEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	20	17,00	340,00
9	302017	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL SETE. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	20	14,00	280,00
10	302021	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL DE PRAIA. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	50	17,00	850,00

11	302020	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	50	14,00	700,00
12	302029	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RECEITUARIO UDR. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 16,5 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	110	2,80	308,00
13	302036	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO. COM DOBRADURA. TIMBRADO. POLICROMIA 4X1. MEDINDO 33 X 44 CM (ABERTO). EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	46098	0,27	12.446,46
14	302052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL. COM DOBRADURA. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 12 CM (ABERTO). EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	2000	0,19	380,00
15	302058	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	600	1,00	600,00
16	302059	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	600	1,00	600,00
17	302064	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO SUS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 6,5 X 08 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	7000	0,08	560,00
18	302067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO SOMBRA DE VACINA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	15000	0,10	1.500,00
19	302151	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIARIO DE BORDO E CONTROLE DE CONSUMO DE VEICULOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. FRENTE E VERSO. MEDINDO 31,5 X 21,5 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	3605	0,28	1.009,40
20	302084	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. FRENTE E VERSO. MEDINDO 24 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	28000	0,18	5.040,00
21	302097	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	UND	52500	0,29	15.225,00
22	302100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 15 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	UND	29300	0,14	4.102,00
23	302104	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL SULFITE TIMBRADO. POLICROMIA 4X0. MEDINDO 21,0 X 29,7 CM (A4). PAPEL BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	136000	0,10	13.600,00
R$ 66.416,86 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)						**66.416,86**

549641 EDITORA GRAFICA MATO GROSSO LTDA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	302042	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE DE IPTU. COM DOBRADURA. TIMBRADO. EM POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 10 X 40 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 150 G/M2.	UND	10000	0,19	1.900,00
2	302063	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PSF. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 09 X 06 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	15000	0,07	1.050,00
3	302065	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO HORARIO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	3500	0,18	630,00
4	302087	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO OUTDOOR. EM LONA PROMOCIONAL. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 9 X 3 METROS. GRAMATURA MINIMA: 280 G/M2. OUTDOOR DEVE SER ENTREGUE INSTALADO.	UND	74	1.270,00	93.980,00
R$ 97.560,00 (Noventa e sete nil, quinhentos e sessenta reais)						**97.560,00**

558091 L BARBOSA DE OLIVEIRA GRAFICA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	302129	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 0 (FRENTE E VERSO). MEDINDO 21,5 X 15 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	UND	5300	0,95	5.035,00
2	302073	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4 (FRENTE E VERSO). COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). GRAMATURA: 230 G/M2.	UND	3800	1,32	5.016,00
3	302068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 33 X 44 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	UND	3850	2,00	7.700,00
4	302069	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 45 X 65 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	UND	4070	3,50	14.245,00
R$ 31.996,00 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais)						**31.996,00**

10122 SUELLEN G. NOGUEIRA - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	301968	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 0,90 X 1,20 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	531	52,00	27.612,00
2	301969	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 1,00 X 1,50 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	186	65,00	12.090,00
3	301970	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 1,20 X 2,00 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	111	100,00	11.100,00
4	301971	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 1,50 X 2,00 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	154	125,00	19.250,00
5	302038	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 3,8 X 1,4 CM.	UND	304	29,00	8.816,00
6	302040	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 6,0 CM.	UND	126	69,50	8.757,00
7	302039	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,7 X 1,8 CM.	UND	112	39,50	4.424,00
8	302041	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO DATADOR. AUTOMATICO. AUTO-ENTINTADO. MEDINDO 4,0 X 5,0 CM.	UND	60	69,80	4.188,00
9	302061	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 9 X 5 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	UND	6300	0,10	630,00

10	301937	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,20X0,40 CM.	UND	1370	2,19	3.000,30
11	301939	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,30X3,00MTS.	UND	295	44,80	13.216,00
12	301940	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,40X1,20MTS.	UND	285	19,85	5.657,25
13	301941	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,40X6,00MTS.	UND	160	114,50	18.320,00
14	301942	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,50X0,50 CM.	UND	200	12,30	2.460,00
15	301943	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, 4/0 CORES, TAM. 0,50X8,00 MTS.	UND	87	194,00	16.878,00
16	301944	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, REDONDO, 4/0 CORES, TAM. 0,10X0,10 CM.	UND	200	0,59	118,00
17	301945	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, REDONDO, 4/0 CORES, TAM. 0,15X0,15 CM.	UND	640	1,19	761,60
18	301965	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO BRILHANTE, EM VINIL, REDONDO, 4/0 CORES, TAM. 0,30X0,30 CM.	UND	130	3,90	507,00
19	302102	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA INTERDICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	UND	2200	1,36	2.992,00
20	302103	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA VISTORIA DA VISA (VIGILANCIA SANITARIA), EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	UND	300	1,43	429,00
21	301975	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATESTADO MEDICO - BLOCO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	310	1,60	496,00
22	302024	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO - FORMULARIO PARA AVALIACAO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	100	3,50	350,00
23	302032	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO - SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL (GAL). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	300	3,35	1.005,00
24	301977	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTO/TERMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	130	7,59	986,70
25	301980	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AVALIACAO SOCIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	35	4,85	169,75
26	301985	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	100	4,70	470,00
27	301981	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	50	4,65	232,50
28	301983	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE BOLETIM MENSAL DE DOSES DE VACINAS APLICADAS - TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	35	4,85	169,75
29	301988	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	60	4,70	282,00
30	301990	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	230	4,50	1.035,00
31	301993	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA "A" (CADASTRAMENTO DAS FAMILIAS). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	300	3,95	1.185,00
32	301994	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA "D" (REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICACOES). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	180	3,95	711,00
33	301995	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	550	3,80	2.090,00
34	301996	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE AVALIACAO - TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	60	3,95	237,00
35	301997	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	120	3,80	456,00
36	301998	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 14 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	305	1,85	564,25
37	302205	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INFRACAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	5	12,90	64,50
38	302200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INSPECAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	5	12,90	64,50
39	302001	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO E LEVANTAMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 22 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	50	6,50	325,00
40	302000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	55	11,70	643,50
41	302004	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	1610	1,95	3.139,50
42	302006	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO PMA4 (PRODUCAO E MARCADORES DE AVALIACAO). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	150	4,00	600,00
43	302030	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME - GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	110	3,10	341,00

44	302009	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	150	3,50	525,00
45	302010	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	120	4,70	564,00
46	302206	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MUDAS DE PLANTAS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 24 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	10	8,00	80,00
47	302011	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESULTADO DE EXAME. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	600	3,20	1.920,00
48	302012	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	200	3,30	660,00
49	302013	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	UND	200	3,30	660,00
50	302016	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL DE CAMPO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	20	15,00	300,00
51	302018	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTSAL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	20	15,00	300,00
52	302019	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE HANDEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	20	15,00	300,00
53	302022	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE TERMO 01 APREENSAO. TIMBRADO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 22 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	10	11,50	115,00
54	302025	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PNMQSA (PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE SANITARIA DOS ALIMENTOS). TIMBRADO. 4 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 24 X 33 CM. BLOCO COM 25 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	110	14,90	1.639,00
55	302034	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO TERMO DE DOACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	112	9,90	1.108,80
56	302056	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (FEMININO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	2500	0,50	1.250,00
57	302057	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (MASCULINO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	2500	0,50	1.250,00
58	302066	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA RESOLUCAO RDC - N. 216. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	400	0,65	260,00
59	302060	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO EM SERES HUMANOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	18000	0,08	1.440,00
60	302062	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PACIENTE COM DENGUE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 19 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	18000	0,06	1.080,00
61	302053	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE DIABETES. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	2500	0,15	375,00
62	302054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	3000	0,15	450,00
63	302055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	5000	0,12	600,00
64	302070	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 21,9 X 29,7 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 300 G/M2.	UND	4000	1,75	7.000,00
65	302071	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 22 X 33 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	2650	1,75	4.637,50
66	302078	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 22,1 X 16,1 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 120 G/M2.	UND	3500	0,79	2.765,00
67	302133	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 23 X 11,4 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	UND	950	0,75	712,50
68	302076	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 33 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	UND	11425	0,95	10.853,75
69	302077	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 41 X 31 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	UND	2810	1,19	3.343,90
70	302079	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, MEDINDO 0,70 X 2,00 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	213	83,50	17.785,50
71	302083	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, POLICROMIA 4 X 0, COM ACABAMENTO EM MADEIRA, MEDINDO 0,90 X 4,00 MTS. GRAMATURA: 440 G/M2.	UND	113	120,00	13.560,00
72	302085	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE RELATORIO DE CONSUMO DE VEICULO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	UND	7600	0,15	1.140,00
73	302101	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 24 X 33 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	UND	16300	0,29	4.727,00
74	302099	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 12 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	UND	49500	0,16	7.920,00
75	302109	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE VISTORIA. TIMBRADO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 31,5 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	UND	104	11,00	1.144,00
76	302096	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONTAL EM LONA. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 10,0 X 2,50 METROS. GRAMATURA: 440 G/M2. COM ESTRUTURA METALICA. O PAINEL DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E TER GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	10	2.850,00	28.500,00

77	302090	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONTAL EM LONA. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 2,0 X 0,80 METROS. GRAMATURA: 440 G/M2. COM ESTRUTURA METALICA. O PAINEL DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E TER GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	32	175,00	5.600,00
78	302091	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONTAL EM LONA. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 3 X 1 METROS. GRAMATURA: 440 G/M2. COM ESTRUTURA METALICA. O PAINEL DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E TER GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	63	330,00	20.790,00
79	302092	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONTAL EM LONA. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 4 X 1 METROS. GRAMATURA: 440 G/M2. COM ESTRUTURA METALICA. O PAINEL DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E TER GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	18	440,00	7.920,00
80	302093	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONTAL EM LONA. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 5 X 1 METROS. GRAMATURA: 440 G/M2. COM ESTRUTURA METALICA. O PAINEL DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E TER GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	49	550,00	26.950,00
81	302094	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONTAL EM LONA. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 6,0 X 1,20 METROS. GRAMATURA: 440 G/M2. COM ESTRUTURA METALICA. O PAINEL DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E TER GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	49	790,00	38.710,00
82	302095	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PAINEL FRONTAL EM LONA. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 6,50 X 1,40 METROS. GRAMATURA: 440 G/M2. COM ESTRUTURA METALICA. O PAINEL DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E TER GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	UND	15	999,00	14.985,00
83	302146	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. COM ATE 50 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	UND	410	8,50	3.485,00
84	302148	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 100 A 300 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	UND	165	11,00	1.815,00
85	302149	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 300 A 500 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	UND	110	13,50	1.485,00
86	302147	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. DE 50 A 100 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	UND	213	10,50	2.236,50
87	302139	SERVICO DE PLASTIFICACAO - DO TIPO PLASTIFICACAO DE PAPEL. NO TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM). FRENTE E VERSO.	UND	775	5,95	4.611,25
R$ 424.377,80 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)						**424.377,80**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras e deverão ser fornecidos no prazo máximo de 3 (três) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 010/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 010/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Julho de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 160/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE ANTI-PÓ COM BETUME PARA APLICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

• Código 299561 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANTI-PO COM BETUME (LIGANTES BETUMINOSOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: cujo valor unitário passará de 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 017/2018, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) PRODUTO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, com o **CNPJ n° 08.775.117/0001-59**, visando o fornecimento do(s) PRODUTO(S) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, com o CNPJ n° 08.775.117/0001-59, localizada na Rua Thiago Magalhães Nunes, nº 610, Centro, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor André Aparecido

Molina, portador do RG n° 514865 SSP/MT e CPF n° 487.876.711-15, residente e domiciliado a Rua Júlio Campos, nº 267, Santa Izabel, Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78530-000,

10068 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	302643	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA. SEM VASILHAME.	UNIDADE	1.116	Lebrinha	11,00	12.276,00
2	302663	BOTIJAO PARA GAS - VASILHAME VAZIO PARA CARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG, TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	85	Nacional Gas	125,00	10.625,00
3	302645	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UNIDADE	1.210	Nacional Gas	105,00	127.050,00
4	302644	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO EM POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL. COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	UNIDADE	120	Impala	12,00	1.440,00
5	302667	KIT REGISTRO REGULADOR DE GAS - COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8. COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE. PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG. REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA. COM BRACADEIRA SEM FIM.	UNIDADE	50	Aliança	43,00	2.150,00
6	302665	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, TRANÇADA, AMARELA, DIAMETRO 3/8, EM METRO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES, CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, COM BRACADEIRA SEM FIM.	METRO	61	Aliança	5,00	305,00
7	302664	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 QUILOS, COMPATIVEL COM MANGUEIRA DE DIAMETRO 3/8. COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DEMAIS CERTIFICACOES DE QUALIDADE E SEGURANCA NECESSARIOS.	UNIDADE	36	Aliança	30,00	1080,00
R$ 154.926,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais)							**154.926,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) PRODUTO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega conforme a determinação das Secretarias ou no pátio de maquinas para verificação do(s) PRODUTO(S) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) PRODUTO(S) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) PRODUTO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) PRODUTO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) PRODUTO(S) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) PRODUTO(S) e deverão ser entregues nas Escolas Municipais, PSF´s, Sede das Secretarias Municipais e demais repartições da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT situados no perímetro urbano do município.

8.2. Prazo de entrega do(s) PRODUTO(S) é de 3 (três) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) PRODUTO(S), o esgotamento do(s) PRODUTO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) PRODUTO (S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) PRODUTO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) PRODUTO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) PRODUTO(S), a cada requisição, deverá ser executado de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) PRODUTO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) PRODUTO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) PRODUTO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 017/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 017/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) PRODUTO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Julho de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 014/2018, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o **CNPJ n° 29.516.527/0001-55**; **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o **CNPJ n° 08.887.033/0001-07**; **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME**, com o **CNPJ n° 23.029.774/0001-40**; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com o **CNPJ n° 00.226.324/0001-42**; **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, com o **CNPJ N° 03.806.018/0001-73** e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, com o **CNPJ n° 14.888.303/0001-05**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o CNPJ n° 29.516.527/0001-55, localizada na Av. Frei Coimbra – Loteamento Novo Horizonte, QD. 67 LT. 13 - Sala 04, nº 500, Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT - CEP 78130-386, representado por seu

Proprietário, o Senhor Eder Araújo de Almeida, portador do RG n° 15150488 SSP/MT e CPF n° 005.113.831-00, residente e domiciliado na Rua D, nº 267 QUADRA 43, Bairro Portal da Amazônia, Várzea Grande/MT - CEP 78118-970; **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, com o CNPJ n° 08.887.033/0001-07, localizada na Rua Lauro Leite, nº 82, Centro Antigo, Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Walter das Neves Mendanha, portador do RG n° 0590470-6 SSP/MT e CPF n° 326.268.511-91, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº 139, Bairro Santa Izabel, Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000; **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO – ME**, com o CNPJ n° 23.029.774/0001-40, localizada na Avenida Rotary Internacional, nº 410-A, Centro, Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Clever Junior Ferreira Truilho, portador do RG n° 1858588-4 SSP/MT e CPF n° 024.195.741-92, residente e domiciliado na Travessa Pompéia, nº 111, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com o CNPJ n° 00.226.324/0001-42, localizada na Avenida Independência, nº 6060 QUADRA 70 C Lote 02, Setor Aeroporto, Goiânia/GO - CEP 74070-010, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Alessandro Martins Miguel, portador do RG n° 2.776.939 SSP/GO e CPF n° 788.729. 281-68, residente e domiciliado na Rua 04, S/N QUADRA 01 LT 11, Setor Cristo Redentor, Trindade/GO - CEP 75380-000; **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, com o CNPJ n° 03.806.018/0001-73, localizada na Rua 13 de Junho, nº 462, Centro, Cuiabá/MT - CEP 78020-010, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Carlos Alberto Mendonça, portador do RG n° 92106912 SSP/SP e CPF n° 229.630. 651-91, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 280 – Cond. Cora Coralina, Apto 1504, Jardim das Américas, Cuiabá/MT - CEP 78060-634 e a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com o CNPJ n° 14.888.303/0001-05, localizada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Praeiro, Cuiabá/MT, CEP 78070-500, representado por seu Sócio Proprietário, o Senhor Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG N° 16081293 SSP/MT e CPF N° 027.911.441-96, residente e domiciliado a Rua Dezoito, nº 211, Praerinho, Cuiabá/MT, CEP 78070-590.

Planilha demonstrativa dos preços

557957 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	301684	ABRACADEIRA - DE ACO GALVANIZADO, ROSCA SEM FIM. PARAFUSO INOX. LARGURA FITA 1/2X3/4 13MM A 19 MM	UND	Perfilaço	750	1,00	750,00
2	301709	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM, TIPO FLEXIVEL, 450/750V, ROLO 100 METROS	UND	Sulflex	108	344,00	37.152,00
3	300816	CABO ELETRICO - COBRE, 2,5MM, 450/750V, FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS	UND	Sulflex	124	99,00	12.276,00
4	300806	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 95MM², EM COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA, 0,6/1KV, FLEXIVEL, PRETA	METRO	Sulflex	500	46,00	23.000,00
5	301745	CHUVEIRO DE PLASTICO SIMPLES - CHUVEIRO SIMPLES DE 1/2" EM PLASTICO, USO EM GERAL, REDONDO	UND	Paulinia	146	3,99	582,54
6	301750	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UND	Ecofer	30	13,00	390,00
7	301751	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 70 MM2 E CONDUTOR DE DERIVACAO 70 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV).	UND	Intelli	2.360	4,20	9.912,00
8	302263	CONJUNTO TUBETE E PORCA - EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATAO PARA HIDROMETRO, LONGO EM PVC 3/4 - NBR 8194	UND	Aconexao	10	10,90	109,00
9	300808	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 50ML	UND	Xadrez	970	3,50	3.395,00
10	301755	DESEMPENADEIRA - LISA, EM ACO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 257X120MM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	UND	Wk	29	9,90	287,10
11	300789	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 100 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	Soprano	309	59,00	18.231,00
12	300786	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 120 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	Schak	352	129,00	45.408,00
13	301763	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 70 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO,RES.1541/88	UND	Schak	253	79,00	19.987,00
14	301778	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19MMX20M	UND	Adelbras	337	3,60	1.213,20
15	301932	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO DE 720 G/L, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	UND	Picapau	191	30,34	5.794,94
16	300829	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO DE 720 G/L, EMBALADO EM GALAO 5 LITROS	UND	Picapau	150	130,45	19.567,50
17	301784	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO DE IMBUTIR, COM 1 SECCAO, COM 1 TECLA, COM AMPERAGEM COM CAPACIDADE DE CORRENTE DE 10 A, 250 VOLTS	UND	Pluzie	885	3,50	3.097,50
18	300744	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 32W/127 V, ROSCA E-27, LUZ BRANCA	UND	Blumenau	2.210	19,90	43.979,00
19	300256	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - HIDRA	UND	Censi	345	24,80	8.556,00
R$ 253.687,78 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)							**253.687,78**

541817 CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	301687	ABRACADEIRA - DE METAL, GALVANIZADA, TIPO U, 3/4¨, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	UND	Inca	635	0,56	355,60
2	301748	ADESIVO INSTANTANEO - A BASE DE RESINA EPOXI E POLIMERCAPITANAS, TRANSPARENTE, COM APLICACAO NORMAL, SECAGEM EM 10 MINUTOS, ACONDICONADO EM BISNAGAS PESANDO LIQUIDO 23,4G	UND	Loctite	175	14,99	2.623,25
3	301690	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 18	KILO	Belgo	150	13,99	2.098,50
4	300747	BOIA DE CAIXA ACOPLADA - DE PVC 25MM, PARA CAIXA DE DESCARGA, DEVENDO SER ENTREGUE COM HASTE DE METAL	UND	Krona	276	8,40	2.318,40
5	301716	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, 35 MM	UND	Pado	180	16,80	3.024,00

6	301721	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, 50 MM	UND	Pado	90	35,70	3.213,00
7	301724	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 2.000 LITROS, COM TAMPA	UND	Glasmar	43	700,00	30.100,00
8	301726	CAIXA DE LUZ - EM PVC, ANTICHAMA, NA COR PRETA, MEDINDO 4¨ X 2¨, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL	UND	Vonder	593	0,90	533,70
9	301749	COLA P/ MADEIRA - A BASE DE PVA, NA COR AMARELA, LIQUIDA, TUBO DE 100ML	UND	Pulvitec	375	7,39	2.771,25
10	300782	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, 10 MM, TRANCADA	METRO	So Corda	590	1,45	855,50
11	300781	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, 12MM, TRANCADA	METRO	So Corda	560	2,39	1.338,40
12	300783	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, 6MM, TRANCADA	METRO	So Corda	560	1,02	571,20
13	301752	CORRENTE - CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8" (POR DENTE)	UND	Oregon	2.100	1,78	3.738,00
14	301769	FACA PARA ROCADEIRA - LAMINA DE 2 PONTAS 305MM, EM ACO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	Fardini	400	24,99	9.996,00
15	265232	JOGO DE CHAVE COMBINADA MINIMO 15 PECAS DE 6 A 32 MM	UND	Robust	1	224,00	224,00
16	301269	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, MEDINDO 12¨ X 24MM	UND	Staret	322	4,50	1.449,00
17	301842	LIMA - DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 12¨, CHATA BASTARDA, CAIXA C/ 12 UNDS.	CAIXA	Oregon	83	125,00	10.375,00
18	301850	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 X 1/2, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Amanco	378	0,84	317,52
19	301853	MACHADO - MACHADO CABECA REDONDA EM ACO, NO TAMANHO 2.5 COM OLHO DE 58,00X30,00MM, COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM	UND	Tramontina	28	69,99	1.959,72
20	301854	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	METRO	Amaflex	1.750	1,44	2.520,00
21	300703	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROLO DE 100 M, COM DIAMETRO DE 1¨, COM ESPESSURA DE PAREDE IGUAL OU SUPERIOR A 2MM, PARA SER UTILIZADO PARA REDE HIDRAULICA	UND	Amaflex	36	180,00	6.480,00
22	299088	MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROLO DE 100M, COM DIAMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,0 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA E PASSAGEM DE FIACAO ELETRICA	UND	Amaflex	56	145,00	8.120,00
23	300704	MANGUEIRA - DO TIPO DOMESTICA, PLASTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), DIAMETRO DE 1¨ COM 3MM DE ESPESSURA, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UND	Br Flex	45	325,00	14.625,00
24	297877	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 2KG, COM CABO EM MADEIRA	UND	Vonder	30	29,70	891,00
25	301855	MARTELO - DE UNHA, PESANDO 670G, MEDINDO 29MM, COM CABECA DE ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UND	Vonder	63	26,80	1.688,40
26	297969	PA DE BICO N. 4 COM CABO DE MADEIRA LONGO 120CM	UND	Tramontina	66	24,70	1.630,20
27	300730	PARAFUSO SEM PORCA - DE FERRO, DO TIPO ATARRACHANTE, NA BITOLA DE 5/16 POLEGADA, COM COMPRIMENTO DE 11 CM, PARA SER UTILIZADO EM FIXACAO DE TELHAS, APRESENTANDO ROSCA DO TIPO 5 CM	UND	Vonder	2.280	0,75	1.710,00
28	301862	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, COM FENDA, MEDINDO 10MM, COM BUCHA	UND	Vonder	2.940	0,69	2.028,60
29	301863	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, COM FENDA, MEDINDO 6MM, COM BUCHA	UND	Vonder	2.540	0,48	1.219,20
30	301864	PARAFUSO SEXTAVADO - EM ACO, COM FENDA, MEDINDO 8MM, COM BUCHA	UND	Vonder	2.440	0,59	1.439,60
31	301892	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE PARA MOTOSSERRA 50CM	UND	Oregon	25	255,00	6.375,00
32	301893	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE PARA MOTOSSERRA 63CM	UND	Oregon	25	312,99	7.824,75
33	300716	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,40 X 0,56M, PARA LAVAR LOUCAS	UND	Ecofer	23	169,00	3.887,00
34	300717	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,60 X 0,56M, PARA LAVAR LOUCAS	UND	Ecofer	26	220,00	5.720,00
35	301878	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26 X 84, CAIXA COM 20KG	CAIXA	Belgo	203	267,99	54.401,97
36	301883	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	Viqua	96	11,71	1.124,16
37	300720	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,15 X 0,60M, COM 02 CUBAS	UND	Fortleve	14	140,00	1.960,00
38	300721	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,38 X 64CM, COM 02 CUBAS	UND	Fortleve	14	255,00	3.570,00
39	300722	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,55MX0,55M, COM 3 CUBAS	UND	Fortleve	14	230,00	3.220,00
40	300719	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,64M, COM 3 CUBAS	UND	Fortleve	14	284,00	3.976,00
41	300723	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,82MX0,62M, COM 3 CUBAS	UND	Fortleve	13	329,00	4.277,00
42	301914	TESOURA - PARA PODA, COM CORTE PRECISO, EM ACO CARBONO ESPECIAL TEMPERADO, UTILIZADA EM ARVORES E JARDINAGEM	UND	Trapp	60	21,90	1.314,00
43	301915	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	UND	Bom Jesus	92.750	0,39	36.172,50
44	301925	TORNEIRA PLASTICA - EM PLASTICO, DO TIPO LAVATORIO, DE 3/4 POL.	UND	Herc	323	4,43	1.430,89
45	300803	TORNEIRA PLASTICA - PARA BEBEDOURO, COM BITOLA DE 1/2"	UND	Herc	294	4,20	1.234,80
46	300804	TORNEIRA PLASTICA - PARA BEBEDOURO, COM BITOLA DE 3/4"	UND	Herc	304	4,20	1.276,80
47	301930	VASSOURA - VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, 24 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UND	Trapp	177	27,50	4.867,50
R$ 262.846,41 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)							**262.846,41**

555543 CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO -ME							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	301696	AREIA - FINA	METRO	Truilho	1.060	75,40	79.924,00
2	301697	AREIA - GROSSA	METRO	Truilho	650	34,80	22.620,00
3	301695	AREIA - MEDIA	METRO	Truilho	655	34,75	22.761,25
4	301698	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081	UND	Quartzolit	495	9,95	4.925,25
5	300756	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM AREAS INTERNAS, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 13754	UND	Quartzolit	340	14,95	5.083,00
6	301886	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO (20X33)CM, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, COR A ESCOLHER.	M2	Triunfo	1.210	19,75	23.897,50
7	300749	AZULEJO - FABRICADO EM CERAMICA, MEDINDO (30X60)CM, APRESENTANDO ACABAMENTO COM BRILHO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, COR A ESCOLHER	M2	Triunfo	1.260	29,80	37.548,00
8	301929	BACIA - VASO SANITARIO CONVENCIONAL LINHA CONFORTO, ASSENTO TERMOFIXO, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO	UND	Sabara	138	105,90	14.614,20
9	302158	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO INFANTIL, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCA, COM ALTURA APROXIMADA DE 30CM	UND	Sabara	35	199,00	6.965,00
10	300825	CABO PARA ROLO DE PINTURA - DE FERRO, COM REVESTIMENTO DE PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 23 CM	UND	Atlas	140	5,00	700,00
11	301733	CAL - COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	UND	Usical	1.655	13,25	21.928,75
12	301731	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO DA CAL VIRGEM C/ HIDROX. CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG	UND	Usical	1.660	17,00	28.220,00
13	300728	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	UND	Deca	48	49,25	2.364,00
14	301753	CURVA - 90 GRAUS, EM PVC, TIPO LONGO, COR: BRANCA, SOLDAVEL, DIAMETRO: 40 MM	UND	Krona	281	3,20	899,20
15	301754	DESEMPENADEIRA - DE ACO, DENTADA, COM CABO, MEDINDO 12,5 X 25,5 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA	UND	Worker	29	12,85	372,65
16	301765	DOBRADICA - DE FERRO POLIDO, PARA PORTA, CARTELA COM 03 UNDS	UND	Rocha	313	6,80	2.128,40
17	301306	FORRO - DE PVC, MEDINDO COMP. 6M X 20CM DE LARG., NA COR BRANCA (M2)	METRO	Brites	1.450	14,05	20.372,50
18	300729	LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCO,TIPO LAVATORIO, NO FORMATO OVAL, COM DIMENSOES DE 80,5CM X 45CM X 15.50CM (ALTX LARGX COMP), COM 01 FURO PARA APLICAR TORNEIRA, PARA BANHEIRO	UND	Deca	89	89,14	7.933,46
19	300813	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA, GALAO 3,6L	UND	Casalar	260	28,80	7.488,00
20	301857	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA, LATA 20 LITROS	UND	Casalar	530	39,99	21.194,70
21	301867	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S 08, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S8, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UND	Ciser	836	1,19	994,84
22	301866	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABECA REDONDA, NAS DIMENSOES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UND	Ciser	826	1,88	1.552,88
23	300718	PIA PARA COZINHA - DE ACO INOX, COM 02 CUBAS, MEDINDO 1,75 X 0,55 M, PARA LAVAR LOUCAS	UND	Ghell Plus	25	430,00	10.750,00
24	300715	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,20 X 0,56M, PARA LAVAR LOUCAS	UND	Ghell Plus	34	172,56	5.867,04
25	301871	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM AMBIENTE INTERNO, PEI-4, MEDINDO 45X45, C/APRESENTACAO DE SELO DO INMETRO, COR A ESCOLHER	M2	Karina	7.650	15,80	120.870,00
26	300753	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI-4), TIPO ¨A¨, MEDINDO 50X50 CM, NA COR BRANCA, C/ APRESENTACAO COM SELO INMETRO	M2	Karina	1.760	19,70	34.672,00
27	301870	PISO CERAMICO - PEI 5, PARA SER APLICADO EM PISO, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO, COR A ESCOLHER	M2	Karina	7.950	14,90	118.455,00
28	300748	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO, MEDINDO (60 X 60)CM, REFERENCIA GRANITI PANNA, ANTI-DERRAPANTE, TRATADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO, CAIXA C/ 1,5 METRO QUADRADO	CAIXA	Karina	760	55,00	41.800,00
29	301874	PORTA - EM MADEIRA, ALMOFADA, MEDINDO 0,80 X 2,10M	UND	Mundial	230	152,00	34.960,00
30	301308	PORTA - EM MADEIRA, ALMOFADA, MEDINDO 0,90 X 2,10M	UND	Mundial	21	239,99	5.039,79
31	301309	PORTAL - DE MADEIRA, NAS DIMENSOES 2,10 X 0,90M, MEDINDO 0,12CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 2,0CM, COM ACABAMENTO RETO	UND	Mundial	27	85,91	2.319,57
32	301890	RODIZIO - PARA PORTAO EM FERRO, FERRO GALVANIZADO COM ROLAMENTO, COM RODA DE DIAMETRO NOMINAL DE 5", COM CANAL EM V, PARA PORTAO ATE 240KG	UND	Vonder	279	23,80	6.640,20
33	301896	SIFAO - SANFONADO, FLEXIVEL DUPLO	UND	Astra	251	10,43	2.617,93
34	300712	TELHA - DE CUMEEIRA ONDULADA, TIPO FIBROTEX, MEDINDO COM 4MM DE ESPESSURA	UND	Multilit	580	42,00	24.360,00
35	300711	TELHA - DE CUMEEIRA ONDULADA, TIPO FIBROTEX, MEDINDO COM 6MM DE ESPESSURA	UND	Multilit	560	34,21	19.157,60
36	301913	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM), NBR5640,5639,8055	UND	Multilit	1.230	44,00	54.120,00
37	301912	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (3,66MX1,10MX6MM), NBR 5640,5639,8055	UND	Erwin Willian	1.430	75,00	107.250,00

38	301910	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44X0,50MX4MM, DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210.	UND	Multilit	1.830	13,50	24.705,00
39	301924	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA TANQUE	UND	Herc	306	2,78	850,68
40	300714	TRELICA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	Gerdal	400	47,85	19.140,00
41	302253	TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 60 MM, 6 METROS	BARRA	Krona	10	55,00	550,00
42	301739	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM TUBO PVC ESGOTO 40 MM, COM PONTA E BOLSA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5688, 6 METROS	UND	Krona	396	20,79	8.232,84
43	302270	TUBO PVC RIGIDO PB JS - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 75 MM, 6 METROS	BARRA	Krona	3	70,00	210,00
44	300724	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO DE 01 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO.	UND	Herc	100	3,04	304,00
R$ 977.359,23 (Novecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)							**977.359,23**

557405 ELETRICA LUZ COML DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	300700	ADAPTADOR - EM PVC MARRON, COM DIAMETRO DE 32MM X 1"	UND	Krona	183	0,85	155,55
2	300699	ADAPTADOR 25 MM X 3/4 - PVC RIGIDO SOLDAVEL	UND	Krona	243	0,30	72,90
3	301702	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 40 MM (1 1/2 POL), TIPO DE ROSCA PADRONIZADO NA NBR 6414	UND	Krona	198	1,70	336,60
4	300696	ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, LONGO NA COR MARROM, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA DE AGUA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 3/4¨	UND	Krona	113	5,23	590,99
5	301768	BOLSA PARA VASO SANITARIO - DE PVC, DO TIPO ESPUDE, COM BITOLA DE 40MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	Luconi	385	1,61	619,85
6	301782	BRACO PARA CHUVEIRO - EM PLASTICO, 40CM, 1/2¨, DE ROSCA	UND	Krona	170	4,60	782,00
7	300732	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Krona	109	0,45	49,05
8	300709	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4 MM, 0,6/ 1KV, FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS	UND	Lamesa	114	189,00	21.546,00
9	301949	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 95MM², EM COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA, 0,6/1KV, FLEXIVEL	METRO	Lamesa	1.200	45,90	55.080,00
10	301725	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UND	Fortlev	25	157,95	3.948,75
11	301723	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	UND	Fortlev	37	171,45	6.343,65
12	301722	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA	UND	Alumasa	210	21,80	4.578,00
13	302255	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 40MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UND	Krona	10	1,70	17,00
14	302258	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UND	Krona	10	2,78	27,80
15	302269	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UND	Krona	30	5,90	177,00
16	299284	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 70 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	Soprano	312	54,00	16.848,00
17	301764	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, UNIPOLAR, CURVA B, DE 40 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	Soprano	416	16,20	6.739,20
18	300791	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, UNIPOLAR, CURVA B, DE 60 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	Soprano	296	16,20	4.795,20
19	300792	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, UNIPOLAR, CURVA B, DE 70 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO DO SELO INMETRO/ISO	UND	Soprano	246	25,65	6.309,90
20	300726	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, DE 1/2" X 50CM, NA COR BRANCA	UND	Krona	394	2,32	914,08
21	301774	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA, DE SECAO 2,5MM², ISOLAMENTO PVC, ANTI-CHAMA, TENSAO 750 VOLTS	METRO	Lamesa	3.650	1,13	4.124,50
22	301775	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO TIPO FLEXIVEL, NA COR BRANCA, DE SECAO 4MM², ISOLAMENTO PVC, ANTI-CHAMA, TENSAO 750 VOLTS	METRO	Lamesa	3.550	1,96	6.958,00
23	301835	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 50 MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UND	Krona	350	1,07	374,50
24	301834	JOELHO 90 GR - EM PVC, COM BITOLA DE 3/4¨, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTACAO HIDRAULICA	UND	Krona	505	1,00	505,00
25	301831	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 100, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UND	Krona	321	2,59	831,39
26	301832	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 40, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UND	Krona	420	0,50	210,00
27	301833	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 50, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	UND	Krona	471	1,07	503,97
28	301836	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Krona	630	0,26	163,80
29	302273	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	Krona	100	0,26	26,00
30	301837	JOELHO PVC - 25 X 1/2, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	Krona	487	0,93	452,91
31	301838	JOELHO PVC - 25 X 3/4, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UND	Krona	487	1,30	633,10
32	300701	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO - COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM X 50 MM, NA COR BRANCA	UND	Krona	142	4,86	690,12

33	301839	JUNCAO SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 100 MM X 100 MM, NA COR BRANCA	UND	Krona	142	10,13	1.438,46
34	301840	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 45W/127V, ROSCA E-27, LUZ BRANCA	UND	Alumbras	3.040	26,90	81.776,00
35	301851	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 X 3/4, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Krona	388	0,68	263,84
36	301847	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Krona	423	0,30	126,90
37	301848	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Krona	218	0,89	194,02
38	301852	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Krona	363	1,62	588,06
39	301849	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UND	Krona	223	1,63	363,49
40	301844	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	UND	Krona	393	2,85	1.120,05
41	301845	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	UND	Krona	363	0,51	185,13
42	301846	LUVA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	UND	Krona	363	1,34	486,42
43	299090	MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL, ROLO COM COMPRIMENTO 100 METROS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4"	UND	Ibira	45	373,68	16.815,60
44	301858	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	UND	Krona	238	0,32	76,16
45	300705	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	UND	Krona	218	0,62	135,16
46	301879	REGISTRO DE GAVETA - EM METAL, MEDINDO 3/4.	UND	Docol	90	15,85	1.426,50
47	301881	REGISTRO DE PASSAGEM - EM METAL, TIPO ESFERA, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS	UND	Higiban	292	19,09	5.574,28
48	301903	TE 90 GR - EM PVC, SOLDAVEL, 25MM.	UND	Krona	396	0,39	154,44
49	301919	TOMADA ELETRICA - DE PLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR, COM 02 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A - 250V, COM ESPELHO E GRADE	UND	Tramontina Aria	1.405	3,94	5.535,70
50	301737	TUBO - PVC SOLDAVEL PB DN, 32MM, COM 6 METROS	UND	Duro PVC	286	18,44	5.273,84
51	301738	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	UND	Duro PVC	386	37,19	14.355,34
52	301927	UNIAO - UNIAO PARA MANGUEIRA, EM PVC, 3/4"	UND	Rebouças	325	0,61	198,25
53	300725	VALVULA PARA LAVATORIO - DE LATAO CROMADO, DO TIPO LONGO, SEM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 1 POL, PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO	UND	Metais Reis	110	11,03	1.213,30
R$ 282.705,75 (Duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)							**282.705,75**

541936 ELETROMENDONCA COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	300775	CABO ELETRICO - COBRE, 35MM, TIPO FLEXIVEL, 450/750V	METRO	TECNOFIOS	1.150	16,70	19.205,00
2	301710	CABO ELETRICO - DE COBRE, 6 MM, 0,6/ 1KV, FLEXIVEL, ROLO COM 100 METROS	UND	BERICA	123	220,00	27.060,00
3	300777	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRUPLEX 35MM	METRO	TECNOFIOS	454	14,20	6.446,80
4	301954	CONECTOR - PERFURANTE, CONDUTOR RIGIDO. MEDIDAS: CONDUTOR PRINCIPAL 125 MM2 E CONDUTOR DE DERIVACAO 125 MM2. APLICACAO: CONDUTORES ISOLADOS DE COBRE COM ISOLACAO EM PE (1KV).	UND	INTELLI	2.020	7,50	15.150,00
5	300788	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UND	SOPRANO	309	20,50	6.334,50
6	301762	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 90A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UND	SOPRANO	151	59,00	8.909,00
7	300787	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, TRIPOLAR, CURVA B, DE 100 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	SOPRANO	357	77,00	27.489,00
8	300790	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, UNIPOLAR, CURVA B, DE 25 AMPERES, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO/ISO	UND	SOPRANO	246	6,53	1.606,38
9	301785	INTERRUPTOR ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR SISTEMA X, 2 POLOS, COM DUAS TECLAS + TOMADA UNIVERSAL, PLACA+PARAFUSOS+CAIXA, COM 10A/250V	UND	PLUZIE	510	5,80	2.958,00
10	300779	LAMPADA FLUORESCENTE - DO TIPO PL, 25W/127V,TIPO ROSCA E-27	UND	EMPALUX	2.217	7,80	17.292,60
11	301841	LAMPADA FLUORESCENTE - TUBULAR, 40W	UND	G LIGTH	605	5,00	3.025,00
12	301872	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS.	UND	ILLUMI	970	2,83	2.745,10
13	302185	REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - TIPO ELETRONICO, 30/40W, COM PARTIDA NORMAL, E ALIMENTACAO ELETRICA BIVOLT, COM FATOR DE POTENCIA NORMAL (0,6) FPA, PARA 2 LAMPADAS, E POTENCIA NOMINAL DE 40W	UND	MAR GIRUS	135	20,20	2.727,00
14	301920	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR, EM TERMOPLASTICO, 2P + T, DUPLA,DE 10-15 A / 250 VOLTS, COM PARAFUSOS	UND	PLUZIE	1.005	5,22	5.246,10

R$ 146.194,48 (Centos e quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)							146.194,48
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	301686	ABRACADEIRA - DE METAL, GALVANIZADA, TIPO U, 1/2", PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	UND	Jomarca	625	0,37	231,25
2	301889	ACABAMENTO - EM PVC, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO X 2 CM DE LARGURA, USADO EM FORRO	UND	Cuiaba PVC	410	15,50	6.355,00
3	300698	ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, LONGO NA COR MARROM, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA DE AGUA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 2¨	UND	Krona	108	16,99	1.834,92
4	300697	ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, LONGO NA COR MARROM, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA DE AGUA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1¨	UND	Krona	103	9,00	927,00
5	301747	ADESIVO INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO, COR TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR, ACONDICONADO EM BISNARGA DE 03 GRAMAS	UND	Tec Bond	235	6,40	1.504,00
6	301688	ALAVANCA - DE FERRO FORJADO, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO, TIPO FENDA E PONTEIRO, FORMATO SEXTAVADO	UND	Rio Claro	60	88,40	5.304,00
7	298997	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MINIMO DE 1.000 V	UND	Tramontina	2	20,00	40,00
8	299099	ANCINHO - EM FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	UND	Paraboni	169	19,90	3.363,10
9	301689	ANEL CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO	UND	Use	368	7,00	2.576,00
10	301693	ARAME - DE ACO RECOZIDO, NUMERO 18	KILO	Multilit	128	8,50	1.088,00
11	301691	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 20	KILO	Morlan	148	22,00	3.256,00
12	301692	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 22	KILO	Morlan	158	18,50	2.923,00
13	301694	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12¨, COM CABO FIXO	UND	Thompson	34	15,00	510,00
14	301701	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO UTILIZADO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO SANITARIO MODELO STANDARD, NA COR BRANCA	UND	Alumassa	140	18,90	2.646,00
15	301699	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - BASE DE PLASTICO PLASTICO , ARCO ALMOFADADO, ENCHIMENTO DE ESPUMA, TAMPA DE PLASTICO, PARA LOUCA SANITARIA MODELO STANDARD, COR A ESCOLHER.	UND	Alumassa	115	61,00	7.015,00
16	301700	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM TAMPA DE PLASTICO, BASE DE PLASTICO UTILIZADO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO SANITARIO MODELO STANDARD, NA COR BRANCA.	UND	Alumassa	182	19,00	3.458,00
17	300727	BACIA - VASO SANITARIO COM CAIXA SISTEMA ECOFLUSH ACOPLADA, ASSENTO UNIVERSAL, ALTURA PADRAO, NORMAL, BRANCO	UND	Logassa	71	311,00	22.081,00
18	300731	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR	UND	Use	347	6,00	2.082,00
19	301712	CABO - PARA ENXADA, EM MADEIRA, MEDINDO 150,00CM	UND	Rondon	90	6,50	585,00
20	301713	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO FOICE ROCADEIRA, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	Rondon	50	6,50	325,00
21	301711	CABO PARA FERRAMENTA MANUAL - DE MADEIRA, PARA CHIBANCA, MEDINDO 94 CM	UND	Rondon	62	8,00	496,00
22	301714	CABO PARA FERRAMENTA MANUAL - DE MADEIRA, PARA MACHADO, MEDINDO 94 CM	UND	Rondon	30	8,00	240,00
23	301715	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, 25 MM	UND	Pado	145	11,44	1.658,80
24	301729	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 15 X 15 CM, COM 01 ENTRADA E 04 SAIDA	UND	Krona	165	14,90	2.458,50
25	265013	CAPA DE CHUVA LONGA 1/2 CANELA PVC FORRADO SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTOS EM BOTAO	UND	Comek	224	12,00	2.688,00
26	302256	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 100MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UND	Krona	10	3,30	33,00
27	302254	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 20MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UND	Krona	10	0,40	4,00
28	302259	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 60MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UND	Krona	10	4,80	48,00
29	302257	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 75MM, FECHAMENTO DE TUBOS	UND	Krona	10	7,89	78,90
30	301741	CARRO DE MAO - DE FERRO TIPO CONCHA, PNEU COM CAMARA DE AR	UND	Maestro	80	118,90	9.512,00
31	301307	CAVADEIRA - ARTICULADA, COM 2 LAMINAS EM ACO FORJADO, MEDINDO : 293X125MM, COM CABO EM MADEIRA DE 180CM	UND	Ramada	15	68,90	1.033,50
32	301742	CAVADEIRA - ARTICULADA, PEQUENA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM	UND	Ramada	31	50,00	1.550,00
33	302262	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4¨, COM REGISTRO	UND	Mais PVC	50	52,00	2.600,00
34	265228	CHAVE DE GRIFO OU CANO PROFISSIONAL COM CABO EMBORRACHADO 18	UND	Brasfort	1	40,00	40,00
35	301744	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 5500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UND	Sintex	113	40,00	4.520,00
36	302184	COLA - DO TIPO COLA PLASTICA, PARA SER APLICADA EM PVC, 850G	UND	Siloc	100	27,00	2.700,00
37	302267	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UND	Krona	10	9,85	98,50
38	302266	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, COM BITOLA DE 1 POL, FABRICACAO CONFORME NBR 7665	UND	Krona	10	9,60	96,00
39	302264	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM BITOLA DE 2 POL, FABRICACAO CONFORME NBR 7665	UND	Krona	5	23,50	117,50
40	302268	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM BITOLA DE 1 POL, FABRICACAO CONFORME NBR 7665	UND	Krona	20	12,10	242,00
41	301756	DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO, COM CABO, MEDINDO 20 X 30CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE	UND	Gerplast	29	6,00	174,00

42	301766	ENXADA - EM ACO FORJADO, NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO 150CM	UND	Paraboni	95	25,00	2.375,00
43	300826	ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE X, COM ESPESSURA DE 2MM	UND	Rejunta Mais	2.340	2,30	5.382,00
44	301767	ESPACADOR DE PISO - DE PLASTICO, NO FORMATO DE X, COM ESPESSURA DE 5 MM	UND	Rejunta Mais	3.940	2,47	9.731,80
45	297967	FACAO EM ACO CARBONO 16" C/ CABO DE MADEIRA	UND	Paraboni	59	21,00	1.239,00
46	301770	FACAO EM ACO CARBONO 18" C/ CABO DE MADEIRA	UND	Paraboni	44	25,00	1.100,00
47	301771	FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA EXTERNA	UND	Aliança	910	34,85	31.713,50
48	301773	FECHADURA - DE FERRO, TIPO EXTERNA, PARA PORTA DE FERRO	UND	Aliança	243	36,89	8.964,27
49	301776	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UND	Afa	270	3,89	1.050,30
50	301777	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE,COM LARGURA DE 19,0MM,MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO	UND	Afa	195	14,99	2.923,05
51	301779	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UND	Gol	445	2,75	1.223,75
52	301780	FOICE - MANUAL TIPO ROCADEIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	UND	Ramada	33	25,00	825,00
53	300778	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA - PARA ACIONAMENTO DE VÁLVULA DE PAREDE, DE 1 1/4 POLEGADA.	UND	Blukit	208	50,50	10.504,00
54	301268	LUVA - EM PVC, PALMA FORRADA ASPERA, TAMANHO 25 CM , PAR , PARA COLETA DE LIXO	PAR	Supersafety	67	8,65	579,55
55	301843	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	Luma	54	9,37	505,98
56	302272	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PVC COM ANEL 60MM	UND	Krona	20	18,90	378,00
57	301856	MASCARA DE PROTECAO - FIBRA, PADRAO, CONSTRUCAO	UND	Aliance	1.908	1,00	1.908,00
58	300810	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA, NA COR BRANCA, LATA 20 LITROS	UND	Neovinil	655	50,00	32.750,00
59	300706	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - COM DIAMETRO NOMINAL DE 1¨, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	UND	Krona	173	1,29	223,17
60	301859	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	UND	Veja	690	1,50	1.035,00
61	301860	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	UND	Veja	640	1,70	1.088,00
62	300743	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA HYDRA REF. LUXO	UND	Docol	138	51,70	7.134,60
63	301869	PENEIRA - EM TELA DE ARAME GALVANIZADO, COM 70 CM DE DIAM., BORDA DE MADEIRA, REDONDA, PARA SEPARAR IMPUREZAS	UND	MM Telas	54	24,00	1.296,00
64	301743	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, COM CABO DE MADEIRA 94CM	UND	Ramada	36	49,90	1.796,40
65	300819	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, CABO DE MADEIRA, 1¨	UND	Compel	96	2,50	240,00
66	300822	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, CABO DE MADEIRA, 2 1/2¨	UND	Compel	116	4,99	578,84
67	300821	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, CABO DE MADEIRA, 3/4¨	UND	Compel	126	2,30	289,80
68	300823	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, CABO DE MADEIRA, 3¨	UND	Compel	156	8,00	1.248,00
69	301873	PORTA DE MADEIRA - MADEIRA MACICA, MEDINDO 0,80 X 2,10M, COM 3CM DE ESPESSURA	UND	MT Madeiras	310	120,00	37.200,00
70	301876	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 17 X 27 (JPXLPP)	KILO	Morlan	390	10,18	3.970,20
71	301877	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 19 X 36	KILO	Morlan	355	10,34	3.670,70
72	301875	PREGO COM CABECA - EM ACO POLIDO, MEDINDO 12 X 12	KILO	Morlan	165	13,39	2.209,35
73	300710	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUCAO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	UND	Krona	109	1,60	174,40
74	301882	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM	UND	Krona	96	4,18	401,28
75	301884	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, DIAMETRO 60MM, ACIONAMENTO EM ESFERA, NA COR MARROM	UND	Krona	96	34,00	3.264,00
76	301880	REGISTRO DE PRESSAO - EM METAL, COM CANOPLA, MEDINDO 3/4	UND	Imperatriz	95	37,90	3.600,50
77	301885	REJUNTE - DE CIMENTO, CALCAREO ADITIVADO, RETARDADOR DE SECAGEM E IMPERMEABILIZANTE, DE COR BRANCA, PARA REJUNTAMENTO DE AZULEJOS E PISOS, EMBALADO EM PACOTE COM 1 QUILO	PACOTE	Piraja	610	6,00	3.660,00
78	300758	REJUNTE - DE CIMENTO, CALCAREO, QUARTZO, PIGMENTOS INORGANICOS E ADITIVOS ESPECIAIS, NA COR CINZA PLATINA, PARA REJUNTAMENTO DE PORCELANATO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 5,00 KG	PACOTE	Piraja	377	23,00	8.671,00
79	300824	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 15 CM - COM CABO DE FERRO E PLASTICO	UND	Compel	202	13,00	2.626,00
80	301891	ROLO PARA PINTURA - DE LA SINTETICA, ANTI-RESPINGO ECONOMICO, MEDINDO 23,0CM, SEM CABO	UND	Compel	96	13,00	1.248,00
81	301897	SIFAO - SANFONADO, FLEXIVEL TRIPLO	UND	Plasbohn	204	14,10	2.876,40
82	301895	SIFAO - SANFONADO, FLEXIVEL UNIVERSAL	UND	Plasbohn	480	4,57	2.193,60
83	301905	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	UND	Krona	361	1,08	389,88
84	301908	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4¨	UND	Krona	531	1,68	892,08
85	301906	TE - DE PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 150 X100 MM	UND	Krona	361	21,55	7.779,55
86	302260	TE - DE PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 4¨ X 2¨ (100 X 50MM)	UND	Krona	1	6,78	6,78
87	301904	TE - EM PVC, COM DIAMETRO DE 100MM	UND	Krona	361	6,43	2.321,23
88	300707	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 32MM	UND	Krona	356	1,96	697,76

89	300708	TE - EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 50,00MM	UND	Krona	356	3,64	1.295,84
90	301907	TE 90 GR - PVC SOLDAVEL 50MM.	UND	Krona	361	3,64	1.314,04
91	302276	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	M2	Nortene	2.500	7,60	19.000,00
92	301917	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA, LATA 18 LITROS	UND	Rizieri	345	130,00	44.850,00
93	301918	TINTA ESMALTE - FOSCO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, LATA 3,6L (CORES VARIADAS)	UND	Brasilux	386	55,90	21.577,40
94	300812	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, ACETINADO, PARA CONSTRUCAO CIVIL, LATA 18 LITROS (CORES VARIADAS)	UND	Brasilux	287	278,90	80.044,30
95	301923	TORNEIRA - DE ACO INOX, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4¨, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/4¨, PARA SER INSTALADA EM INSTALADA EM LAVATORIO	UND	Liege	147	47,90	7.041,30
96	301921	TORNEIRA - DE ACO INOX, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4¨, COM AREJADOR	UND	Liege	248	48,00	11.904,00
97	300802	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4 POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM PIA	UND	Liege	117	36,00	4.212,00
98	301926	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA DE BANHEIRO	UND	Liege	260	14,00	3.640,00
99	301922	TORNEIRA - EM ACO INOX, TIPO BICA MOVEL, ENCAIXE TIPO ROSCA, BITOLA DE ENCAIXE DE 3/4¨, BITOLA DE VAZAO DE 1¨, PARA SER INSTALADA EM LAVATORIO	UND	Liege	162	75,00	12.150,00
100	301734	TUBO - PVC RIGIDO BRANCO PARA ESGOTO, 100 MM, 6 METROS	UND	Mais PVC	415	35,00	14.525,00
101	293510	TUBO DE LIGACAO - PARA VALVULA DE DESCARGA DO VASO SANITARIO,COM DIAMETRO DE 40MM,EM PVC BRANCO,COM JOELHO AZUL	UND	Krona	137	10,00	1.370,00
102	300746	TUBO DE LIGACAO - PARA VASO SANITARIO, PVC, COM JOELHO AZUL	UND	Krona	133	13,00	1.729,00
103	302251	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688-77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM JUNTAS SOLDAVEIS, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM ESGOTO PREDIAL, 6 METROS	BARRA	Mais PVC	8	57,90	463,20
104	301740	TUBO PVC RIGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, 6 METROS	UND	Mais PVC	471	39,90	18.792,90
105	302271	TUBO PVC RIGIDO PB JS - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 85 MM, 6 METROS	BARRA	Mais PVC	3	87,00	261,00
106	301735	TUBO PVC RIGIDO PB JS - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 20 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 15 MM (1/2 POL), 6 METROS	UND	Mais PVC	336	14,37	4.828,32
107	301736	TUBO PVC RIGIDO PB JS - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 20 MM (3/4 POL), 6 METROS	UND	Mais PVC	566	15,00	8.490,00
108	301928	VALVULA DE DESCARGA - VALVULA HIDRA EM COBRE, FABRICACAO E MONTAGEM CONFORME ESPECIFICACAO 2520, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2¨, CONEXAO COM ROSCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO EM DESCARGA	UND	Docol	340	109,90	37.366,00
109	301931	VASSOURA - DE PIACAVA TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, COM BASE DE MADEIRA DE 60CM	UND	Dragão	134	29,00	3.886,00
110	300828	VERNIZ - VERNIZ, PARA APLICACAO EM MADEIRA, EM AREAS INTERNAS E EXTERNAS, 3,6 LITROS	UND	Brasilux	198	65,00	12.870,00
R$ 626.038,99 (Seiscentos e vinte e seis reais, trinta e oito centavos e noventa e bove centavos)							**626.038,99**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 3 (três) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 014/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 014/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Julho de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **APOLUS ENGENHARIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: Fica acrescentado ao valor inicial de R$ 675.160,49 (seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos), passando ao valor total de R$ 2.943.709,52 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 19/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, TC/SES Nº 039/2016; CIB/MT N° 139/2015 E PORTARIA ESTADUAL Nº 123/2016/GBSES, CONFORME PROJETOS; PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 12/10/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, tendo por OBJETO**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNERÁRIO EM ATENDIMENTO SOCIOEMERGENCIAL AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME**, com o CNPJ n° 05.368.075/0001-43, visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei v8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME** inscrita no CNPJ n° 05.368.075/0001-43 localizada na Rua Afonso Vicente Bonilha, 96 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP 70.530-000, representada pela sua proprietária, senhora Rosimeri Rodrigues Maciel CPF nº 869.781.951-20, RG sob o nº 11377720 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Afonso Vicente Bonilha, 96 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP 70.530-000.

Planilha demonstrativa dos preços:

2428 ROSIMERI RODRIGUES MACIEL FUNERARIA - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	297501	TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO (IDA E VOLTA)	KM	30.000	2,60	78.000,00
2	303156	SERVICO FUNERAL CONTENDO: 01 URNA MORTUARIA TAMANHO ADULTO, EM PINUS, COM ALCAS, ACABAMENTO INTERNO, HIGIENIZACAO DO CORPO, VESTIMENTAS APROPRIADAS PARA VELORIO, GAVETA MORTUARIA EM ALVENARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	55	1.190,00	65.450,00
3	299239	SERVICO FUNERAL CONTENDO: 01 URNA MORTUARIA TAMANHO INFANTIL, EM PINUS, COM ALCAS, ACABAMENTO INTERNO, HIGIENIZACAO DO CORPO, VESTIMENTAS APROPRIADAS PARA VELORIO, GAVETA MORTUARIA EM ALVENARIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	15	620,00	9.300,00
4	297500	SERVICO DE CONSERVACAO DE CORPO - TANATOPRAXIA	UND	30	620,00	18.600,00
R$ 171.350,00 (Cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)						**171.350,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Poderão utilizar-se da ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto nº 020/2013.

5.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) deverá(ão) ser(em) executado(s) no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e não poderá ser cobrado translado dentro da área do município, incluindo Distrito União do Norte, os serviço de tanatopraxia serão executado quando houver necessidade para tal procedimento;

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante requisição de compra emitida pelo Setor de Compras e deverá(ão) ser(em) executado(s) imediatamente.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

9.7. Recolher os tributos municipais específicos referentes à execução dos serviços de funeral dispostos no Anexo VII, item 18 da Lei Complementar Municipal 040/2014.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que

seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 021/2018, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 021/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Julho de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, com o valor total de R$ 178. 350,00 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)** e a empresa **TTRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP, com o valor total de**

R$ 198.369,00 (Cento e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reação contrária a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 13 de Julho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Que será realizado às 08:00 horas do dia 07 de Agosto de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 13 de Julho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE VIA WEB INTEGRADO COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Que será realizado às 08:00 horas do dia 9 de Agosto de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 13 de Julho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL N°142/2018

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do parecer nº 005/2018 da Procuradoria Jurídica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a imediata reintegração em seu cargo/função, ao servidor Juliano Martins da Costa Swaner, contador, com RG n° 3116096 SSP/MT e CPF n°714.131.031-20 .

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 46/2015, e consequentemente a nulidade do processo administrativo n° 001/2015 com efeito "ex nunc".

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 13 de Julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

LEI N° 533/2018

"Dispõe sobre aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Planalto da Serra/MT, e dá outras providências."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores e Planalto da Serra, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar na cidade de Planalto da Serra/MT, imóvel dotado de infra estrutura adequada para instalação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, no valor de até R$ 1.300.00 (um mil e trezentos reais) por mensal.

Art. 2º. As despesas com execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. O cumprimento desta Lei será através de Contrato celebrado entre o Executivo Municipal e a parte interessada, podendo reajustar valores conforme índice inflacionário do Governo Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, em 12 de julho 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº Rosimar Alves Pereira, torne-se público para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO referente ao 2º Bimestre de 2018 e RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 1º Quadrimestre de 2018, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, situada na Praça São Carlos, 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal

e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 10 de Maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº534/2018

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação do Município de Planalto da Serra, FMEPS Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Planalto da Serra - MT, aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Planalto da Serra – FMEPS, Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver plano, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação de Planalto da Serra, **FMEPS** terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, através de seu (sua) Secretário (a) Municipal (a) como ordenador(a) de despesas, juntamente com a Secretaria de Finanças e responsável pela Tesouraria.

II - DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO:

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação de Planalto da Serra, **FMEPS** serão provenientes de:

I. Recursos das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. Produto de convênios firmados com outras entidades;

IV. Recursos a que se referem os incisos I, II e III do Art. 155; Inciso II do caput do Art. 157; inciso II, III e IV do caput do Art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e inciso II do caput do Art. 159 da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação serão repassados automaticamente para conta vinculada ao Fundo Municipal de Educação de Planalto da Serra, FMEPS, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizada exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO:

Art. 5º São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte, Lazer da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso:

I. Gerir o Fundo Municipal de Educação de Planalto da Serra, **FMEPS**, juntamente com a Secretaria de Finanças e responsável pela Tesouraria e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselhos Municipais: **FUNDEB**, (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação) CAE (Conselho de Alimentação Escolar) e **PNATE** (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).

II. Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Planalto da Serra;

IV. Submeter aos respectivos Conselhos, Secretária de Finanças e responsável pela Tesouraria, o plano de aplicação dos recursos, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V. Submeter aos respectivos Conselhos e Secretária de Finanças e responsável pela Tesouraria, as demonstrações contábeis de receita e despesa do **FMEPS**;

VI. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE e Tribunal de Contas da União - TCU, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis em observância as determinações das respectivas Cortes de Contas e em conformidade com a Legislação vigente.

VII. Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do **FMEPS**;

IX. Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FMEPS;

X. Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste Município.

IV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO:

Art. 6º Serão atendidos prioritariamente berçário, creche, Educação Infantil, o Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 7º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 8º A presente Lei será regulamenta por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que tornará **FRACASSADA** o processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço nº 020/2018 destinado à futura e eventual aquisição de material emulsão asfaltica RR-2C.

Poconé, 13 de Julho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2018

Ata de Registro de Preço n° 21/2018.

Pregão: 17/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT**, conforme o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 17/2018.

Dotação: 009011...04.695.0020.000.0291.000.....33.90.39 – Secretaria Municipal de Turismo –.

Dotação: 110013...18.541.0022.000.02111.000.....33.90.39 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente –.

Valor Registrado: RS 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de julho de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 12/2018

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação torna público, aos interessados a publicação da **RATIFICAÇÃO**, do processo de dispensa supracitado, com amparo legal no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93. Do objeto definido como: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CORREIO DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

Em favor da pessoa física: **JUÇARA DO CARMO NEVES - CPF: 175.933. 468-54.**

O valor total de: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Porto Esperidião – MT, 13 de julho de 2018.

Martins Dias de Oliveira-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/07/2018, A ARTIR DAS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço disponível nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 13 de julho 2018.

MARIA LUÍZA PIO DOS REIS

SECRETÁRIA DA CPL PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 003 /2018

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 024, DE 03 DE JULHO DE 2018

Exercício: 2018

Decreto nº 24/2018 de 03/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1887/2017 de 06/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.021.500,00 (dois milhões e vinte e um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.800,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.12.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.122.0003.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

40-3.3.90.39.00.00 1101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.2.042. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

48-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

106-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 614.000,00

107-3.3.90.30.00.00 1102 MATERIAL DE CONSUMO 850.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

110-3.3.90.39.00.00 1102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 96.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

111-4.4.90.52.00.00 1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 190.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0078.0.000. ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0078.2.022. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

123-3.3.90.39.00.00 1126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

155-3.1.91.13.00.00 1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – POXORÉU-PREV 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

162-3.3.90.39.00.00 1117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

184-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

188-3.3.90.14.00.00 1100 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 800,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

189-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

192-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.102. BENEFÍCIOS EVENTUAIS – FEAS

210-3.3.90.39.00.00 1139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.300,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA

291-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.2.054. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

294-3.3.90.30.00.00 1127 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

440-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

452-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

454-3.3.90.92.00.00 1100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

455-3.3.90.93.00.00 1100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4.500,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0019.0.000. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

12.001.04.122.0019.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

470-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 10.400,00

Total Suplementação: 2.021.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.003. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

3-3.1.90.13.00.00 1100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO 25.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.003. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

8-3.3.90.36.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 25.000,00

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.003. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

11-4.4.90.52.00.00 1100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

24-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.12.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.122.0003.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

37-3.3.90.14.00.00 1101 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 2.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.1.023. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

44-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

46-4.4.90.51.00.00 1111 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

62-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 90.000,00

63-3.1.90.04.00.00 1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 687.200,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

64-3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS – INSS 150.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.1.024. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E CENTROS EDUCACIONAIS

73-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

04.002.12.000.0000.0.000. Educação

04.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

96-3.1.90.11.00.00 1110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 157.600,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

107-3.3.90.30.00.00 1102 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.2.027. NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

139-3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.2.028. SAÚDE BUCAL – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ODONTO

142-3.3.90.30.00.00 1130 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária

05.002.10.304.0098.0.000. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.002.10.304.0098.2.036. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

170-4.4.90.52.00.00 1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.813.0000.0.000. Lazer

07.001.04.813.0073.0.000. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

07.001.04.813.0073.1.034. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BALNEÁRIO

298-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.26.000.0000.0.000. Transparente

07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

07.001.26.782.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

07.001.26.782.0133.2.057. MANUTENÇÃO DO FETHAB

336-3.3.90.39.00.00 1121 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 250.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento

11.001.04.000.0000.0.000. Administração

11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.001.04.129.0003.2.067. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

464-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total Redução: 2.021.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 03/07/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03/07/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.928, DE 13 DE JULHO DE 2018.

LEI N.º 1.928/2018 Poxoréu/MT, 13 de julho de 2018.

Dispõe sobre a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso para os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos públicos elencados nesta lei.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica instituída, através da presente lei, jornada de trabalho diferenciada para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Motorista, em conformidade com o autorizado pelo § 2.º, do artigo 51, da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003 e Súmula n.º 444, do TST.

§ 1.º A jornada de trabalho especial de que trata o *caput* deste artigo se consubstancia em 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12X36), para os servidores cuja atividade desenvolvida demande a diferenciação na jornada.

§ 2.º Para o servidor que desempenhe suas atribuições sob a jornada de trabalho 12X36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.

§ 3.º O intervalo disposto no parágrafo anterior será gozado, preferencialmente, durante a sétima hora da jornada de trabalho.

§ 4.º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação devendo respeitar o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, tendo em vista a excepcionalidade do regime regulamentado, nos termos da Súmula n.º 444, do TST.

Art. 3.º O trabalho excedente a jornada de 12 (doze) horas deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Art. 4.º A jornada de trabalho 12X36 deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 1.º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2.º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento) sobre a hora efetivamente trabalhada.

§ 3.º Poderá, eventualmente, a bem do serviço público ou em casos de emergência, haver a prorrogação da jornada trabalhada disposta nesta lei,

fato que gerará a remuneração das horas adicionais com o acréscimo entabulado no art. 3.º desta lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria em que for lotado o servidor designado para desenvolvê-la, suplementada, se necessário.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o Poder Executivo mande um Projeto de Lei regulamentando o Adicional de Periculosidade aos Guardas Municipais, de acordo com as Leis Trabalhistas vigentes. **(Inserido pela Emenda Aditiva n.º 001/2018)**

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal publicará Portaria com nome completo, número de matrícula e local de lotação do servidor que iniciar ou deixar de desenvolver a jornada de que trata esta lei.

Parágrafo único. É ato discricionário da Administração Pública Municipal designar o servidor para desenvolver a jornada de trabalho 12X36, não sendo lícita a recusa pelo designado.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar a presente lei, com fim de sanar eventual omissão.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 13 de julho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/07/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018 – DISPENSA N.º 04/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas**.**

DA ASSINATURA: 19/06/2018

DO VALOR: R$ **19.055,00** (dezenove mil cinquenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA – EPP**

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2018

PROCESSO N.º 007/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº. 01.304.252/0002-58

DAS ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente Termo Aditivo este contrato sofre um decréscimo de R$ 91.928,88 (noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), calculados somente sobre a quantidade de saldo pendente, tendo em vista a baixa oficial do governo que ocorreu no dia 04/06/2018.

Em decorrência reajuste acima mencionado, o presente contrato passa ao valor global de **R$ 1.533.062,15 (um milhão quinhentos e trinta e três mil sessenta e dois reais e quinze centavos)**

DA ASSINATURA: 04/06/2018

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA**

RECURSOS HUMANOS
GABARITO 1 PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE 2018

Português

1- Pensando em suas estradas – barreiras, pedras, soltas, fissuras – sem falar em bandidos, milhões de bandidos entre as fissuras, as pedras soltas e as barreiras...” = pensar nessas coisas, certamente, deixa-os apreensivos. **Resposta: C** 2- Eu vou para a Ilha do Nanja para sair daqui = resposta da própria autora. **Resposta: B** 3- Pela descrição realizada, o lugar não tem nada de ruim. **Resposta: D 4- Resposta: B** Mendigo/ caderneta/poupança. **5- Resposta: B** Autocritica/ pontapé/ supermercado/ infravermelho. **6- Resposta C** A questão quer saber se a preposição faz parte da regência ou não:

I.”... dedicadas exclusivamente às compras e ao lazer”. = faz parte (dedicada a que?)

II. “ Os xópis são civilizações à parte...”= não faz parte

III. “... pode vê-las como ataque (...) à civilização dos xópis” = faz parte (ataque a que? A quem?)

7- Resposta A “Nossos produtos têm coisas que vai (vão) marcar para sempre sua vida”. A **8- Resposta B** Sessão/ flagrante/insipiência. **9- Resposta A a)** convém, contêm, reveem, proveem

(Com o Acordo Ortográfico, as formas verbais terminadas em - *eem* passam a ser escritas sem acento.

10- Resposta C

CONHECIMENTO ESPEFICOS

11- Resposta D 12- Resposta A 13- Resposta E 14- Resposta C 15- Resposta B 16- Resposta E 17- Resposta C 18- Resposta C 19- Resposta A 20- Resposta D 21- Resposta A 22- Resposta B 23- Resposta E 24- Resposta C 25- Resposta B

INFORMATICA

26- Resposta D 27- Resposta E 28- Resposta B 29- Resposta E 30- Resposta D

CONHECIMENTOS GERAIS

31- Resposta A 32- Resposta A 33- Resposta D 34- Resposta B 35- Resposta C 36- Resposta D 37- Resposta D 38- Resposta E 39- Resposta B

Densidade demográfica = população / área

1- **População**: 20 milhões de habitantes

2- **Área**: 800 mil km²

3- 20.000.000 / 800.000 = 25 hab/km²

40- Resposta B

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	B	C	A	B	A	C	D	A	E	C	B	E	C	C	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	E	C	B	D	E	B	E	D	A	A	D	B	C	D	D	E	B	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
ATO DE CESSÃO 01/2018

ATO DE CESSÃO

01/2018

O prefeito Ronivon Parreira das Neves, no uso de suas atribuições legais, cede o servidor Balduino Lopes Neto, para prestação de serviço no Instituto de Defesa Agropecuária, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, conforme Ato de Cessão número 01/2018.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com a vossa atenção, despedimo-nos.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – Referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT. A referida adesão visa a aquisição de pneus novos não recondicionados, câmaras, protetores e serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e duplagem para atender as secretarias deste município, lotes I e II, onde foi vencedora a empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41..

Rio Branco – MT, 13 de julho de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/2018, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 008/2018 – Referente ao Pregão Presencial nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT. A referida adesão visa a aquisição de peças e serviços de posto de molas para manutenção regular dos veículos das Secretarias Municipais, sendo parcelado, lotes I e II, onde foi vencedora a empresa CASTRO NETO & NETO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.366.069/0001-57.

Rio Branco – MT, 13 de julho de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PREVIRB
PORTARIA N.º 10/2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA SRA. MARIA TEREZA DE MATTOS ROSAS."

PORTARIA N.º 10/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maria Tereza de Mattos Rosas**."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 6º, incisos I, II, III e VI da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, c/c Art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 396 de 04/01/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 666 de 28/04/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Publica Básica do município de Rio Branco/MT, e Lei Municipal nº 739 de 21/02/2018, que autoriza o pagamento do piso salarial ao magistério municipal de Rio Branco/MT, e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Maria Tereza de Mattos Rosas**, brasileira, portadora do RG n.º 13.423.412 - SSP/SP e do CPF n.º 084.798.638-11, servidora efetiva, no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "09", contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 101, **com proventos Integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2018. 04.00013P**, a partir de 09/07/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **09 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco /MT, 13 de julho de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 101/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT.

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 101/2017, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO a à Ata de Registro de Preços nº 101/2017 – Referente ao Pregão Presencial nº 039/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT. A referida adesão **para futura e eventual aquisição de Madeira Serrada para Serem Utilizadas na Construção/Reforma de Pontes de Madeira do Município de Marcelândia/MT**, para atender a Prefeitura de Rio Branco – MT, nos itens vencidos pela empresa W.O. MADEIRAS E BENEFICIAMENTO LTDA ME.

Rio Branco – MT, 13 de julho de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Daniel Gomes Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2691/GP/PMR/18 DE 13 JULHO DE 2018

EXONERA – ANTONIO DA SILVA LOPES no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Administração Escolar, CDS-06.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – ANTONIO DA SILVA LOPES, **no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-6, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.retroagindo ao dia 02/07/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 13/07/2018.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2690/GP/PMR/18 DE 13 DE JULHO DE 2018

Nomeia- HIGOR ALEXANDRE OLIVEIRA PARTELLI no cargo em comissão De Chefe de Seção de Estatística e Documentos Escolares,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear -*HIGOR ALEXANDRE OLIVEIRA PARTELLI* no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICAS E DOCUMENTOS ESCOLARES, CDS-2 junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/07/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 13/07P/2018.*

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO GAB/DRH Nº 008/2018 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 008/2018

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidade Administrativas: Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal De Educação/Secretaria Municipal De Ação Social.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 16/07/2018 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no** J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Enfermeiro

1º - TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA 84,00 pts

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

6º - JEFERSON FRANCISCO DOURADO 77,00 pts

7º - UANDERSON DA SILVA COUTINHO77,00 pts

ZELADOR(A)

12º - IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO 94,00pts

13º - ELVINIS RODRIGUES RAMOS 94,00 pts

14º- JAMILE DA SILVA SANTOS94,00 p

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

14º -PATRICIA VÂNIA DOS REIS 64,00 pts

15º- CLAUDIANE DOS SANTOS DA VITORIA 64,00 pts

AGENTE ADMINISTRATIVO

4° -ARIADNE SCHNEIDER DA SILVA57,00pts

5°-ALINE APARECIDA DE SOUZA 57,00pts

6°- KEITTY KARINA SILVA SANTOS 56,00pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 16/07/2018 à 14/08/2018,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “r”, acima.

Rondolândia-MT, 13 de julho de 2018.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 093/2018.

Requisitante: Gabinete do Prefeito

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2018.

Fundamento Legal: Artigo 13, inciso V e Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de representação judicial do município de Rondolândia/MT na prestação de serviços jurídicos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na comarca e na capital de mato grosso compreendendo emissão de pareceres de alta complexibilidade.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Art. 25. Inc. II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: *BEDUSCHI & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 24.684.773/0001-00, Endereço: rua das acácias, nº 1135-Bairro; Centro, Cep: 78.310-000, Comodoro/MT*

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	Mês	06	Contratação de serviços técnicos especializados de representação judicial do município de Rondolândia/MT na prestação de serviços jurídicos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na comarca e na capital de mato grosso compreendendo emissão de pareceres de alta complexibilidade considerando-se o elevado grau de confiabilidade de representação extrajudicial no âmbito do tribunal de contas do estado de mato grosso tribunal de contas da união e com assessoramento direto ao gabinete do prefeito municipal, com presença de profissional na sede da administração pública municipal.	R$ 13.000,00	R$ 78.000,00
Valor Total					**R$ 78.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 093/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

Rondolândia – MT, 13 de Julho de 2018

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por ITEM", na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega das propostas serão a partir de 16/07/2018 as 10:00 hs até a Data de 25/07/2018 as 09:00 hs no site da BLL Leilões e o Inicio das disputa ocorrerá na Data de 25/07/2018 as 10:00 hs no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, www.bll.org.br; duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 124/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2013/2018 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: **MARCIALANA MANTAI PAGEL,** Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 09/07/2018 à 07/10/2018, período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 09 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 125/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Nomeia Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Municipal nº 283 de 22 de Março de 2007, e em especifico os da Ementa Constitucional nº 53 de 19 de Dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339 de 28 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 042 de 15 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para Acompanhamento do Controle Social Comprovação e Fiscalização dos Recursos.

Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Suplente: Deives Oliveira da Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal de Educação ou Órgão Educacional:

Titular: Irivalda Rodrigues Ferreira

Suplente: Gilson Fernandes de Souza

Representantes de Professores da Educação Básica:

Titular: Paulo Silva Santos

Suplente: Josefa Sales da Silva

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Aparecida Cassemira Pereira

Suplente: Maria Moreira Curty

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Ângela dos Santos Silva Preisigke

Suplente: Josino Lopes Filho

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Doraci Maria dos Santos

Suplente: Adilona Pereira da Silva

Titular: Silvana de Magalhães Souza

Suplente: Solange Lopes de Lima

Representantes de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Edson Antônio Pereira Balbino

Suplente: Vitória Oliveira Assunção Poltroniere

Representantes de Estudantes da Educação Pública indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Ana Vitória Souza Fani

Suplente: Victor Hugo Barros

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lucinéia Rosa de Abreu Colaço

Suplente: Ledinalva Ferreira Gomes

DIRETORIA:

Presidente: Prof.ª Maria Aparecida Cassemira Pereira

Vice-Presidente: Prof.º Paulo Silva Santos

1º Secretária: Prof.ª Irivalda Rodrigues Ferreira

2ª Secretária: Ângela dos Santos Silva Preisigke

Art. 2º. Ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho do – FUNDEB, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário qualquer tipo de remuneração, e **terão mandato por 02 (dois) anos** a partir da data de publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 123/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

NOMEIA A Sr.ª FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA,** para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 122/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Atestado Médico datado em 20/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora*:* **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA,** Cargo: Coordenadora da Proteção Social Básica, Órgão Unidade: Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Julho de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 – "Seleção de Melhor Proposta Objetivando a contratação de Empresa Especializada, Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de Informática e comunicação de voz, bem como Serviços de recargas de Toner e Cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Ação Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT";para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25% (vinte e cinco por cento) AO ITEM I do contrato, este estabelecido no Item 7.1 da cláusula sétima do contrato original. **CONTRATADO: REGINEY MELO DE ANDRADE - ME CNPJ: 17.610.342/0001-26.**

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 27 de junho de 2018**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado do Estado de Mato Grosso 2018.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Junho de 2018.

Anderson Ferreira Lemes dos Santos

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO Nº. 004/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JULHO DE 2018.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Merenda Escolar referente o mês de Janeiro ao mês de Maio de 2018 sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.**

Art. 2º - Estáresolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de Julho de 2018.

Ironir Aparecida dos Santos

Pres. Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Santa Rita do Trivelato/MT.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

RESOLUÇÃO N.º 003/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, noexercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a **Prestação de Contas** relativa à aplicação dos Recursos do FUNDEB 40% e 60% dos meses de Março e Abril de 2018.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato-MT, 20 de Junho de 2018.

_____

Graciele Borelli do Nascimento

Pres. Do Conselho Municipal do FUNDEB.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO DO ÔNIBUS VW15.190 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CUIABÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64**,** no valor de R$ 16.853,90 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014 c/c art. 15, § 4°, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CHICOTE ELÉTRICO DO ÔNIBUS VW15.190 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014 c/c Artigo 15, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADO: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CUIABÁ**

CNPJ: 07.811.058/0001-64

VALOR GLOBAL: R$ 16.853,90 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **26 de julho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0223/2018 publicado em 13 de Julho de 2018 – Ano XIII / Nº 3.020 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 0223/2018

Lê-se:

PORTARIA Nº 0226/2018

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de Julho de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 044/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**,.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **27 de julho de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 085/GP/2018

ATO Nº 085/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JACQUELINE BRITO BUENO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Difusão e Atividades Culturais, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com efeito retroativo, a partir de 01 de junho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 081/GP/2018

ATO Nº 081/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 009/GP/2018, a partir de 02 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 082/GP/2018

ATO Nº 082/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Receita e Conciliação Bancária, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 087/GP/2018

ATO Nº 087/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADRIANA FONTES MAYOLINO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 086/GP/2018

ATO Nº 086/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA DE LIMA MESQUITA DIAS**, do cargo em Comissão de Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 048/GP/2018, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 080/GP/2018

ATO Nº 080/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WILSON QUEIROZ DAS NEVES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 02 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 083/GP/2018

ATO Nº 083/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **RAFAELA LIMA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 384/2018 DE: 13 DE JULHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** de 16/07/2018 a 30/07/2018, com período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, com retorno as suas atividades em 31 de Julho de 2018.

Parágrafo Único – O servidor acima citado receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - O servidor terá o gozo de suas férias em conformidade com a Lei nº 684/2018 de 04 de abril de 2018.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 385/2.018. DE: 13 DE JULHO DE 2.018

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributário Municipal e suas alterações;

Considerando que o membro titular desta comissão Jerônimo Lemes Siqueira, entrará em gozo de férias na data de 16 de julho de 2018, nos termos da Portaria 384/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Cynthia Flavia Morais Carrijo como substituta, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, no período de férias do citado titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE JULHO DE 2.018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

CONTRATADO: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.670.182/0001-57, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 12A, Quadra 07, Loteamento Chapéu do Sol - Várzea Grande-MT – CEP: 78.110-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 de 26/02/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias com termino em 19/01/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01.12.361.5007.1027.44.90.51.00 – Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal Domingos Azzolini.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de julho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 OBJETO: CONTRATO Nº 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PUBLICIDADE NA PUBLICAÇÃO DE BALANCETES, RELATÓRIOS CONTÁBEIS, EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviçosde publicidade na publicação de balancetes, relatórios contábeis, extrato de contratos, convênios, decretos e editais de licitação, de interesse do contratado no jornal escrito, de circulação quinzenal denominado jornal noticias dos municípios, em espaço não superior à meia pagina por mês do tamanho estander de Radiofônicos em Geral.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

FAVORECIDO: E. P. LIMA - JORNAIS

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

PERÍODO: Sete (07) meses.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução de serviços público essencial, nos termos artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2017/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

Objeto: **Contrato nº 004/2018** - **Contratação de empresa para** serviçode publicidade na publicação de balancetes, relatórios contábeis, extrato de contratos, convênios, decretos e editais de licitação, de interesse do contratado no jornal escrito, de circulação quinzenal denominado jornal noti-

cias dos municípios, em espaço não superior à meia pagina por mês do tamanho estander**, pelo período de 07 (sete) meses.**

Favorecida: E. P. LIMA - JORNAIS

CNPJ Nº 04.657.333/0001-49

Valor Global: R$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

São Félix do Araguaia – MT, 20 de junho de 2018.

Câmara Municipal de São Félix do Araguaia

Antonio Augusto Miranda de Sousa

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DEIVID DONIVAN SANTOS SANTIAGO , CNPJ nº 30.086.996/0001-60, instrutor para oficina de aulas de violão, no valor TOTAL DAS HORAS de R$ 7.296,00 (Sete Mil, e Duzentos e Noventa e Seis Reais.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: GUSTAVO VITOR A. MATOS SANTOS , CNPJ nº 30.118.894/0001-80, instrutor para oficina de danças no valor TOTAL DAS HORAS de R$ 15.168,00 (Quinze Mil, e Cento e Sessenta e Oito Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Julho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CNPJ nº 29.094.050/0001-67, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Julho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 04/2018 DE AVERBAÇÃO

PORTARIA N.º 05/2018.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Irene Queiroz de Souza**, servidora efetiva deste município."

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Irene Queiroz de Souza**, inscrita no CPF nº 452.247.571-34, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional de Segura Social- INSS nº 10001070.1.00236/17-3, perfazendo 302 (**Trezentos e dois**) dias líquidos, ou seja, **10 (dez) meses e 02(dois) dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

São Jose do Povo/MT, 13 de julho de 2018.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 05/2018 DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 05/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Irene Queiroz de Souza.**"

O Secretário Municipal de Administração do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 563/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar n° 520/2012 PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 22/2016, de 11 de abril de 2016, 29/2017 de 10 de maio de 2017 e 023/2018 de 23 de abril de 2018, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Educação e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra.** ***Irene Queiroz de Souza***, brasileira, portadora do RG n.º 0642240-3 SESP/MT e CPF n.º 452.247.571-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "11", com carga horária de 30 horas semanais, devidamente matricula sob o nº 145, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, exclusivamente na função de magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do FUNPREV**, n.º 2018.04.00014P,** a partir de 01/07/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, 13 de julho de 2018.

MIRIAM VIEIRA FREIRE

Diretor do SAO JOSE DO POVO

Homologo:

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 018/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.,** Data de Abertura: às 13h30min, do dia 26 de Julho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 13 de julho de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 019/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.,** Data de Abertura: às 13h30min, do dia 30 de Julho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/ 93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 13 de julho de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.184, DE 13 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.078 DE 22 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO, O DESCONTO DE 30 % (TRINTA POR CENTO) E PARCELAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2018, PARA QUEM PAGAR EM DIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 1.078, de 22 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Imposto Territorial Urbano, exercício 2018 e as taxas junto dele lançadas poderá ser pago sem desconto em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, desde que requerido até 15 de julho de 2018. "

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 1.078, de 22 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituído para o exercício de 2018, o programa "IPTU PREMIADO", que distribui prêmios aos contribuintes que estiverem quites com o fisco municipal até o dia 20 de janeiro de 2019".

Art. 3º - Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do Art. 6º da Lei nº 1.078, de 22 de maio de 2018, que passam a ter as seguintes redações:

"Art. 6º (...)

§ 1º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que até o dia 15 de janeiro de 2019 não tenha nenhum débito pendente de tributos referentes a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

§ 2º Para efeito de participação do sorteio também será considerado débito tributário as parcelas vencidas até o dia 15 de janeiro de 2019. "

Art. 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 130/2018

PORTARIA Nº 130/2018

São José do Xingu – MT, 13 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Ludmila Alves Lopes

o Contratos Administrativos:

§ 003/2018

Parágrafo Único - Como substituto do Contrato 003/2018, designa-se Jederson André dos Santos Santana, matricula funcional nº 9709, Servidor Público de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretora

de Departamento da Administração da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018

Processo Licitatório nº 022/2018 – Processo Administrativo nº 1796/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 009/2018.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigos 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço por Lote.

OBJETO: Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZACAO VIARIAS E PASSEIO PUBLICO,** tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 01/08/2018 ABERTURA DA SESSÃO: 9h:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação e no site licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br **da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1109.**

São José do Xingu – MT, 13 de julho de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 13 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Conceder Função Gratificada FG – 03 ao servidor ORLANDO ALVES DA SILVA, ficando responsável pelo Setor de Inclusão de Dados.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 DE 13 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSORA por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição servidora APARECIDA TIMOTEO TAVERES DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA GP Nº 083 DE 15 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 13 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição servidora LEILA MARIA DA SILVA MONASKI, nomeada através da PORTARIA Nº 015 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho do corrente ano.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 021/2017 referente ao Pregão Presencial nº 30/2017, da Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT, com objeto Registro de Preços para a Eventual Aquisição de materiais de expediente, papelaria e outros para atender a demanda de todas as Secretarias do Município onde sagrou vencedora a empresa M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELLI ME, CNPJ: 15.156.0530001-73 . São Pedro da Cipa – MT 13 de Julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA CIPA**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 30 de Julho de 2018 - 09:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br, Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 13 de Julho de 2018. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 525/2018

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **"*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 16/07/2018 e término em 13/10/2018, do período aquisitivo de 08/06/2011 à 07/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora **MARIA APARECIDA TEODORO TAVARES**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 785, admitida em 08/06/2006, nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **desta Prefeitura** – MT, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 505/2018

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 505/2018

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM 10/07/2018,

ONDE SE LÊ:

... com matricula no RH nº. 1804, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura**...

LEIA-SE

... com matricula no RH nº. 1807, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura**...

PORTARIA Nº. 533/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ**, servidora efetiva, admitida em 17/07/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 10, para perceber na Classe D – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 1.635,21 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais, Vinte e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 534/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JURANDYR DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 21/07/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº. 063, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 14 para perceber na Classe A – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.612,20 (Um Mil, Seiscentos e Doze Reais e Vinte Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 532/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o indeferimento do Requerimento do servidor para tratar de assuntos particulares, conforme Despacho do Prefeito no Parecer 005/2018, do dia 13/07/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONVOCAR PARA RETORNAR AO TRABALHO o senhor FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS, servidor efetivo, admitido em 24/10/2007, com matricula no RH nº. 1047, nocargo de **Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico**, lotado na Procuradoria Geral desta Prefeitura**.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 526/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07*/2018, com término em 14/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 15/06/2016 à 14/06/2017,* a senhora ***JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1024, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 528/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07*/2018, com término em 14/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 15/03/2016 à 14/03/2017,* ao senhor ***AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 527/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07/2018, com término em 14/08/2018***, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2016 à 11/06/2017,* a senhora ***VANIA CASSIA MAGAYEVSKI*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 790, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 529/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/07*/2018, com término em 14/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 à 02/06/2018,* a senhora ***MARIA APARECIDA FLORES*,** servidora com matricula no RH nº. 1557, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 530/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/07*/2018, com término em 28/08/2018*, *referente ao período aquisitivo de 22/04/2016 à 21/04/2017,* a servidora ***MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 302, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 531/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2018, com término em 30/08/2018****, referente ao período aquisitivo de 10/07/2017 à 09/07/2018,* a Senhora ***CRISTIANE BOBBO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Julho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 020/2018 - P.S.001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados / classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 16/07/2018** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:626 -TECNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
12	281	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	26782235 SSP/MT	15	60	Classificado
13	1562	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	12974056 SSPMT	15	60	Classificado
14	1079	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	1361640-4 SSP/MT	15	60	Classificado
15	12	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	17660440 SSP	15	60	Classificado
16	386	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	73324564 SSP/PR	14	56	Classificado
17	833	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	11/04/1984	16361113 MT	14	56	Classificado
18	1480	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/03/1986	93240766 SSP/PR	14	56	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **16/07/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, 17/07/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00,** munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2018 (ano base 2017);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Julho de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº073-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME /** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Itens 5.1 do Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fazer constar o que segue:
Onde se lê:
2914 – **Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais**
3.3.90.30.54.00-013000000 – Material Para Manut. Conserv. de Estradas e Vias .....R$42.700,29
Leia-se:
2914 – **Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais**
3.3.90.39.16.00-010000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.....R$42.700,29 /Data da Assinatura 10.07. 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Nº00020000059-2017-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT /** TRUENG –TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, **/** O presente termo tem por objetivo **ADITIVAR o valor de R$ 45.985,01 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta cinco reais e um centavos)** equivalentes a aproximadamente 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), do valor original do Contrato **nº059/ADM/ 2017**, (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – UNITAN**).**.** Data da Assinatura 06.06. 2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2018 - P.S.002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	**706 -MEDICO REGULADOR - SAMU**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
13	**752**	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	30027507	75	Classificado

Cargo:	711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
9	233	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	30026992	85	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/07/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 e no dia 17/07/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 085/2018 - P.S. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 085/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
14	395	GESLAINE PIRES DOS REIS	04/02/1991	25	85	Classificado
15	105	JESSICA DA SILVA PEREIRA	13/05/1992	25	85	Classificado

Cargo.:	**701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
14	4742	CLAUDINEIA APARECIDA BECKER	14/11/1979	18	61	Classificado

Cargo.:	**784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	1170	FERNANDA CRISTINA TRUBIAN	09/01/1995	25	84	Classificado

2.Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias 16/07/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, 17/07/2018 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº072-ADM-2018

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FLORICULTURA DECORAÇÕES FLORAL LTDA ME/** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, Item 4.1 do Contrato Nº063/ADM/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:
Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 84.899,97 (Oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa sete centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de DJ para as três noites **14, 15 e 16 de junho de 2018** – com apresentação a partir das 19h00min, o qual deverá permanecer no evento até o término das apresentações artísticas, ou seja até às 02h00min do dia seguinte.	Diárias	03	R$ 397,44	**R$ 1. 192,32**
02	Contratação de Locutor Comercial, com timbre de voz forte para as três noites **14, 15 e 16 de junho de 2018**, o qual deverá permanecer no evento até o término das apresentações artísticas, ou seja até às 02h00min do dia seguinte.	Diárias	03	R$ 482,60	**R$ 1. 447,80**
03	Contratação de 18 orientadores de públicos uniformizados para as três noites do evento Arraiá da Serra **14, 15 e 16 de junho de 2018**, com início dos trabalhos às 18h00min e o término às 02h00min do dia seguinte, devendo aguardar a total dispersão do publico.	Diárias	03	R$ 2. 069,54	**R$ 6. 208,62**
04	Contratação de 11 Brigadistas com certificado de curso efetuado junto ao Corpo de Bombeiros devendo estar uniformizados com camisetas de cor Laranja com escrita "BRIGADISTA", sendo as letras refletivas para fácil identificação do público, devendo ter entre os mesmo um Coordenador para planejamento e orientação da equipe, durante o evento "Arraiá da Serra" nos dias **14, 15 e 16 de junho 2018**, devendo a empresa apresentar contrato dos respectivos **Brigadistas** com cópia dos certificados em anexo para apresentação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.	Diárias	03	R$ 1. 873,66	R$ 5. 620,98
05	Fornecimento de alimentação para a equipe organizadora (**Orientadores de Público, Brigadistas Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Samu e Coordenação**), total de 60 pessoas. Contendo uma lata de refrigerante 350 ml (refrigerada) primeira linha e um lanche; Ingredientes pão hambúrguer, 50g de bacon picados, 01 ovo, duas fatias de presunto, duas fatias de mussarela (cheddar), 01 folha de alface, 01 rodela de tomate (todos os lanches deverão estar embalados individualmente) o fornecimento deverá ocorrer nos **03 (três) dias** do evento Arraiá da Serra **14, 15 e 16 de junho de 2018**.	Diárias	03	R$ 1. 447,82	**R$ 4. 343,46**
06	Despesas Camarim para 15 pessoas - Taboas de frios, salgados diversos, cestas de frutas da estação (cortadas e lavadas prontas para consumo), cestas de pães e patês, bolos diversos, água mineral, refrigerante de lata e café. O fornecimento deverá ocorrer nos **03 (três) dias** do evento **14, 15 e 16 de junho de 2018**.	Diárias	03	R$ 383,25	**R$ 1. 149,75**
07	Contratação de 01 eletricista profissional para fazer rede e instalação elétrica em até 35 pontos contendo tomada, soquete e disjuntor, devendo estar instalados até o dia 14 de junho para a realização do Arraiá da Serra nos dias **14,15 e 16 de junho de 2018**.	Diárias	03	R$ 1. 249,10	**R$ 3. 747,30**
08	Contratação de 01 eletricista profissional para ficar de plantão durante o Arraiá da Serra nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2018**, devendo ficar em local pré-determinado pela comissão organizadora do Evento.	Diárias	03	R$ 298,08	R$ 894,24
09	Contratação de Bandas locais a serem definidas pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem nos dias **14,15 e 16 de Junho de 2018**, após a apresentação das atrações Regionais ou Nacionais, sendo 01 apresentação por noite.	Unid	03	R$ 1. 703,32	R$ 5. 109,96
10	Fornecimento de 06 galões de metal de 200 litros pintados na cor verde Bandeira, escrito "LIXO" que servirão de lixeira durante a realização do evento.	unid	06	R$ 150,45	**R$ 902,70**
11	Contratação de 04 pessoas para serviço de mão de obra (braçal) para limpeza do pátio, e fechamento da frente do Módulo Esportivo para todos os dias do evento **14, 15, 16 e 17 de junho de 2018**, conforme necessidade da Secretaria.	Diárias	04	R$ 499,64	**R$ 1. 998,56**

12	Assessoria e Organização do Evento – Organizar e monitorar todas as atividades do evento para seu perfeito funcionamento. Controle da equipe de orientadores de públicos Coordenação do DJ e Locutor Coordenação do Eletricista Coordenação de Alimentação Coordenação de Limpeza Coordenação da Arts pertinentes ao evento Coordenação de montagem e distribuição de tendas e palco Coordenação de transporte e horário de apresentação dos artistas Coordenação diversas.	Diárias	03	R$ 2.185,93	R$ 6.557,79
13	Instalação de 04 Faixas medindo 4,00m x 0,70cm a serem fixadas nas tendas para identificação de localização da **"POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GUARDA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COORDENAÇÃO"**, a arte das faixas deverão ter aprovação previa da Secretaria Municipal de Turismo.	Unid	04	R$ 144,78	**R$ 579,12**
14	Confecção e Instalação de 02 faixas refletivas medindo 1,00 m x 0.70 cm informando **"SAIDA DE EMERGÊNCIA"** para servirem de orientação ao publico.	Unid	02	R$ 404,54	R$ 809,08
15	Locação de 10 luminárias de emergência a serem utilizadas no espaço do Módulo Esportivo no projeto preventivo de incêndio e pânico nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2018**, durante o Arraiá da Serra.	Diárias	03	R$ 255,50	R$ 766,50
16	Locação de 08 Extintores (Pó químico ou CO2) com placa de sinalização para serem utilizados no espaço do Módulo Esportivo no projeto preventivo de incêndio e pânico nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2018**, durante o Arraiá da Serra.	Diárias	03	R$ 249,82	**R$ 749,46**
17	Locação de 08 Extintores/10 litros (Água) com placa de sinalização para serem utilizados no espaço do Módulo Esportivo no projeto preventivo de incêndio e pânico nos dias **14,15 e 16 de Junho de 2018**, durante o Arraiá da Serra.	Diárias	03	R$ 225,97	R$ 677,91
18	Contratação de 01 Profissional **(Com fornecimento de ART)** para elaboração do projeto de Combate a Incêndio e Pânico, para realização da Festa dos Estados nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2018**, no pátio do Modulo Esportivo.	Unid	01	R$ 1.305,88	R$ 1.305,88
19	Contratação de profissional **(Com fornecimento de ART)** para elaboração de projeto de distribuição de carga de energia elétrica nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2018** no pátio do Módulo Esportivo.	Unid	01	R$ 1.305,88	R$ 1.305,88
20	Contratação de profissional para elaboração de Layout das tendas bem **como fornecer ART da instalação das mesmas**.	Unid	01	R$ 1.305,88	R$ 1.305,88
21	Locação de Grupo gerador abastecido com potência mínima de 180 KWA de energia para atendimento nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2018**, **com fornecimento de ART** e técnico responsável para operação.	Diárias	03	R$ 2.810,48	**R$ 8.431,44**
22	**DECORAÇÃO:** Confecção e instalação de 30.000 bandeirolas coloridas/material TNT Recuperação e instalação de 50 balões em armação de ferro incluindo o material TNT ou tecido Confeccionar instalar 01 Fogueira Cenográfica contendo no mínimo 3 metros de altura Confecção de Portal de entrada temático a Festa Junina Confeccionar 4 bonecos de palha temático com fornecimento de material Decorar palco das apresentações e pátio Confecção de 2 painéis de fotografias temáticos junino, com base de madeira nas dimensões de 2,10x3,30, conforme orientação da SETUR. Instalação de 04 postes tamanho médio para apoio na fixação das bandeirolas de TNT **OBS: Todos os itens deverão ser confeccionados e instalados.**	Unid	01	R$ 8.461,26	R$ 8.461,26
23	Locação de 50 metros linear instalada com fechamento metálico em chapa corrugada medindo 2.40 x 2.0m, para fechamento na frente do Módulo Esportivo para realização do Arraia da Serra a ser realizado nos dias **14, 15, e 16 de junho de 2018**.	Diárias	03	R$ 878,91	**R$ 2.636,73**
24	Locação de Arquibancada medindo 50m x 4.80m com 08 degraus de altura passarela na frente com guarda corpo e mais100m linear de grades inibidora.	Diárias	03	R$ 4.820,40	**R$ 14.461,20**
25	Locação de 02 Camarins medindo 5m x 5m para ser utilizado no Arraiá da Serra nos dias **14, 15 e 16 de junho de 2018** no Módulo Esportivo.	Diárias	03	R$ 1.412,05	**R$ 4.236,15**
TOTAL GERAL .....R$ 84.899,97					

Data da Assinatura 09.07. 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO 03-2018

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **CONSTRUTORA HG3 EIRELI**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 17.776.140/0001-59, que celebraram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 35/2018**, conforme o **Processo Licitatorio Tomada de Preço 01/2018**, a dar início aos serviços do **Item I** do Contrato – (Construção de *ponte mista, estrutura de concreto armado e vigas metálicas com 12:00 metros de cumprimento de cumprimento e 4,00 Metros de largura – sobre o* ***CÓRREGO BRILHANTE*** – neste município, constante do Objeto Básico, parte integrante do Processo **Licitatório Tomada de Preço 01/2018**, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro-MT, 12 de julho de 2018

_____

Construtora HG3 EIRELI

Contratada

_____

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO 04-2018

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **CONSTRUTORA HG3 EIRELI**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 17.776.140/0001-59, que celebraram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 35/2018**, conforme o **Processo Licitatorio Tomada de Preço 01/2018**, a dar início aos serviços do **Item II** do Contrato – (Construção de *ponte mista, estrutura de concreto armado e vigas metálicas com 15:00 metros de cumprimento de cumprimento e 4,00 Metros de largura – sobre o* ***CÓRREGO PRATINHA*** – neste município, constante do Objeto Básico, parte integrante do Processo **Licitatório Tomada de Preço 01/2018**, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro-MT, 12 de julho de 2018

_____

Construtora HG3 EIRELI

Contratada

_____

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35-2018

Extrato de Contrato: 35/2018
Contratantes: PMT/ EMPRESA CONSTRUTORA HG3 EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM AÇO E CONCRETO, NO MUNICIPIO DE TESOURO.
Vigência: 10/07/2018 a 10/11/2018
Valor Global: R$: 524.365,71
Data da Assinatura: 10/07/2018

ORDEM DE SERVIÇO 05-2018

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **CONSTRUTORA HG3 EIRELI**, localizada na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ: 17.776.140/0001-59, que celebraram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 26/2018**, conforme o **Pregão Presencial RP 15/2018**, a dar início aos serviços do **Item II** do Contrato – (*Restauração/Reforma de ponte de madeira, com 25,60m de cumprimento e 4,50M de largura – local Córrego Voadeira*, neste município, constante do Objeto Básico, parte integrante do Processo-Pregão Presencial RP 15/2018, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro-MT, 13 de julho de 2018

_____

Construtora HG3 EIRELI

Contratada

_____

Antônio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 19

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2018

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, informe que às **09:00 horas do dia 25/07/2018**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada no transporte de alunos do distrito de Batovi da linha Batovi/ Agua Tonica/ Batovi(Valor por KM numa média de 140 Km por dia, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br, ou solicitar através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 13 de julho de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.108.578/0004-09.

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 705 - Distrito Industrial – SINOP/MT.

Objeto: Aquisição de Peças genuínas com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (um) Trator NEW HOLLAND TL85E, Ano 2014/2014, Chassi HCCZTL85PPCL08586, movido a diesel, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizado no gradeamento de terra, no preparo de silagem e outras atividades de auxilio nas pequenas propriedades da agricultura familiar do município.

Valor Total: R$ 6.069,42 (seis mil e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores,

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

por tratar-se de aquisição de peças genuínas com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para o conserto do trator acima mencionado.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 023/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 13 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2018

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L M DA SILVA EIRELI, CNPJ: 18.923.430/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO SECRETARIA E BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ. CONTANDO COM LEVANTAMENTO DE ALVENARIAS, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS E PISOS, COBERTURA E PINTURA DESTES AMBIENTES. ADEQUAÇÕES VISANDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 17/10/2018. Vale de São Domingos – MT, 13 de Julho de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 44/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor, MANOEL SCATENA, portadora do RG: 32583837-9 SSP/SP e do CPF: 220.734.928-43, lotado na secretaria municipal de Educação, sob matricula nº 28, no cargo de PROFESSOR – 30 HORAS, CLASSE “C”, NÍVEL “06”.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 16 de Julho de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE NÚMERO 01 – COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

APRESENTAR AS FAMÍLIAS SUBSTITUTAS PARA A INSERÇÃO NO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezoito, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Tancredo Neves, S/N, Centro deste Município deu-se início a primeira reunião ordinária do Comitê Gestor do programa Pró-Família, presidida pela Assistente Social responsável pelo Programa a senhora Èlica Nilfa de Souza Coimbra que em seguida apresenta a Pauta da reunião: **SUBSTITUIÇÃO DE FAMILIAS DO PROGRAMA PRÓ-FAMILIA E INFORMES GERAL.**

A senhora Élica Nilfa de Souza Coimbra agradece a todos pela presença, continuando apresenta ao Comitê os nomes das famílias que foram excluídas do programa Pró-Família e na sequencia cita as famílias que irão substitui-las. Seguem em planilha os nomes das famílias supracitadas.

Famílias para exclusão do Programa.

NIS	NOME	CPF	MOTIVO
16364699848	Maria F. C. L. Souza	012.641.261-82	Mudou do Município
23657210535	Carla M. A. Cruz	059.497.541-74	Mudou do Município

Nomes e dados dos novos Beneficiários.

NIS	NOME	CPF	DATA NASC.	ENDEREÇO	CONTATO
20943456783	Hodete A. Cordeiro	998.608.561-68	15/07/1974	R: Erica C. Santos. S/N	(65)3268-1125
23652507092	Lorival V. Moraes	984.413.291-68	20/11/1969	R: Erica C. Santos. S/N	(65)9988-2722

Dando sequência orienta sobre a substituição que seguiu os mesmos critérios das famílias inicialmente cadastradas, posto em votação as substituições são aprovadas pelo Comitê do Programa por unanimidade. Ainda com a palavra Assistente social reforça também a importância desse programa no município, na qual comtempla as famílias em estados de vulnerabilidade social, na oportunidade agradece a presença de todos e solicita o apoio nesse novo Projeto, finaliza a reunião desejando a todos um ótimo Trabalho. Não havendo nada mais a se tratar eu Camilla Amphabos Oliveira Dias Secretaria designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

DECRETO Nº. 39/ 2018

Dispõe sobre o expediente nas Escolas e no Centro de Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Vale de São Domingos.

O PREFEITO DA CIDADE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr° GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA: **Art. 1°** As Escolas e o Centro de Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Vale de São Domingos não terão expedientes, permanecendo fechadas, no período de 14 à 29 de julho de 2018. Parágrafo único. Será considerado recesso escolar, o período a que se reporta o "caput" deste artigo, para os profissionais de Educação, lotados nas Unidades Escolares, que não estiverem em gozo de férias.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos-MT, 13 de Julho de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADRIANO PEREIRA CARLOS**, RG n° 13218859 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 19°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADRIANO PEREIRA CARLOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ADRIANO PEREIRA CARLOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº. 260/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Douglas Gomes da Silva do cargo em Comissão de Coordenador DNS 4, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 16 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos - Interina

ATO Nº. 262/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Eduardo César Ribeiro do cargo em Comissão de Gerente DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 264/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Mayara de Campos Borges do cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Urbanísticos DNS 4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 04 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo- Interino

ATO Nº. 265/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jucineide da Silva da função de Diretor Escolar EMEB Dr. Gabriel Muller, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 29 de junho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 269/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Ivane Ferreira de Santana da função de Diretor Escolar – EMEB Professor Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 12 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 261/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Douglas Gomes da Silva, no cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização e Obras DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 17 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 263/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Eduardo César Ribeiro, no cargo em Comissão de Coordenador DNS 4, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 17 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos- Interina

ATO Nº. 266/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Jucineide da Silva, na função de Diretora Escolar EMEB Dr. Gabriel Muller na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 04 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 267/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Darlene Cristiane Orlando Lisboa, no cargo em Comissão de Superintendente DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 270/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Cícero Batista de Carvalho, na função de Diretor Escolar – EMEB Professor Paulo Freire, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 271/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Camila Yumi Sakamoto, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão DNS 2, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 13 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro

Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos- Interina

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2018.

Processo: 487480/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo **"MELHOR TÉCNICA E PREÇO",** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **Contratação de Empresa Especializada para efetuar os estudos e revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Grande – MT, Lei Complementar nº 3.112/2007 e todas as leis urbanísticas posteriores até a presente data.** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação, propostas técnicas e das propostas de preços pela Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e emissão de parecer técnico, subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **TECHNUM CONSULTORIA SS** CNPJ: 03.449.662/0001-31, com pontuação total de **94 pontos** e proposta de preços no valor global de **R$ 699.575,85** (Seiscentos e Noventa e Nove Reais Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1490/1493 Parecer N. 291/2018.No caso em comento, observa-se, que compareceram três empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacida-

des técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo do estimado pela equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **TECHNUM CONSULTORIA SS** CNPJ: 03.449.662/0001-31, vencedora, com pontuação total de **94 pontos** e proposta de preços no valor global de **R$ 699. 575,85** (Seiscentos e Noventa e Nove Reais Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.Dê-se publicidade.Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. Empenhem-se os recursos necessários. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 27 de junho de 2018. **José Roberto Amaral de Castro Pinto -** Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12/2018

Processo: 508265/2018: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 12/2018, objeto Concessão de uso, onerosa, de espaço público destinado à exploração do espaço reservado à lanchonete localizada no Terminal André Maggi, em Várzea Grande – MT, visando o preparo e comércio de lanches e bebidas. A Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **JMM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME** CNPJ: 19.449.048/0001-00 e **RDS MINERVA COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA – ME** CNPJ: 07.816.146/0001-59**,** e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **OLIDIA APARECIDA MACEDO DA COSTA MARQUES – ME** CNPJ: 17.981.063/0001-79 e **LANNA PIRES MATTOS – ME** CNPJ: 28.058.525/0001-05, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 13.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 12 DE JULHO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa existência de mero erro material, quando digitado a lotação conforme Exoneração **Ato Nº 249/2018, Sra. Anny Andreza de Souza**, conforme no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.020 do dia 13/07/2018 página 266.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação lotação da exoneração:

Onde se Lê: Secretaria Municipal de Saúde

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JUAN RIVELINO FEITOZA LINS**, RG n° 05638441274 - DETRAN/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,** em 10°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JUAN RIVELINO FEITOZA LINS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JUAN RIVELINO FEITOZA LINS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO**, RG n° 13333488 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,** em 36°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2017, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017 PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE UBERABA/MG. PROCESSO N. 513180/2018

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para aderir Adesão a Ata de Registro de Preços N. 09/2017**,** decorrente do Pregão Presencial N. 09/2017 pelo Consórcio

Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Uberaba/MG, cujo objeto é aquisição de móveis infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

3. Solicitamos Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2017 oriundo do Pregão Presencial N° 009/2017 da CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Uberaba/MG justifica-se pela vantajosidade (comprovada com orçamentos anexos) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a Secretaria tem necessidade da contratação de uma empresa especializada para futura e eventual aquisição de móveis infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010.

4. Será permitido ao Município de Várzea Grande aderir Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida Adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. Diante do exposto, solicitamos a contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços.

6. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são **09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 35** e **38,** totalizando o valor de **R$ 524.685,00** (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), cuja empresa vencedora **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 15.644.619/0001-06.

7. Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fls. 07/08, e o Fornecedor concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 13/15, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8. 666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

8. Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão, conforme fls. 167/168.

9. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 35** e **38**, citado acima da Ata de Registro de Preços N. 09/2017, oriunda do Pregão Presencial N. 09/2017, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, para aquisição de móveis infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

10. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010 e a contratação da empresa vencedora **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 15.644.619/0001-06, com valor total de **R$524.685,00** (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), com vigência de 08 (oito) meses.

11. Publique-se e cumpra-se.

12. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MANOEL VICENTE PEREIRA NETO**, RG n° 2163790 - SSP/MS aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,** em 29°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MANOEL VICENTE PEREIRA NETO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MANOEL VICENTE PEREIRA NETO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCOS ANDRÉ RIBEIRO GOMES**, RG n° 06798721735 - DETRAN/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,** em 12°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCOS ANDRÉ RIBEIRO GOMES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCOS ANDRÉ RIBEIRO GOMES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SEVERINO CORCINO DE ARAÚJO**, RG n° 2366675-7 - SSP/MT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educa-**

cional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar, em 15°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SEVERINO CORCINO DE ARAÚJO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SEVERINO CORCINO DE ARAÚJO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, RG n° 14462796 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,** em 38°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VINICIUS RIBEIRO PINHEIRO**, RG n° 11070064 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,** em 21°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VINICIUS RIBEIRO PINHEIRO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VINICIUS RIBEIRO PINHEIRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA N° 122/2018

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, à servidora **Sumaia Leite de Almeida**, cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **16/07/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 745/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109088	ADRIELLE CUNHA MARQUES	Comissão	2017/2018	16.07.18 A 25.07.18 (10 dias)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA	Efetivo/ Comissão	2015/2016	09.07.18 A 25.07.18 (17 dias)
117863	EDWIRGES APARECIDA DE MORAES CAMARGO	Comissão	2017/2018	23.07.18 A 06.08.18 (15 dias)
110951	ELAINE MARIA DE SOUZA E SILVA	Comissão	2016/2017	09.07.18 A 13.07.18 (05 dias)
109070	FLAVIO JOSE PEREIRA NETO	Comissão	2016/2017	09.07.18 A 23.07.18 (15 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	09.07.18 A 27.07.18 (19 dias)
110949	MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO	Comissão	2016/2017	16.07.18 A 23.07.18 (08 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	Efetivo	2014/2015	21.07.18 A 30.07.18 (10 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	Efetivo	2016/2017	16.07.18 A 30.07.18 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2018

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Processo n. 528472/2018

1. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas, com as seguintes dimensões 18,20m x 9,20m x 1,60m e a outra com 9,10m x 7,10m x 1,10m localizadas no Centro de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência - João Ribeiro Filho (João Muleta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, diante disso, justifica-se a contratação.

2. Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 66/67, no sentido de concordar com a celebração do contrato da empresa capacitada para prestação de serviços.

3. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação N. **37/2018**, para a celebração do contrato com a empresa **JOSÉ CREUDO MARTINS- CEARÁ PISCINAS**, inscrita no **CNPJ:** 26.864.837/0001-72, com sede na Rua México, loteamento Parque Nova Era, Quadra 11, Jardim Ikaray, Várzea Grande/MT, com valor R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência de 08 (oito) meses.

4. Dê-se publicidade e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA N° 107/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, ao servidor **Benedito Nicolino da Silva**, cargo de Assistente Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **11/06/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 11 de junho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018

Processo n 525823/2018. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n. 11/2018 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB DE CRM (CITIZEN RELATIONSHIP MANAGEMENT) PARA ATENDIMENTO DA GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GESTÃO DE CARTEIRA IMOBILIÁRIA E GESTÃO DE DEMANDA HABITACIONAL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, na ocasião da sessão do dia 05/07/2018 em decorrência da falta de interessados foi declarada **DESERTA**. Várzea Grande – MT, 06 de julho de 2018. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WARLEY SANTOS CAJAZEIRO**, RG n° 18690482 - PCMG/MG aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar,** em 05°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WARLEY SANTOS CAJAZEIRO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WARLEY SANTOS CAJAZEIRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ENEIDA GENUZA DE MORAES**, RG n° 10661522 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 59°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ENEIDA GENUZA DE MORAES**, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Considerando que o (a) referido (a) candidato (a)**,** apresentou **Certidão de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, no qual exerce o Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Lotado na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30H semanais,** caracterizando acúmulo ilegal de cargos públicos.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ENEIDA GENUZA DE MORAES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANETE MARIA DA CRUZ**, RG n° 922255 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 09°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANETE MARIA DA CRUZ**, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Considerando que o (a) referido (a) candidato (a)**,** apresentou **Certidão de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, no qual exerce o Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Lotado na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30H semanais,** caracterizando acúmulo ilegal de cargos públicos.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VANETE MARIA DA CRUZ, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA**, RG n° 29593921 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 53°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA**, requereu através do Processo n° 527063/2018 manifestação sobre a recusa no recebimento dos documentos.

O Edital de abertura e o Edital de convocação podem ser considerados como Lei do concurso, o instrumento de convocação para entrega de documentos, é uma ferramenta eficaz que antecedem a nomeação e a posse dos candidatos, podendo a Administração Pública Municipal avaliar com segurança todas as documentações apresentadas pelos candidatos para não haver qualquer irregularidade no ato da posse e entrada em exercício, não podemos abandonar o edital que foi igual para todos, com afronta a isonomia entre os candidatos ao atribuir tratamento diferenciado.

Considerando que o (a) referido (a) candidato (a)**,** não possui o diploma ou atestado de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia ou Pedagogia na Educação Infantil, habilitação legal exigida para o exercício do cargo para o qual foi aprovada.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADAZIA DOS REIS MOREIRA FERREIRA**, RG n° 1780831-6 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 21°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADAZIA DOS REIS MOREIRA FERREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ADAZIA DOS REIS MOREIRA FERREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA ALICE ALVES XAVIER**, RG n° 05752078 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 16°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA ALICE ALVES XAVIER**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA ALICE ALVES XAVIER, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO**, RG n° 886418 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 79°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CLEIDE PATRICIA CARVALHO**, RG n° 3813052 - DGPC/GO aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 172°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLEIDE PATRICIA CARVALHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLEIDE PATRICIA CARVALHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DANIELLE MOREIRA SANTOS**, RG n° 14969904 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 171°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DANIELLE MOREIRA SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DANIELLE MOREIRA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDINALVA BERNADETE CURVO**, RG n° 1167453-9 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 168°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDINALVA BERNADETE CURVO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDINALVA BERNADETE CURVO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA**, RG n° 14734192 - SSP/MT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 112°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCINÉIA PINHEIRO DE SOUZA**, RG n° 16620658 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 166°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCINÉIA PINHEIRO DE SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCINÉIA PINHEIRO DE SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEYDIMAR SOUZA DA SILVA**, RG n° 1436401-8 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 08°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEYDIMAR SOUZA DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEYDIMAR SOUZA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KÉZIA DE PINHO AMORIM**, RG n° 12197467 - SSJ/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 65°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KÉZIA DE PINHO AMORIM**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KÉZIA DE PINHO AMORIM, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS**, RG n° 22267794 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 40°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS**, compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Considerando que o (a) referido (a) candidato (a)**,** apresentou **Certidão de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, no qual exerce o Cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Lotado na Secretária Municipal de Educação, com carga horária de 30H semanais,** caracterizando acúmulo ilegal de cargos públicos.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ERIVALDO COSTA PORTELA**, RG n° 0329226711 - SSP/BA aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência**

na Educação Infantil e Ensino Fundamental, em 117°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ERIVALDO COSTA PORTELA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ERIVALDO COSTA PORTELA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PAULA RONDON DE ALMEIDA**, RG n° 1875927-0 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 169°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PAULA RONDON DE ALMEIDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PAULA RONDON DE ALMEIDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PRISCILLA CAROLINA NOGUEIRA DE CAMPOS GARCIA**, RG n° 13507672 - SEJUSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 04°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PRISCILLA CAROLINA NOGUEIRA DE CAMPOS GARCIA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PRISCILLA CAROLINA NOGUEIRA DE CAMPOS GARCIA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RUTE COLUNA TAQUES**, RG n° 989059 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 95°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RUTE COLUNA TAQUES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RUTE COLUNA TAQUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SUELI RODRIGUES DAMACENO**, RG n° 896162 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 139°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SUELI RODRIGUES DAMACENO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SUELI RODRIGUES DAMACENO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANIA SIQUEIRA DE LACERDA**, RG n° 08712972 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 128°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANIA SIQUEIRA DE LACERDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VANIA SIQUEIRA DE LACERDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA**, RG n° 16730305 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 116°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA**, requereu reclassificação para última colocação dos aprovados.

O Edital de abertura e o Edital de convocação podem ser considerados como Lei do concurso, o instrumento de convocação para entrega de documentos, é uma ferramenta eficaz que antecedem a nomeação e a posse dos candidatos, podendo a Administração Pública Municipal avaliar com segurança todas as documentações apresentadas pelos candidatos para não haver qualquer irregularidade no ato da posse e entrada em exercício, não podemos abandonar o edital que foi igual para todos, com afronta a isonomia entre os candidatos ao atribuir tratamento diferenciado.

Considerando que o Edital de Abertura e o Edital de Convocação não dispõem sobre reclassificação dos candidatos para última colocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VICTORIA AKEMI BERALDO DA SILVA**, RG n° 214. 2887-5 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 08°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VICTORIA AKEMI BERALDO DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VICTORIA AKEMI BERALDO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N. 41/2018

Processo: 521127/2018. O Município de Várzea Grande/MT, torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de **RETIFICAÇÃO** do valor total homologado para a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME,** no **Pregão Eletrônico n. 41/2018**. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: valor total homologado para a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, ONDE SE LÊ: R$ 254.345,00** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reias) **LEIA SE: R$ 44.345,00** (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais). **Ratificam-se as demais informações do Termo de Homologação e Adjudicação.** Várzea Grande – MT, 11 de julho de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira-** Secretaria Municipal de Administração**.**

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANTÔNIO ELÍSIO MOREIRA**, RG n° 0963250-6 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 20°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANTÔNIO ELÍSIO MOREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANTÔNIO ELÍSIO MOREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA**, RG n° 1155302-2 - SJ/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 30°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DOMINGOS MARIANO DA SILVA NETO**, RG n° 03404749 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 12°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DOMINGOS MARIANO DA SILVA NETO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DOMINGOS MARIANO DA SILVA NETO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDUARDO SAULO SILVA MORAES**, RG n° 19799519 - SSP/MT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 49°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDUARDO SAULO SILVA MORAES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDUARDO SAULO SILVA MORAES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEFFERSON VIEIRA DA SILVA**, RG n° 113639 - SR-TE/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 04°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEFFERSON VIEIRA DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JEFFERSON VIEIRA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA**, RG n° 19763590 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 03°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEAN**

MARCIO NAZARETH FERREIRA, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JACKCISLAINE DA COSTA SILVA**, RG n° 15926230 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 14°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JACKCISLAINE DA COSTA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JACKCISLAINE DA COSTA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IZABELA DA SILVA SANTOS**, RG n° 13438301 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 29°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IZABELA DA SILVA SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IZABELA DA SILVA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELIANE PEREIRA CASTRO**, RG n° 18761119 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 31°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIANE PEREIRA CASTRO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELIANE PEREIRA CASTRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOÃO ANGELO TUPPER GIL**, RG n° 217326859 - DETRAN/RJ aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 48°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOÃO ANGELO TUPPER GIL**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOÃO ANGELO TUPPER GIL, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS**, RG n° 17193109 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Per-**

fil Técnico de Desenvolvimento Infantil, em 13°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **KIM JULIANO DOS SANTOS MACHADO**, RG n° 20392168 - SSPMT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 22°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KIM JULIANO DOS SANTOS MACHADO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KIM JULIANO DOS SANTOS MACHADO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEIDYANE FERREIRA BATISTA**, RG n° 15171000 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 39°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEIDYANE FERREIRA BATISTA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEIDYANE FERREIRA BATISTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA**, RG n° 22432213 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 09°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WILIAN DIAS DE OLIVEIRA**, RG n° 16926072 - SSPMT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 05°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WILIAN DIAS DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WILIAN DIAS DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA**, RG n° 25465660 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 47°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA**, RG n° 17594855 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 06°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA**, RG n° 1646840-6 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 43°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA LUIZA DOS SANTOS CHOMA**, RG n° 21450293 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 38°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA LUIZA DOS SANTOS CHOMA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA LUIZA DOS SANTOS CHOMA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDIVANIA COELHO DE MELO**, RG n° 22572333 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 33°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDIVANIA COELHO DE MELO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDIVANIA COELHO DE MELO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRUNO WUNSCH PIAZZA**, RG n° 19458150 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 29°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRUNO WUNSCH PIAZZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRUNO WUNSCH PIAZZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **BRUNO RIBEIRO MARINS**, RG n° 23373571 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 02°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BRUNO RIBEIRO MARINS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BRUNO RIBEIRO MARINS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ARTHUR VASCONCELOS DE SOUSA**, RG n° 25168223 - SEJSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 13°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ARTHUR VASCONCELOS DE SOUSA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ARTHUR VASCONCELOS DE SOUSA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEXANDROS BALOURIS NETO**, RG n° 18242138 - SSPMT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 19°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALEXANDROS BALOURIS NETO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEXANDROS BALOURIS NETO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, RG n° 15227057 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 50°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ERICKA**

WALLESKA SANTANA DA CRUZ, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FERNANDA BRANCO LYRA PORTO**, RG n° 331906016 - SSP/SP aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 43°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FERNANDA BRANCO LYRA PORTO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FERNANDA BRANCO LYRA PORTO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2018.

Processo: 497253/2018. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB" Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06**,no **lote 01**, no valor de **R$ 291.977,88** (Duzentos e Noventa e Um Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos), **lote 02** no valor de **R$ 391.460,99** (Trezentos e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Noventa e Nove Centavos), **lote 03** no valor de **R$ 401.257,81** (Quatrocentos e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), **lote 04** no valor de **R$ 482.255,27** (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) e no **lote 05** no valor de **R$ 194. 815,56** (Cento e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Mil e Cinquenta e Seis Centavos), **totalizando R$ 1.761.767,51** (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).Remetido os autos à Procuradoria Geral, em analise verifica se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 2734/2738 Parecer N. 316/2018.No caso em comento, observa-se, que compareceram sete empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06**, vencedora, sendo o valor global de **R$ 1.761.767,51** (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.Dê-se publicidade.Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.Empenhem-se os recursos necessários.Cumpram-se,Várzea Grande – MT, 13 de Julho de 2018.**Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 499937/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados o **Pregão Eletrônico N. 24/2018:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (aviamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 11/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2018

MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.226.940/0001-57						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	38267-1	Aguarrás Litro	Litro	10	**17,99**	**179,90**
05	136677-7	Agulha Nº 16, característica sem ponta, aplicação ponto cruz.	Unidade	50	**0,39**	**19,50**
07	277136-5	Agulha Nº 20 Características sem ponta, aplicação ponto cruz.	Unidade	50	**0,61**	**30,50**
25	74378-0	Barbante mesclado Nº04, novelo com no mínimo 700g, aplicação uso artesanal.	Unidade	184	**9,90**	**1.821,60**

27	0001256	Barbante, Nº 04, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido - fio algodão.	Unidade	220	**9,99**	**2.197,80**
29	11936-9	Barbante, Nº 06, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido – fio algodão.	Unidade	400	**14,65**	**5.860,00**
59	322636-0	Cola instantânea Multiuso 20 gr	Unidade	350	**4,99**	**1.746,50**
61	273854-6	Cola permanente 37 gr	Unidade	46	**5,99**	**275,54**
71	384839-6	Enchimento 100% silicone, pacote com 500g	Pacote	180	**9,97**	**1.794,60**
73	28603-6	Espátula artística para pintura em tela (textura)	Unidade	06	**20,89**	**125,34**
83	401454-5	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 05 cores variadas 10 mts	Peça	65	**3,25**	**211,25**
85	280741-6	Fita decorativa de TNT 30mm,(Diversas cores à escolha do contratante), 50m	Rolo	25	**8,93**	**223,25**
86	322161-0	Fita Dupla Face Transparente 12mmX2m	Rolo	20	**2,20**	**44,00**
89	0007341	Fita de Gorgurão 11mm (cores a escolha do contratante),peça com 10 metros	Peça	45	**5,48**	**246,60**
93	171226-8	Fivela pequena para cinto	Unidade	100	**8,20**	**820,00**
99	145521-4	Glitter dourado 500 gr	Pacote	22	**17,25**	**390,50**
101	0007814	Grampeador de Pressão 6 a 8mm (tipo Rocama)	Unidade	10	**18,50**	**185,00**
105	0007817	Kit carimbos de plástico para biscuit com no mínimo 12 peças	Kit	05	**17,12**	**85,60**
107	0007816	Kit para craquele verniz 2x100 ml cores variadas a escolha do contratante	Kit	10	**17,70**	**177,00**
111	0008090	Lacinhos de fita Nº2, pacote com 50 unidades	Pacote	60	**2,68**	**160,80**
113	388861-4	Linha de costura reta, 100 % algodão, cores variadas a escolha do contratante	Unidade	100	**1,15**	**115,00**
115	105744-8	Linha de pescar Nº 0,30 – transparente (com 100 mts)	Unidade	55	**1,98**	**108,90**
125	0008450	Manta imantada (magnética) 0,60 de largura	Metro	10	**18,38**	**183,80**
131	0008511	Meia Pérola (Tamanho 6mm)	Kg	11	**45,60**	**501,60**
133	0001295	Missanga, característica pérola grande, cores variadas a escolha do contratante	Kg	10	**36,99**	**369,90**
135	0001293	Missanga, característica pérola pequena, cores variadas a escolha do contratante	Kg	10	**18,59**	**185,90**
141	335937-9	Papel cartão	Unidade	1100	**0,41**	**451,00**
157	107369-9	Pincel de pelo de marta Nº 0	Unidade	150	**2,50**	**375,00**
158	135244-0	Pincel de pelo de marta Nº 00	Unidade	150	**2,50**	**375,00**
160	49110-1	Pincel de Pelo de marta Nº 20	Unidade	100	**7,50**	**750,00**
161	35569-0	Pincel de pelo de marta redondo Nº 12	Unidade	100	**6,00**	**600,00**
167	0008430	Pote bebê trio. Liso, característica MDF 8x8x12	Unidade	60	**16,50**	**990,00**
172	0005139	Renda (nº 02 – Cor Azul Bebe) rolo com 50 metros	Rolo	52	**18,26**	**949,52**
173	0005224	Renda (nº 02 – Cor Branco) rolo com 50 metros	Rolo	52	**17,99**	**935,48**
175	0004796	Renda de algodão com 10 cm de largura - cor branca – peça com 20mts.	Peça	13	**179,00**	**2.327,00**
176	0008140	Renda de algodão estreita com 4 cm largura cor branca, peça com 20mts	Peça	10	**114,90**	**1.149,00**
179	390936-0	Sianinha larga, composição 100 % viscose, cores diversas	Peça	45	**11,49**	**517,05**
192	184441-5	Tinta Acrílica para artesanato com 37ml (cores a escolha do contratante)	Unidade	245	**2,40**	**588,00**
199	0004798	Toalha de banho com faixa de étamine para bordar 100% algodão- 70 x1,40cm	Unidade	20	**12,99**	**259,80**
201	0004800	Toalha de rosto com faixa de étamine para bordar 100% algodão – 50 x80cm	Unidade	30	**4,50**	**135,00**
205	297934-9	Velcro estreito branco	Rolo	12	**5,99**	**71,88**
VALOR TOTAL R$ R$28.534,11 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos)						

Validade: 12 (doze) meses.

Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

CONTRATADA:

MARIA JOSE DOS REIS NETO-ME

CNPJ sob n. 10.226.940/0001-57.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 499937/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados o **Pregão Eletrônico N. 24/2018:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (aviamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 11/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2018

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n. 28.372.398/0001-06						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	397078-7	Agulha de costura de mão nº 11	Unidade	150	**0,11**	**16,50**
04	86776-4	Agulha Nº 13 característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	50	**0,55**	**27,50**
06	277135-7	Agulha Nº 18 característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	50	**0,26**	**13,00**
08	277137-3	Agulha Nº 22 características sem ponta, aplicações ponto cruz	Unidade	50	**0,23**	**11,50**
09	277138-1	Agulha Nº 24 característica sem ponta, aplicação ponto cruz	Unidade	50	**0,19**	**9,50**
10	387355-2	Agulha p/ crochê nº 04	Unidade	150	**1,80**	**270,00**
12	184938-7	Agulha p/ crochê nº 07	Unidade	80	**1,99**	**159,20**
14	121571-0	Agulha p/ crochê nº 4,5	Unidade	250	**1,50**	**375,00**
15	378893-8	Agulheiro cesta c/12 und	Unidade	25	**1,50**	**37,50**

16	28871-3	Alfinete de cabeça colorido Nº 31 mm - caixa com 100 UN.	Caixa	10	**12,50**	**125,00**
17	23202-5	Alfinete de segurança Nº 04 - caixa com 100 unidades cada	Caixa	10	**10,00**	**100,00**
18	401106-6	Alicate para bijuteria bico chato com corte	Unidade	25	**6,50**	**162,50**
19	290792-5	Alicate para bijuteria bico redondo	Unidade	25	**12,63**	**315,75**
20	414179-2	Arame com 10 Mt, espessura Nº 20	Pacote	25	**5,00**	**125,00**
22	0007976	Argola, característica metal, tamanho 30mm (para artesanato)	Unidade	100	**0,31**	**31,00**
24	265135-1	Balão cores variadas pct com 50 unidades	Pacote	400	**2,20**	**880,00**
26	442249-0	Barbante, Nº 04, novelo 1 kg, aplicação uso artesanal cor Cru - fio de algodão.	Unidade	220	**7,80**	**1.716,00**
28	0001299	Barbante, Nº 06, novelo 1 kg, aplicação artesanal cor Cru - fio de algodão.	Unidade	500	**7,80**	**3.900,00**
30	0008393	Barbante, Nº 08, novelo com 1 kg, aplicação uso artesanal colorido – fio algodão.	Unidade	50	**12,94**	**674,00**
32	277101-2	Bastidor com tarraxa grande	Unidade	25	**49,49**	**1.237,25**
33	0007050	Baú liso, característica MDF 22x15, com dobradiça e fecho	Unidade	200	**25,00**	**5.000,00**
34	81050-9	Betume 100 ml	Vidros	15	**0,80**	**12,00**
36	0007766	Bordado Inglês com 2,5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt	Peça	125	**7,00**	**875,00**
38	0006826	Bordado Inglês com 10 cm de largura, com passa fita, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt	Peça	80	**18,00**	**1.440,00**
39	0007767	Bordado Inglês, 14 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 metros	Peça	55	**35,00**	**1.925,00**
40	385062-5	Chaton com 200 unid.	Pacote	03	**14,00**	**42,00**
42	306673-8	Bastão para pistola grande de cola quente grosso	Unidade	600	**0,60**	**360,00**
43	0007807	Botão tipo chaton 14mm (strass) para roupa	Unidade	80	**0,23**	**18,40**
44	0007808	Botão tipo chaton 20mm (strass) para roupa	Unidade	80	**0,50**	**40,00**
46	0007812	Botão, formato de pérola, tamanho médio10mm.	Unidade	250	**0,25**	**62,50**
48	61422-0	Brocha	Unidade	30	**10,10**	**303,00**
50	108731-2	Caneta para tecido, característica, cores diversas.	Unidade	200	**2,80**	**560,00**
52	0007707	Chinelo de dedo – borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 33/34.	Unidade	40	**12,00**	**480,00**
54	0008095	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 37/38.	Unidade	45	**12,00**	**540,00**
56	0008097	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 41/42.	Unidade	30	**13,24**	**397,20**
57	426108-9	Cola adesivos de contato, uso universal - peso 75 g	Unidade	35	**11,78**	**412,30**
58	391112-8	Cola de silicone liquida 50gr	Unidade	100	**3,00**	**300,00**
60	250309-3	Cola para tecido embalagem 35 g	Unidade	25	**1,60**	**40,00**
62	0007795	Cordão de são Francisco 3mm, rolo 10m (nas cores dourado e prata)	Rolo	17	**25,00**	**425,00**
66	0008364	Cortador circular para tecido	Unidade	07	**47,00**	**329,00**
67	0007796	Apliques em resina para enfeitar cx de MDF (Tamanho P) ex: coroa, laço, flor, sapato, chave, passarinho, anjo, flor de lis, moldura, etc	Unidade	60	**2,55**	**153,00**
68	0007336	Elástico redondo 2,0mm (branco) c/100mts	Rolo	45	**0,65**	**29,25**
69	0007337	Elástico redondo 3,0mm (branco) c/100mts	Rolo	35	**0,68**	**23,80**
70	165680-5	Tecido Emborrachado com 1,40 de largura, borracha forrada c/ tecido.	Metros	20	**18,99**	**379,80**
72	0008530	Endurecedor e modelador para tecido, linha e barbante 250gr.	Unidade	30	**17,96**	**538,80**
74	148813-9	Espeto de bambu para churrasco 25 cm pacote com 100 unidades	Pacote	100	**4,99**	**499,00**
75	233350-3	EVA - 600x400mm (cores variadas a escolha do contratante)	Unidade	2100	**0,60**	**1.260,00**
76	0008070	Faixa em ráfia com no mínimo 70cm de largura	Metros	100	**2,50**	**250,00**
79	0001281	Fio de silicone com 10 metros	Rolo	10	**3,96**	**39,60**
80	0008069	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 00 cores variadas 100 mts	Rolo	110	**6,50**	**715,00**
82	259471-4	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 03 cores variadas 10 mts	Peça	65	**2,30**	**149,50**
84	106514-9	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 09 cores variadas 10 mts	Peça	65	**5,80**	**377,00**
88	0007339	Fita de Gorgurão 7mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	40	**4,14**	**165,60**
90	0007340	Fita de Gorgurão 15mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	45	**8,00**	**360,00**
91	0007342	Fita de Gorgurão 22mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	45	**6,00**	**270,00**
92	0007343	Fita de Gorgurão 38mm (cores a escolha do contratante), peça com 10 metros	Peça	25	**11,50**	**287,50**
94	259540-0	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote com 50 unidades, cores sortidas, tamanho médio da flor 1,0 a 1,2 + a folha.	Pacote	05	**0,63**	**3,15**
95	0008502	Flor de Fita de Cetim com folhas, pacote com 50 unidades, cores sortidas, tamanho médio da flor 2,0 a 2,2 + a folha.	Pacote	05	**0,50**	**2,50**
96	314003-2	Flores Rococó de Biscuit pequenas, pacote com 50 unidades	Pacote	50	**0,47**	**23,50**
98	165989-8	Glitter (Diversas Cores) 50gr	Pacote	55	**2,90**	**159,50**
100	160391-4	Glitter prata 500 gr	Pacote	22	**14,99**	**329,78**
102	268795-0	Goma laca indiana, apresentação pote 100 ml, aplicação imperm	Unidade	05	**7,69**	**38,45**
103	0001310	Guardanapo para decaupagem, estampas variadas	Unidade	180	**0,50**	**90,00**
104	0007815	Impermeabilizante spray para tecido (no mínimo 325ml)	Unidade	15	**8,70**	**130,50**
106	0004782	Kit de cortador redondo de plástico para biscuit com no mínimo 7 peças	Kit	05	**7,10**	**35,50**
108	0008046	Kit para patchwork – (Base De Corte 60cm + Régua + Cortador)	Kit	06	**99,80**	**598,80**
109	66000-0	Lã para tapete - novelo c/ 100g	Unidade	120	**2,40**	**288,00**
110	0008047	Lacinhos de fita Nº 3, pacote com 10 unidades	Pacote	60	**2,99**	**179,40**
112	0008049	Lacinhos de fita Nº1, pacote com 50 unidades	Pacote	60	**2,09**	**125,40**
114	85130-2	Linha de pescar Nº 0,40 –transparente (com 100 mts)	Unidade	55	**2,80**	**154,00**
116	389758-3	Linha de pescar Nº 0,35 – transparente (com 100 mts)	Unidade	55	**3,40**	**187,00**
117	0008051	Linha 100 % viscose, novelo c/ 100g, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	100	**2,80**	**280,00**
118	0007712	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com largura proporcional)	Unidade	20	**1,57**	**31,40**
119	0007713	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho M, com altura de até 4,5cm, com largura proporcional)	Unidade	20	**1,57**	**31,40**
120	0007714	Letras maiúsculas recortadas em MDF (Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com largura proporcional).	Unidade	20	**1,57**	**31,40**
121	0007715	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho P, com altura de até 3,5cm, com largura proporcional).	Unidade	50	**1,57**	**78,50**

122	0007716	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho M, com altura de até 4,5cm, com largura proporcional).	Unidade	50	**1,57**	**78,50**
123	0007717	Letras minúsculas recortadas em MDF (Tamanho G, com altura de até 5,5cm, com largura proporcional).	Unidade	50	**1,52**	**76,00**
124	0008448	Manta acrílica 1,40 de largura	Metros	40	**1,97**	**78,80**
126	0008449	Manta Acrílica R2, cola dos 2 lados, com 1,50m de largura	Metros	30	**15,90**	**477,00**
127	419738-0	Massa para biscuit grande cor natural com 1 kg	Kg	10	**14,00**	**140,00**
128	0001328	Meia de seda boucle para artesanato	Par	45	**8,00**	**360,00**
129	0001326	Meia de seda lisa (artesanato)	Par	45	**4,21**	**189,45**
130	0008510	Meia Pérola (Tamanho 3mm)	Kg	11	**18,00**	**198,00**
132	0008512	Meia Pérola (Tamanho 8mm)	Kg	11	**44,00**	**484,00**
134	0001294	Missanga, característica pérola media, cores variadas a escolha do contratante	Kg	10	**53,89**	**538,90**
136	69271-9	Molde vazado para pintura em tecido tamanhos pequenos	Unidade	15	**25,59**	**383,85**
137	0007943	Números recortadas em MDF (Tamanho P, aproximadamente 2cm)	Unidade	15	**0,78**	**11,70**
138	0007944	Números recortadas em MDF (Tamanho M, aproximadamente 3cm)	Unidade	15	**1,86**	**27,90**
139	0008501	Papel para scrapbooking com relevo	Unidade	120	**2,09**	**250,80**
140	280850-1	Papel para scrapbooking varias estampas	Unidade	100	**2,42**	**242,00**
144	0007192	Papel para scrapbooking dupla face estampas variadas a escolha do contratante	Unidade	100	**3,29**	**329,00**
145	338458-6	Papel Paraná gramatura 80	Unidade	220	**1,59**	**349,80**
146	0001342	Passa fita fina (cor: Branco – com 13.7 metros cada)	Peça	105	**8,38**	**879,90**
156	325784-3	Pincel chanfrado Nº 10	Unidade	100	**2,39**	**239,00**
159	49109-8	Pincel de pelo de marta Nº 14	Unidade	100	**4,19**	**419,00**
163	0002882	Pistilo	Pacote	15	**5,00**	**75,00**
164	258533-2	Pistola de cola quente grande	Unidade	35	**9,99**	**349,65**
165	269726-2	Pistola de cola quente pequena	Unidade	50	**1,50**	**75,00**
166	145672-5	Porta fralda característica MDF, liso	Unidade	55	**1,39**	**76,45**
168	242594-7	Prendedor de roupas de madeira, pacote com 10 unid	Pacote	110	**0,99**	**108,90**
174	0008179	Renda (nº 02 – Cor Rosa Bebe) rolo com 50 metros	Rolo	52	**2,00**	**104,00**
178	22389-1	Rolo de espuma 15 cm para pintura	Unidade	10	**6,09**	**60,90**
180	45142-8	Solvente 100ml	Vidros	20	**5,50**	**110,00**
181	0001314	Manta de Strass – Crystal , base prata	Unidade	06	**19,34**	**116,04**
182	0001317	Manta de Strass – Crystal , base dourada	Unidade	06	**19,34**	**116,04**
185	107598-5	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 16x22	Unidade	65	**1,90**	**123,50**
186	177254-6	Tela para pintura artística, em lona branca, dimensões 20x 30	Unidade	50	**5,39**	**269,50**
187	390934-4	Tesoura de picotar	Unidade	10	**3,00**	**30,00**
188	353918-0	Tesoura grande - com 21 cm	Unidade	50	**3,19**	**159,50**
189	155214-7	Tesoura tamanho médio característica com ponta	Unidade	40	**1,50**	**60,00**
190	395601-6	Tiara simples para Artesanato	Unidade	100	**0,49**	**49,00**
191	264338-3	Tinta á óleo p/ tela cores variadas CX c/12 bisnagas	Caixa	22	**25,30**	**556,60**
193	159360-9	Tinta aplicações tecido, solúvel em água, cx com 12 unidades, cores variadas a escolha do contratante.	Caixa	300	**8,00**	**2.400,00**
194	0004801	Tinta dimensional em relevo 3D com gliter	Unidade	80	**3,02**	**241,60**
195	335407-5	Tinta dimensional relevo 3D (cores a escolha do contratante)	Unidade	30	**1,05**	**31,50**
196	325127-6	Tinta Guache cx com 6 unidades	Caixa	50	**1,60**	**80,00**
197	328870-6	Tinta spray acrílica cores diversas	Unidade	175	**5,50**	**962,50**
198	270830-2	Tinta squizz	Unidade	15	**5,33**	**79,95**
200	0004799	Toalha de lavabo com faixa de étamine para bordar 100% algodão- 30 x 50cm	Unidade	20	**3,90**	**78,00**
206	177614-2	Velcro estreito preto	Rolo	02	**14,49**	**28,98**
207	371526-4	Verniz Vitral 37 ml cores	Vidros	30	**2,90**	**87,00**
208	0004752	Viés estreito 24mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça	18	**7,21**	**129,78**
209	0004751	Viés estreito 24mm (aberto) 100% algodão estampas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça	18	**3,00**	**54,00**
210	171943-2	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão cores lisas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça	10	**4,50**	**45,00**
211	270026-3	Viés largo 35mm (aberto) 100% algodão estampas variadas, a escolha do contratante. Peça com 20m	Peça	10	**8,80**	**88,00**
212	261554-1	Zíper 10 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	05	**0,62**	**3,10**
213	261188-0	Zíper 15 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	05	**0,80**	**4,00**
214	0004753	Zíper 20 cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	05	**2,02**	**10,10**
215	0004754	Zíper 25cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	05	**1,56**	**7,80**
216	0004755	Zíper 40cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	05	**1,93**	**9,65**
217	0004756	Zíper 50cm confeccionado em metal niquelado, cores variadas a escolha do contratante.	Unidade	15	**2,23**	**33,45**
VALOR TOTAL R$ 44.584,72 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos.)						

Validade: 12 (doze) meses.

Várzea Grande – MT, 21 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

CONTRATADA:

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI-ME

CNPJ sob n. 28.372.398/0001-06

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 499937/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados o **Pregão Eletrônico N. 24/2018:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (aviamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 11/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2018

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, inscrita no **CNPJ** n. 25.073.418/0001-50.						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	94611-7	Agulha de costura de mão nº 12	Unidade	100	0,15	15,00
21	242557-2	Arame de alumínio liso colorido, rolo com 5m, para artesanato.	Rolo	20	1,04	20,80
23	0001303	Argola plástica grande - cores variadas	Unidade	200	0,66	132,00
37	0005182	Bordado Inglês com 5 cm de largura, 100% algodão (cores a escolha do contratante) peça c/ 13,70 Mt	Peça	80	13,68	1.094,40
41	306667-3	Bastão para pistola pequena de cola quente	Unidade	1000	0,29	290,00
45	0007811	Botão, formato de pérola, tamanho pequeno 8mm	Unidade	250	0,23	57,50
47	0007813	Botão de Madeira nº 01	Unidade	30	0,62	18,60
49	0006674	Canecalon para boneca (cores a escolha do contratante)	Unidade	05	10,25	51,25
51	0007706	Carbono p/ tecido Cx C/40 FLS	Caixa	02	53,25	106,50
63	0001297	Cordão de são Francisco 6mm p/ alça de bolsa, c/10mt, cores a escolha do contratante	Rolo	02	13,20	26,40
81	259470-6	Fita cetim, aplicação decoração - Nº 02 cores variadas 10 mts	Peça	65	1,79	116,35
87	0007338	Fita floral para artesanato rolo c/ 29m	Rolo	10	2,99	29,90
147	0001345	Passa fita média (cor: Branco – com 13.7 metros cada)	Peça	110	10,02	1.102,20
177	384386-6	Rolo de espuma 03 cm, para pintura	Peça	70	2,27	158,90
VALOR TOTAL R$ R$3.219,80 (três mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos)						

Validade: 12 (doze) meses.

Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

CONTRATADA:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME

CNPJ n. 25.073.418/0001-50.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 499937/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados o **Pregão Eletrônico N. 24/2018:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (aviamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO 11/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2018

PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA, inscrita no CNPJ sob. N. 00.539.955/0001-11						
ITEM	**CÓDIGO TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	121570-1	Agulha p/ crochê nº 05	Unidade	100	2,00	200,00
13	0001263	Agulha p/ crochê nº 3,5	Unidade	250	1,95	487,50
31	226702-0	Base seladora para artesanato, solúvel em água, acabamento incolor após a secagem - 100 ml	Unidade	15	7,55	113,25
35	254365-6	Bisnaga de corante para tinta (cores a escolha do contratante) 50 ml	Unidade	320	4,90	1.568,00
53	0008094	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 35/36	Unidade	45	11,99	539,55
55	0008096	Chinelo de dedo - borracha, tiras finas, cores variadas - Nº 39/40	Unidade	40	11,99	479,60
VALOR TOTAL R$3.387,90 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)						

Validade: 12 (doze) meses.

Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar

Secretária de Assistência Social

CONTRATADA:

PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA

CNPJ sob. N. 00.539.955/0001-11

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GISLAYNE SANTANA DE JESUS**, RG n° 12378852 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 07°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GISLAYNE SANTANA DE JESUS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GISLAYNE SANTANA DE JESUS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HUGO DE CASTILHO VARJÃO**, RG n° 12378852 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 03°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HUGO DE CASTILHO VARJÃO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HUGO DE CASTILHO VARJÃO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO**, RG n° 25113127 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 26°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA**, RG n° 14657252 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 42°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LETÍCIA OLSSON CERQUEIRA**, RG n° 26750767 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 20°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LETÍCIA OLSSON CERQUEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LETÍCIA OLSSON CERQUEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS**, RG n° 1841818-0 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 39°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA**, RG n° 1830024-3 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 28°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JESSIKA RENATA SILVA CARMO**, RG n° 22169903 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 47°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WELLINGTON JESSIKA RENATA SILVA CARMO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JESSIKA RENATA SILVA CARMO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATTHEUS NUNES ARAUJO**, RG n° 22059830 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 41°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATTHEUS NUNES ARAUJO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATTHEUS NUNES ARAUJO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATTHEUS NUNES ARAUJO**, RG n° 22059830 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 41°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATTHEUS NUNES ARAUJO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATTHEUS NUNES ARAUJO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MAXUEL ITALO GOMES DE FREITAS**, RG n° 22819517 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 09°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MAXUEL ITALO GOMES DE FREITAS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MAXUEL ITALO GOMES DE FREITAS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MELISSA RAMOS SANTOS PAES**, RG n° 24946850 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 36°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MELISSA RAMOS SANTOS PAES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MELISSA RAMOS SANTOS PAES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI**, RG n° 489119128 - SSP/SP aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 22°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **WELLINGTON INÁCIO PEREIRA**, RG n° 26820951 - SSPMT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 30°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WELLINGTON INÁCIO PEREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WELLINGTON INÁCIO PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VINICIUS BERTOTTO DA SILVA**, RG n° 2601461-0 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 35°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VINICIUS BERTOTTO DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VINICIUS BERTOTTO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RODRIGO DILEON MALHEIROS CAMARGO**, RG n° 31351808 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Especializado,** em 24°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RODRIGO DILEON MALHEIROS CAMARGO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RODRIGO DILEON MALHEIROS CAMARGO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANDRE SANTANA**, RG n° 4935661 - DGPC/GO aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Transporte Escolar,** em 14°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANDRE SANTANA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANDRE SANTANA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ODIL NEVES FONSECA**, RG n° 211748-7 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Transporte Escolar,** em 10°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ODIL NEVES FONSECA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ODIL NEVES FONSECA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **THIAGO CORREIA DE MELO**, RG n° 18917267 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Transporte Escolar,** em 12°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 04/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 04/06/2018 a 03/07/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THIAGO CORREIA DE MELO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THIAGO CORREIA DE MELO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 007/2018

Dispõe sobre o Esboço da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA Referente ao Exercício de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 8ª Plenária Ordinária, realizada no dia,05 de julho de 2018, tendo em vista o ofício n º 822/2018- Esboço de Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária Anual- LOA referente ao exercício de 2019,e

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o confinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS e a transferência de recurso na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 967, de 22 de março de 2018, que altera a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014 e a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015, do Ministério de Desenvolvimento Social, e dá outras providencias.

Considerando a Plenária Extraordinária de número 09/2018 em 11/07/ 2018 que através da Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recursos, analisou e emitiu parecer Favorável, esboço da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e LOA referente ao exercício de 2019.

O Pleno Resolve:

Art. 1º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2018.

Bernadete Antunes de Miranda.

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA , devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.318.705/0001-14 e Inscrição Estadual 51. 20061269-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado no art. 65, I, alínea a) e b), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 081/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 528823/ 2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Empresa especializada para execução das obras de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo “FIOTÃO” , adequando as suas dimensões da quadra, à dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades,, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92m², conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Fica aditivado ao Contrato principal o valor de R$ 254.224,35 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente ao acréscimo de 4,57% (quatro inteiros e cinqüenta e sete décimos por cento) dos serviços contratados, passando ao valor global de R$ 8.289.251,92 (Oito milhões duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. P/A: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 247/2018

PORTARIA N. º 247/2018.

DE 13 DE JULHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
7	AGENOR PEREIRA DE ARRUDA	A 26	20 %
1122	GENESSY CONCEICAO DOS SANTOS	A 11	20 %
1159	JOSE APARECIDO FERNANDES LINHARES	A 09	16 %
1284	CLEIDE MENDES DE CARVALHO	A 11	20 %
1287	JESUITA DE SOUZA CARVALHO	A 11	20 %
1288	GENEOCI FERREIRA DOS SANTOS	A 11	20 %
1291	TATIANE CONSTATINO	A 09	14 %
1303	ROSALIA SOUSA REIS	A 10	20 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 252/2018

PORTARIA N.º 252/2018.

DE 12 DE JULHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LORENA FERREIRA NASCIMENTO matricula nº 3467 no cargo de Técnico de Enfermagem no período de 01/07/2018 a 28/10/2018 com base no que dispõe o Capitulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº252/2014, a qual concede FG 03(três) ao servidor **FABRICIO GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2018.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 246/2018

PORTARIA N. º 246/2018.

DE 12 DE JULHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
292	CARMELINDA DE ALMEIDA SIMAO	B 12	18 %
422	FABIANO PERRONI BASSO	A 11	20 %
690	ADRIANE SEIBOTH	B 12	20 %
704	JUCELIA ANA CASAGRANDE	A 10	18 %
831	TIANA BONFADA	C 11	20 %
885	ARTUR GOMES DE MORAIS	A 11	20 %
967	FERNANDA RICHARD DA SILVA	A 11	20 %
1004	LUCIANA SCHEIDT	A 11	20 %
1111	IRACI DE CASTRO FERNANDES	A 10	18 %
1205	DANIELLA BORGES TAVARES	C 11	20 %
1279	JANAINA BORGES GOMES MORAIS MIGNOLI	B 11	20 %
1280	VANEZA SOUZA DI MAMBRO PIMENTA	B 11	20 %
1289	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	B 11	18 %
1294	OTAVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO	A 11	20 %
1298	MICHELA BARROS ASSAD	C 11	20 %
2829	VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2018. DE 12 DE JULHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **LUIZ CARLOS DALL MOLIN,** portador do RG nº 632190 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 405.523.731-68 para o cargo de **Secretário Municipal** de **Viação e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de julho de 2018.

CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2018. DE 12 DE JULHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **FABRICIO GOMES,** portador do RG nº 299043496 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 821.155.671-53, para o cargo **de Chefe de Sinalização**, previsto na Lei Municipal 598/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2018.

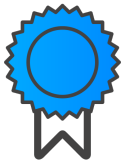
CUMPRA—SE,

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 15 22:31:12 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)